



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O DELCO – Departamento de Licitação e Contratos do Município de Rio das Ostras/ RJ, torna público que fará realizar no dia **16/10/2019 às 14:00 horas**, na sala da **Comissão Permanente de Licitação I – CPLP I**, situada à Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 05, Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, licitação na **MODALIDADE de CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR EXECUÇÃO INDIRETA**, em **REGIME de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, após devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal no processo acima citado, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e pósteras alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas que os licitantes e interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, ressalvado o direito previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - As modificações no Edital e seus anexos, por iniciativa oficial do Município ou provocadas por eventuais impugnações ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro / RJ, serão aplicadas obrigatoriamente a todos os licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, que retirarem o mesmo junto ao DELCO - Departamento de Licitações e Contratos e/ou informarem a retirada quando feita no site oficial do Município, via e-mail, sendo publicada da mesma forma que os avisos originais conforme o previsto no § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93, tudo devidamente comprovado no processo licitatório.

1.3 - A Concorrência Pública a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esse fato, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá obter maiores esclarecimentos, dirimir suas dúvidas de interpretação de qualquer dispositivo deste instrumento de convocação ou mesmo impugná-lo, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data determinada para a realização da sessão pública, observado o disposto do artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4.1 - Em se tratando de licitante, o prazo será de até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, sob pena de perda do direito de impugnação aos termos do Edital perante Administração, conforme dispõe o § 2º do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

1.4.2 As impugnações deverão ser protocolizadas junto ao DEPAG – Departamento de Protocolo e Arquivo Geral do Município de Rio das Ostras, situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, de 08:00 horas as 17:00 horas, ou enviadas para o DELCO - Departamento de Licitações e Contratos através do e-mail delcopmro@gmail.com, ou por correspondência e/ou encomenda para DELCO - Departamento de Licitações e Contratos, no mesmo endereço citado anteriormente.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ, com estrita observância ao Memorial Descritivo de Serviços, Memórias de Cálculos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que contém todos os elementos descritos no artigo 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, constantes do **Processo Administrativo nº 5656/2017**, e demais disposições deste **EDITAL**.

3 - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de execução do Contrato, decorrente desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data estipulada na Ordem de Execução dos Serviços.

a) Na **Ordem de Execução dos Serviços** será especificado e detalhado o serviço a ser executado, bem como, a quantidade de serviços a ser executado e o local;

b) As **Ordens de Execução dos Serviços** deverão ser juntadas as Planilhas de Medições e as Memórias de Cálculos, com elaboração de Memória Detalhada, com a indicação precisa dos locais da execução dos serviços, bem como das dimensões de cada parte ou trecho do item medido.

c) A **Ordem de Execução dos Serviços** será expedida pelo Órgão Fiscalizador e Coordenador do **MUNICÍPIO**, neste caso a **SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**, após assinatura do contrato.

e) O **Termo de Contrato** será assinado após a emissão da **Nota de Empenho** pela **SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda**.

3.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, com base no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente autuado os motivos no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pela Secretaria solicitante, e, consubstanciado na autorização do Chefe do

3.2.1 - Caberá à **SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca** solicitar a prorrogação à autoridade ou unidade competente, até 60 (sessenta) dias corridos anteriores do término de vigência do contrato.

3.3 - Fica estipulado o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da convocação a ser feita pelo **DELCO - Departamento de Licitações e Contratos**, para que a adjudicatária assine o respectivo Termo de Contrato, na forma

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

prevista no artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei e neste Edital.

3.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e, desde que, seja aceito os motivos pela administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no parágrafo 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

4 - DAS SANÇÕES

4.1 - Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas para a execução dos serviços, ou durante o curso do procedimento licitatório, sem prejuízo das perdas e danos e das multas moratórias cabíveis, nos termos da Lei Civil, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 20 % do valor da licitação

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

4.3 - Nos casos de atraso na execução dos serviços será aplicada a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, que ocorrer na entrega de cada etapa dos serviços, prevista no Cronograma Físico – Financeiro, multa esta que incidirá também na conclusão e entrega da etapa de serviço, conforme permissivo no artigo. 86 da mencionada Lei.

4.4 - As Multas referidas na alínea "b" do subitem 4.2 e no subitem 4.3, serão descontadas na forma do disposto no artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes do pagamento da multa ou comprovação de reconsideração da multa através de ato da autoridade competente.


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

4.6 - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de responsabilidade pelas perdas e danos das infrações cometidas.

4.7 - Será remetida a **SEMAD - Secretaria Municipal de Administração Pública** cópia do ato que aplicar qualquer sanção ou da decisão final do recurso interposto pelo licitante, a fim de que sejam cumpridas as providências previstas e averbadas a punição no Registro Cadastral de Fornecedores.

4.8 - Quando convocado o adjudicatário, dentro do prazo de validade da proposta, para receber/retirar o instrumento equivalente este não vier fazê-lo, ou mesmo quando celebrado, deixar de realizar o ajuste no aprazado, além da sanção de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos, responderá o inadimplente pela multa pecuniária relativamente a diferença de preço ajustada a maior pela Administração, por ocasião da retomada procedimental.

4.9 - Pela inobservância parcial ou total deste Edital ou do contrato ou qualquer outra obrigação não assumida pela futura CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO poderá aplicar-lhe multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada ou do contrato firmado, graduável conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), e na forma prevista no Edital da presente **Concorrência Pública**.

4.10 - Quando a empresa, licitante ou não, por atos ou omissões, dolosamente causar o retardamento da licitação, tal como nas hipóteses em que oferece impugnações infundadas, ficará sujeita à penalidade de multa de até 20% do valor da licitação, bem como, cumulativamente ou não, impedido de licitar por até 02 (dois) anos com o Município.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas da presente contratação serão suportadas com recursos orçamentários e financeiros da **SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**, através da Dotação Orçamentária abaixo, prevista nas verbas próprias de LOA – Lei Orçamento Anual, vigente e futuras do Município, que serão suplementadas, se necessário, para o regular empenho em nome da empresa que vier a formalizar o ajuste objetivando a execução dos serviços.

- **PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.0015.2.433**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-0.1.50**

6 - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços serão realizados sob o tipo de menor preço, em **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário** de acordo com a alínea "b" do inciso II do artigo 10 da Lei Federal 8.666/93.


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

7 - DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital.

7.2- Não será permitida a participação direta ou indiretamente de empresa:

a) Declaradas inidôneas por ato de qualquer esfera do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Cuja falência haja sido decretada;

c) Impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública Municipal de Rio das Ostras ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

e) De servidor do Município de Rio das Ostras;

f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o caput do item 7.2 e o art. 9º da Lei nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.3 - DA PARTICIPAÇÃO SOB FORMA DE CONSÓRCIO.

a) - Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, com intuito de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamentos e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade, desde que satisfaçam plenamente todas as cláusulas do Edital, seus anexos e a legislação em vigor.

b) - As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão observar as seguintes condições:

c) Duas ou mais empresas poderão formar consórcio objetivando reunir as capacidades, habilidades, escala e quaisquer outros requisitos, técnicos ou financeiros, necessários e suficientes para o provimento dos serviços/obras conforme as especificações. É vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente.

d) As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

- e) Empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão observar o artigo 33 da Lei nº 8.666/93.
- f) Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no Edital, apresentando os documentos exigidos, exceto quanto aos quesitos relativos à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- g) A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, ANEXO 16, o qual deverá regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços e/ou obras, bem como a participação percentual de cada consorciada no preço e a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento dos termos licitatórios e do Contrato.
- h) O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévio e expresso consentimento do Município.
- i) Caso seja vencedor do certame, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição do consórcio, elaborada nos Termos do Compromisso de Constituição apresentado por ocasião da licitação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou órgão competente.

8 - DO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1 - O "Edital de Licitação" encontra-se a disposição dos interessados no DELCO - Departamento de Licitações e Contratos, e sua retirada estará condicionada à entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, conforme permissivo no § 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, e ou no site oficial do Município, www.riodasostras.rj.gov.br.

8.2 - No ato do recebimento do "Edital de Licitação", o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

8.2.1 - O "Edital de Licitação" encontra-se rubricado em todas as folhas, assim como assinado e datado na última folha, pelo responsável por sua emissão, de acordo com a determinação do § 1º do artigo 40 da Lei Federal 8.666/1993.

8.3 - Serão fornecidos os seguintes anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- ANEXO 01 – Memorial Descritivo dos Serviços;**
- ANEXO 02 – Planilha Orçamentária;**
- ANEXO 03 – Cronograma Físico-Financeiro;**
- ANEXO 04 – Memória de Cálculo e Composições de Custos;**
- ANEXO 05 – Pesquisa de Mercado**
- ANEXO 06 – Formulário Informativo;**
- ANEXO 07 – Minuta de Termo de Contrato;**
- ANEXO 08 – Certificado de Conhecimento dos Serviços;**


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

- ANEXO 09 – Declaração de Conhecimento dos Serviços;**
ANEXO 10 – Carta de Credenciamento;
ANEXO 11 – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;
ANEXO 12 – Certificado de Garantia Contratual;
ANEXO 13 – Modelo de Carta de Fiança;
ANEXO 14 – Composição do BDI;
ANEXO 15 – Estimativa de Distâncias e Rotas;
ANEXO 16 – Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1 - Os anexos acima deverão ser redigidos com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, podendo, a critério do licitante, serem substituídos por cópias extraídas dos originais ou apresentados em papel timbrado da empresa, neste caso devendo manter seu conteúdo.

8.4 - O “Edital de Licitação” e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição ou menção expressa.

8.5 - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido no Contrato a ser firmado e neste Edital prevalecerá sempre este último.

8.6 – Os licitantes interessados poderão solicitar ao DELCO - Departamento de Licitações e Contratos o Mapa das Rotas em arquivo DWG, por telefone, e-mail ou poderá ser retirado no local ou no site oficial.

8.6.1 – o DELCO - Departamento de Licitações e Contratos fica localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, horários de atendimento de 08:00 horas as 17:00 horas, telefone de contato (22) 2771-6404 ou e- mail delcopmro@gmail.com.

9 - DO PROCEDIMENTO REFERENTE A:

9.1 – ANEXO 08 - Certificado de Conhecimento dos Serviços:

9.1.1 - O **ANEXO 08 - Certificado de Conhecimento dos Serviços** deverá ser assinado por servidor da **SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca** e por qualquer profissional habilitado, indicado pela licitante por ocasião da visita técnica. O representante da licitante deverá comparecer na Secretaria acima munido de carta de apresentação da empresa licitante, ou, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social ou certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizado, registrado no órgão competente, suficiente para comprovação de que trata o inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.2 - O licitante poderá realizar a visita técnica até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para a entrega dos envelopes “A” e “B”, estipulada no subitem 1.1 no preâmbulo deste edital, entre 08:00 às 17:00 hs, desde que previamente agendado com a **SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**, visando o



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

conhecimento total dos serviços e as condições onde serão realizados os mesmos, data na qual será assinado o **Certificado de Conhecimento dos Serviços** supracitado pelas partes. As dúvidas e perguntas a respeito dos serviços, manifestadas posteriormente à visita, deverão ser encaminhadas à **SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca** por escrito e assinada pelo seu responsável técnico.

9.1.3 – A **SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca** realizará a visita técnica individualmente com cada licitante, a fim de que se evite o prévio conhecimento dos participantes do certame.

9.1.4 - Caso a empresa não queira comparecer ao local dos serviços e realizar a visita técnica, ficará desobrigada da apresentação do **ANEXO 08 - Certificado de Conhecimento dos Serviços**, contudo deverá apresentar na ocasião da licitação a **ANEXO 09 - Declaração de Conhecimento dos Serviços**, não podendo invocar, posteriormente, nenhum desconhecimento como elemento imperativo da formulação de sua proposta ou cumprimento das obrigações assumidas nesta licitação.

10 - ESCLARECIMENTOS E SOLICITAÇÃO DE NOVOS IMPRESSOS

10.1 - Deverão ser solicitados formalmente, pelo licitante, procedendo conforme abaixo:

- a) por escrito e assinada pelo seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor;
- b) até o último dia útil imediatamente anterior à data do início desta licitação;
- c) deverá ser encaminhado ao **DEPAG – Departamento de Protocolo e Arquivo Geral**, para ser protocolizado ou enviadas através do e-mail para o **DELCO - Departamento de Licitações e Contratos**, no seguinte e-mail delcopmro@gmail.com.

10.1.1 - Ao **DELCO - Departamento de Licitações e Contratos**, esclarecimentos acerca do Edital e/ou novos impressos em substituição aos impressos fornecidos.

10.1.2 - A **SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**, esclarecimentos técnicos.

10.2 - O(s) novo(s) impresso(s) será(ão) considerado(s) como segunda via, podendo à critério a substituição por cópias extraídas dos originais.

10.3 - Poderão ser solicitadas maiores informações pessoalmente ou por meio de comunicação à distância, telefones / fac-símile/ e-mail / telegrama. Seguem os endereços dos setores do Município:

- a) **DELCO - Departamento de Licitações e Contratos / SEMAD - Secretaria Municipal de Administração Pública:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017**

- Endereço: Rua Campo de Albacora, nº 75, no Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ;
- Horário: das 08:00 às 17:00 horas, de segunda e sexta-feira, exceto feriados;
- Maiores informações: (22) 2771-6404
- E-mail: delcopmro@gmail.com.

b) SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

- Endereço Rua Petrópolis - s/nº, Jardim Mariléia - Rio das Ostras/ RJ;
- Horário: das 08:00 às 17:00 horas, de segunda e sexta-feira, exceto feriados;
- Maiores informações: (22) 2771-1078
- E-mail: semap.dead@gmail.com

10.4 - As respostas e/ou esclarecimentos serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas.

11 - DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Os documentos de habilitação, bem como, da proposta de preços, deverão ser entregues em **02 (dois) envelopes distintos**, separados, fechados e indevassáveis com identificação externa do seu conteúdo, envelopes estes que deverão conter os seguintes dizeres:

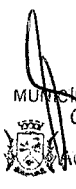
ENVELOPE “A”

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/10/2019
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 14:00 H
RAZÃO SOCIAL, CNPJ.
ENDEREÇO DO LICITANTE**

ENVELOPE “B”

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROPOSTA DE PREÇO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/10/2019
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 14:00 H
RAZÃO SOCIAL, CNPJ.
ENDEREÇO DO LICITANTE**

11.1.1 - Serão aceitas propostas e documentações enviadas pelos Correios ou qualquer meio de envio de encomendas, desde que sejam entregues a CPLP - Comissão

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Permanente de Licitação e Pregão até a data e horário definido no item 1 deste Edital para início da sessão, bem como atendam as exigências do item 11.1 e 12 deste Edital.

11.2 - O licitante deverá apresentar na parte:

a) Externa do:

- **Envelope "A"** - a procuração ou a carta de credenciamento (Anexo 10)
- **Envelope "B"** - Formulário Informativo (Anexo 06)

b) Interna do:

- **Envelope "A"** - os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11.4;
- **Envelope "B"** - os documentos da proposta de preços, relacionados no subitem 11.5.

11.3 - Para fins de disposição e organização o licitante deverá:

a) apresentar um índice, relacionando todos os documentos e indicando as páginas em que se encontram.

b) colocar os documentos separados e numerados na ordem estabelecida neste Edital, não sendo aceitas documentações com folhas soltas;

11.4 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.4.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope "A", as seguintes documentações:

11.4.1.1 - Documentos necessários à demonstração da capacidade jurídica:

11.4.1.1.1 - Prova de inscrição no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, do ato constitutivo e alterações subsequentes, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, em ramo compatível com o objeto da licitação;

11.4.1.1.2 - Prova de arquivamento na **Junta Comercial**, do ato constitutivo e alterações subsequentes no caso de **sociedades comerciais**.

11.4.1.1.3 - Prova de arquivamento na **Junta Comercial** da publicação oficial das atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, bem como, da ata da Assembleia da última eleição de Diretoria, no caso de **sociedades por ações**.

11.4.1.1.4 - Registro comercial, no caso da **empresa individual**;

11.4.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, nos termos do inciso V do artigo da Lei 8.666/1993.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

11.4.1.1.6 - Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pela Comissão Permanente de Licitação no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que preenchem os requisitos para enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, esta última, na forma do art. 34, da Lei n.º 11488/2007, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo no Anexo 11 deste Edital.

11.4.1.1.6.1 - Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

11.4.1.1.7 - Alvará de Localização e funcionamento ou documento que o substitua, da sede da Empresa licitante ou filial quando for o caso.

11.4.1.2 - Documentos Necessários à Demonstração da Capacidade Técnica:

11.4.1.2.1 – Certidão de Registro do Licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e de seus responsáveis técnicos, dentro da validade, na forma da Lei nº 5194/66, com habilitação no ramo de engenharia compatível com o objeto deste Edital, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução 191 de 20/03/70.

11.4.1.2.2 - Comprovação do licitante de possuir, na data prevista no subitem 1.1 deste Edital, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecidos pelo **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, detentor(es) de **atestados e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica vistados pelo CREA ou CAU**, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação, limitada esta exigência a parcela de maior relevância, abaixo definida, na forma estabelecida no inciso II e §§ 1º 2º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/ 1993.

- a) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;**
- b) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

11.4.1.2.2.1- A comprovação de possuir o licitante, profissional referenciado no subitem acima será feita mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

- a) **“Ficha” de Registro de Trabalho**, autenticado junto a DRT - Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste o(s) nome(s) do(s) profissional(is);



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

b) **Contrato de Trabalho em CTPS - (Carteira de Trabalho e Previdência Social);**

c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizado, registrado no órgão competente.

d) **Folha de pagamento**

e) Contrato (s) particular (es) de prestação de serviços, contrato (s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o (s) profissional (ais) qualificado (s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

f) Termo de compromisso assinado entre o profissional(is) indicado(s), no qual se comprometerá(ão) a compor a equipe técnica caso o licitante venha se sagrar vencedor.

11.4.1.23 - **Comprovação de aptidão do licitante** (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e §§ 2º e 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/ 1993, limitada esta exigência a parcela de maior relevância:

a) **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE NO MÍNIMO 17.500 TONELADAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;**

b) **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NO MÍNIMO 55 TONELADAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;**

11.4.1.2.4 - **Apresentação do ANEXO 08 - Certificado de Conhecimento dos Serviços ou ANEXO 09 - Declaração de Conhecimento dos Serviços**, conforme exigências previstas no subitem 9 do Edital.

11.4.1.2.5. **Declaração expressa do licitante** no sentido que está ciente das peculiaridades e dos elementos técnicos contidos no Memorial Descritivo dos Serviços, Memória de Cálculo, Composição e Planilha Orçamentária e que se compromete a executar os serviços de acordo com os referidos anexos, não podendo invocar, posteriormente, nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou cumprimento das obrigações desta licitação.

11.4.1.2.6 - **Declaração expressa do licitante** que **destinará os resíduos** para áreas cadastradas e definidas pelo Município de Rio das Ostras, aptas para o recebimento do material, em conformidade com a **Resolução 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)**, no que tange a gestão de resíduos sólidos.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

11.4.1.2.7 - **Declaração expressa do licitante** que executará a prestação dos serviços com total obediência à **Norma NBR-14652/2001**, como também as **Resoluções RDC-306/2004** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a **Resolução 358/2005** do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA para os serviços de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde;

11.4.1.2.8 - **Licença de operação expedida pelo INEA-RJ** (Instituto Estadual do Ambiente) ou Órgão equivalente que autorize a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;

11.4.1.2.9 - **Licença de operação expedida pelo INEA-RJ** (Instituto Estadual do Ambiente) ou Órgão equivalente que autorize a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde;

11.4.1.2.10 - **Licença de operação expedida por órgão ambiental competente**, que autorize a empresa a executar o garageamento e lavagem de veículos;

11.4.1.2.11 – **(Item excluído por determinação do TCE/RJ – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.)**

11.4.1.2.12 - **Licença de operação, expedida pelo INEA-RJ** (Instituto Estadual do Ambiente) ou Órgão equivalente, de unidade de tratamento térmico de resíduos de serviços de saúde, para onde serão enviados os resíduos de serviços de saúde gerados na execução do objeto desta Licitação.

11.4.1.2.12.1 - Caso a unidade de tratamento térmico de resíduos de serviços de saúde não seja de titularidade da licitante, esta deverá apresentar, além da licença de operação desta unidade, um termo de compromisso do titular, registrado em cartório, concordando em receber os resíduos, no prazo e quantidades estipuladas neste Edital.

11.4.1.2.13 - **Declaração expressa** do licitante de que manterá durante toda a execução do contrato veículos e equipamentos com no máximo 03 (três) anos de fabricação, sob pena de rescisão do contrato e penalidades previstas.

11.4.1.3 - Documentos necessários à demonstração da qualificação econômico-financeira:

11.4.1.3.1 - Prova de ter a empresa **patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, situação que será verificada através da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se por base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro indicador que venha a substituí-lo;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

11.4.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

11.4.1.3.2.1 - Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstração contábil, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

11.4.1.3.3 - A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do **balanço patrimonial** enunciado acima, calculado com duas casas decimais de acordo com a formula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros.

11.4.1.3.3.1 – O resultado obtido na aplicação dos índices abaixo, deverá ser aprestado pelo licitante, em papel timbrado ou outro documento de escolha do mesmo, devidamente assinado pelo representante legal.

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE** $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL** $EG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

11.4.1.3.4 - **Certidão (ões) de Recuperação Judicial e/ou Falência**, expedidas pelos distribuidores da sede. As certidões deverão vir, acompanhadas de **declaração oficial da autoridade judiciária** competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões.

11.4.1.3.4.1 - De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº. 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

11.4.1.4 - Documentos Necessários à Demonstração da Regularidade Fiscal:

11.4.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

11.4.1.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.4.1.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente;

11.4.1.4.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal poderá ser mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa de União, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.1.4.4.1 - As provas de regularidades para com a Previdência Social, Fazenda Nacional e da Dívida Ativa da União poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil.

11.4.1.4.5 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação de certidão de regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, ou outra(s) equivalente(s), tais como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

a) Para as empresas sediadas no estado do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada juntamente com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual a Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual ou a Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa Estadual expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

b) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, os documentos emitidos pelas Fazendas Estaduais ou Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, deverão comprovar a inexistência ou regularidade na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

11.4.1.4.6 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

- a) Será verificada pelo Presidente da Comissão de Licitação por ocasião da análise da documentação de habilitação, prova de regularidade fiscal da licitante, exclusivamente em relação ao Município de Rio das Ostras, em consulta ao sistema Fiscal do Município, dispensando a apresentação pelas empresas licitantes da Certidão Negativa de Débitos com o Município de Rio das Ostras.
- b) Não será impedida a participação de empresas sediadas em outras cidades que não constarem no cadastro de contribuintes do Município de Rio das Ostras.

11.4.1.4.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa (CNDT-EN) de acordo com a Lei 12.440/2011.

11.4.1.4.8 - **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)** comprovando a regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

11.4.1.4.9 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas estas últimas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.4.1.4.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.1.4.9.2 - O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;

11.4.1.4.9.3 - A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, caso se sagre vencedora na Licitação, somente será exigida no momento de assinatura do Contrato.

11.4.1.4.10 - Declaração expressa do Licitante no sentido que não emprega menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo a na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no disposto do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

11.5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.5.1 - Para classificar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no "envelope B", a seguinte documentação:

11.5.1.1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - discriminando os itens em conformidade com a Planilha Orçamentária (Anexo 02), informando os preços unitários, os preços totais e o preço total Geral.

a) Nos preços propostos deverão estar embutidas todas as despesas e custos para a realização dos serviços, especificadas no Projeto Básico e quando constatada na ocasião da visita técnica, assim como, os custos inerentes à contratação da mão-de-obra, uniformes, equipamento de proteção individual, se for o caso, salário, transporte e alimentação, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, quando for o caso; bem como, por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), domingos e feriados, no que couber, os encargos das leis trabalhistas, previdenciária, civil, fiscal, social, securitária, as decorrentes da Ordem de Serviço nº 209/99-INSS e licenças, seguros, franquias, os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência Pública.

b) Para elaboração da proposta deverá ser considerado o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 03) que caberá ao licitante aceitação dos prazos máximos fixados para conclusão de cada etapa, dos percentuais pré-definidos de cada categoria de serviços a ser realizada em cada etapa e dos percentuais pré-definidos para execução de cada etapa, observando-se que, estes, corresponderão ao Máximo de Desembolso Financeiro.

12 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À:

12.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, autenticada por cartório, ou na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A exibição dos documentos originais ao Presidente da CPLP – Comissão Permanente de Licitação e Pregão dispensa a autenticação em cartório.

c) Os documentos disponibilizados pela internet e cuja autenticação poderá ser verificada via consulta no site correspondente pelo **Presidente da CPLP**, serão aceitas cópias simples;

d) Todas as folhas dos documentos exigidos e emitidos pelo **DELCO-Departamento de Licitações e Contratos** deverão ser apresentados devidamente rubricados pelo representante legal do licitante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

e) Todas as informações solicitadas no corpo dos impressos fornecidos pelo **DELCO - Departamento de Licitações e Contratos** deverão ser redigidas com clareza, no campo pertinente;

f) O **ANEXO 08 - Certificado de Conhecimento dos Serviços**, deverá ser apresentado:

1 - Assinado e carimbado por qualquer pessoa indicada pela licitante, considerada habilitada para tal, com a devida inscrição no Conselho Regional competente, suficiente para comprovação de que trata o inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93;

2 - Assinado por servidor responsável da **SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**.

3 - Em impresso padronizado fornecido pelo **DELCO - Departamento de Licitações e Contratos**, por cópia extraída do mesmo ou em papel da empresa, neste caso devendo respeitar o seu conteúdo.

g) Os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, estipulada no preâmbulo deste Edital;

h) Todas as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da licitante;

i) Declaração de que preenchem os requisitos para enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa deverá ser apresentada conforme Modelo (Anexo 11), a qual deverá ser preenchida, assinado e carimbada pelo representante legal do licitante.

12.1.1 - O não cumprimento das exigências estipuladas no subitem 12.1 e suas alíneas acarretarão na **inabilitação do licitante**.

12.2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

12.2.1 - A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) Em uma via de cada;
- b) Redigida com clareza;
- c) Sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- d) Em moeda corrente;
- e) Com os valores expressos em algarismos;
- f) Com a última folha, devidamente assinada e carimbada pelo Representante Legal do licitante e pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços;

12.2.2 - O não cumprimento das exigências estipuladas no subitem 12.2.1 acarretará na **desclassificação da proposta**.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

13 - ABERTURA E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES "A" E "B".

13.1.1 - No local determinado no preâmbulo deste Edital, com a presença das interessadas, serão entregues à Comissão Permanente de Licitação os envelopes "A" e "B" contendo a documentação e a proposta, as empresas far-se-ão presentes da seguinte forma:

a) **Diretamente**, por seu representante legal, quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, ou

b) **Indiretamente**, representado por terceiro, mediante apresentação de qualquer documento abaixo, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, devendo o mesmo estar acompanhado do documento de identidade.

1 - **Procuração**, apresentada no original com firma reconhecida ou cópia autenticada em cartório, ou

2 - **Carta de Credenciamento (Anexo 10)**, "Impresso Oficial".

13.12 - A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será considerada válida por um ano, a contar da data de sua expedição.

13.13 - A **procuração ou a carta de credenciamento** deverá ser apresentada na parte externa do ENVELOPE "A".

13.14 - Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

13.15 - As procurações e as cartas de credenciamento serão retidas pela Comissão Permanente de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo pertinente, sendo devolvidos os documentos de identidade.

13.16 - A falta de credenciamento não inabilitará os licitantes, cabendo à Comissão Permanente de Licitação permitir a participação de todos os interessados, desta forma, a ausência de representantes credenciados não poderá excluir os licitantes do direito de participar do presente certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitados de responder pelo licitante e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

13.17 - Após a entrega dos envelopes, a Comissão não aceitará de forma alguma, modificações, substituições da proposta ou anexação de quaisquer novos documentos por parte dos licitantes, salvo o estabelecido nos subitens 13.2.4 e 13.2.5 deste Edital.

13.18 - O Formulário Informativo "Impresso Oficial" – Anexo 06 será retido obrigatoriamente e juntado ao processo administrativo pertinente pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo a Comissão observar na ocasião que este

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10004-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Anexo não fará parte do julgamento, objetivando tão somente agilizar os entendimentos necessários entre a Administração Municipal e o licitante vencedor ou com outra, na ordem de classificação, nos assuntos relacionados com a licitação e posterior formalização e cumprimento do futuro Contrato.

13.2 - PROCEDIMENTOS ALUSIVOS A LICITAÇÃO.

13.2.1 - A licitação ocorrerá em conformidade com o estabelecido neste Edital e de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2.2 - Das sessões públicas para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas, bem como das outras que venham a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas, nas quais se consignarão expressamente eventuais reclamações ou ressalvas dos licitantes.

a) As Atas serão, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

b) As dúvidas que surgirem durante as sessões e resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, deverão também constar de Ata.

13.2.3 - Serão passíveis de adiamento as sessões públicas para divulgação dos resultados do exame da documentação de habilitação, assim como para abertura do envelope "B" dos licitantes habilitadas, cabendo à Comissão Permanente de Licitação, previamente designar, na sessão pública de abertura dos envelopes "A", dia, hora e local a serem realizadas.

13.2.4 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo conforme o permissivo no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.5 - Nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o subitem 13.4.1.7. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na desclassificação da proposta.

13.2.6 - Na hipótese de **inabilitação de todos os licitantes** ou **desclassificação de todas as propostas**, a critério a Comissão Permanente de Licitação poderá fundamentadamente conceder ao(s) licitante(s) prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outra proposta devidamente escoimada das causas que deram origem a tal situação, prerrogativa constante do parágrafo § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93.

13.2.7 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os Envelopes B - Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão não mais poderá desclassificar

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

os licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, prerrogativa constante do parágrafo § 5º do artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93.

13.2.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão, prerrogativa constante do parágrafo § 6º do artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93.

13.3 - DA SESSÃO DE ABERTURA

13.3.1 - No início da sessão de Abertura, os documentos de identificação e o Envelope "A" serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP e pelos licitantes presentes.

13.3.2 - A Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP preliminarmente abrirá o(s) Envelope(s) "A", contendo a documentação, que será rubricada, obrigatoriamente, pelos seus membros e pelos licitantes presentes, imediatamente será verificado se os documentos apresentados para representação encontram-se em consonância com o documento exigido no subitem 11.4.1.1 (Habilitação Jurídica)

13.3.3 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos.

13.4 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

13.4.1 - A Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP realizará o certame observando os seguintes procedimentos:

13.4.1.1 - Após a abertura do(s) Envelope(s) "A", conforme subitem 13.3, a comissão e todos os representantes dos licitantes rubricarão o(s) Envelope(s) "B", que permanecerão fechados e mantidos sob a guarda da mesma.

13.4.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação, em seguida, procederá à análise da documentação de habilitação.

13.4.1.3 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação solicitada no subitem 11.4 e apresentada na forma estabelecida neste Edital.

13.4.1.4 - Após apreciação dos documentos de habilitação e comunicados a todos licitantes o resultado, serão devolvidos intactos e lacrados, o(s) Envelope(s) "B", contendo as propostas de preços, aos licitantes inabilitados poder-se-á passar, imediatamente, à abertura do(s) Envelope (s) "B" dos licitantes habilitados, desde que:

- Tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

- Tenha havido desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos licitantes, ou

- Após o julgamento dos recursos interpostos.

13.4.1.5 - Após a abertura o(s) Envelope(s) "B", dos licitantes habilitados, os documentos contidos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e todos os representantes dos licitantes.

13.4.1.6 - Posteriormente, as propostas de preços, sofrerão apreciação, sendo **desclassificadas as propostas**, a saber:

- a) Que não atenderem no todo ou em parte as disposições deste Edital;
- b) Que estiverem em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93;
- c) Que deixarem de cotar qualquer um dos itens apresentados na Planilha Orçamentária (Anexo 02);
- d) Que não possuírem o conteúdo indicado no subitem 12.2 deste Edital;
- e) Que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do subitem 13.4.1.7 e os licitantes recusarem-se a aceitar as correções;
- f) Que apresentarem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93;
- g) Que apresentarem preços excessivos, assim considerados as propostas cujos valores sejam superiores ao valor global ou os preços unitários fixados pela Administração constante na Planilha Orçamentária (Anexo 02), observando que:
 - o preço global ou os preços unitários, assim entendidos como valor do custo direto mais a incidência da taxa de BDI.
 - O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) não poderá exceder ao percentual estipulado, sendo que, conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados em sua composição para o CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA;
 - O licitante deverá detalhar a composição do BDI;
 - Os preços unitários propostos para cada item não poderão ultrapassar ao valor fixado no Anexo 02;
- h) Que apresentarem preços considerados manifestamente inexeqüíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

- No caso de suspeição quanto à exequibilidade de uma ou mais propostas comerciais, será fixado pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP prazo, não inferior à 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, comparativamente aos praticados no mercado.

13.4.1.7 - A Comissão Permanente de Licitação e Pregão verificará a Proposta de Preços e, caso ocorra erros, com a anuência do licitante esta será corrigida da seguinte forma:

- a) Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) Erro de adição: será retificado conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- c) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

13.4.1.8 - Para julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação usará o método comparativo das propostas.

13.4.1.9 - Após análise das propostas de preços será comunicado o resultado a todos licitantes, poder-se-á imediatamente redigir e lavrar a Ata de Julgamento.

13.4.1.10 - O resultado final indicando a ordem de classificação dos preços ofertados ocorrerá, desde que:

- Tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou
- Tenha havido desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos licitantes, ou
- Após o julgamento dos recursos interpostos.

13.4.1.11 - Será considerada classificada em **primeiro lugar** a proposta considerada **exeqüível**, que oferecer o **menor preço global**, classificando-se as demais de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

13.4.1.12 - **Ocorrendo empate** entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, na forma prevista no § 2º do artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

13.4.1.13 - **Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**, estas últimas desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007 preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

a) Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificadas.

b) Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1- A Microempresa, Empresa de Pequeno porte ou Cooperativa mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de **30 (trinta) minutos**, Proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2- Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno porte ou Cooperativa que se apresente neste caso não venha a ser Contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

3- Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa, Empresa de Pequeno porte ou Cooperativa, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo e Arquivo Geral.

a) O Departamento acima fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75, no Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ: horário: das 08:00 às 17:00 horas, de segunda e sexta-feira, exceto feriados.

14.2 - Os recursos da decisão da Comissão Permanente de Licitação e Pregão serão apresentados por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das ATAS, conforme o caso. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar, ou não a sua decisão. Neste último caso, deverá encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Prefeito Municipal para a sua decisão, observado o estatuído nos §§ 1º a 6º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos licitantes, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo, conforme previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, somente, motivadamente e invocando razões de interesse Público da Administração, poderá atribuir aos demais recursos interposto eficácia suspensiva, conforme disposto no artigo 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

14.5 - A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, nas hipóteses de Impugnação Recursal, adiamento sine die do Procedimento, ou de Decisões proferidas no curso do Processo, salvo as proferidas nas sessões previamente designadas, em que será obrigatória a presença do licitante, será feita através de qualquer dos meios de comunicação, tais como fax, carta registrada, etc. Na hipótese de sessão previamente designada, em que será obrigatória a presença de todos os licitantes, será tido por Intimado o licitante ausente, ou que se ausentar antes do término da sessão.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O Prefeito homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação do objeto ora licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 3º do artigo 43 c/c do artigo 49 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Uma vez empenhada a despesa, o **DELCO - Departamento de Licitações e Contratos** convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, no prazo estipulado no subitem 3.3, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital.

16.2 - A notificação a adjudicatária para formalização do Termo de Contrato ocorrerá por escrito - Ofício ou através da publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

16.3 - Havendo recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

16.4 - A adjudicatária para formalização do Termo de Contrato deverá comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos munido dos seguintes documentos:

16.5 - O contrato deverá ser assinado observando as informações apresentadas no **Formulário informativo (Anexo 06)**, assinado pelo representante legal:

- Representante Legal ou procurador que assinará o Termo de Contrato;
- Preposto que representará a empresa durante a execução do Contrato, na forma do

artigo 68 da Lei Federal 8.666 / 93;

- O Responsável Técnico responsável pela execução dos serviços - profissional indicado pelo licitante, em atendimento ao subitem 11.4.1.2.2, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666 / 93 deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, na forma do § 10 do artigo 30 da mencionada Lei Federal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

- A empresa deverá apresentar a Proposta vencedora, planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários, com a indicação da respectiva data base ou de referência mês/ano (XLS ou XLSX), em mídia digital (CD- ROM), de acordo com a proposta analisada e corrigida pela CPL.

16.6 - Uma vez assinado o Termo de Contrato o **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo de Lei.

16.7 - Na hipótese do **MUNICÍPIO** não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de multa de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e impedimento de percepção de qualquer pagamento, enquanto não regularizada a obrigação.

17.1.1 - A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.2 - Se prestada em fiança bancária, a CONTRATADA se obriga a obedecer ao Modelo de Carta de Fiança fornecido pelo MUNICÍPIO (Anexo 13).

17.1.3 - A garantia a ser apresentada deverá cobrir, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, os eventos descritos abaixo. Nos casos de apresentação por meio de Apólice de seguros nesta deverá constar expressamente os seguintes eventos.

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

17.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar-se ao Departamento de Tesouraria / Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) / Prefeitura do Município de Rio das Ostras (P.M.R.O), munido do documento original de prestação da garantia, conforme indicado no subitem 17.1.1, anexado ao Certificado de Prestação da Garantia Contratual (Anexo 12), para fins de juntada no Processo Administrativo.

17.3 - O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento,



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

autuado e protocolado no Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (DEPAG)/ Secretaria Municipal de Administração Pública (SEMAD) / Prefeitura do Município de Rio das Ostras.

17.5 - Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

17.6 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

17.6.1 - O Município de Rio das Ostras reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da **CONTRATADA**, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

17.7 - Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondente ao valor do Contrato.

17.8 - A CONTRATADA deverá, em cumprimento ao subitem acima, comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos - DELCO após convocação, através de Ofício, no prazo determinado, na ocasião, para assinar o Termo Aditivo.

18 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 - As disposições contratuais são aquelas previstas na Minuta do Contrato (anexo 07) anexo a esse Edital.

19 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 - O Contrato resultante da presente Licitação poderá ser modificado pelo **MUNICÍPIO**, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo Aditivo, desde que, solicitado a autoridade ou a unidade competente, num prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, anteriores ao vencimento do Contrato, autuado no processo, as justificativas e comprovação da necessidade do aditamento pela **SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**.

19.2 - No caso de haver acréscimo de itens previstos na Planilha original, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, observando-se que as quantidades contratadas acrescidas serão pagas pelos custos unitários contratados.

19.3 - No caso de haver inclusão de serviços ou itens novos não previstos na planilha original, o preço unitário estará limitado ao custo unitário obtido na Tabela da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP) ou no Sistema de Custos de



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Obras do Estado do Rio de Janeiro (SCO RJ) ou, em caso de inexistência nestes, ao indicado nos demais sistemas de orçamentação de obras. Quando não existentes nos sistemas de custos de obras, será adotado o menor preço obtido mediante a pesquisa de mercado junto à, no mínimo, 03 (três) empresas especializadas, acrescido, em qualquer caso, do BDI estabelecido na licitação, e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

a) Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP e SCO serão considerados os menores valores catalogados, acrescido, em qualquer caso, do BDI estabelecido na licitação, e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

194 - Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a **SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca** apresentará **Planilha Orçamentária** contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como **Cronograma Físico - Financeiro** adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s).

195 - Só serão efetuados pagamentos de itens ou serviços novos, não previstos na planilha original, com a devida formalização, preliminar, de termos aditivos ao contrato, observando a forma e os limites previstos no art. 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - O Contrato a ser firmado poderá rescindindo, conforme abaixo, devendo ser formalmente exarados nos autos do processo administrativo os motivos.

20.1.1 - Administrativamente pelo **MUNICÍPIO**, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, sempre assegurada à **CONTRATADA**, o contraditório e a ampla defesa.

20.1.2 - No caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

20.1.3 - Nas formas e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - A fiscalização do futuro Contrato caberá ao **MUNICÍPIO**, diretamente através da **SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**.

21.2 - Os atos da fiscalização dos serviços, inclusive as inspeções e testes realizados pelo **MUNICÍPIO** não eximirão a empresa a ser **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade decorrentes da qualidade dos materiais e equipamentos empregados, da má execução dos serviços ou da execução imperfeita.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

21.3 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato a ser firmado, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, da segurança e dos deveres que envolvem a mão-de-obra, bem como das máquinas, dos materiais e dos equipamentos empregados, devendo fazer cumprir todas as disposições das leis em vigor, do presente Edital e seus anexos, e do oriundo Contrato.

21.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, o **MUNICÍPIO** adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

21.5 - Compete ainda ao **MUNICÍPIO** elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do Contrato, aprovar o modelo apresentado como Formulário para fins de anotação dos serviços a serem executados, o Livro – Diário de Ocorrências para fins de anotação das irregularidades e correções, emitir Ordens de Execução de Serviço.

21.6 - Caso a **CONTRATADA** se defronte com um movimento grevista, que paralise ou comprometa a execução dos trabalhos por um período superior a 48 horas, durante a vigência do Contrato, fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de intervir nos serviços, podendo, para tanto, assumir temporariamente os recursos humanos disponíveis e materiais, vinculados ao objeto deste Edital, podendo operar com os equipamentos, veículos da **CONTRATADA**, e por conta e risco desta, conforme o disposto no inciso V do art 58 da Lei Federal 8.666 93.

21.6.1 - Quando encerrado o movimento grevista e a empresa **CONTRATADA** voltar a uma situação de normalidade, o **MUNICÍPIO** cessará a intervenção de imediato, restituindo os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos serviços.

22 - DOS PREÇOS

22.1 - Os preços que vigorarão no Contrato corresponderão aos preços unitários constantes da Proposta de Preço, propostos pela Adjudicatária.

22.2 - Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes da execução do Contrato, observadas as disposições deste Edital.

23 - DOS REAJUSTAMENTOS

23.1 - Os preços serão considerados irreeajustáveis durante o período originariamente contratado.

23.2 - Em caso de prorrogação, a partir do 13º mês, os preços propostos em face da Legislação Federal em vigor serão objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos da família publicada no boletim mensal de custo da

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP), sendo a periodicidade anual contada a partir da data da apresentação da proposta, calculando-se através da seguinte fórmula:

$R = Po [(I-Io)/Io]$, onde:

R = É o valor do reajustamento procurado.

I = Índice de Custos da família EMOP mensal medido em Real relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato.

Io = Índice de Custos da família EMOP mensal medido em Real relativo ao mês da apresentação da proposta.

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem acima, para etapa do serviço que sofrer atraso em consequência de ação motivada pela própria contratada e também do que for executado fora do prazo previsto, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação pelo Município.

24 - DA MEDIÇÃO

24.1 - As medições dos serviços serão efetuadas pela **SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**, as quais corresponderão aos serviços por unidade efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, com observância das **Ordens de Execução dos Serviços**.

24.2 - As medições serão efetuadas de **30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos**, podendo ocorrer, a critério da fiscalização, medições intermediárias, de acordo com o avanço físico real dos serviços, observando-se as etapas previstas no **Cronograma Físico**.

24.2.1 - Havendo progressão do **CRONOGRAMA FÍSICO** maior do que a previsão original, a fiscalização poderá adaptar o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO 03)** para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento dos serviços.

24.2.2 - Na hipótese da **CONTRATADA** não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais pré-definidos, fica facultado a SEMOB adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescente, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa.

24.3 - A **SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca** entregará à **CONTRATADA**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de medição dos serviços realizados em cada etapa, uma cópia da "**Planilha de Medição**", juntamente com a cópia das **Ordens de Execução dos Serviços** e das **Memórias de cálculos**.

24.4 - Caberá a **CONTRATADA** entregar a Nota Fiscal/Fatura à **SEMAP - Secretaria**



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **“Planilha de Medição”**.

24.4.1 - A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do MUNICÍPIO, na primeira medição, o Cadastro Específico do INSS (CEI), com respectiva matrícula de identificação, referente ao serviço em execução.

24.5 - A Administração Local será paga no mesmo percentual mensal pago relativo aos serviços executados.

24.6 - A medição dos itens de transporte deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

25 - DOS PAGAMENTOS

25.1 - A liquidação das despesas será realizada com base nas medições físicas realizadas pela **SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**. Sendo os pagamentos efetuados, em moeda corrente do País, pela **SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, assim considerado o 30º (trigésimo) dia de cada etapa, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, devendo, na ocasião, a **SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda** observar o Máximo de Desembolso financeiro permitido previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, que poderá ser adaptado em função da disponibilidade financeira do MUNICÍPIO e do acumulado, observando-se os procedimentos abaixo:

25.1.1 - A CONTRATADA terá que emitir Notas Fiscais distintas para cada Nota de Empenho, sendo vedada a emissão de Nota Fiscal/Fatura única para Notas de Empenho de números diferentes.

25.2 - A **SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca** atestará a planilha de medição e a respectiva Nota/fiscal, comprovando a perfeita realização dos serviços, e, posteriormente, encaminhará à **SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda** para fins de faturamento.

25.3 - Ocorrendo atraso no pagamento à **CONTRATADA** por mais de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)-IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

25.4 - Ocorrendo antecipação no pagamento à **CONTRATADA**, o qual nunca poderá ser antes da execução dos serviços, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

25.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela **SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda**, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.6 - As multas serão descontadas da quantia dada como garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 dias úteis após sua notificação.

25.6.1 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

25.7 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações apresentadas pela mesma.

25.8 - Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

25.9 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO decorrentes das etapas dos serviços, já recebidos ou executados, salvo os casos previstos na Lei, constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsto no inciso XV do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.10 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

25.11 - O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017**

- b) da regularidade fiscal, constatada através da apresentação de certidões pela CONTRATADA, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

26 - DA ESTIMATIVA

26.1 - Os valores unitários estimados encontram-se na Planilha Orçamentária (Anexo 02), perfazendo o Total Geral estimado de **R\$ 7.927.563,94 (sete milhões, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e reais e noventa e quatro centavos)**.

26.2 - Os preços unitários foram obtidos através de pesquisa de mercado - data base 05/2019 e Convenção Coletiva de Trabalho (1º/maio/2019 a 30/abril/2020).

27 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

27.1 - **A CONTRATADA** executará fielmente o objeto da presente licitação, em estrita obediência a este Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial dos serviços.

27.2 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, mediante **Termo Circunstanciado**, assinado pela fiscalização em até **15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita da empresa **CONTRATADA e/ou subcontratada**; na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.+

b) **Definitivamente**, por um servidor ou uma Comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no prazo de **90 (noventa) dias corridos** após Recebimento Provisório, mediante **Termo Circunstanciado** assinado pelas partes, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA e/ou subcontratada**, devendo ser observado o disposto deste Edital e conforme os subitens seguintes.

27.2.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, na forma do artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional, pela perfeita execução do Contrato, observando-se que a aceitação, conforme subitem 27.2, alínea "b", também ficará condicionada a apresentação da seguinte documentação:

Certidão Negativa de débitos, junto ao INSS, referente aos serviços executados.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

28 - DO FORO

28.1 - O Foro da Comarca de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Concorrência Pública, a adjudicação, a contratação e a execução dela decorrentes.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1 - As interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento imperativo do perfeito cumprimento do Contrato.

29.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

29.3 - A autoridade competente poderá, até a celebração do Contrato, desclassificar os licitantes, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, relacionado com a documentação apresentada na fase da habilitação, observando-se sempre os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988.

29.4 - O **MUNICÍPIO** não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.

29.5 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a remeterá, no prazo e na forma prevista na Lei de licitações, cópias deste Edital e seus Anexos ao TCE/RJ - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

29.6 - A Administração fica reservada o direito de anular, revogar ou adiar esta licitação, obedecidos os preceitos legais sobre a matéria.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2019.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017**

ANEXO 01

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Os serviços que constituem o objeto dessa licitação deverão ser executados de acordo com as ordens de serviço e os planos de trabalho a serem expedidos pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, atendendo a todas as especificações e elementos técnicos estabelecidos neste Memorial Descritivo de Serviços, a fim de garantir a execução dos serviços sem perturbações e impactos ambientais.

O Município de Rio das Ostras, por meio da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, poderá propor a implantação de alternativas operacionais outras, as quais poderão constar ou não dos planos e metodologias apresentadas nesse certame, visando assegurar a melhoria contínua da qualidade dos serviços

1- OBJETIVO

1.1. O presente Memorial Descritivo dos Serviços visa à contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

2- DEFINIÇÕES

2.1. A coleta domiciliar regular compreende a coleta, no alinhamento do logradouro público, a remoção e o transporte dos resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, industriais, órgãos públicos e de prestação de serviços, até o destino final, cujos volumes característicos sejam compatíveis com a legislação municipal vigente, com frequência de 3 (três) vezes por semana, em dois turnos, à exceção da região central da cidade, cujo frequência é diária, em conformidade com NBR 12.980.

2.2. A coleta regular, a remoção, o transporte, o tratamento e a destinação final dos RSS oriundos dos estabelecimentos geradores públicos e privados, compreende a coleta interna e externa do material segregado e acondicionado em recipiente ou embalagem adequada, a ser efetuada diariamente, cuja destinação especial será o aterro sanitário de Macaé-RJ ou local de preferência do licitante, desde que devidamente autorizado pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e em conformidade com a NBR 10.004, NBR 12.807, NBR 12.808, NBR 12.809, NBR 12.810, NBR 9.191, NBR 7.500, resolução CONAMA 358/2005, resolução SMA 33/2005, resolução RDC ANVISA 306/2004.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, E OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO), DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ serão supervisionados pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, assim como, o atendimento das normas técnicas elencadas nesse projeto e das cláusulas contratuais.

3.2. Sob a responsabilidade da contratada está o fornecimento de toda a mão de obra e seus



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

respectivos encargos sociais, materiais, utensílios e equipamentos necessários para operacionalização dos serviços. Por sua essencialidade e seu caráter de natureza contínua, esses serviços de limpeza urbana visam manter a cidade limpa, promovendo a sensação de bem estar para a população e garantindo segurança para saúde pública.

3.3. Em se tratando de serviços contínuos, o disposto no inciso II, art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 admite que a duração original do contrato seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública.

3.4. Visando executar os dispositivos legais concernentes à legislação ambiental e a gestão integrada de resíduos sólidos (Lei Federal 12.305/2010, Lei Municipal 1.870/2014), o Município implantará, gradativamente, Programa de Educação Ambiental e Coleta Seletiva. Considerando que essas ações exigirão a adequação do projeto executivo e da metodologia de execução dos serviços, a SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, juntamente com a contratada, desenvolverá um plano de transição para execução dos serviços.

4- VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos legalmente previstos. Para iniciar a execução dos serviços a SEMAP emitirá a Ordem de Execução no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os requisitos exigíveis na presente especificação para todas as atividades que integram o objeto licitado, tanto no tocante a mão de obra, aos serviços especializados, aos materiais, equipamentos e utensílios, admitindo pleno conhecimento do presente termo, suas condições gerais e particulares.

5.2. DA COLETA E DESTINAÇÃO

5.2.1. O destino final dos RSD coletados, removidos e transportados será o aterro sanitário de Rio das Ostras.

5.2.2. Em relação aos RSS, a destinação final será o aterro sanitário de Macaé-RJ ou local de preferência do licitante, desde que devidamente informado e autorizado pelo Município através da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

5.3. MÃO DE OBRA

5.3.1. Os coletores contratados pela contratada deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual – EPI, inclusive uniforme adequado aos serviços a serem executados.

5.3.2. Os uniformes deverão ser fornecidos sempre gratuitamente, em número mínimo inicial de 4 (quatro) conjuntos por coletor, como forma de manterem-se apresentáveis durante o trabalho. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto de higiene do coletor.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

5.3.3. Competirá à licitante todo o processo de admissão dos operários necessários à execução e ao bom desempenho dos serviços licitados, diretos e indiretos, correndo por sua conta também, os encargos sociais e as exigências legais.

5.3.4. Aos coletores de RSD, de RSS e de motoristas é terminantemente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes durante o serviço ou execução do serviço sob efeito de drogas. Aos coletores de RSD é proibida a catação, triagem de resíduos e a "puxada" (Lei Municipal 1.870/2014), que consiste no acúmulo localizado temporário de resíduos durante a realização de um itinerário de coleta.

5.3.5. A licitante deverá levar em conta em sua proposta todos os benefícios adicionais e pisos salariais vigentes no município, conforme acordo coletivo da categoria firmado entre as empresas e o sindicato dos trabalhadores em asseio, conservação e limpeza urbana da região de Rio das Ostras.

5.4. MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

5.4.1. Os materiais, ferramentas e utensílios em geral a serem empregados na execução dos serviços deverão atender às quantidades e qualidades especificadas e exigidas nos memoriais e no contrato.

5.4.2. As ferramentas de uso frequente (pás, enxadas, vassouras etc.) deverão ser substituídas sempre quando necessário, assegurando a boa qualidade da execução dos serviços.

5.4.3. A licitante deve considerar que durante o exercício do contrato deverá manter um estoque mensal mínimo, entre 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento), de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes em seu almoxarifado, como uma forma de evitar a descontinuidade da prestação de serviços de acordo com o edital.

5.5. EQUIPAMENTOS

5.5.1. Os veículos coletores compactadores – VCC, veículo coletor – VC, máquinas e equipamentos destinados a atender o objeto licitado deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, condição determinante para iniciar a execução dos serviços a serem contratados, devendo ser dimensionados para permitir sua substituição, quando necessária, e a devida manutenção, objetivando a continuidade dos serviços prestados.

5.5.2. Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da contratada, da contratante e telefone para informações, sugestões e reclamações.

5.5.2.1. A critério do Município poderá ser exigido o envelopamento dos veículos utilizados na execução do objeto da presente contratação.

5.5.2.2. Os Layouts relativos a identificação da contratada e envelopamento serão fornecidos pelo Município através da ASCOM – Assessoria de Comunicação, e entregues a contratada pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

5.5.3. A SEMAP poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou que não atenda às exigências dos serviços, entendendo-se como tais, aqueles que apresentarem quebras e defeitos mecânicos frequentes, mau estado de conservação, avarias em geral que possam prejudicar a continuidade da prestação de serviços.


RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

5.5.4. A contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial, quanto a manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

5.5.5. É terminantemente proibida a permanência de veículos ou equipamentos vinculados ao contrato, nas vias e logradouros quando não estiverem em serviço, salvo autorização expressa e específica da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

5.5.6. Para permitir o controle diário da movimentação dos veículos e avaliar a logística, a eficiência da prestação dos serviços e responder às reclamações dos contribuintes, os VCC e VC deverão ser equipados com sistema de monitoramento de localização (GPS) que deverão permitir a visualização do seu deslocamento em tempo real por meio de um programa de computador, a ser instalado em, pelo menos, dois desktop e dois aparelhos smartphone definidos pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

5.5.6.1 Qualquer modificação para fins de instalação ou desinstalação do programa, visando alterar o número de usuários, deverá ser determinada pela SEMAP.

5.5.7. O Município não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade dos veículos ou equipamentos em caso de greve ou perturbações à ordem de qualquer espécie.

5.5.8. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, danos a terceiro e outros) ocorridos com os veículos e equipamentos disponibilizados para o contrato.

5.5.9. Os veículos e equipamentos utilizados deverão atender os limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deve ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos e equipamentos, conforme as prescrições do PROCONVE, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deve atender rigorosamente os limites estabelecidos na legislação vigente e deve ser medido conforme preconizado na norma NBR 8.433.

5.6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.6.1. Coleta, remoção e transporte até o destino final, aterro sanitário de Rio das Ostras, sob suas expensas, de RSD da área urbana do Município;

5.6.2. Coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de RSS, oriundos dos estabelecimentos de saúde, públicos e privados do Município e indicado pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e sob suas expensas.

5.7. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.1. Para fins da presente licitação, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços acima mencionados, apresentam-se a seguir as delimitações a serem observadas na execução desses serviços no âmbito do Município, conforme as seguintes características, referências e especificações técnicas.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

5.7.2. COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RSD ATÉ O DESTINO FINAL, NO ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS.

5.7.2.1. A coleta de RSD consiste no recolhimento dos resíduos produzidos diariamente pela comunidade em geral e seu transporte adequado até o local apropriado para destinação final, o aterro sanitário de Rio das Ostras.

5.7.2.2. Se, por necessidade ou motivo de força maior, ocorrer alteração do local de destinação final, com consequente aumento da distância média percorrida, essa variável deverá sofrer uma majoração no valor do transporte a favor da contratada.

5.7.2.3. A operação deve ser caracterizada pelo cumprimento regular e preciso das frequências e dos itinerários, visando conquistar, por parte dos contribuintes, a confiança no sistema implantado a fim de que os mesmos sintam-se envolvidos no processo de limpeza da cidade, dispensando seus resíduos com acondicionamento adequado nos dias, locais e horários preestabelecidos para o devido recolhimento.

5.7.2.4. RESÍDUOS A SEREM COLETADOS

5.7.2.4.1. São enquadrados como domiciliares os resíduos normalmente provenientes de atividades domésticas e comerciais em geral, tais como: restos de comida, embalagens diversas, papel, papelão, vidros, latas e plásticos em geral, desde que colocados pelos contribuintes junto ao alinhamento de cada imóvel e devidamente acondicionados e depositados nas lixeiras, em recipientes do tipo contentores plásticos de até 120 (cento e vinte) litros (que serão deixados no mesmo local, após a coleta do seu conteúdo) ou em recipientes sem retorno, tipo sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros, ao quais serão recolhidos na operação.

5.7.2.4.2. Não estão enquadrados como domiciliares os resíduos caracterizados como entulhos de obra (inclusive madeiras, louças etc.), restos de limpeza de terrenos (terra, pedras, poda de árvores etc.), bens inservíveis (móveis, eletrodomésticos etc.), animais mortos, quaisquer resíduos provenientes de atividades fabris/industriais, tais como pneus, componentes mecânicos, aparas metálicas, peças de madeira, resíduos líquidos e/ou pastosos, bem como que aqueles oriundos de estabelecimento de trato de saúde (hospitais, clínicas, ambulatórios, farmácias, veterinárias, laboratórios de análises clínicas etc.).

5.7.2.5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.7.2.5.1. Os serviços relacionados aos RSD abrangem a coleta, remoção e o transporte de resíduos urbanos de todo o município de Rio das Ostras, do seu local de produção – imóveis residenciais, órgãos públicos e estabelecimentos comerciais, até o volume diário de 100 (cem) litros ou massa correspondente, até o aterro sanitário de Rio das Ostras, executado de acordo com o seguinte planejamento (Lei Municipal 1.870/2014): ANEXO I.I

a) Em áreas residenciais:

Frequência alternada (segundas, quartas e sextas ou terças, quintas e sábados), em turnos com início às 08:00h e às 18:00 h.

b) Nas áreas comerciais e praias:

Frequência diária (segunda a domingo), em turnos com início às 07:00h e às 18:00h.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

5.7.2.5.2 Os resíduos serão coletados nos logradouros públicos (sistema porta a porta), recolhendo-se o conteúdo dos contentores e/ou os sacos plásticos colocados pelos contribuintes junto ao alinhamento de cada imóvel. No caso de condomínios horizontais (com arruamento interno), a coleta será em perímetro externo, desde que todos os resíduos gerados estejam acondicionados adequadamente e concentrados em local de fácil acesso ao VCC.

5.7.2.5.3. Durante o período de alta temporada turística, de novembro a março, serão disponibilizados 2 (dois) VC para coleta de RSD.

5.7.2.5.4. Os coletores serão responsáveis pelo recolhimento dos resíduos que eventualmente forem derramados no chão durante a operação de coleta, deixando os logradouros isentos de detritos.

5.7.2.6. PLANO EXECUTIVO DE COLETA DE RSD

5.7.2.6.1. O PLANO EXECUTIVO DE COLETA poderá ser alterado, modificando a metodologia especificada, pela empresa contratada, desde que apresentado e aprovado pela SEMAP, ou pela própria SEMAP, mediante comunicação prévia à contratada. O projeto deverá ser apresentado em mapa na escala 1:10.000 contendo: demarcação dos setores, número, frequência e turno de coleta. Também deverá apresentá-lo encadernado no formato A-3, com as seguintes informações individualizadas para cada setor: demarcação, número, frequência, horário, período, bairro, descritivo da delimitação e descritivo dos itinerários.

5.7.2.6.2. Em caso de implantação ou alteração dos planos de trabalho a contratada deverá dar ciência prévia de, no mínimo de 30 (trinta) dias, aos contribuintes do município sobre os locais e horários estabelecidos. A comunicação deverá ser feita através de material impresso, cuja confecção correrá às expensas da contratada.

5.7.2.7. FROTA EFETIVA

5.7.2.7.1. Para execução dos serviços de coleta de RSD no município de **Rio das Ostras**, a contratada deverá prever a utilização mínima de **7 (sete) VCC**, sendo **6 (seis)** para a frota diurna e **05 (cinco)** para a frota noturna e **1(um)** para reserva técnica, com chassi no toco, equipados com compactadores com capacidade para 15 m³ (quinze metros cúbicos), e 2 (dois) VC equipado com carroceria com capacidade para 3,1 m³ (três vírgula um metros cúbicos).

5.7.2.7.2. Os VCC de RSD deverão possuir carrocerias compactadoras com pintura epoxi do tipo especial para coleta e transporte de resíduos, devendo ser fechadas e estanques para evitar o derramamento de líquidos nas vias públicas, providas de mecanismo de descarga automático e reservatório para contenção dos líquidos orgânicos, sob o risco de sanção de penalidades (Lei Municipal 1.870/2014).

5.7.2.7.3. Os VCC deverão ser sinalizados com identificação padronizada de acordo com o *layout* definido pela SEMAP, identificando o veículo, a rota e o turno. Além desses identificadores, os veículos devem estar sinalizados conforme o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro em vigor, incluindo extintor de incêndio com capacidade para 10 (dez) Kg.

5.7.2.7.4. Todos os VCC, bem como, qualquer dos veículos utilizados na prestação de qualquer dos serviços objeto da presente licitação, deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

5.7.2.7.5. A contratada deverá elaborar um plano de manutenção preventiva de seus veículos e equipamentos, incluindo local de lavagem licenciado, devendo ser apresentado a SEMAP, na forma de relatório, sempre quando solicitado.

5.7.2.8. PRODUÇÃO MENSAL

5.7.2.8.1. A produção estimada para a operação de coleta de RSD no Município é de 3.325,482 toneladas/mês.

5.7.2.9. MÃO DE OBRA DIRETA

5.7.2.9.1. Para execução dos serviços de coleta de RSD a contratada deverá prever a utilização do seguinte contingente de mão de obra direta: para cada VCC, uma guarnição composta por 1 (um) motorista e 3 (três) coletores, por turno de serviço, conforme quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EQUIVALÊNCIA/FUNÇÃO/ANO			
FUNÇÃO	Nº	REF. ANO	EQUIVALÊNCIA
Motorista compactador diurno	6	12/12	6,00
Motorista compactador noturno	5	12/12	5,00
Motorista compactador reserva	1	12/12	1,00
Motorista carroceria diurno - *	2	5/12	0,83
Motorista carroceria noturno - *	2	5/12	0,83
Subtotal	16		13,66
Coletor compactador diurno	18	12/12	18,00
Coletor compactador noturno	15	12/12	15,00
Coletor compactador reserva	3	12/12	3,00
Coletor carroceria diurno - *	6	5/12	2,50
Coletor carroceria noturno - *	6	5/12	2,50
- Subtotal	48		41,00
Engenheiro	1	12/12	1,00
Fiscal	1	12/12	1,00
Encarregado	1	12/12	1,00
Vigia	3	12/12	3,00
Técnico Segurança Trabalho	1	12/12	1,00
Subtotal	7		7,00
TOTAL	71		61,66



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

□ REFORÇO PARA O PERÍODO DO VERÃO

5.7.2.10. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DA FROTA

5.7.2.10.1. Veículo Coletor Compactador - VCC de 15m³

Descrição: coletor compactador para lixo urbano, com carregamento traseiro, capacidade volumétrica útil de 15m³, montado obrigatoriamente em chassi eletrônico com PBT de 16.000 kg no mínimo.

Chassi: com PBT mínimo de 16.000 kg, direção hidráulica, movido a óleo diesel, obrigatoriamente com gerenciamento eletrônico de injeção e transmissão manual ou automática, tração 4x2, no toco.

5.7.2.10.1.1. **Caixa coletora:** com capacidade de 15m³, deverá ser rígida e indeformável, ter laterais lisas, compactar lixo urbano heterogêneo; todos os cordões de solda internos deverão ser contínuos, sem emendas, a fim evitar rompimentos e, conseqüentemente, vazamentos; na parte traseira da caixa deverá ser previsto compartimento coletor de chorume com capacidade mínima de 100 (cem) dm³ e água de lavagem, com registro tipo esfera para descarga destes líquidos. Deverá ser previsto na porta traseira do equipamento sistema de segurança como estribos instalados em ambos os lados, a altura máxima de 500mm do solo, de forma que ofereçam segurança aos coletores, confeccionados com chapa antiderrapante, cantos arredondados, batentes na extremidade dianteira, e alças para as mãos posicionadas de forma a não interferir na operação de carga, oferecendo segurança aos operadores. Deverá ser equipada com giroflex traseiro, dois faróis traseiros para coleta noturna, protetores de lanterna, sonorizador de ré, sistema sonoro de comunicação entre coletor e motorista, acelerador automático para operação de compactação, acelerador manual para operação de descarga e carenagens laterais de proteção.

5.7.2.10.2. Veículo Com cabine dupla, Coletor – VC de 3,1 m³

Chassi: com PBT mínimo de 3.390 Kg, capacidade de carga mínima de 1.800 Kg, direção hidráulica, movido a óleo diesel, transmissão manual ou automática, tração 4x2.

Carroceria: fixa, madeira, carga leve, com capacidade de carga para até 3 m³ (três metros cúbicos) ou 1.800 Kg (um mil e oitocentos quilos), confeccionada em madeira de lei, pintada com tinta resistente ao clima, com dimensões: 3,1 m de comprimento, 1,9 m de largura, 1,7 m de altura; com lameiros de borracha composta; com luzes e sinalizações externas, em conformidade com o CONTRAN; 1 (um) para-choque traseiro interno; 1 (um) perfil logístico para amarração nas laterais e frente.

5.7.2.11. UNIFORMES E E.P.I.

5.7.2.11.1. Para execução dos serviços de coleta de RSD, a contratada deverá prever a utilização de uniformes e EPI (NBR 12.980) pelos seus empregados.

a) Coletor

Uniforme: camisa de brim e calça comprida de brim;

Luvas: de raspa de couro;

Calçado: com solado antiderrapante;

Boné: de brim, tipo jóquei;

Colete: refletivo, em "X";

Capa de chuva: tipo "morcego".

O layout e o padrão de qualidade exigido para os uniformes será apresentado pela SEMAP a empresa vencedora do certame.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

b) Motorista

Uniforme: camisa de brim e calça comprida de brim;

Calçado: com solado antiderrapante;

5.7.2.12. FERRAMENTAL

5.7.2.12.1. Cada VCC e VC de RSD deverá ser equipado com ferramental necessário – 1 (uma) vassoura e 1 (uma) pá, para efetuar o acabamento dos serviços de coleta, além de 2 (dois) cones de sinalização para garantir a segurança dos coletores exigíveis pela situação.

5.7.2.13. MEDIÇÃO

5.7.2.13.1. Os serviços de coleta e transporte, até o destino final, de RSD serão medidos por tonelada de resíduos coletados, aferidos por meio de balança instalada na portaria do aterro sanitário de Rio das Ostras, registrando em boletins eletrônicos, controlados pela SEMAP, o peso líquido de RSD, que consiste na diferença entre o peso do VCC ou VC na entrada e o peso do VCC ou VC na saída do aterro sanitário. Os boletins servirão de base para o cálculo do valor mensal a ser pago à contratada pelos serviços prestados.

5.7.2.13.2. No momento da pesagem, seja na entrada ou na saída do aterro sanitário, os coletores deverão, obrigatoriamente, permanecer fora do VCC ou VC, por não comporem o peso de RSD. Portanto, a inobservância e o ato de permanecer dentro do VCC ou VC durante a pesagem caracteriza desvio de conduta cuja finalidade é promover o aumento do peso de RSD, o que ensejará, por parte da SEMAP, a abertura de processo disciplinar para apurar responsabilidades e implicações contratuais.

5.7.3. COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RSS

5.7.3.1. A coleta dos RSS deve ser exclusiva, realizada por pessoal especialmente treinado, executando procedimentos que garantam a preservação da integridade fisiológica do coletor e do motorista, da população e do meio ambiente, e utilizando-se de veículo coletor, especialmente projetado com caçamba estanque, totalmente vedada e hermeticamente fechada, sendo que os veículos deverão estar devidamente sinalizados e padronizados conforme NBR 7.500.

5.7.3.2. A operação deve ser caracterizada pelo cumprimento regular da disposição dos RSS pelos estabelecimentos geradores, visando aprimorar o sistema implantado, tendo-se os resíduos adequadamente acondicionados (NBR 9.190 e NBR 9.191), nos dias, locais e horários preestabelecidos para o devido recolhimento.

5.7.3.3. RESÍDUOS A SEREM COLETADOS

5.7.3.3.1. Os RSS atendidos por este serviço serão os que se enquadrarem na classificação da resolução CONAMA 358/2005 e resolução RDC ANVISA 306/2004, gerados pelos estabelecimentos geradores do Município de Rio das Ostras.

5.7.3.3.2. Caso algum estabelecimento não realize a correta segregação (NBR 12.807) ou acondicionamento adequado (NBR 9.190, NBR 9.191, e Lei Municipal 1.870/2017), deverá haver comunicação, por escrito, do fato à fiscalização da SEMAP, para que se proceda à verificação e, se necessário, a notificação do estabelecimento gerador.

 MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

5.7.3.4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.7.3.4.1. A coleta, o transporte, com destinação final (tratamento por incineração) dos RSS, obedecendo às normas NBR 12.810, NBR 14.652, NBR 9.735, NBR 15.071, NBR 14.619, NBR 15.480, NBR 14.095, NBR 7.500 e 13.221 –, será realizada em horário diurno em todos os estabelecimento geradores que são públicos e, no caso dos privados, aqueles devidamente cadastrados na Secretaria de Fazenda e com os tributos correspondentes devidamente quitados. Após coletados, os RSS deverão ser transportados para o devido tratamento e destinação final.

5.7.3.4.2. A coleta RSS no município de **Rio das Ostras** é realizada diariamente no Pronto Socorro, no Hospital Municipal e onde funciona o Programa de Bem Estar e Saúde Animal-PSA; 2 (duas) vezes por semana nos postos de saúde; e de 1 (uma) a 3 (três) vezes por semana em alguns estabelecimentos geradores, perfazendo 2 (duas) viagens diárias para executar o serviço, onde serão coletados todos os tipos de RSS – comum, especial, farmacêutico, infectante e químico, devendo a coleta ser exclusiva de acordo com o seguinte planejamento: **ANEXO I.II**

5.7.3.4.3. A contratada deverá dispor de local específico, cuja instalação e operação deverão ser licenciados pelo órgão ambiental competente, para efetuar a limpeza e desinfecção do veículo de coleta, lavagem e desinfecção dos EPI e higienização corporal. Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deverá sofrer limpeza e desinfecção simultânea, utilizando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão (NBR 12.807, NBR 12.810).

5.7.3.5. PLANO EXECUTIVO DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

5.7.3.5.1. O PLANO EXECUTIVO DE COLETA poderá ser alterado, modificando a metodologia estabelecida, pela empresa vencedora da licitação, desde que apresentado e aprovado pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, ou pela própria SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, mediante comunicação prévia à contratada. O projeto deverá ser apresentado encadernado no formato A-3, com as seguintes informações: estabelecimento gerador, endereço, período e frequência.

5.7.3.5.2. Em caso de implantação ou alteração dos planos de trabalho, a contratada deverá dar ciência prévia, no mínimo de 30 (trinta) dias, aos estabelecimentos geradores da frequência e horários da realização dos mesmos. A comunicação deverá ser feita através de material impresso, cuja confecção correrá às expensas da contratada.

5.7.3.6. FROTA EFETIVA

5.7.3.6.1. Para execução dos serviços de coleta de RSS no Município de **Rio das Ostras**, a contratada deverá prever a utilização de 1 (um) VC caminhão de pequeno porte, equipado com carroceria fixa do tipo baú, com portas traseira e lateral, com estrutura em alumínio reforçado, revestida em fibralit® ou material equivalente, impermeável, devidamente identificado e padronizado de acordo com a NBR 7.500.

5.7.3.6.2. O VC utilizado para a coleta de RSS, objeto da presente licitação, deverá possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.

5.7.3.7. PRODUÇÃO MENSAL

5.7.3.7.1. A produção estimada para a operação da coleta de RSS no Município de Rio das Ostras é de **9,789 toneladas/mês**



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

5.7.3.8. MÃO DE OBRA DIRETA

5.7.3.8.1. Para execução dos serviços de coleta de RSS, a contratada deverá prever a utilização do seguinte contingente efetivo de mão de obra direta:

1 (uma) guarnição: 1 (um) motorista e 1 (um) coletor.

5.7.3.9. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DA FROTA

5.7.3.9.1. Veículo coletor baú para transporte de resíduos de saúde 3,1 m³

Chassi: com PBT mínimo de 3.390 Kg, capacidade de carga mínima de 1.800 Kg, direção hidráulica, movido a óleo diesel, transmissão manual ou automática, tração 4x2.

Carroceria: baú isotérmico, com revestimento em chapa de alumínio lisa, pré pintado na cor branca; estrutura em perfil duralumínio; quadros e base em aço fina quente, dobrados a frio; 2 (duas) portas traseiras com abertura total e trincos externos, e 1 (uma) porta lateral com trinco interno com 800mm de vão livre; 2 (dois) pares de apara barros em aço, pintados, com lameiros de borracha composta; luzes externas e internas, em conformidade com o CONTRAN; 1 (um) para-choque traseiro interno; isolamento em poliestireno expandido 35mm; 1 (um) revestimento em politereftalato de etileno (PET) branco liso de 1,2mm; 1 (um) piso compensado naval de madeira dura 15mm, revestido em ambos os lados com fibra de vidro, fibralit® ou equivalente, com acabamento na parte superior; 2 (dois) drenos frontais; 1 (um) perfil logístico para amarração nas laterais e frente.

5.7.3.10. UNIFORMES E E.P.I.

Uniforme: calça comprida e camisa com manga, no mínimo de ¾, de tecido resistente na cor clara, específico para o uso do funcionário de serviços de saúde;

Luas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente de cor branca, antiderrapantes e de cano longo;

Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano ¾ e solados antiderrapantes;

Boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

O layout e o padrão de qualidade exigido para os uniformes será apresentado pela SEMAP a empresa vencedora do certame.

5.7.3.11. FERRAMENTAL

5.7.3.11.1. Cada VC deverá ser equipado com ferramental necessário para atender às exigências das normas técnicas de transporte de RSS, quais sejam: 1 (uma) pá, 1 (um) rodo, sacos plásticos brancos de reserva, e solução desinfetante (NBR 12.810).

5.7.3.12. MEDIÇÃO

5.7.3.12.1. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS dos estabelecimentos geradores do Município de Rio das Ostras serão medidos por peso, aferidos por meio de balança instalada na portaria do aterro sanitário de Rio das Ostras, registrando em boletins eletrônicos, controlados pela SEMAP, o peso líquido de RSS, que consiste na diferença entre o peso da tara do VC e o peso do VC medido na balança. Os boletins servirão de base para o cálculo do valor mensal a ser pago à contratada pelos serviços prestados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

5.7.3.12.2. No momento da pesagem, seja na entrada ou na saída do aterro sanitário, o coletor deve obrigatoriamente estar fora do VC, por não compor o peso de RSS. Portanto, a inobservância e o ato de permanecer dentro do VC durante a pesagem caracteriza desvio de conduta cuja finalidade é promover o aumento do peso de RSS, o que ensejará, por parte da SEMAP, a abertura de processo disciplinar para apurar responsabilidades e implicações contratuais.

6- ACESSO A INFORMAÇÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

6.1. Considerando a necessidade de melhoria e manutenção contínua dos serviços de coleta, transporte e destinação de RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, , o acesso, o armazenamento e a consequente organização do grande volume de dados e informações decorrentes da prestação desses serviços de natureza contínua, e considerando a aplicabilidade pública e de interesse social dessas informações, as quais se constituem em dados primários que servem à elaboração de projetos, ao dimensionamento de obras e equipamentos urbanos, e para tornar mais eficiente o processo e a própria prestação do serviço, a contratada disponibilizará, mensalmente, relatório completo de todas as informações geradas pela prestação dos serviços, contendo: volume diário, por período de coleta, por turno, por itinerário, número de viagens, contemplando os VCC e o VC.

7- ACEITE DOS SERVIÇOS.

7.1. Estará condicionado ao cumprimento de todas as exigências efetuadas pelos engenheiros e técnicos do contratante no que diz respeito ao cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias (registro de empregados, recolhimento de FGTS e INSS), qualidade na execução, acabamento e limpeza, que deverão estar de acordo com as especificações, normas, projetos e deste memorial descritivo dos serviços.


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

ANEXO I.II ao MEMORIAL DESCRITIVO

PLANO DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
UNIDADES DE SAÚDE	DIAS	LOCAL ATENDIDO
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	2ª a Sáb	NOVO RIO DAS OSTRAS
HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	2ª a Sáb	NOVO RIO DAS OSTRAS
POSTO DE SAÚDE NOVA CIDADE	3ª e 5ª	NOVA CIDADE
POSTO DE SAÚDE OPERÁRIO	3ª e 5ª	OPERÁRIO
POSTO DE SAÚDE CIDADE PRAIANA	3ª e 5ª	CIDADE PRAIANA
POSTO DE SAÚDE MAR DO NORTE	3ª e 5ª	MAR DO NORTE
POSTO DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA	3ª e 5ª	NOVA ESPERANÇA
POSTO DE SAÚDE RECANTO	3ª e 5ª	RECANTO
POSTO DE SAÚDE DA BOCA DA BARRA	3ª e 5ª	BOCA DA BARRA
POSTO DE SAÚDE CANTAGALO	3ª e 5ª	CANTAGALO
POSTO DE SAÚDE ROCHA LEAO	3ª e 5ª	ROCHA LEAO
POSTO DE SAÚDE JARDIM MARILEIA	3ª e 5ª	JARDIM MARILEIA
POSTO DE SAÚDE ANCORA	3ª e 5ª	ANCORA
DRª. ANA PAULA BENEVIDES SOARES	2ª, 4ª e 6ª	COSTAZUL
4 BRILHANTES	2ª, 4ª e 6ª	COSTAZUL
COSTAZUL VETERINARIA	2ª, 4ª e 6ª	COSTAZUL
FARMACIA PARANA	2ª, 4ª e 6ª	COSTAZUL
RAÇÕES E PESCA	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
DROGARIAS PADRAO	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
FARMACIA ESPERANÇA	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
HEMODIALISE	2ª, 4ª e 6ª	ANCORA
LAGOS FARMA	2ª, 4ª e 6ª	VILLAGE
VETERINARIA	2ª, 4ª e 6ª	VILLAGE
CITY FARMA	2ª, 4ª e 6ª	JARDIM MARILEIA
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2ª, 4ª e 6ª	JARDIM MARILEIA
DENTISTA	2ª, 4ª e 6ª	JARDIM MARILEIA
DRª. INGRID LOPES DE SOUZA	2ª, 4ª e 6ª	JARDIM MARILEIA
FARMACIA NOVA NITERÓI	2ª, 4ª e 6ª	JARDIM MARILEIA
DRª. MAISSY D'URÇO VELLASCO DIAS DA SILVA	2ª, 4ª e 6ª	NOVA ESPERANÇA
CITY FARMA	2ª, 4ª e 6ª	NOVA ESPERANÇA
LABORATORIO PIONEER	2ª, 4ª e 6ª	NOVA ESPERANÇA
AGUAVIVA	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
ALMEIDA PRADO	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
CIRURGIAO DENTISTA	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
CIRURGIAO DENTISTA	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
CIRURGIAO DENTISTA	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
VIDA	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
POLICLINICA	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
CONSULTÓRIO DENTÁRIO PHOENIX	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
DROGARIA AGS	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
DROGARIA SAÚDE	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
DR. LEONARDO MARTINS	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
DROGARIA SAÚDE VIDA	2ª, 4ª e 6ª	NOVA CIDADE
PENSAO DA BICHARADA	2ª, 4ª e 6ª	NOVA CIDADE
FARMACIA VITORIA	2ª, 4ª e 6ª	NOVA CIDADE
DROGARIA LUMAR	2ª, 4ª e 6ª	NOVA CIDADE

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria de Administração Pública
Matr.: 10094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

CONSULTÓRIO DENTARIO	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
CIRURGIAO DENTISTA	2ª, 4ª e 6ª	NOVA ESPERANÇA
DRA. RITA DE CASSIA GOMES	2ª, 4ª e 6ª	NOVA ESPERANÇA
CROM	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DERMATOLOGIA	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
LABORATORIO	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
HARMONIA	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
CITY FARMA	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
UNIMED	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
CIRURGIOES DENTISTAS	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
ELISABETH KLEINSCHMIDT	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
CENTRO MEDICO	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
PLINIO BACELAR	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
CENTRO DE PESQUISA CARVALHAES	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
GIORDANIA GOMES CAMPOS	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
CENTRO ODONTOLOGICO RO	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
CLINICA MEDICA	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
VETERINARIA RIO DAS OSTRAS	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO ESPECIALIZADO	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DROGARIAS TAMOIO	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
P.A.S.	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
BOTICA D'ROSSI	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
IMN INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DENTISTA	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
C.O.T.	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DRª. ALICE DA CUNHA	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DENTINHO TATTOO	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
MIRELLE PONTES MARQUES	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DR. GENIVAL DA SILVA CURTY	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DROGARIA DA PRAIA	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DROGARIA MARTINS	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DROGARIAS MAX	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DROGARIA RIO DAS OSTRAS	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DRA. BRUNA VASCONCELLOS	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
CLINICA SAO BENTO	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
CEDI	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DROGARIAS DA PRAIA II	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DRA. KELLY CARLA TAVARES GOMES	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DROGARIAS OPERARIO	2ª, 4ª e 6ª	OPERARIO
DENTISTA	2ª, 4ª e 6ª	OPERARIO
CLINICA MATER DEI RIO DAS OSTRAS	2ª, 4ª e 6ª	EXTENSÃO DO BOSQUE
CLINICA DENTARIA	2ª, 4ª e 6ª	EXTENSÃO DO BOSQUE
T.O.P. CLINICA	2ª, 4ª e 6ª	NOVA ALIANÇA
DROGARIA SAUDE VIDA	2ª, 4ª e 6ª	NOVA ALIANÇA
DROGARIA LITORANEA	2ª, 4ª e 6ª	NOVA ALIANÇA
DENTISTA	2ª, 4ª e 6ª	CAMPOMAR
DENTISTA	2ª, 4ª e 6ª	CIDADE PRAIANA
CLINICA MEDICA	2ª, 4ª e 6ª	EXTENSÃO DO BOSQUE
HOSPITAL VETERINARIO	2ª, 4ª e 6ª	EXTENSÃO DO BOSQUE
DENTISTA	2ª, 4ª e 6ª	EXTENSÃO DO BOSQUE
ODONTO CENTER	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
BANHO E TOSA	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DENTISTA	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
HOSPITAL MUNICIPAL	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
PRONTO SOCORRO	2ª, 4ª e 6ª	PARQUE ZABULAO
LABORATORIO POONER	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matr. nº 0094-3
Secretaria de Administração Pública
Matr.: 16094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

ODONTO OSTRAS	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DRª. ANDRÉA LOPES GIANNINI	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DRº. ALBERTO DE AZEVEDO	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DRº. ROBERTO LANGER ASCOLY	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DRº. ALBERTO DE FREITAS BALDES	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
SANNY ALBERTINI RODRIGUES	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DRª. KARINE THURLER	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DRª. FABIANO RAMOS FERREIRA	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DRª. LUIZ ANDRE DIAS (DENTISTA)	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
CONSULTÓRIO MÉDICO E DENTISTA	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DRª. JOSÉ DE ALENCAR (C.DENTISTA)	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
ENDODONTISTA E C.DENTISTA	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
RODRIGO GUEDES MOTTA (C.DENTISTA)	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DRª. RITA DE CÁSSIA GOMES (DENTISTA)	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DRª. JOSÉ CARLOS GOMES (DENTISTA)	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
CLÍNICA DENTÁRIA DRª. MÁRCIO GILVAN	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DRª. LEONARDO MARTINS	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
VITA LABOR	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DRª. DENIZE MANDARIANO	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	2ª, 4ª e 6ª	MARILEA
ODONTO PEDIATRA	2ª, 4ª e 6ª	COSTAZUL
CONSULTÓRIO MÉDICO (R. AMENDOEIRAS,7)	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DENTISTA(ROD.AMARAL PEIXOTO,127 SOB.LOJA)	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
CENTRO MÉDICO NOVO RIO DAS OSTRAS	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
LABORATÓRIO PLÍNIO BACELAR	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
LABORATÓRIO CARVALHAES	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
CLÍNICA MÉDICA ODONTOLÓGICA	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
LABORATÓRIO DE MEDICINA NUCLEAR	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DENTISTA (RUA MARICA)	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DENTISTA (ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU,326)	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DENTISTA (ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU,446)	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DRª. EDUARDO CASTRO DA SILVA (DENTISTA)	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
AMIGO DENTE (RUA UBERABA,125)	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
CIRURGIÃO DENTISTA (ALAM.CARLOS LACERDA)	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
CONSULTÓRIO DENTÁRIO (RUA BANGU)	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
DRª. MÁRCIO GILVAN	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
DR.LEONARDO MARTINS	2ª, 4ª e 6ª	LIBERDADE
DENTISTA (BRIZOLAO)	2ª, 4ª e 6ª	NOVA CIDADE
FUNDAÇÃO OLHO VERDE (DENTISTA)	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
CENTRO DE DIAGNÓSTICO	2ª, 4ª e 6ª	OPERÁRIO
CONSULTÓRIO DENTÁRIO (RUA TOCANTINS,357)	2ª, 4ª e 6ª	OPERÁRIO
DRª. REGINA (RUA. DUQUE DE CAXIAS)	2ª, 4ª e 6ª	OPERÁRIO
DRª. CARLOS ALGUSTO LOPES	2ª, 4ª e 6ª	OPERÁRIO
CLÍNICA E MATERNIDADE MATER DEI	2ª, 4ª e 6ª	EXTENSAO DO BOSQUE

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

DRº. PEDRO ANDRADE	2ª, 4ª e 6ª	EXTENSÃO DO BOSQUE
CONSULTÓRIO MÉDICO GILSON VIANA	2ª, 4ª e 6ª	TARTARUGA
TATOO (ROD.AMARAL PEIXOTO,4598)	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
TATOO (ROD.AMARAL PEIXOTO,127)	2ª, 4ª e 6ª	CENTRO
TATOO (RUA FLAMENGO 729)	2ª, 4ª e 6ª	NOVO RIO DAS OSTRAS
ODEBRECHT	2ª, 4ª e 6ª	MARILÉA
RESIDÊNCIA (HEMODIALISE)	2ª, 4ª e 6ª	ÂNCORA

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017
ANEXO I.I ao MEMORIAL DESCRITIVO

PLANO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES		
DIAS	HORARIO	LOCAL ATENDIDO
2ª, 4ª e 6ª	DIURNO	Nova Esperança, Praia Mar, Enseada das Gaivotas, Terra Firme, Condomínio Claudio Ribeiro, Cantagalo, Rocha Leão, Village Rio das Ostras, Fazenda Atlântica, Mariléa, Chácara Mariléa e Condomínio Porto Seguro
3ª, 5ª e Sábado	DIURNO	Jardim Miramar, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar, Condomínio Alphaville, Mar do Norte, Palmital, Loteamento Maria Turry, Cantinho do Mar, Recanto, Serra Mar, Praia Âncora, Rodovia, Boca da Barra, Orlas: Centro, Costazul e Âncora.
2ª a Domingo	DIURNO	Rodovia, Boca da Barra, Orlas: Centro e Costazul
DIAS	HORARIO	LOCAL ATENDIDO
2ª, 4ª e 6ª	NOTURNO	Rodovia, Hospital, Pronto Socorro, Centro, Balneário Remanso, Operário, Casa Grande, Extensão do Bosque, Nova Aliança, Jardim Campomar, Bosque da Praia e Boca da Barra
3ª, 5ª e Sábado	NOTURNO	Rodovia, Hospital, Pronto Socorro, Liberdade, Parque São Jorge, Nova Cidade, Condomínio Santa Helena, Parque Zabulão, São Cristóvão, Loteamento Gelson Apicelo, Recreio, Ouro Verde, Jardim Bela Vista, Costazul, Bosque Beira Rio e Colinas
Domingo a partir das 18:00	NOTURNO	Rodovia, Boca da Barra, Orlas: Centro e Costazul

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

ANEXO 02

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls 3241

Rubrica

168829

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Serviços de engenharia de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário de Rio das Ostras; de resíduos de serviços de saúde no Município de Rio das Ostras/RJ.

Base: maio de 2019

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO / MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS				
1.1	MERCADO	COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	t	39.905,79	174,72	6.972.153,15
1.2	MERCADO	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	t	117,84	8.107,39	955.410,79
TOTAL GERAL R\$						7.927.563,94

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6882/9
CRC - ES 011869/O-6/T-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

ANEXO 03

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

										8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Total Geral	100%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
Medição de 30 em 30 dias de acordo com os serviços realizados podendo ocorrer variação para mais ou para menos.										O BDI estará incluso nos percentuais acima									

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

ANEXO 04

MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

DADOS GERAIS

COLETA DE RSD

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fis 3154 Rubrica *[assinatura]*

1. DADOS GERAIS

1. INFORMAÇÕES DO PERÍODO

MESES	12
SEMANAS/ANO	52
DIAS ÚTEIS/SEMANA	6
HORA/TURNO	7,33
TURNOS	2
DIAS COLETA/ANO	360
DIAS ÚTEIS/MÊS	27

2. INFORMAÇÃO DO TRAJETO

PRODUÇÃO DE RESÍDUOS TOTAIS (DIA ÚTIL)	TONELADA/DIA	0,00
PRODUÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS URBANOS	TONELADA/DIA	110,85
PRODUÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS URBANOS (VERÃO)	TONELADA/DIA	14,74
PRODUÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS RURAIS	TONELADA/DIA	0,00
EXTENSÃO MÉDIA DIÚRNA COLETA RSD	KM/DIA	163,2
EXTENSÃO MÉDIA NOTURNA COLETA RSD	KM/DIA	96,4
EXTENSÃO MÉDIA COLETA RSD TOTAL	KM/DIA	259,59
EXTENSÃO MÉDIA COLETA RSD CARROCERIA (VERÃO)	KM/DIA	27,04
VELOCIDADE PROPOSTA COLETA RESÍDUOS	KM/H	6,00
EXTENSÃO DESLOCAMENTO ATERRO SANITÁRIO DIURNO	KM/DIA	362,99
EXTENSÃO DESLOCAMENTO ATERRO SANITÁRIO NOTURNO	KM/DIA	297,00
EXTENSÃO DESLOCAMENTO ATERRO SANITÁRIO TOTAL	KM/DIA	659,99
EXTENSÃO DESLOCAMENTO ATERRO SANITÁRIO (VERÃO)	KM/DIA	132,00
DISTÂNCIA CENTRO GEOMÉTRICO DE COLETA ATÉ DESTINO FINAL	KM	16,50
VELOCIDADE MÉDIA DESLOCAMENTO ATERRO	KM/H	40,00
EXTENSÃO TOTAL COMPACTADOR (MÉDIA DIÁRIA DIURNA)	KM/DIA	526,14
EXTENSÃO TOTAL COMPACTADOR (MÉDIA DIÁRIA NOTURNA)	KM/DIA	393,44
EXTENSÃO TOTAL COMPACTADOR (MÉDIA DIÁRIA TOTAL)	KM/DIA	919,59
EXTENSÃO TOTAL CARROCERIA (MÉDIA DIÁRIA)	KM/DIA	159,04
DURAÇÃO TRAJETO (MÉDIA DIÁRIA)	H/DIA	7,33
VELOCIDADE MÉDIA PROPOSTA (MÉDIA ANTT)	KM/H	30,40

* Ver arquivo eletrônico "RSD_ExtensaoRuas_Coleta_FINAL_MOD_23ago18"

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueley Luzia Pereira
Matr.: 28827
CRC - ES 94.869-0-617-RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

DADOS GERAIS

COLETA DE RSD

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/H

Fis. 3155 Rubrica 68829

1. DADOS GERAIS

3. CÁLCULO DOS EQUIPAMENTOS (URBANOS)

CAPACIDADE DO COLETOR COMPACTADOR	M ³	15,00
CAPACIDADE DO CAMINHÃO CARROCERIA (VERÃO)	M ³	3,10
MASSA ESPECÍFICA LIXO	KG/M ³	800,00
CAPACIDADE UTILIZADA DA CAÇAMBA DO COLETOR	%	70,00%
CAPACIDADE UTILIZADA DO CAMINHÃO CARROCERIA (VERÃO)	%	60,00%
CAPACIDADE DO COLETOR COMPACTADOR	TONELADAS	8,40
CAPACIDADE DO CAMINHÃO CARROCERIA(VERÃO)	TONELADAS	1,86
PRODUÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS URBANOS	TONELADAS/DIA	110,85
PRODUÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS URBANOS (VERÃO)	TONELADAS/DIA	14,74
CICLOS CARGA-DESCARGA/DIA (COMPACTADOR)	CICLO/DIA	13,00
CICLOS CARGA-DESCARGA/DIA (CARROCERIA)	CICLO/DIA	8,00
CICLOS CARGA-DESCARGA/DIA/EQUIPAMENTO DIURNO	DESC./EQUIP./DIA	1,83
CICLOS CARGA-DESCARGA/DIA/EQUIPAMENTO NOTURNO	DESC./EQUIP./DIA	1,80
CICLOS CARGA-DESCARGA/DIA/EQUIPAMENTO VERÃO	DESC./EQUIP./DIA	1,00
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (COMPACTADOR)	EQUIPAMENTOS	7,00
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (COMPACTADOR)/TURNO DIURNO	EQUIPAMENTOS	6,00
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (COMPACTADOR)/TURNO NOTURNO	EQUIPAMENTOS	5,00
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS CAMINHÃO CARROCERIA (VERÃO)	EQUIPAMENTOS	8,00
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (CARROCERIA)/TURNO	EQUIPAMENTOS	2,00
TONELADAS COBERTA PELA FROTA COMPACTADOR	TONELADAS	107,79
TONELADAS COBERTA PELA FROTA COMPACTADOR	%	97,24
TONELADAS COBERTA PELA FROTA CAMINHÃO CARROCERIA	TONELADAS	7,44
TONELADAS COBERTA PELA FROTA CAMINHÃO CARROCERIA	%	50,47
TONELADAS COBERTA PELA FROTA TOTAL	TONELADAS	115,23
TONELADAS COBERTA PELA FROTA TOTAL	%	91,75
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS + RESERVA TÉCNICA	EQUIPAMENTOS	7,00

4. CÁLCULO DOS EQUIPAMENTOS TOTAIS

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS TOTAIS	EQUIPAMENTOS	9,00
---------------------------------	--------------	------

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10064-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueley Luzia Pereira
Matr.: 25829
ACRC - ES 0118010-61T-RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
REGISTRO DE COLETA - RSD E RSS

Processo nº 5656/17
Fls 3156 Rubrica 168829

MEMÓRIA DE REGISTRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE SAÚDE
RSU - 2017

QUADRO RESUMO RSU

EMPRESA	PERÍODO	RSD (t)	RSS (t)	DIAS
LIMPATECH	(28/12 a 26/01) DEZ/JAN	4.370,78	9,20	29,00
LIMPATECH	(27/01 a 25/02) JAN/FEV	3.355,27	8,99	30,00
LIMPATECH	(26/02 A 27/03) FEV/MAR	3.378,76	10,28	30,00
LIMPATECH	(28/03 A 26/04) MAR/ABR	3.189,45	16,09	30,00
LIMPATECH	(27/04 A 26/05) ABR/MAI	3.024,42	13,02	30,00
LIMPATECH	(27/05 A 03/06) MAI/JUN	839,54	2,71	8,00
TAC - ALBANQ	(28/06 A 20/07) JUN/JUL	2.118,55	6,88	23,00
ALBANQ	(21/07 A 19/08) JUL/AGO	2.907,97	7,98	30,00
ALBANQ	(20/08 A 18/09) AGO/SET	2.835,96	6,78	30,00
ALBANQ	(19/09 A 18/10) SET/OUT	3.081,44	9,11	30,00
ALBANQ	(19/10 A 17/11) OUT/NOV	3.070,20	9,26	30,00
ALBANQ	18/11/2017 A 17/12/2017	3.420,42	8,45	30,00
ALBANQ	18/12/2017 A 16/01/2018	4.313,03	8,72	30,00
SUBTOTAL (t)		39.905,790	117,47	360,00
MÉDIA MENSAL (t)		3.325,482	9,789	30,000
MÉDIA DIÁRIA (t)		110,849	0,326	-
MÉDIA DIÁRIA VERÃO (t)		125,588	-	-
DIF. MÉDIA DIÁRIA (t)		14,739	-	-
DIF. MÉDIA DIÁRIA (%)		13,296%	-	-
Σ 7 MESES (t)		21.067,530		
Σ VERÃO (t)		18.838,260		

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6889-4
Rio das Ostras - RJ
CRCC - 05.01.00010-017



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

REGISTRO DE COLETA - RSD E RSS

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fis 3157 Rubrica

MEMÓRIA DE REGISTRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE SAÚDE
RSU - 2017

QUADRO SÍNTESE RSU

TIPO RESÍDUO	VOLUME ANUAL (t)	VOLUME MENSAL (t)	VOLUME DIÁRIO (t)
RSD (t)	39.905,790	3.325,482	110,849
RSS (t)	117,470	9,789	0,326
OUTROS* (t)	19.602,020	1.633,502	136,125
RSU (t)	59.625,280	4.968,773	414,064

* Entulho, Galhada, Inservíveis, Capina

QUADRO SÍNTESE RSD¹

PERÍODO	VOLUME ANUAL (t)	CUSTO/t (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
RSD 7 MESES)	21.067,530	94,106	1.982.586,032
RSD 5 MESES	18.838,260	80,609	1.518.534,941
TOTAL	39.905,790	-	3.501.120,972

1 - Este quadro serve apenas para demonstrar que a diferença entre este valor e o da planilha orçamentária está em função de ajustes matemáticos (média), o que apresenta R\$ - 54,318 do valor total do contrato.

DEMONSTRAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	8.171.523,63
QUADRO SÍNTESE RSD	3.501.120,972
DIFERENÇA (R\$)	-4.670.402,658

Tal diferença (R\$ - 54,318) distribuída pelo volume anual de resíduos sólidos domiciliares, representa um decréscimo de R\$ - 0,0013 por tonelada.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

RSD

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueley Luzia Pereira
Matr.: 6882/8
CRC - ES 01166910-6/T-RJ
Rio das Ostras-RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

REGISTRO DE COLETA - RSD E RSS

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls. 3158 Rubrica 16829

MEMÓRIA DE REGISTRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE SAÚDE
RSU - 2017

CUSTO OPERACIONAL ANUAL ATERRO SANITÁRIO

DESCRIÇÃO	QUANT.	MESES	SUBTOTAL (R\$)
Contrato operação ¹	1	12	5.293.282,17
Contrato monitoramento ²	1	12	34.000,00
Energia elétrica (média)	1	12	9.129,72
Balanceiros	4	13	76.914,76
Gerente	1	13	36.952,24
Supervisor (diurno)	1	13	27.994,20
Supervisor (noturno)	1	13	27.994,20
Encarregado	1	13	22.315,28
			5.528.582,57

CUSTO DESTINAÇÃO FINAL - RSU

Custo da destinação final por tonelada = CD

Custo operacional anual aterro sanitário = CO

Volume total de resíduos sólidos urbanos = RSU

$$CD = CO / RSU$$

$$CD = \frac{5.528.582,57}{59.625,28}$$

$$CD = 92,72$$

O custo por tonelada da destinação final dos resíduos sólidos domiciliares é

R\$ 92,72

1 Processo administrativo 0371/2018 - Contrato 001/2018 - "Engenharia de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos; Coleta, remoção e transporte de resíduos de saúde; Operação da estação de tratamento de chorume com utilização de geobags; operação e manutenção do aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos; operação da sina de beneficiamento da construção civil no município de Rio das Ostras/RJ"

2 Processo administrativo 8761/2017 - Contrato 078/2017 - "Monitoramento de águas subterrâneas em 5 (cinco) poços e de monitoramento e do percolado tratado no município de Rio das Ostras/RJ"

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10064-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 68824
CRC - ES 011890-6/RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DE MÃO DE OBRA DIRETA -
COLETA DE RSD

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fis 3159 Rubrica 2/6882

2. CUSTOS DE MÃO DE OBRA DIRETA

2. PESSOAL DE OPERAÇÃO

GUARNIÇÃO COLETORES

3

2.1 Engenheiro responsável*	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO	12.000,00	1	12.000,00
Subtotal	12.000,00		

2.2 Motorista compactador (diurno)	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO	2.014,01	6	15.490,83
HORA EXTRA (100%) (1 dia/mês)	141,95		
HORA EXTRA (50%) (4 dias/mês)	425,85		
Subtotal	2.581,81		

2.3 Motorista compactador (noturno)	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO	2.014,01	5	17.307,12
ADICIONAL NOTURNO (3,33 h)	851,23		
HORA EXTRA (100%) (1 dia/mês)	170,34		
HORA EXTRA (50%) (4 dias/mês)	425,85		
Subtotal	3.461,42		

2.4 Motorista compactador (reserva)	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO	2.014,01	1	2.014,01
Subtotal	2.014,01		

2.7 Coletor/Gari compactador (diurno)	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO	1.239,00	18	37.510,24
INSALUBRIDADE	495,60		
HORA EXTRA (100%) (1 dia/mês)	87,33		
HORA EXTRA (50%) (4 dias/mês)	261,98		
Subtotal	2.083,90		

2.8 Coletor/Gari compactador (noturno)	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO	1.239,00	15	39.375,53
INSALUBRIDADE	495,60		
ADICIONAL NOTURNO (3,33 h)	523,67		
HORA EXTRA (100%) (1 dia/mês)	104,79		
HORA EXTRA (50%) (4 dias/mês)	261,98		
Subtotal	2.625,04		

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Luzia Pereira
Matr.: 888210
CRC - ES 01143910-6/1-RJ



CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DE MÃO DE OBRA DIRETA -
COLETA DE RSD

Processo nº 5656/17
Fls 3160 Rubrica 1682

2. CUSTOS DE MÃO DE OBRA DIRETA

2.9 Coletor/Gari (reserva)	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO	1.239,00	3	5.465,77
INSALUBRIDADE	495,60		
HORA EXTRA (100%) (1 dia/mês)	87,33		
Subtotal	1.821,93		

2.12 Fiscal "D" (noturno)	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO	2.454,00	1	4.217,62
ADICIONAL NOTURNO	1.037,19		
HORA EXTRA (100%) (1 dia/mês)	207,55		
HORA EXTRA (50%) (4 dias/mês)	518,88		
Subtotal	4.217,62		

2.13 Encarregado de coleta "C" (diurno)	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO	3.146,68	1	4.820,47
GRATIFICAÇÃO	786,67		
HORA EXTRA (100%) (1 dia/mês)	221,78		
HORA EXTRA (50%) (4 dias/mês)	665,34		
Subtotal	4.820,47		

2.14 Vigia (noturno) (12x36 h)	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO	1.253,86	3	9.769,98
PERICULOSIDADE	376,16		
ADICIONAL NOTURNO	1.273,15		
HORA EXTRA (100%) (1 dia/mês)	88,37		
HORA EXTRA (50%) (4 dias/mês)	265,12		
Subtotal	3.256,66		

2.15 Técnico Segurança do Trabalho	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO	2.512,59	1	3.220,94
HORA EXTRA (100%) (1 dia/mês)	177,09		
HORA EXTRA (50%) (4 dias/mês)	531,27		
Subtotal	3.220,95		

TOTAL MENSAL (7 MESES)

151.192,51

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 68829
CRC - ES 011869/O-6/RJ

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

RSD

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP

Rio das Ostras-RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DE MÃO DE OBRA DIRETA
COLETA DE RSD

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 5656/17
Fls 3161 Rubrica 16829

2. CUSTOS DE MÃO DE OBRA DIRETA

2.5 Motorista caminhão carroceria (diurno)	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO (5 meses)	2.014,01	2	5.163,61
HORA EXTRA (100%) (1 dia/mês)	141,95		
HORA EXTRA (50%) (4 dias/mês)	425,85		
Subtotal	2.581,81		

2.6 Motorista caminhão carroceria (noturno)	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO (5 meses)	2.014,01	2	6.922,84
ADICIONAL NOTURNO (3,33 h)	851,23		
HORA EXTRA (100%) (1 dia/mês)	170,34		
HORA EXTRA (50%) (4 dias/mês)	425,85		
Subtotal	3.461,42		

2.10 Coletor/Gari caminhão carroceria (diurno)	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO (5 meses)	1.239,00	6	12.503,41
INSALUBRIDADE	495,60		
HORA EXTRA (100%) (1 dia/mês)	87,33		
HORA EXTRA (50%) (4 dias/mês)	261,98		
Subtotal	2.083,90		

2.11 Coletor/Gari caminhão carroceria (noturno)	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO (5 meses)	1.239,00	6	15.750,21
INSALUBRIDADE	495,60		
ADICIONAL NOTURNO (3,33 h)	523,67		
HORA EXTRA (100%) (1 dia/mês)	104,79		
HORA EXTRA (50%) (4 dias/mês)	261,98		
Subtotal	2.625,04		

TOTAL MENSAL (5 MESES) 40.340,07

FUNCIONÁRIOS 71

TOTAL CUSTOS MÃO DE OBRA MENSAL (7 MESES) 151.192,51

TOTAL CUSTOS MÃO DE OBRA MENSAL (5 MESES) 191.532,58

TOTAL CUSTOS MÃO DE OBRA ANUAL (7 MESES) 1.058.347,57

TOTAL CUSTOS MÃO DE OBRA ANUAL (5 MESES) 957.662,90

*

https://www.roberthalf.com.br/sites/roberthalf.com.br/files/documents_not_indexed/roberthalf-guia-salarial-2018.pdf?utm_source=eloqua&utm_medium=transactional&utm_campaign=rh-all-salaryguide2018_autoresponder-ongoing&adapt_id=&elqTrackId=695cafee8bae4ce8bc4eb8a4d0037b98&elq=90289c276893434ab26bb055a57ff892&elqaid=40360&elqat=1&elqCampaignId=

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zardo
Secretário Municipal
Administração Pública
Matr.: 10094-3

RSD

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 8882/9
ES 01186910-811 RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DIRETA -

Processo nº 5656/17
Fls. 3162 Rubrica 168829

COLETA DE RSD

2. CUSTOS DE MÃO DE OBRA DIRETA

PROJEÇÃO SOBRE CUSTO DE MANUTENÇÃO MENSAL

MÃO DE OBRA	REMUN. (R\$)	ENC.	TOTAL (R\$)
Mecânico geral	2.332,36	71%	3.988,34
Borracheiro	1.846,60	71%	3.157,69
Lubrificador de máquinas	1.879,62	71%	3.214,15
Eletricista	2.332,36	71%	3.988,34
Subtotal			14.348,51

EQUIPAMENTOS	TOTAL (R\$)
Caminhão coletor	22.834,10
Caçamba compactadora	12.759,18
Caminhão carroceria	1.496,34
Carroceria	199,04
Subtotal	37.288,66

Custo manutenção estimado inicial	51.637,17
Custo manutenção estimado atual (pós TCE)	37.288,66

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6882/9
CRC - ES 01186910-6/IT-RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
MÃO DE OBRA - ENCARGOS SOCIAIS
COLETA DE RSD

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls 3163 Rubrica 16882

2.1 CUSTOS DE MÃO DE OBRA DIRETA - ENCARGOS SOCIAIS

(BASE DE CÁLCULO DO ENCARGO SOCIAL SOBRE O SALÁRIO MENSAL É O NÚMERO DE MESES DO ANO)

GRUPO "A"	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR
INSS (EXCLUÍDO NA DESONERAÇÃO)	% FIXO	4,50%	6.803,66
SESI	% FIXO	1,50%	2.267,88
SENAI	% FIXO	1,00%	1.511,92
INCRA	% FIXO	0,20%	302,38
SEBRAE	% FIXO	0,60%	907,15
SALÁRIO EDUCAÇÃO	% FIXO	2,50%	3.779,81
SEGURO CONTRA ACIDENTES TRABALHO	% FIXO	2,00%	3.023,85
FGTS	% FIXO	8,00%	12.095,40
TOTAL GRUPO "A"		20,30%	30.692,05

GRUPO "B"	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR
FÉRIAS	$(1+0,33)/11*100$	12,10%	18.294,29
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$(7/330)*100$	2,10%	3.175,04
AUXÍLIO ENFERMIDADE/DOENÇA	$(5/330)*100$	1,50%	2.267,88
LICENÇA PATERNIDADE	$(5/330*100*3,5%*97%)$	0,10%	151,19
13º SALÁRIO	$(30/330)*100$	9,10%	13.758,51
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$(23/330)*100$	7,00%	10.583,47
TOTAL GRUPO "B"		31,90%	48.230,38

GRUPO "C"	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR
DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	$40%*9,2%$	3,70%	5.594,12
DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	$10%*9,2%$	0,90%	1.360,73
FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	$8%*9,1%$	0,70%	1.058,34
ADICIONAL POR AVISO PRÉVIO	$(1/12)*(12,1%+9,1%)$	1,80%	2.721,46
TOTAL GRUPO "C"		7,10%	10.734,65

GRUPO "D"	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR
INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE A SOBRE B	$(31,9%*36,8%)$	11,70%	17.689,52
TOTAL GRUPO "D"			17.689,52

	CUSTOS MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	ENCARGOS
ENCARGOS SOCIAIS MENSAL (7 MESES)	151.192,51	71,00%	107.346,68
ENCARGOS SOCIAIS MENSAL (5 MESES)	191.532,58	71,00%	135.988,13

TOTAL CUSTOS MÃO DE OBRA MENSAL COM ENCARGOS (7 MESES) 751.426,77

TOTAL CUSTOS MÃO DE OBRA MENSAL COM ENCARGOS (5 MESES) 679.940,66

TOTAL CUSTOS MÃO DE OBRA ANUAL COM ENCARGOS (7 MESES) 1.809.774,34

TOTAL CUSTOS MÃO DE OBRA ANUAL COM ENCARGOS (5 MESES) 1.637.603,58

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

RSD

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueley Luzia Pereira
Rio das Ostras, 31/07/2017
Matr.: 10094-3
CRC - ES 0118691/O-61



CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 5656/17
Fis 3164 Rubrica 168829

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DEPENDENTES DE MÃO DE OBRA -
COLETA DE RSD

2.2 CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO DE OBRA DIRETA

1. EPI

1.1 UNIFORME*

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
94,63	CONJ.	UN.	%	QUANT.	R\$
Coletor compactador	6	567,78	8,33%	36	1.702,66
Motorista compactador	6	567,78	8,33%	12	567,55
Engenheiro	4	378,52	8,33%	1	31,53
Fiscal	4	378,52	8,33%	1	31,53
Encarregado	4	378,52	8,33%	1	31,53
Vigia	4	378,52	8,33%	3	94,59
Técnico segurança	4	378,52	8,33%	1	31,53
Subtotal					2.490,93
Coletor carroceria (5 meses)	6	567,78	8,33%	12	567,55
Motorista carroceria (5 meses)	6	567,78	8,33%	4	189,18
Subtotal					756,74
Subtotal					3.247,66

1.2 BOTA*

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
30,21	CONJ.	UN.	%	QUANT.	R\$
Coletor compactador	3	90,63	8,33%	36	271,78
Motorista compactador	3	90,63	8,33%	12	90,59
Engenheiro	1	30,21	8,33%	1	2,52
Fiscal	1	30,21	8,33%	1	2,52
Encarregado	1	30,21	8,33%	1	2,52
Vigia	1	30,21	8,33%	3	7,55
Técnico segurança	1	30,21	8,33%	1	2,52
Subtotal					379,99
Coletor carroceria (5 meses)	3	90,63	8,33%	12	90,59
Motorista carroceria (5 meses)	3	90,63	8,33%	4	30,20
Subtotal					120,79
Subtotal					500,78

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueley Luzia Pereira
Matr.: 68829
CRC - ES 01185910-6/T-RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DEPENDENTES DE MÃO DE OBRA
COLETA DE RSD

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 5656/17
Fls 3165 Rubrica Jul

188829

2.2 CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO DE OBRA DIRETA

1.3 CAPA DE CHUVA*

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
12,14	UN.	UN.	%	QUANT.	R\$
Coletor compactador	3	36,42	8,33%	36	109,22
Fiscal	1	12,14	8,33%	1	1,01
Encarregado	2	24,28	8,33%	1	2,02
Técnico segurança	1	12,14	8,33%	1	1,01
				Subtotal	113,26
Coletor carroceria (5 meses)	1	12,14	8,33%	12	5,06
				Subtotal	5,06
				Subtotal	118,32

1.4 LUVA*

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
9,62	PAR	UN.	%	QUANT.	R\$
Coletor compactador	1	9,62	200,00%	36	692,64
				Subtotal	692,64
Coletor carroceria (5 meses)	1	9,62	200,00%	12	230,88
				Subtotal	230,88
				Subtotal	923,52

1.5 COLETE REFLETIVO EM X*

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
9,52	UN.	UN.	%	QUANT.	R\$
Coletor compactador	3	28,56	8,33%	36	85,65
				Subtotal	85,65
Coletor carroceria (5 meses)	1	9,52	8,33%	12	9,52
				Subtotal	9,52
				Subtotal	95,16

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueily Luzia Pereira
Matr.: 688218
CRC - ES 01186970-01T-RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DEPENDENTES DE MÃO DE OBRA
COLETA DE RSD

Continuação de Processo nº 5656/17
Fls. 3166 Rubrica 168829

2.2 CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO DE OBRA DIRETA

1.6 BONÉ*

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
8,87	UN.	UN.	%	QUANT.	R\$
Coletor compactador	3	26,61	8,33%	36	79,80
				Subtotal	79,80
Coletor carroceria (5 meses)	1	8,87	8,33%	12	8,87
				Subtotal	8,87
				Subtotal	88,66
TOTAL EPI (7 MESES)					3.842,26
TOTAL EPI (5 MESES)					4.974,11

2. OUTROS MATERIAIS

2.1 - VASSOURA GARI

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
13,06	UN.	UN.	%	QUANT.	R\$
Caminhão compactador	1	13,06	8,33%	7	7,62
				Subtotal	7,62
Caminhão carroceria (5 meses)	1	13,06	8,33%	2	2,18
				Subtotal	2,18
				Subtotal	9,80

2.2 - PÁ

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
9,45	UN.	UN.	%	QUANT.	R\$
Caminhão compactador	1	9,45	8,33%	7	5,51
				Subtotal	5,51
Caminhão carroceria (5 meses)	1	9,45	8,33%	2	1,58
				Subtotal	1,58
				Subtotal	7,09

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suelly Luzia Pereira
Matr.: 68829-9
CRC - ES 011869/O-6/T-RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DEPENDENTES DE MÃO DE OBRA -
COLETA DE RSD

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fis 3167 Rubrica 6829

2.2 CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO DE OBRA DIRETA

2.3 - CONE DE SINALIZAÇÃO

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
24,19	UN.	UN.	%	QUANT.	R\$
Caminhão compactador	2	48,38	8,33%	7	28,21
				Subtotal	28,21
Caminhão carroceria (5 meses)	2	48,38	8,33%	2	8,06
				Subtotal	8,06
				Subtotal	36,27
TOTAL OUTROS MATERIAIS (7 MESES)					41,34
TOTAL OUTROS MATERIAIS (5 MESES)					53,16

3. OUTRAS DESPESAS

3.1 - VALE TRANSPORTE

	QUANT.	VALOR	SUBTOTAL	Nº FUNÇÃO	TOTAL
Engenheiro	54	2,60	140,40	1	140,40
Motorista compactador	54	2,60	140,40	12	1.684,80
Coletor compactador	54	2,60	140,40	36	5.054,40
Fiscal	54	2,60	140,40	1	140,40
Encarregado	54	2,60	140,40	1	140,40
Vigia	54	2,60	140,40	3	421,20
Técnico segurança	54	2,60	140,40	1	140,40
			Subtotal	55	7.722,00
Motorista carroceria (5 meses)	54	2,60	140,40	4	561,60
Coletor carroceria (5 meses)	54	2,60	140,40	12	1.684,80
			Subtotal	16	2.246,40
			Subtotal	71	9.968,40

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueley Luzia Pereira
Matr.: 8882/9
CRC - ES 014869/O-0/T-RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DEPENDENTES DE MÃO DE OBRA -

COLETA DE RSD

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls 3168 Rubrica rel

2.2 CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO DE OBRA DIRETA

3.2 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

	QUANT.	VALOR	SUBTOTAL	Nº FUNÇÃO	TOTAL
Engenheiro	27	22,00	594,00	1	594,00
Motorista compactador	27	22,00	594,00	12	6.138,00
Coletor compactador	27	22,00	594,00	36	21.384,00
Fiscal	27	22,00	594,00	1	594,00
Encarregado	27	22,00	594,00	1	594,00
Vigia	27	22,00	594,00	3	1.782,00
Técnico segurança	27	22,00	594,00	1	594,00
			Subtotal	55	31.680,00
Motorista carroceria (5 meses)	27	22,00	594,00	4	2.376,00
Coletor carroceria (5 meses)	27	22,00	594,00	12	7.128,00
			Subtotal	16	9.504,00
			Subtotal	71	41.184,00

TOTAL OUTRAS DESPESAS (7 MESES) 39.402,00

TOTAL OUTRAS DESPESAS (5 MESES) 51.152,40

TOTAL CUSTOS DEPENDENTES MÃO DE OBRA DIRETA MENSAL (7 MESES) 43.285,61

TOTAL CUSTOS DEPENDENTES MÃO DE OBRA DIRETA MENSAL (5 MESES) 56.179,67

TOTAL CUSTOS DEPENDENTES MÃO DE OBRA DIRETA ANUAL (7 MESES) 302.999,24

TOTAL CUSTOS DEPENDENTES MÃO DE OBRA DIRETA ANUAL (5 MESES) 280.898,34

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Luzia Pereira
Matr.: 6882/8
CRC - ES 011899/O-671-RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DEPENDENTES DE MÃO DE OBRA -
COLETA DE RSD

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls. 3189 Rubrica 68821

2.2 CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO DE OBRA DIRETA

Quadro demonstrativo de equivalência/função/ano

FUNÇÃO	Nº	REF. ANO	EQUIVALÊNCIA
Motorista compactador diurno	6	12/12	6,00
Motorista compactador noturno	5	12/12	5,00
Motorista compactador reserva	1	12/12	1,00
Motorista carroceria diurno	2	5/12	0,83
Motorista carroceria noturno	2	5/12	0,83
Subtotal	16		13,67
Coletor compactador diurno	18	12/12	18,00
Coletor compactador noturno	15	12/12	15,00
Coletor compactador reserva	3	12/12	3,00
Coletor carroceria diurno	6	5/12	2,50
Coletor carroceria noturno	6	5/12	2,50
Subtotal	48		41,00
Engenheiro	1	12/12	1,00
Fiscal	1	12/12	1,00
Encarregado	1	12/12	1,00
Vigia	3	12/12	3,00
Técnico Segurança Trabalho	1	12/12	1,00
Subtotal	7		7,00
TOTAL	71		61,67

1 <https://www.tcm.go.gov.br/site/wp-content/uploads/2017/08/RA099-2016.pdf>; em 07/08/2017

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueley Luzia Pereira
Matr.: 6882/9
CRC - ES 01186910-6 RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM -
COLETA DE RSD

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 3656/17

Fis 3170

Rubrica 291 68829

3.0 CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM

3.1 COMBUSTÍVEL

Caminhão compactador (Diurno) Anual

Km	Km/L	Litros	Preço/L*	Valor total
189.411,80	3,5	54.117,66	3,667	198.449,45

Caminhão compactador (Noturno) Anual

Km	Km/L	Litros	Preço/L*	Valor total
141.639,26	3,5	40.468,36	3,667	148.397,48

Caminhão carroceria (5 meses)

Km	Km/L	Litros	Preço/L	Valor total
21.470,48	7,0	3.067,21	3,667	11.247,47

TOTAL COMBUSTÍVEL MENSAL(7 MESES) 28.903,00

TOTAL COMBUSTÍVEL MENSAL (5 MESES) 29.840,00

TOTAL COMBUSTÍVEL ANUAL (7 MESES) 202.321,00

TOTAL COMBUSTÍVEL ANUAL (5 MESES) 149.200,00

* Atualizado em 23/08/2018 (documento anexo)

http://anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp

3.2 FILTROS E LUBRIFICANTES¹

Custos filtros e lubrificantes = 10% custo combustível

TOTAL FILTROS E LUBRIFICANTES ANUAL (7 MESES) 20.232,10

TOTAL FILTROS E LUBRIFICANTES ANUAL (5 MESES) 14.920,00

TOTAL FILTROS E LUBRIFICANTES MENSAL (7 MESES) 2.890,30

TOTAL FILTROS E LUBRIFICANTES MENSAL (5 MESES) 2.984,00

3.3 RODAGEM

Caminhão compactador

Item	Preço pneu	Nº pneu	Valor
Pneu 275 X 80 R 22,5 (sem câmara)	1.390,46	6	8.342,76
Recapagem	660,00	6	3.960,00

Rodagem	Pneu + recapagem	Vida útil (Km)	Valor base
	12.302,76	70.000	0,18

Equipamento	Valor base (Vida útil)	Km anual	Valor
Rodagem caminhão compactador	0,18	331.051,06	58.183,45

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

RSD

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suelly Luzia Pereira
Matr.: 6882-4
CRC - ES 01189310-6 R

Rio das Ostras-RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM -
COLETA DE RSD

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/14

Fls. 3171

Rubrica

3.0 CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM

Caminhão carroceria (5 meses)

Item	Preço pneu	Nº pneu	Valor
Pneu 195 X R 15 (sem câmara)	255,90	4	818,88
Recapagem	100,00	4	320,00

Rodagem	Pneu + recapagem	Vida útil (Km)	Valor base
	1.138,88	70.000	0,02

Equipamento	Valor base (Vida útil)	Km anual	Valor
Rodagem caminhão compactador	0,02	21.470,48	343,53

Equipamento	Valor base (Vida útil)	Km anual	Valor
Rodagem veículo leve	0,000	0,00	0,00

TOTAL RODAGEM ANUAL (7 MESES) 33.936,00

TOTAL RODAGEM ANUAL (5 MESES) 24.386,14

TOTAL RODAGEM MENSAL (7 MESES) 4.848,00

TOTAL RODAGEM MENSAL (5 MESES) 4.877,23

3.4 MANUTENÇÃO (PEÇAS E ACESSÓRIOS)¹

Caminhão compactador

Percentual de consumo peças	Valor ² equipamento	Custo base/equip.	Nº equipamentos	Valor
1,88%	202.430,00	3.805,68	6	22.834,10

Caçamba compactadora

Percentual de consumo peças	Valor ³ equipamento	Custo base/equip.	Nº equipamentos	Valor
1,88%	113.113,33	2.126,53	6	12.759,18

Caminhão carroceria (5 meses)

Percentual de consumo peças	Valor ¹ equipamento	Custo base/equip.	Nº equipamentos	Valor
1,88%	95.511,00	1.795,61	2	1.496,34

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6842/8
CRC - ES 0118601674



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM -
COLETA DE RSD

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls 3172

Rubrica Suf

68829

3.0 CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM

Carroceria (5 meses)

Percentual de consumo peças	Valor (4) equipamento	Custo base/equip.	Nº equipamentos	Valor/Caminhão coletor
1,88%	12.705,00	238,85	2	199,04

TOTAL MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS ANUAL (7 MESES) 249.152,96

TOTAL MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS ANUAL (5 MESES) 186.443,30

TOTAL MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS MENSAL (7 MESES) 35.593,28

TOTAL MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS MENSAL (5 MESES) 37.288,66

TOTAL DESPESAS POR QUILOMETRAGEM ANUAL (7 MESES) 505.642,06

TOTAL DESPESAS POR QUILOMETRAGEM ANUAL (5 MESES) 374.949,40

TOTAL DESPESAS POR QUILOMETRAGEM MENSAL (7 MESES) 72.234,58

TOTAL DESPESAS POR QUILOMETRAGEM MENSAL (5 MESES) 74.989,88

1 <https://www.tcm.go.gov.br/site/wp-content/uploads/2017/08/RA099-2016.pdf> pg. 103; em 07/08/2017

2 - Pesquisa FIPE em junho/2019

3 - Pesquisa Mercado em maio/2019

4 - Pesquisa SCO/RIO em abril/2019


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueley Luzia Pereira
Matr.: 6882/9
CRC - ES 011869/0-6/T-RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS
COLETA DE RSD

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls 3173 Rubrica 16889

4.0 CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS

4.1 DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1.1 CHASSIS CAMINHÃO COLETOR

Valor do chassi	Componentes da rodagem	Valor residual	Valor base a depreciar	Vida útil (meses)	Valor depreciação (mês)	Nº equipamentos	Valor total depreciação
202.430,00	0,00	40.486,00	161.944,00	48,00	3.373,83	7	23.616,83

4.1.2 EQUIPAMENTO COMPACTADOR

Valor do chassi	Valor residual	Valor base a depreciar	Vida útil (meses)	Valor depreciação (mês)	Nº equipamentos	Valor total depreciação
113.113,33	22.622,67	90.490,66	48,00	1.885,22	7	13.196,56

4.1.3 CHASSIS: CAMINHÃO CARROCERIA (5 MESES)

Valor do chassi	Componentes da rodagem	Valor residual	Valor base a depreciar	Vida útil (meses)	Valor depreciação (mês)	Nº equipamentos	Valor total depreciação
95.511,00	0,00	28.653,30	66.857,70	60,00	1.114,30	2	928,58

4.1.4 CARROCERIA (5 MESES)

Valor do chassi	Valor residual	Valor base a depreciar	Vida útil (meses)	Valor depreciação (mês)	Nº equipamentos	Valor total depreciação
12.705,00	3.811,50	8.893,50	60,00	148,23	2	123,52

TOTAL DEPRECIAÇÃO MENSAL (7 MESES) 36.813,39
TOTAL DEPRECIAÇÃO MENSAL (5 MESES) 37.865,49

4.2 REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS*

4.2.1 CHASSIS: CAMINHÃO COLETOR

Valor do chassi	Taxa de remuneração ao mês	Valor	Nº equipamentos	Valor total
202.430,00	0,008000	1.619,44	7	11.336,08

4.2.2 EQUIPAMENTO COLETOR

Valor do equipamento	Taxa de remuneração ao mês	Valor	Nº equipamentos	Valor total
113.113,33	0,008000	904,91	7	6.334,34

4.2.3 CHASSIS: CAMINHÃO CARROCERIA (5 MESES)

Valor do chassi	Taxa de remuneração ao mês	Valor	Nº equipamentos	Valor total
95.511,00	0,008000	764,09	2	636,74

4.2.4 CARROCERIA (5 MESES)

Valor do equipamento	Taxa de remuneração ao mês	Valor	Nº equipamentos	Valor total
12.705,00	0,008000	101,64	2	84,70

TOTAL REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MENSAL (7 MESES) 17.670,42
TOTAL REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MENSAL (5 MESES) 18.391,85

4.3 LICENCIAMENTO E SEGUROS*

4.3.1 CHASSIS: CAMINHÃO COLETOR

Valor	Valor a diluir	Meses	Valor mensal	Nº equipamentos	Valor total
110,38	5.060,75	5.171,13	12	430,93	7

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanna S. de
Secretaria Mun. de
Administração Pública
Matr.: 100949

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suelly Luzia Pereira
Matr.: 65529
CRC - ES 01436910-6/1-R



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS
COLETA DE RSD

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls 3074

Rubrica Inf

158829

4.0 CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS

4.3.2 EQUIPAMENTO COLETOR

Seguro obrigatório	Valor licenciamento	Valor a diluir	Meses	Valor mensal	Nº equipamentos	Valor total
-	-	-	12	-	7	0,00

4.3.3 CHASSIS: CAMINHÃO CARROCERIA (5 MESES)

Seguro obrigatório	Valor licenciamento	Valor a diluir	Meses	Valor mensal	Nº equipamentos	Valor total
110,38	2.387,78	2.498,16	12	208,18	2	416,36

4.3.4 CARROCERIA (5 MESES)

Valor seguro	Valor licenciamento	Valor a diluir	Meses	Valor mensal	Nº equipamentos	Valor total
-	-	-	12	-	2	0,00

TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS MENSAL (7 MESES) 3.016,49
TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS MENSAL (5 MESES) 3.432,85

4.4 OUTROS

4.4.1 MONITORAMENTO GPS

Valor manutenção	Meses	Valor mensal	Nº equipamentos	Valor total
130,00	12	1.560,00	7	10.920,00
130,00	5	650,00	2	1.300,00
			Subtotal	12.220,00
Valor instalação	Meses	Valor mensal	Nº equipamentos	Valor total
39,00	1	39,00	7	273,00
39,00	1	39,00	2	78,00
			Subtotal	351,00
			Subtotal	12.571,00

TOTAL OUTROS MENSAL (7 MESES) 11.193,00
TOTAL OUTROS MENSAL (5 MESES) 12.571,00

TOTAL CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS MENSAL (7 MESES) 68.693,29
TOTAL CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS MENSAL (5 MESES) 72.261,18

TOTAL CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS ANUAL (7 MESES) 480.853,03
TOTAL CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS ANUAL (5 MESES) 361.305,90

* <https://www.tcm.go.gov.br/site/wp-content/uploads/2017/08/RA099-2016.pdf> pgs. 102, 106; em 07/08/2017

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueley Luzia Pereira
Matr.: 688219
CRC - ES 011869/2016/T-RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
COMPOSIÇÃO DE PREÇO
COLETA DE RSD

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fis. 3153 Rubrica 68829

5.0 COMPOSIÇÃO DO PREÇO

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

5.1 - COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE RSD (CUSTO 7 MESES)

Nº	ITENS DE CUSTO	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1.0	CUSTOS MÃO DE OBRA DIRETA	58,39%	1.809.774,34
2.0	CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO-DE-OBRA DIRETA	9,78%	302.999,24
3.0	CUSTOS DEPENDENTES QUILOMETRAGEM	16,31%	505.642,06
4.0	CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS	15,52%	480.853,03
CUSTOS ESTIMADOS DA COLETA DE RSD (ANUAL)		100,00%	3.099.268,67
CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DA COLETA RSD SEM BDI			77,66
BDI 21,17%			656.115,18
CUSTOS ESTIMADOS DA COLETA RSD COM BDI (ANUAL)			3.755.383,85
TONELAGEM ESTIMADA RSD PERÍODO 360 DIAS			39.905,79
CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DA COLETA RSD COM BDI (7 MESES)			94,11

5.2 - COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE RSD (CUSTO 5 MESES)

Nº	ITENS DE CUSTO	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1.0	CUSTOS MÃO DE OBRA DIRETA	52,84%	1.637.603,56
2.0	CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO-DE-OBRA DIRETA	9,06%	280.898,34
3.0	CUSTOS DEPENDENTES QUILOMETRAGEM	12,10%	374.949,40
4.0	CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS	11,66%	361.305,90
CUSTOS ESTIMADOS DA COLETA DE RSD (ANUAL)		100,00%	2.654.757,20
CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DA COLETA RSD SEM BDI			66,53
BDI 21,17%			562.012,10
CUSTOS ESTIMADOS DA COLETA RSD COM BDI (ANUAL)			3.216.769,30
TONELAGEM ESTIMADA RSD PERÍODO 360 DIAS			39.905,790
CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DA COLETA RSD COM BDI (5 MESES)			80,61

5.3 - COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE RSD - SOMATÓRIO DOS CUSTOS ANUAL (CUSTO 5 + 7 MESES)

Nº	ITENS DE CUSTO	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL	VALOR (R\$)
5.0	CUSTO DESTINAÇÃO FINAL	100,00%	5.754.025,87
CUSTOS ESTIMADOS DA COLETA DE RSD (ANUAL)		100,00%	5.754.025,87
CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DA COLETA RSD SEM BDI			144,19
BDI 21,17%			1.218.127,28
CUSTOS ESTIMADOS DA COLETA RSD COM BDI (ANUAL)			6.972.153,15
TONELAGEM ESTIMADA RSD PERÍODO 360 DIAS			39.905,79
CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DA COLETA RSD COM BDI			174,73

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

RSD

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Luzia Pereira
Matr.: 88929
CRC - ES 011599-6
Rio



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
DADOS GERAIS - COLETA DE RSS

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fis

3176

Rubrica

68829

1. DADOS GERAIS

1. INFORMAÇÕES DO PERÍODO

MESES	12
SEMANAS/ANO	52
DIAS ÚTEIS/SEMANA	6
HORA/DIA	7,33
DIAS COLETA/ANO	313
DIAS ÚTEIS/MÊS	26

2. INFORMAÇÃO DO TRAJETO

PRODUÇÃO DE RESÍDUOS TOTAIS (DIA ÚTIL)	TONELADA/DIA	0,00
PRODUÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS URBANOS	TONELADA/DIA	0,377
PRODUÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS RURAIS	TONELADA/DIA	0,00
EXTENSÃO MÉDIA COLETA RSD	KM/DIA	33,32
VELOCIDADE PROPOSTA COLETA RESÍDUOS	KM/H	40,00
EXTENSÃO DESLOCAMENTO ATERRO SANITÁRIO	KM/DIA	60,00
DISTÂNCIA CENTRO GEOMÉTRICO DE COLETA ATÉ DESTINO FINAL	KM	30,00
VELOCIDADE MÉDIA DESLOCAMENTO ATERRO	KM/H	65,00
EXTENSÃO TOTAL (MÉDIA DIÁRIA)	KM/DIA	93,32
DURAÇÃO TRAJETO (MÉDIA DIÁRIA)	H/DIA	7,33
VELOCIDADE MÉDIA PROPOSTA (MÉDIA ANTT)	KM/H	56,07

3. CÁLCULO DOS EQUIPAMENTOS (URBANOS)

CAPACIDADE DO COLETOR	M³	3,10
CAPACIDADE UTILIZADA DA CAÇAMBA DO COLETOR	%	60,00%
CAPACIDADE DO COLETOR	TONELADAS	1,86
PRODUÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS URBANOS	TONELADAS/DIA	0,38
CICLOS CARGA-DESCARGA/DIA	CICLO/DIA	0,20
CICLOS CARGA-DESCARGA/DIA/EQUIPAMENTO	DESC./EQUIP./DIA	2,00
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	EQUIPAMENTOS	1,00
TONELADAS COBERTA PELA FROTA	TONELADAS	3,72
TONELADAS COBERTA PELA FROTA	%	988,04
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS + RESERVA TÉCNICA	EQUIPAMENTOS	1,00

4. CÁLCULO DOS EQUIPAMENTOS TOTAIS

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS TOTAIS	EQUIPAMENTOS	1,00
---------------------------------	--------------	------

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6852/9
CRC - ES 011869/O-07 RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

DADOS GERAIS - COLETA DE RSS

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 5656/17

Resíduos sólidos dos serviços de saúde, Rio das Ostras-RJ

Fis. 3177

Rubrica

16829

MÊS	PERÍODO	QUANT. (t)	HABIT. (pop.)	PROD. (Kg/hab/dia)
JAN	28/12/2016 A 26/01/2017	9,20	136.626	0,0023
FEV	27/01/2017 A 25/02/2017	8,99	136.626	0,0023
MAR	26/02/2017 A 27/03/2017	10,28	136.626	0,0026
ABR	28/03/2017 A 26/04/2017	16,09	136.626	0,0041
MAI	27/04/2017 A 26/05/2017	13,02	136.626	0,0033
JUN	27/05/2017 A 25/06/2017	9,66	136.626	0,0024
JUL	26/06/2017 A 25/07/2017	7,84	136.626	0,0020
MÉDIA PERÍODO		10,73		
MÉDIA DIA		0,37		

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6882/9
GRG - ES 01186910-61T-RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DE MÃO DE OBRA - COLETA DE RSS

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls 3178 Rubrica 28829

2. CUSTOS DE MÃO DE OBRA DIRETA

2. PESSOAL DE OPERAÇÃO

2.1 Engenheiro responsável

	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO			0,00

2.2 Motorista (diurno)

	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO	2.014,01	1	3.387,41
INSALUBRIDADE	805,60		
HORA EXTRA (100%) (1 dia/mês)	141,95		
HORA EXTRA (50%) (4 dias/mês)	425,85		
Subtotal	3.387,41		

2.3 Motorista (noturno)

	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO	2.014,01		0,00
INSALUBRIDADE	402,80		
ADICIONAL NOTURNO	402,80		

2.4 Motorista (reserva)

	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO	2.014,01		0,00
INSALUBRIDADE	402,80		

2.5 Coletor/Gari (diurno)

	R\$	QUANT	TOTAL
SALÁRIO	1.239,00	1	2.083,90
INSALUBRIDADE	495,60		
HORA EXTRA (100%) (1 dia/mês)	87,33		
HORA EXTRA (50%) (4 dias/mês)	261,98		
Subtotal	2.083,90		

FUNCIONÁRIOS

2

TOTAL CUSTO MÃO DE OBRA MENSAL 5.471,30

TOTAL CUSTO MÃO DE OBRA ANUAL 65.655,60

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6882/9
CRC - ES 011869/O-6T-5



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DE MÃO DE OBRA - ENCARGOS SOCIAIS

COLETA DE RSS

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 3656/17

Fis. 3179 Rubrica 168829

2.1 CUSTOS DE MÃO DE OBRA DIRETA - ENCARGOS SOCIAIS

(BASE DE CÁLCULO DO ENCARGO SOCIAL SOBRE O SALÁRIO MENSAL É O NÚMERO DE MESES DO ANO)

GRUPO "A"	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR
INSS (EXCLUÍDO NA DESONERAÇÃO)	% FIXO	4,50%	246,20
SESI	% FIXO	1,50%	82,06
SENAI	% FIXO	1,00%	54,71
INCRA	% FIXO	0,20%	10,94
SEBRAE	% FIXO	0,60%	32,82
SALÁRIO EDUCAÇÃO	% FIXO	2,50%	136,78
SEGURO CONTRA ACIDENTES TRABALHO	% FIXO	2,00%	109,42
FGTS	% FIXO	8,00%	437,70
TOTAL GRUPO "A"		20,30%	1.110,63

GRUPO "B"	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR
FÉRIAS	$(1+0,33)/11*100$	12,10%	662,02
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$(7/330)*100$	2,10%	114,89
AUXÍLIO ENFERMIDADE/DOENÇA	$(5/330)*100$	1,50%	82,06
LICENÇA PATERNIDADE	$(5/330*100*3,5%*97\%)$	0,10%	5,47
13º SALÁRIO	$(30/330)*100$	9,10%	497,88
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$(23/330)*100$	7,00%	382,99
TOTAL GRUPO "B"		31,90%	1.745,31

GRUPO "C"	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR
DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	$40%*9,2\%$	3,70%	202,43
DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	$10%*9,2\%$	0,90%	49,24
FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	$8%*9,1\%$	0,70%	38,29
ADICIONAL POR AVISO PRÉVIO	$(1/12)*(12,1%+9,1\%)$	1,80%	98,48
TOTAL GRUPO "C"		7,10%	388,44

GRUPO "D"	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR
INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE A SOBRE B	$(31,9%*36,8\%)$	11,70%	640,14
TOTAL GRUPO "D"			640,14

CUSTOS MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	ENCARGOS
ENCARGOS SOCIAIS	71,00%	3.884,52

TOTAL CUSTOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS MENSAL

3.884,62

TOTAL CUSTOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS ANUAL

46.615,44

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10064-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6942/9
CRC - ES 01186910-6 T-R



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DEPENDENTES DE MÃO DE OBRA
COLETA DE RSS

2.2 CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO DE OBRA DIRETA

1. EPI

1.1 UNIFORME

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls 3180 Rubrica

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
94,63	CONJ.	UN.	%	QUANT.	R\$
Motorista	6	567,78	8,33%	1	47,30
Coletor	6	567,78	8,33%	1	47,30
					94,59

1.2 BOTA PVC

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
30,21	CONJ.	UN.	%	QUANT.	R\$
Motorista	4	120,84	8,33%	1	10,07
Coletor	4	120,84	8,33%	1	10,07
					20,13

1.3 CAPA DE CHUVA

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
12,14	CONJ.	UN.	%	QUANT.	R\$
Motorista	3	36,42	8,33%	1	3,03
Coletor	3	36,42	8,33%	1	3,03
					6,06

1.4 LUVA PVC

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
9,62	CONJ.	UN.	%	QUANT.	R\$
Coletor	1	18,59	100,00%	1	18,59

1.5 COLETE REFLETIVO EM X

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
9,52	CONJ.	UN.	%	QUANT.	R\$
Coletor	3	28,56	8,33%	1	2,37

1.6 BONÉ

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
8,87	CONJ.	UN.	%	QUANT.	R\$
Coletor	1	8,87	8,33%	1	



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DEPENDENTES DE MÃO DE OBRA
COLETA DE RSS

2.2 CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO DE OBRA DIRETA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 3656/17

Fls 3181

Rubrica

2. OUTROS MATERIAIS

2.1 - VASSOURA

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
13,06	CONJ.	UN.	%	QUANT.	R\$
Veículo coletor	1	13,06	8,33%	1	1,09

2.2 - PÁ

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
9,45	CONJ.	UN.	%	QUANT.	R\$
Veículo coletor	0	27,80	8,33%	0	0,00

2.3 - CONE DE SINALIZAÇÃO

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
24,19	CONJ.	UN.	%	QUANT.	R\$
Veículo coletor	2	48,38	8,33%	2	8,06

2.4 - RODO

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
28,43	CONJ.	UN.	%	QUANT.	R\$
Veículo coletor	1	28,43	8,33%	1	2,36

2.5 - SACO PLÁSTICO (100 un/200 l)

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
43,80	CONJ.	UN.	%	QUANT.	R\$
Veículo coletor	1	43,80	100,00%	1	43,80

2.6 - SOL. DESINF. HOSP.

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
92,38	CONJ.	UN.	%	QUANT.	R\$
Veículo coletor	1	92,38	50,00%	1	46,19

TOTAL OUTROS MATERIAIS

101,49

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 68825
CRC - ES 011869/O-6/T-RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DEPENDENTES DE MÃO DE OBRA
COLETA DE RSS

2.2 CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO DE OBRA DIRETA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

3. OUTRAS DESPESAS

Fis. 3182 Rubrica 212 68829

3.1 - VALE TRANSPORTE

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
44,37	CONJ.	UN.	%	QUANT.	R\$
Motorista		54	2,60	1	140,40
Coletor		54	2,60	1	140,40
					280,80

3.2 - VALE ALIMENTAÇÃO

PREÇO UN. R\$	QUANT.	PREÇO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Nº FUNÇÃO	TOTAL
44,37	CONJ.	UN.	%	QUANT.	R\$
Motorista		27	22,00	1	594,00
Coletor		27	22,00	1	594,00
					1.188,00

TOTAL OUTRAS DESPESAS 1.468,80

TOTAL CUSTOS DEPENDENTES MÃO DE OBRA DIRETA MENSAL 1.712,77

TOTAL CUSTOS DEPENDENTES MÃO DE OBRA DIRETA ANUAL 20.553,24

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suelly Luzia Pereira
Matr.: 5882/9
CRC - ES 011869/O-6/7



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM
COLETA DE RSS

3.0 CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fis 3183

Rubrica 221

3.1 COMBUSTÍVEL

Veículo coletor

Km	Km/L	Litros	Preço/L	Valor total
29.209,16	7,0	4.172,74	3,667	15.301,42

TOTAL COMBUSTÍVEL ANUAL 15.301,42

TOTAL COMBUSTÍVEL MENSAL 1.275,12

* Atualizado em 23/08/2018 (documento anexo)

http://anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp

3.2 FILTROS E LUBRIFICANTES*

Custos filtros e lubrificantes = 10% custo combustível

TOTAL FILTROS E LUBRIFICANTES ANUAL 1.530,14

TOTAL FILTROS E LUBRIFICANTES MENSAL 127,51

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6882/9
CRC - ES 01786910-6/RJ



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM
COLETA DE RSS

3.0 CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM

3.3 RODAGEM

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls 3184

Rubrica

Veículo coletor

Item	Preço pneu	Nº pneu	Valor
Pneu 175 X 70 R 14 (sem câmara)	209,46	4	837,84
Recapagem	100,00	4	400,00

Rodagem	Pneu	Vida útil (Km)	Valor base
	1.237,84	50.000	0,020

Equipamento	Valor base (Vida útil)	Km anual	Valor
Rodagem veículo leve	0,020	29.209,16	584,18

TOTAL RODAGEM ANUAL 584,18

TOTAL RODAGEM MENSAL 48,68

3.4 MANUTENÇÃO (PEÇAS E ACESSÓRIOS)*

Veículo coletor

Percentual de consumo peças	Valor equipamento	Custo base/equip.	Nº equipamentos	Valor/Veículo coletor
20,00%	74.990,00	14.998,00	1	14.998,00

Baú

Percentual de consumo peças	Valor equipamento	Custo base/equip.	Nº equipamentos	Valor/Baú
20,00%	19.400,00	3.880,00	1	3.880,00

CUSTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ANUAL 18.878,00

CUSTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MENSAL 1.573,17

TOTAL DESPESAS POR QUILOMETRAGEM ANUAL 36.293,74

TOTAL DESPESAS POR QUILOMETRAGEM MENSAL 3.024,47

* <https://www.tcm.go.gov.br/site/wp-content/uploads/2017/08/RA099-2016.pdf> pg. 103; em 07/08/2017

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

RSS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP

Rio das Ostras-RJ

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzio Pereira
Matr.: 62440
CRC - ES 07188910-617-F



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS
COLETA DE RSS

4.0 CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS

4.1 DEPERECIAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1.2 VEÍCULO COLETOR

Valor do chasis	Valor residual	Valor base a depreciar	Vida útil (meses)	Valor depreciação	Nº equipamentos	Valor total depreciação
82.198,00	24.659,40	57.538,60	60,00	958,98	1	958,97

4.1.3 BAÚ

Valor do equipamento	Valor residual	Valor base a depreciar	Vida útil (meses)	Valor depreciação (mês)	Nº equipamentos	Valor total depreciação
18.000,00	5.400,00	12.600,00	60,00	210,00	1	210,00

TOTAL DEPRECIÇÃO

1.168,97

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Luiz Pereira
Matr.: 688219
CRC - ES 01188910-6/17-RJ

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 5656/17
Fis 3185 Rubrica 168822



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS
COLETA DE RSS

4.0 CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS

4.2 REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS*

4.2.1 VEÍCULO COLETOR

Valor do chassis	Taxa de remuneração ao mês	Valor	Nº equipamentos	Valor total
82.198,00	0,008000	657,58	1	657,58

4.2.2 BÁU

Valor do equipamento	Taxa de remuneração ao mês	Valor	Nº equipamentos	Valor total
18.000,00	0,008000	144,00	1	144,00

TOTAL REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

801,58

4.3 LICENCIAMENTO E SEGUROS*

4.3.1 VEÍCULO COLETOR

Seguro obrigatório**	Valor licenciamento	Valor a diluir	Meses	Valor mensal	Nº equipamentos	Valor total
110,38	821,98	932,36	12	77,70	1	77,70

TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaner
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Maria Pereira
Matr.: 6882-9
C.R.C. - ES 01166910-6/11-RJ

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 5656/12
Fls 3186 Rubrica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP

Rio das Ostras-RJ

RSS



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS
COLETA DE RSS

4.0 CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS

4.4 OUTROS

4.4.1 MONITORAMENTO GPS

Valor manutenção	Meses	Valor mensal	Nº equipamentos	Valor total
130,00	12	1.560,00	1	1.560,00
Valor instalação	Meses	Valor mensal	Nº equipamentos	Valor total
39,00	1	39,00	1	39,00

TOTAL OUTROS 1.599,00

TOTAL CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS MENSAL 3.647,24

TOTAL CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS ANUAL 43.766,88

* <https://www.tcm.go.gov.br/site/wp-content/uploads/2017/08/RA099-2016.pdf> pgs. 102, 106; em 07/08/2017

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
VEREADOR
Giovanni S. Zetor
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matr.: 10994-9

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SUELY LUIZ PEREIRA
Matr.: 6882/9
CIRC - ES 0188910-8/T-RJ

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 5656/117
Fls 3187 Rubrica 16829



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
COMPOSIÇÃO DO PREÇO COLETA DE RSS

6.0 COMPOSIÇÃO DO PREÇO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fis 3175

Rubrica

COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE RSS

Nº	ITENS DE CUSTO	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1.0	CUSTOS MÃO DE OBRA DIRETA	52,74%	112.271,04
2.0	CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO-DE-OBRA DIRETA	9,65%	20.553,24
3.0	CUSTOS DEPENDENTES EQUIPAMENTOS	17,05%	36.293,74
4.0	CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS	20,56%	43.766,88
	CUSTOS ESTIMADOS DA COLETA DE RSS (ANUAL)	100,00%	212.884,90
	CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DA COLETA RSS SEM BDI		1.806,49
	BDI 21,17%		45.067,73
	CUSTOS ESTIMADOS DA COLETA RSS COM BDI (ANUAL)		257.952,63
	TONELAGEM ESTIMADA RSS PERÍODO 360 DIAS		117,84
	CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DA COLETA RSS COM BDI (A)		2.188,92

TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RSS

Nº	ITENS DE CUSTO	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL	VALOR (R\$)
5.0	CUSTOS TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL	100,00%	575.603,00
	CUSTOS ESTIMADOS DA COLETA DE RSS (ANUAL)	100,00%	575.603,00
	CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DA DESTINAÇÃO FINAL RSS SEM BDI		4.884,43
	BDI 21,17%		121.855,16
	CUSTOS ESTIMADOS DA DESTINAÇÃO FINAL COM BDI (ANUAL)		697.458,16
	TONELAGEM ESTIMADA RSS PERÍODO 360 DIAS		117,845
	CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DA COLETA RSS COM BDI (B)		5.918,46

CUSTO TOTAL RSS

Nº	ITENS DE CUSTO	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A	COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE	26,57%	212.884,90
B	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL	73,43%	575.603,00
	CUSTO ESTIMADO DA COLETA + TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS (ANUAL)	100,00%	788.487,90
	TONELAGEM ESTIMADA RSS PERÍODO 360 DIAS		117,84
	CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DA COLETA RSS COM BDI		8.107,39
	CUSTO ANUAL RSS COM BDI		955.410,79

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3
RSS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6882/9
CRC - ES 011869/0-6/IT-RJ

Rio das Ostras-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

ANEXO 05

PESQUISA DE MERCADO
(incluso CONVEÇÃO COLETIVA DE TRABALHO)



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zeror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Insc. 10094-3



CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fis. 22/08 Rubrica 7/1088

- Coletores compactadores de lixo
- Poliguindastes
- Capangas
- Containers
- Utensílios de lixo

Goiânia, 02 De Julho de 2019

PROPOSTA 142.18 - TR
REVISÃO "A"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
RIO DAS OSTRAS - RJ
ATT. SRA. SUELY LUIZA -pSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E-MAIL :- semap.dead@gmail.com

NESTA

REF : PROPOSTA TECNICA / COMERCIAL



COLETOR COMPACTADOR MASTERLIX 15 M³

ANO / MODELO 2019

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueley Luiza Pereira
Matr.: 688219
ORC - ES 0118810-61T-RJ

CIMASP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA.

FABRICA - Estrada dos Bois de São Nº 201 - Setor Ferrenário
Cep 72.390-000 Santa Bárbara de Goiás - Tel. (62) 3583 1123

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - Rua Desembargador Coutinho nº 144
1524 Barra CEP 74.845-100 - Goiânia - Goiás - Tel. (62) 3289 8331

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3



CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº

5656/17

Fis

2769

Rubrica

7/889

- Colutores compactadores de lixo
- Poli-guindastes
- Cargaminas
- Contêineres
- Usinas de lixo

Itens de série no equipamento :

- ✓ Caixa de carga com capacidade volumétrica de **15 m³** de lixo compactado, com laterais lisas em chapa única sem emendas;
 - ✓ Compartimento de carga traseiro (cocho) com capacidade volumétrica de **2,20 m³**;
 - ✓ **Tampa traseira com ângulo de inclinação de 66°**;
 - ✓ Descarga do lixo através do painel ejetor acionado por cilindro telescópico de dupla ação, equipados com guias revestidas de polímero de alta resistência (UHMW)
 - ✓ Sistema de compactação (compactadora e transportadora) acionados por 2 cilindros hidráulicos internos de dupla ação, equipados com guias revestidas de polímero de alta resistência (UHMW)
 - ✓ Travamento **manual** da tampa traseira;
 - ✓ Sinalização externa conforme normas do CONTRAN, (lanternas traseiras inferiores, laterais e superiores com proteção metálica), comunicação gari motorista, borracha de vedação, giroflex, para-lamas; comunicação sonora gari motorista, sinalização sonora marcha a ré; Iluminação da praça de carga para trabalhos noturnos.
 - ✓ Acelerador automático do motor ;
 - ✓ Válvula anti-aceleração ;
 - ✓ Válvula regenerativa ;
 - ✓ Válvula anti-chupeta.
 - ✓ Tomada de Força multiplicadora com acionamento interno no gabinete
 - ✓ Reforço no feixe de Molas Traseiro
 - ✓ Serviços de adequação de entre eixos
- ✓ **Capacidade máxima de carga = 10.000 Kgs de lixo compactados por viagem.**

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueley Luz Pereira
Mstr: 6882/9
CNPJ: 01188910-6/IT-RJ

PREÇO UNITÁRIO - COLETOR MASTERLIX 15

R\$ 100.000,00

OBS 1 : - Ao preço ofertado acima já estão inclusos todos os impostos, lucro, encargos de qualquer natureza, custos diretos e indiretos ICMS 17 % e IPI Isento, qualquer diferença de ICMS no Estado de destino, será sob responsabilidade e ônus do cliente.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : À Vista com 15 dias após a entrega

CIMASP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA.

REDECO - Estrada dos Bandeirantes nº 201 - Setor Ferroviário
Cep 29.390-000 Santa Bárbara de Goiás - Tel: (62) 3663 1123

EXSISTORNO ROBERTSON LTDA - Rua Beneditina nº 144
Vila Bela - CEP 74.640-100 - Goiânia - Goiás - Tel: (62) 3269 8331

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Mstr: 10094-5



CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº

5056/12

Fis

0220

Rubrica

68829

- Colutores compactadores de lixo
- Polí-guindastes
- Galpões
- Containers
- Utensílios de lixo

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (Trinta) dias da data de chegada do chassi em nossa fábrica em Santa Bárbara de Goiás-GO

LOCAL DE ENTREGA: Nossa Fábrica em Santa Bárbara de Goiás - GO

GARANTIA: 12 (doze) meses, a contar da entrega técnica, de acordo com manual de garantia, contra defeito de fabricação, excetuando-se o mau uso, acidentes e desgastes naturais das peças.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Local ou prestada pela própria CIMASP ou Autorizada da região.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 8426.91.00

ÍNDICE DE NACIONALIZAÇÃO: 100 %

CHASSI PARA MONTAGEM: O chassi deverá ser entregue pelo Fabricante devidamente parametrizado.

Taysa Reylla
(62)3221-8338
comercial@cimasp.com.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria Municipal de Administração Pública
Nº 10994-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Lúcia Pereira
Matr. 68829
CRC - ES 01185910-6T-RJ

CIMASP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA.

FABRICA - Estrada dos Boqueiros Nº 201 - Sítio Ferromáico
Cep 73.390-000 Santa Bárbara de Goiás - Tel: (62) 3663 1123

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO - Rua Governador João Evangelista nº 126
Vila Nova de São João - Goiânia - Goiás - Tel: (62) 3269 8331

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Secretaria Municipal de Administração Pública
Nº 10994-3

**CONTINUAÇÃO DE PROCESSO**

Processo nº

5056/17

Fls

2221

Rubrica

68829

Página 1 de 12

DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS**LTDA**

Proposta nº 497 /2019 - F.01.08.03

Araucária - PR, 02 de Julho de 2019.

A

CLIENTE: AC/ RHUAN

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

CNPJ: 39.223.581/0001-66

EMAIL: semap.dead@gmail.com

- TELEFONE: (22) 2771-6421

ENDEREÇO: Av. Alcebíades Sabino dos Santos, 235 , CENTRO- CIDADE: RIO DAS OSTRAS - UF: RJ

PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL COLETOR COMPACTADOR DE LIXO - CP-15

Prezados Senhores:

Atendendo sua solicitação, encaminho proposta para o fornecimento de Coletor Compactador de Lixo, marca DAMAEQ, conforme descrição detalhada em anexo.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governo Municipal
Secretaria Municipal de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

73.305.864/0001-95
Dávilla Indústria Mecânica de Máquinas Ltda
Av. Pres. Castelo Branco n. 510
Praia. Coelha - Araucária - RJ
CNPJ: 73.305.864/0001-95

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Processo nº Suely Lúcia Pereira
Matr.: 6882/9
Fls. 2221
F.01.08.03

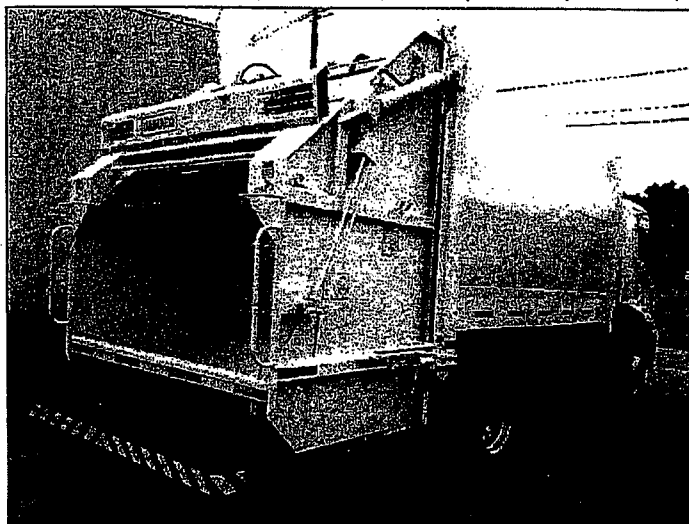
DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA
Rua Presidente Castelo Branco, 510 - Thomaz Coelho - Araucária - PR CEP: 83707-130
Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br
CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governo Municipal
Secretaria Municipal de
Administração Pública
Matr.: 10094-3



COLETOR COMPACTADOR DE LIXO – CP-15**1 – CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:****1.1 - APRESENTAÇÃO**

Coletor novo, de fabricação nacional, com capacidade para 15 m³, teto em chapa lisa, laterais em chapa única



calandrada e lisa com espessura de 3.75 mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por dois cilindros de compactação com diâmetro de 4", e placa de transferência comandado também por dois cilindros com diâmetro de 3 ½", com comando semiautomático. Todos os pontos de movimentação são com bronzinas lubrificadas, através de graxeiros, sistema de abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada

lateral, com sistema de travamento manual, possui também caixa coletora de chorume com capacidade de 180 litros e com capacidade de boca de carga de 1,85 m³. Sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro ou estrobo, e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista. Plataforma traseira para 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral.

Taxa de Compactação: 4:1

1.2 - CICLO DE FUNCIONAMENTO:**1.2.1 – COLETA:**

Todo o lixo depositado no interior da praça de carga, na traseira do veículo, é transportado para o interior da caixa de armazenagem por intermédio de movimentos sincronizados das placas compactadoras, passo a passo, por meio de alavancas, o que permite parar ou reverter o ciclo de compactação quando necessário.

1.2.2 – DESCARGA:

O descarregamento do lixo é feito por intermédio escudo ejetor, que se movimenta no interior da caixa de armazenagem, impulsionado por cilindro hidráulico telescópico dupla ação de estágios, guiado por trilhos.

1.3 - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:**1.3.1 – CAIXA DE ARMAZENAGEM:**

Capacidade : Volume real de 15 m³ de lixo compactado.

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA
Rua Presidente Castelo Branco, 510 – Thomaz Coelho – Araucária – PR CEP: 83707-130
Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br
CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35



CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº

5656/12

Fis

2222

Rubrica

68829

Página 3 de 12

DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS

LTDA

Proposta nº 497 /2019 - F.01.08.03

Fixação: por intermédio de grampos e placas parafusadas, previamente posicionadas, a fim de não alterar as características originais do chassi. Todo conjunto chamado de "chassi da caixa de armazenagem" é assentado sobre o chassi do veículo, garantindo dessa forma, uma distribuição uniforme da carga sobre as longarinas do chassi. Na região dianteira são utilizados consoles na fixação do quadro auxiliar, seguindo as recomendações do fabricante do chassi.

Construção: a Caixa de Armazenagem é confeccionada em chapas de aço SAE ASTM A36 espessura de 3,75 para laterais e fundo e espessura de 1/8" para teto, com cantos arredondados, soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, estruturadas por perfis dobrados com espessura 1/4", o que garante geometria, estabilidade e robustez ao conjunto. Em seu interior encontram-se os trilhos de guia para o escudo ejetor, soldados por todo o comprimento.

1.3.2 - ESCUDO EJETOR:

Acionamento: Seu movimento é proporcionado por um cilindro hidráulico, dupla ação de estágios, com o diâmetro maior de quatro polegadas (100mm), conferindo ao escudo ejetor força de descarga igual a 17.544 kgf no arranque.

Deslocamento: Durante os movimentos no interior da caixa de armazenagem, o escudo ejetor é guiado por trilhos instalados na base da mesma, descrevendo um curso total de 2.434 mm.

Construção: estrutura em perfil de aço SAE ASTM A36 (dobrado com espessura 1/4") e revestida com chapa de aço SAE 1010/1020 espessura de 1/8", soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, dotado de "olhais" para ancoragem do cilindro de acionamento.

1.3.3 PORTA TRASEIRA:

Fixação: Seu acoplamento à caixa de armazenagem é feito por intermédio de "dobradiças" e por eixos em aço SAE 1045, devidamente lubrificados e de fácil substituição.

Movimento: A porta traseira bascula descrevendo um ângulo de 90° a partir do repouso (movimento necessário para a descarga).

Acionamento: Seu basculamento é proporcionado por dois cilindros hidráulicos de simples ação, posicionados nas laterais externas, os quais são responsáveis por produzir 5.000 kgf cada, comandados por alavancas. Seu travamento é feito manualmente através de dispositivo localizado na lateral do mesmo, por sistema mecânico.

Construção: Construída em chapas de aço SAE ASTM A36 espessura de 3/16" (4,75mm) nas laterais e 1/4" (6,35mm) na praça de carga, estruturada por perfis de aço SAE 1010/1020 dobrados com espessura 1/4" (6,35mm), soldadas eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, o que garante ao conjunto características de equilíbrio, robustez e geometria, possibilitando a futura instalação de dispositivo para basculamento de containers.

Estribo: revestido com chapa xadrez antiderrapante, com capacidade para 04 operadores, localizada a aproximadamente 500mm do solo, tendo 350 mm de profundidade por toda a largura do veículo. Fornece, na porta traseira, garras de sustentação suficientes para apoio dos operadores.

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

Rua Presidente Castelo Branco, 516 - Thomaz Coelho - Araucária - PR CEP: 83707-130

Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br

CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35



NBR ISO 9001

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueley Lázio De Fátima
Matr.: 68879
CRC - ES 0188910-6/7-RJ



LTDA

Proposta nº 497 /2019 - F.01.08.03

Reservatório de chorume: Instalado na praça de carga uma caixa para coleta do chorume, equipado com calha entre a boca de descarga da caixa de armazenagem e a porta traseira, com capacidade de 180 litros e válvula de escoamento.

Vedação: Sistema de vedação entre a caixa de armazenagem e a porta traseira por meio de perfis de borracha da linha automotiva, garantindo a estanqueidade total durante todas as etapas de coleta e compactação do lixo.

Componentes: A porta traseira possui luminária acima da praça de carga com lâmpada de 55 watts, sinalizador sonoro (da parte traseira para a cabine do motorista), sinalizador rotativo (giroflex), sinaleiras originais do veículo embutidas, situadas na parte traseira superior, garras de sustentação para os operadores e painel dos comandos hidráulicos.

1.3.4 – PLACAS COMPACTADORAS:

O sistema é formado por duas placas (placas transportadora e compactadora), sendo que ambas prescrevem movimento angular acionadas por quatro cilindros hidráulicos (dois em cada placa).

Fixação: dobradiças e pinos em aço SAE 1045, devidamente lubrificados por graxas de fácil acesso.

Acionamento: dois cilindros hidráulicos de dupla ação em cada placa, localizados no interior da porta traseira, os quais são responsáveis por produzir 11.172 kgf cada (placa transportadora), e 10.945 kgf cada (placa compactadora), comandados por alavancas, na lateral da estrutura.

Construção: chapas de aço SAE ASTM A36, espessura 5/16", estruturada por perfis de aço SAE ASTM A36 dobrados com espessura 1/4" (6,35mm).

1.3.5 – DEPÓSITO DE CARGA TRASEIRO (ADICIONAL DE CARGA):

Capacidade: 1,85 m³ de lixo solto.

Construção: chapas de aço SAE SAC 50, espessura #1/4" (6,35mm), reforçados por perfis "U" dobrados, espessura #1/4", soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo.

1.3.6 – PINTURA:

Todos os itens descritos de 1.3.1 a 1.3.5, são jateados e/ou decapados por substâncias químicas, ficando as superfícies metálicas isentas de partículas responsáveis por focos de oxidação, ferrugem e corrosão. Recebendo posteriormente demãos de oxiprimer (fundo) e tinta automotiva na cor branco padrão DAMAEQ ou a cor indicada pelo cliente, bem como a pintura de logomarcas (opcional). Na parte traseira o para-choques recebe adesivo refletivo conforme legislação de trânsito vigente.

1.3.7 - SISTEMA HIDRÁULICO:

Dimensionamento: Todo o sistema hidráulico está dimensionado para atender satisfatoriamente todas as solicitações durante o funcionamento do equipamento.

Pressão: Trabalhando com médias pressões (180 Kgf/cm²), não sobrecarrega as tubulações, mangueiras, conexões e componentes, o que aumenta consideravelmente a vida útil do sistema.

Tanque: Equipado com bocal de enchimento, nível de óleo, filtro de sucção e antivórtice. Possui capacidade para 80 litros, condizente com a necessidade do sistema.

Cilindros: Possuem hastes cromadas e guarnições especiais para uso externo.

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

Rua Presidente Castelo Branco, 510 – Thomaz Coelho – Araucária – PR CEP: 83707-130

Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br

CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35



NBR ISO 9001



CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº

5656/12

Fls

2779

Rubrica

Página 5 de 12

DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS

LTDA

Proposta nº 497 /2019 - F.01.08.03

Bomba Hidráulica: Acoplada diretamente a tomada de força do chassi. Pressão limitada por válvula de alívio no sistema. Possui placas substituíveis e eixo sobre buchas.

Comandos: Blocos de comando com acionamento manual, por alavancas, sendo o traseiro com destravamento automático, com o fim de curso dos cilindros compactadores.

1.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CP-15	
1.4.1 VOLUME DE CARGA	
Taxa de compactação	4:1
Lixo solto	60 m³
Lixo compactado	15 m³
Adicional de carga	1,85 m³
1.4.2 PESO DO EQUIPAMENTO (kg)	
Total, sem carga	4.700 Kg
1.4.3 DIMENSÕES GERAIS (mm)	
Largura máxima	2.580 mm
Largura da boca de carga	2.150 mm
Altura da boca de carga, referente ao solo	1.000 mm
Altura do estribo, referente ao solo	500 mm
1.4.4 ESCUDO EJETOR	
Força de descarga (arranque)	17.544 kgf
1.4.5 PLACA TRANSPORTADORA	
Força de compactação	22.235 kgf
1.4.6 PLACA COMPACTADORA	
Força de compactação	21.890 kgf

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zator
Secretário Municipal
de Administração
Matr.: 1009

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Lúcio Pereira
Matr.: 6882/9
Terc - ES 01189910-SIT-RJ

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Giovanni S. Zator
Secretário Municipal
de Administração
Matr.: 1009

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

Rua Presidente Castelo Branco, 510 - Thomaz Coelho - Araucária - PR CEP: 83707-130

Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br

CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35





LTDA

Proposta nº 497 /2019 - F.01.08.03

2.PROPOSTA COLETOR COMPACTADOR 15m³ - CP-15

ITENS DE SÉRIE

- Alerta de marcha ré (Item de segurança, avisa outros motorista e pedestres das manobras);
- Caixa coletora de chorume de 180 litros (Não permite que líquidos provenientes da compactação do lixo sejam derramados nas ruas da cidade, de fácil retirada para manutenção).
- Comunicação sonora entre motorista e operadores (facilita a produtividade e evita acidentes, além de diminuir a poluição sonora);
- Garras de sustentação em toda a lateral e estribo para acomodação de até 4 (quatro) trabalhadores da coleta;
- Giroflex (Item de segurança, sinaliza o coletor em operação para evitar colisões);
- Iluminação da praça de carga (Facilita operação em baixa luminosidade ou coleta noturna);
- Laterais lisas (Dois grandes painéis, de aproximadamente 6m², para publicidade);
- Protetor lateral para ciclistas e motociclistas;
- Lanternas traseiras e laterais.
- Proteção metálica das lanternas traseiras;
- Suporte para pás e vassouras (Facilita a acomodação desses itens);
- Tomada de força (adequada a força necessária para compactação do lixo) padrão DAMAEQ
- Mangueira para escoamento de chorume de fácil acesso e manuseio;
- Sistema de trava de segurança para manutenção (localizada na porta traseira);
- Sistema de compactação permite parada ou inversão a qualquer momento;
- Comando hidráulico traseiro de fácil acesso e manuseio, operado por alavancas (O mesmo está localizado no centro da porta traseira, o que evita danos por galhos de árvores e outros);
- Estribo traseiro tipo grelha (antiderrapante) e retrátil para até 4 garfs;
- Para-Barros de borracha e Para-Lamas em plástico;
- Sistema de vedação da porta traseira em perfil de borracha Industrial em peça única, garantindo total estanqueidade;
- Cilindros hidráulicos com haste cromada;
- Bieles bronzinadas lubrificadas por graxelras de alta durabilidade, nas placas compactadora e transportadora;
- Pintura especial em acabamento em PU (Poliuretano) padrão exclusivo DAMAEQ.
- Faixas refletivas em toda a extensão do equipamento, padrão CONTRAN

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Rua: 1094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Rua: 1094-3

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

Rua Presidente Castelo Branco, 510 - Thomaz Coelho - Araucária - PR CEP: 83707-130
Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br
CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35



NBR ISO 9001



CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº

5656/17

Fis.

0234

Rubrica

Página 7 de 12

DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS

LTDA

Proposta nº 497 /2019 - F.01.08.03

2.1 OPCIONAIS:

Item	
1 - Kit válvula anti-chipeta	
2 - Kit sinalizador estrobo coletor	
3 - Tomada de Força EATON	
4 - Aceleração automática	
5 - Serviço de alongamento de chassi	
6 - Serviço de encurtamento de chassi	
7 - Plotagem em toda a lateral do coletor (2 lados)	
8 - Escada lateral para acesso ao teto	
9 - Pintura cabine do chassi (chassi novo)	
10 - Reforço da suspensão traseira (adequação da suspensão do caminhão para o peso do lixo compactado, garantindo menor manutenção do mesmo);	
11 - Faixa adesiva lateral para caixa coletora	
12 - Plotagem lateral (porta cabine)	
13 - Pintura da porta traseira	
14 - Pintura especial do equipamento em cor padrão do cliente	
15 - Inspeção veicular	
16 - Válvula de ventagem	
17 - Basculamento de Container metálico	
18 - Basculamento de Container Plástico 4 Rodas 1.000l	
19 - Basculamento de Container "Lifter" 250l padrão Americano ou Europeu	
20 - Basculamento de caçamba metálica	
21 - Caixa chorume adicional	
22 - Filtro de retorno	
23 - Parametrização eletrônica	

2.2 VALOR:

Valor unitário coletor compactador CP-15	R\$ 105.000,00
Valor dos opcionais	EXCLUSOS
Valor Coletor + Opcionais	R\$ 105.000,00
Quantidade	01
Valor Total	R\$ 105.000,00

ICMS: 18% DE ICMS INCLUSO - IPI 5%: ISENTO

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

Rua Presidente Castelo Branco, 510 - Thomaz Coelho - Araucária - PR CEP: 83707-130

Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br

CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35



NBR ISO 9001

**LTDA**

Proposta nº 497 /2019 - F.01.08.03

3. TERMOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Os preços ora apresentados, correspondem única e exclusivamente ao fornecimento do equipamento montado sobre chassi de propriedade do cliente, encaminhado à DAMAEQ para a devida implementação em conformidade com o descritivo do produto.

3.1. VALIDADE DA PROPOSTA:

- 15 (Quinze) dias, da data de emissão desta proposta.

3.2. CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO:

- 15 DIAS
- **Obs. 01:** Para compras sem Financiamento, será emitido boleto bancário juntamente com a Nota Fiscal, a ausência de Boleto Bancário não exime o COMPRADOR da responsabilidade de Pagamento, dentro do Prazo Contratual, descrito nas Notas Fiscais, deverá o COMPRADOR entrar em contato em até 05 dias antes do Vencimento para solicitar Boleto Bancário ou os dados para Depósito, no E-mail: financeiro@damaeq.com.br

3.2.1. CONDIÇÕES FINANCEIRAS

- Financiamento bancário: FINAME
- Financiamento: cartão BNDES
- Classificação Fiscal (NCM) 8429.4000
- Sujeito a análise de crédito conforme procedimento financeiro vigente, podendo a proposta comercial sofrer alterações na condição de pagamento;
- **Observações** – Em caso de financiamento, leia-se FINAME, PROGER, CARTÃO BNDES, ou qualquer modalidade de financiamento, o equipamento não será liberado para entrega sem a devida documentação bancária autorizando o faturamento. No caso de demora superior a 30 (trinta) dias na entrega da autorização de faturamento, a DAMAEQ reserva o direito de cobrança financeira de correção monetária e taxa de permanência no pátio.
- Se não ocorrer a liberação do crédito de financiamento, leia-se FINAME, PROGER, CARTÃO BNDES, ou qualquer modalidade de financiamento, em 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, o comprador autoriza o vendedor a emissão de boleto bancário em seu favor. Após a liberação do crédito do financiamento ao vendedor, o mesmo deverá devolver ao comprador o valor integral que lhe fora repassado pela instituição financeira.
- Qualquer diferença de ICMS no estado de destino será sob responsabilidade e ônus do cliente.
- Em caso de alteração nas alíquotas vigentes de impostos federais ou estaduais dentro do prazo de validade desta proposta e antes do faturamento do implemento, a DAMAEQ reserva-se o direito de reajustar o preço ofertado em virtude de fato comprovado de força maior.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Fone: 10094-3

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA
Rua Presidente Castelo Branco, 510 – Thomaz Coelho – Araucária – PR CEP: 83707-130
Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br
CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Fone: 10094-3

**CONTINUAÇÃO DE PROCESSO**

Processo nº

5656/17

Fls.

2735

Rubrica

Página 9 de 12

DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS**LTDA**

Proposta nº 497 /2019 - F.01.08.03

3.3. ASPECTOS FISCAIS:

Nota fiscal		
Operação	CFOP	Descrição
		XXX
		XXX

3.4. PRAZO DE ENTREGA:

30 a 45 dias úteis,

Após a formalização do pedido e condicionado a entrega do chassi em nossas instalações para a montagem do Coletor Compactador de Lixo.

A Damaeq **NÃO** se responsabiliza por atrasos de terceiros, como a não entrega do Chassi até o final do prazo de entrega da proposta, a não entrega do Chassi no prazo, estando o Equipamento pronto, fica a Damaeq autorizada a faturar o Produto, para que não acarrete em desvantagem financeira, gerando prejuízo junto aos seus fornecedores

4. FRETES:

4.1 TRANSPORTE DO CHASSI: A entrega do chassi nas instalações do implementador para a devida montagem do referido equipamento, será por conta e ordem do cliente. O cliente fica através do item 4.1 ciente de que o atraso do chassi impacta como atraso na entrega do produto final, e data acordada para a entrega final.

4.2 LOCAL DE ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: A entrega do equipamento já montado será feita na sede da DAMAEQ, Rua Presidente Castelo Branco nº 510 – Bairro Thomaz Coelho - Araucária – PR. Na entrega técnica será fornecido treinamento, bem como manuais de operação e termo de garantia, pelo técnico especializado da empresa DAMAEQ.

4.3. PERMANÊNCIA DO EQUIPAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO (A) VENDEDOR (A)

A DAMAEQ só poderá ser responsável, pelos equipamentos que estão dentro das suas dependências até o término da fabricação com Carência máxima de 10 dias, após finalizado o equipamento, e devidamente comunicado a sua finalização ao (a) COMPRADOR (A) após esse prazo é de responsabilidade do (a) COMPRADOR (A), devendo apresentar cópia da Apólice de Seguro para a VENDEDORA, estando sujeito a ocorrência de cobrança diária de permanência no Pátio.

5. CHASSI DO CLIENTE:

O chassi para montagem do coletor compactador pode ser qualquer modelo compatível com o PBT (peso bruto total) mínimo de 16 (Dezesseis) toneladas.

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

Rua Presidente Castelo Branco, 510 – Thomaz Coelho – Araucária – PR CEP: 83707-130

Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br

CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Lim. de
Administração Pública
Matr.: 10.004-3



5.1. ENTRADA E SAÍDA DO CHASSI: O chassi será inspecionado na entrada por nosso técnico de qualidade, que providenciará check-list e documentação através de fotos. Qualquer avaria aparente do mesmo será anotada e avisada ao cliente. Na entrega, é feito novo check-list procedendo à entrega do chassi e implemento.

5.1.1. INSPEÇÃO TÉCNICA: Após a chegada do chassi, o mesmo será inspecionado tecnicamente, averiguando se entre outros itens, a necessidade de alteração de distância entre eixos, reforço ou alteração do molejo, sendo os respectivos custos informados ao cliente, a quem caberá autorizar a realização dos serviços, caso não tenham sido previamente negociados.

Obs: Especial atenção para os códigos CFOPS das referidas notas fiscais, pois o chassi não terá sua entrada admitida com nota irregular devido as sanções fiscais. (Item 3.3)

5.2. MOLEJO: O mesmo deve ser equipado com molejo curto e reforçado, compatível com a implementação de coletor compactador, salvo se este serviço for adquirido como item opcional. **(Item 2.1)**

5.3. ENTRE-EIXOS: O chassi deve ser encaminhado à fábrica com medida de entre - eixo adequado e informado por nosso departamento de engenharia, de acordo com a marca / modelo do fabricante do chassi, salvo se este serviço for adquirido como item opcional. **(Item 2.1)**

5.4. TOMADA DE FORÇA: Para os casos onde a tomada de força multiplicadora para trabalhos severos, é instalada na DAMAEQ, informamos que está excluída a garantia da caixa de marchas (câmbio do caminhão).

5.5. PARAMETRIZAÇÃO DO MOTOR: Habilitar PTO, aumentando o RPM e limitando a 1400 RPM, inibindo a aceleração via pedal ou limitando a rotação por meio deste, a 1400 RPM quando o veículo estiver parado. Caso o chassi não venha parametrizado, para fazermos a parametrização haverá custo adicional.

6. GARANTIA:

06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contados da data de entrega, contra defeitos de fabricação e/ou montagens. As normas de garantia estão incluídas no manual de garantia do coletor compactador.

6.1. A garantia fornecida pela FORNECEDORA se restringe tão somente às especificações técnicas mencionadas neste Contrato, não estando obrigada a FORNECEDORA a qualquer outro tipo de garantia, que não seja referente às especificações técnicas do (s) PRODUTO (S) e/ou do (s) EQUIPAMENTO (S). Desse modo, o CLIENTE constatando que o (s) PRODUTO (S) e/ou o (s) EQUIPAMENTO (S) não atendam às especificações técnicas, o CLIENTE deverá encaminhar uma notificação, por escrito, à FORNECEDORA, no prazo máximo de 05 dias úteis da referida entrega, descrevendo a (s) irregularidade (s), sob pena de todos os termos da referida entrega e respectiva cobrança serem considerados irrenunciável e irrevogavelmente aceitos pelo CLIENTE.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: DAMAEQ Ltda. Se compromete a fornecer toda assistência técnica diretamente em nossa fábrica na cidade de Araucária - PR ou, se necessária nos locais de operação dos mesmos a qualquer tempo, de acordo com nosso custo/hora funcionário.

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA
Rua Presidente Castelo Branco, 510 - Thomaz Coelho - Araucária - PR CEP: 83707-130
Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br
CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Municipal de
Indústria e Comércio
Matr.: 10364-5

**CONTINUAÇÃO DE PROCESSO**Processo nº 5656/12Fis. 2226 Rubrica 0225-0

Página 11 de 12

DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS**LTDA**Proposta nº **497 /2019 - F.01.08.03**

8. DA RESCISÃO: Estando as partes de comum acordo com os itens da presente proposta e uma vez assinada, a mesma passa a ter todas as garantidas legais de pedido confirmado.

Caso haja interesse na rescisão do pedido, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com documentação devidamente assinada e registrada em cartório.

A desistente pagará multa de 30% (trinta por cento) do valor deste pedido, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se qualquer das partes, no haver de seus direitos ou defender seus créditos, for obrigada a usar de meios judiciais ou extrajudiciais, Intervir em qualquer processo, mesmo administrativo, a parte inadimplente, além do principal e encargos, responderá pelas despesas judiciais incorridas pela parte inocente, além de honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o débito.

9.2. Este Contrato constitui o acordo integral realizado entre as Partes, constituindo ainda a declaração completa e exclusiva da manifestação de sua vontade, sendo que em caso de conflito entre as cláusulas e condições deste Contrato e aquelas constantes do Orçamento, prevalecerão sempre as deste Contrato.

9.3. Quaisquer avisos, notificações, exigências ou outras comunicações entre as Partes, serão feitas sempre por escrito, reputando-se efetuados: (i) quando entregues em mãos, (ii) quando entregues pelo serviço postal ou (iii) quando entregues via correio eletrônico, mas sempre, em qualquer caso, com o aviso e a comprovação de recebimento pela outra Parte.

9.4. Todas as informações e dados fornecidos, bem como as instalações e tecnologias aplicadas pela FORNECEDORA, relativos à consecução do presente contrato, não poderão ser revelados a terceiros, ressalvada a hipótese de autorização, prévia e por escrito, da FORNECEDORA.

9.5. As Partes atribuem ao presente Contrato a natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do Artigo 585, Inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

10. DO FORO

10.1. As Partes elegem o Foro Central da Justiça Cível da Comarca de Araucária, Estado do Paraná, como o único e competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas, discussões, controvérsias ou demandas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou que se torne a ser.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, forma e efeito, sem rasuras ou ressalvas, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

De acordo em / /2019

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública
Matr.: 10064-5

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Lúcia Pereira
Matr.: 6882-9
CNC - ES 01186910-5/T-RJ

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

Rua Presidente Castelo Branco, 510 - Thomaz Coelho - Araucária - PR CEP: 83707-130

Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br

CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35



NBR ISO 9001



DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS

LTDA

Proposta nº 497 /2019 - F.01.08.03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

39.223.581/0001-66

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

73.305.864/0001-95

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matr.: 18064-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matr.: 18064-3

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA
Rua Presidente Castelo Branco, 510 – Thomaz Coelho – Araucária – PR CEP: 83707-130
Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br
CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35



PROPOSTA N.º : AG 025/19

Nova Iguaçu, 03 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fis. 2727 Rubrica 1682

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, atualizamos e submetemos *oferta especial* para fornecimento dos equipamentos abaixo:

QTE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<u>01</u>	<u>Caçamba Coletora Compactadora de lixo Alpha 15 m³</u> . Volume: 15,0 m³ (caixa) + 2,2 m³ (depósito traseiro) . Equipado com calha de chorume de 100 litros . Sistema de Ventagem . Proteção de lanterna . Luz de carga . Alerta Strobo . Proteção lateral . Adesivos CONTRAN (não incluso adesivos, logomarcas, numeração e arte)	R\$ 134.400,00	R\$ 134.400,00

- (1) Impostos inclusos: ICMS e IPI
- (2) Posição Fiscal: 8704.2290 / Código Finame: 2635.346
- (3) *Diferença de ICMS no Estado de Destino por conta do cliente.*

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Preços : Todos os preços mencionados referem-se aos equipamentos "postos" na nossa fábrica da Usimeca, no km 181 Rod. Pres. Dutra, Nova Iguaçu, RJ e *não* incluem frete, seguro e remoção.

Pagamento: FINAME / CDC / Leasing .

Atraso de pagamento: Havendo atraso de pagamento ocorrerá multa de 5% + CDI a.m. "pro rata"

Prazos de entrega: 30 dias após a entrega do chassi na nossa fábrica N. Iguaçu RJ.

Validade da proposta: 30 dias.

Prazo de garantia: 06 meses, conforme Termo de Garantia Usimeca.

Assistência técnica / Peças: Permanente, prestada diretamente através da Fábrica da **usimeca**.

Atenciosamente

Usimeca INDUSTRIA MECÂNICA S.A.
André Garrido Giunchedi
Tel: 021- 9 9972-2454

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Luz Pereira
Mar. 26882/9
CPS - ES 0118890-6/RJ

Continuação de Processo	
Nº:	5656/2017
Fls.:	2033
Rubrica:	MO 3184.9

Pró-Ambiental PTC Nº 40.265/2019 – Rev. 00

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

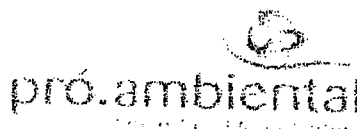
**RIO DAS
OSTRAS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
Endereço: Rua Campo do Albacora, 75
Contato: Srª Márcia Souza
Telefone: 22-99844-4581
E-mail: msouzapmro@gmail.com

Contratada: Pró Ambiental Tecnologia Ltda.
Endereço: Fazenda Santa Helena – Carapebus-RJ
Contato: Angelo Gondim
Telefone: (22) 99924-6079
E-mail: agondim@proambientaltecnologia.com.br

1. APRESENTAÇÃO

A **Pró-Ambiental** é uma Empresa genuinamente nacional, criada em 2003, à partir de um consórcio entre a **Construtora Gomes Pimentel** e a **Multigeo – Mineração, Geologia e Meio Ambiente**, que identificaram uma crescente demanda por Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Industriais e de Serviços de Saúde dentro do estado de Minas Gerais.



À partir de um projeto que reúne a mais avançada tecnologia disponível no mercado, a atuação da **Pró-Ambiental** é completa e abrangente, atendendo de forma confiável e econômica, as demandas de Gerenciamento de Resíduos, sempre alinhada com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Preocupada com a contínua melhoria de seus processos e em oferecer segurança ambiental para seus Clientes, a **Pró-Ambiental** tem todas as operações licenciadas e monitoradas pelos Órgãos Ambientais de Controle. Seus processos são certificados pela ISO 9.001:2008.

A **Pró-Ambiental** tem a sede de suas operações de Tratamento e Destinação Final de Resíduos no município de Lavras/MG, apoiada por **Unidades de Gerenciamento e Transbordo** localizadas em 10 cidades estrategicamente distribuídas de forma a aumentar a oferta e a segurança das operações.

2. PORTFÓLIO DE SERVIÇOS

Tecnologias

• Incineração

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
 Giovanni S. Zoror
 Secretário Mun. de
 Administração Pública
 Matr.: 10094-3

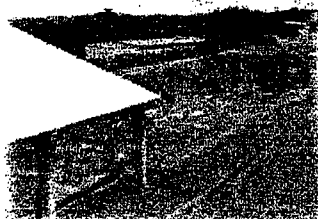


A Unidade de Tratamento Térmico da **Pró-Ambiental** conta com 02 (dois) Incineradores Modelo RGL 600 SE e 01 (um) Modelo RGL 350 SE, de tecnologia alemã, que otimiza as relações de combustão, ou seja, realiza um balanço entre combustível, comburente e temperatura ideal para eliminar ao máximo a emissão de gases nocivos e sustentar a autocombustão, não necessitando de combustível auxiliar.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
 Giovanni S. Zoror
 Secretário Mun. de
 Administração Pública
 Matr.: 10094-3

Apenas para o início do processo são utilizados combustíveis. Após esta etapa, a reação de combustão ocorre por meio dos gases gerados à partir dos Resíduos incinerados, constituindo-se num sistema autossustentável.

• **Aterros Industriais Classes I e II:**



O Aterro Classe I destina-se a Resíduos Industriais Perigosos gerados pelas indústrias, entre elas a petrolífera e comércio. No Aterro Classe I podem ser dispostos Resíduos como lodos de estação de tratamento de efluentes e galvânicos, borras de retífica e de tintas, cinzas de incineradores, areias de fundição, resíduo sólido da caixa separadora de água e óleo, solos contaminados, entre outros. Projetado e construído dentro das mais modernas técnicas (ABNT NBR 10.157), garante total

Segurança Ambiental.

O Aterro Classe II destina-se à disposição de Resíduos Industriais Não-Perigosos, Inertes e Não-Inertes. Divididos em A e B, são aqueles que não se enquadram na classificação de Resíduos Classe I. Podem apresentar uma das seguintes propriedades: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água.

Resíduos Classe II A – Não-Inertes: são aqueles que não se enquadram nas classificações de Resíduos classe I ou classe II B. Apresentam propriedades tais como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água.

Resíduos Classe II B – Inertes: Quaisquer Resíduos que, submetidos a um contato estático ou dinâmico com água, não tenham nenhum de seus componentes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, definidos pelo Anexo H da Norma NBR 10.004.

A Pró-Ambiental possui Aterro Industrial Classe I Próprio e parcerias com Aterros Industriais Classe II, devidamente licenciados. Todos são desenvolvidos dentro das mais modernas técnicas (ABNT NBR 10.157 e ABNT NBR 13.896), garantindo total Segurança Ambiental.

• **Coprocessamento**



O coprocessamento é uma tecnologia que consiste na utilização de Resíduos Industriais como substitutos de combustível e/ou matérias-primas não renováveis usadas na fabricação do cimento - tais como calcário, argila e minério de ferro - em fábricas de cimento devidamente licenciadas para este fim. Ao mesmo tempo, é uma forma de Destinação Final de Resíduos, eliminando diversos passivos ambientais.

A legislação que regulamenta o tema (Resolução Conama 264/99) proíbe o coprocessamento dos Resíduos Hospitalares, Domésticos Não Tratados, Radioativos, Pesticidas, Agrotóxicos e Explosivos.

• **Tratamento de Lâmpadas**

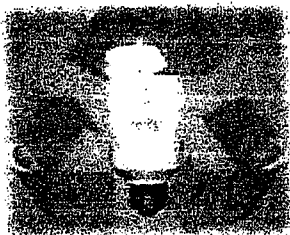
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Nº 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Nº 10094-3

3

PROPOSTA PTC Nº 40.2

Continuação de Processo
Nº: 5656/2017
Fls: 2036
Rúbrica: 11/3 3184



Trata-se de um processo físico-químico a seco de descaracterização à partir de trituração mecânica e filtragem mecânica e química. Cada Lâmpada Fluorescente ou de Vapor de Sódio/Mercúrio queimada será introduzida na tubulação de entrada, de modo a ser conduzida para baixo devido ao seu próprio peso e também à pressão negativa em que se encontra o ar no interior do equipamento (unidade de armazenamento de sólidos). Ressalta-se que tanto o vapor de sódio quanto o de mercúrio serão succionados devido à pressão negativa e direcionados para o sistema de filtragem.

Serviços

A Pró-Ambiental realiza também diversos Serviços relacionados à Gestão de Resíduos, a saber:

- Coleta e Transporte;
- Armazenamento;
- Diagnóstico Ambiental, Remediação e Gestão de Áreas Impactadas;
- Logística Reversa e Valorização;
- Gerenciamento de Obras Ambientais;
- Gerenciamento Total de Resíduos.

3. OBJETO e ESCOPO

Esta Proposta tem por objetivo a apresentação de Soluções Identificadas segundo demandas Informadas pela CONTRATANTE, resumidas no quadro que se segue:

ITEM	DEMANDA	SOLUÇÃO
1	Incineração de RSS	Incineração

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10394-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10394-3

Revisão 000

PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.
Unidade Industrial - Fazenda Santa Helena, s/nº - Zona Rural - Carapebus/RJ - CEP 27998-000 - Tel. (22) 99924-6079
www.proambientaltecnologia.com.br

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 Valores dos Serviços:

ITEM	DEMANDA	SOLUÇÃO	PREÇO	UNIDADE
1	Incineração de RSS	Incineração	R\$ 5,00.	kg

Frequência de Coleta

- A Coleta e Transporte é de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

4.2 Faturamento

- O faturamento será realizado imediatamente após a Prestação do(s) Serviço(s) contratado(s);
- As faturas serão emitidas com data de vencimento de 30 (trinta) dias corridos.

4.3 Forma de Pagamento

- O pagamento será realizado através de boleto bancário.

5. Condições Gerais

- Caso as características dos Resíduos recebidos sejam diferentes das características previamente apresentadas e aceitas pelo controle técnico da Pró-Ambiental, serão renegociadas todas as Condições Comerciais;
- O horário de recebimento dos Resíduos na Pró-Ambiental é de segunda-feira à sexta-feira, das 7:00hs às 16:00hs;
- A emissão do CTDFR – Certificado de Tratamento e Destinação Final de Resíduos será feita após o pagamento da fatura/boleto;
- Esta proposta Técnica e Comercial será parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10054-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10054-3

6. Validade da Proposta

- Esta Proposta tem validade de 30 dias corridos.

Agradecemos a preferência e colocamo-nos à disposição para maiores informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

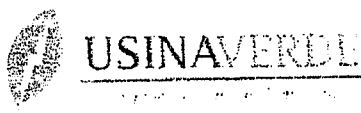
Carapebus, 12 de Fevereiro de 2019.

Gerente de Unidade

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Mott.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Mott.: 10094-3

Continuação de Processo	
Nº:	5656/2019
Fis.:	2034
Rubrica:	31874



PROPOSTA COMERCIAL -20190202-r1
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Rio de Janeiro, 18 de Fevereiro de 2019.

USINAVERDE S/A

CNPJ: 00.961.520/0003-22

Unidade: ILHA DO FUNDÃO

Cliente: Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Contato: Marcia Souza

Email: msouzapmro@gmail.com

1. A Tecnologia USINAVERDE

A USINAVERDE é pioneira, no Brasil, no desenvolvimento de tecnologia para a implantação de Usinas de Recuperação Energética de resíduos sólidos urbanos e industriais.

Desde o início de suas operações, a empresa teve por definição estratégica desenvolver e manter parcerias técnicas e comerciais para o desenvolvimento e consolidação de sua tecnologia. Dentre os principais frutos deste trabalho destacam-se a comprovação da solução USINAVERDE como sendo economicamente competitiva, ambientalmente segura, socialmente justa e testada com resíduos sólidos brasileiros. Este conjunto de fatores

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua da Indústria, 100 - Jd. São José
Rio das Ostras - RJ, 21870-000

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua da Indústria, 100 - Jd. São José
Rio das Ostras - RJ, 21870-000



transformou o nome da empresa em sinônimo de recuperação energética de resíduos sólidos no Brasil.

2. Descrição dos Serviços

Esta proposta apresenta os requisitos técnicos e comerciais para a destinação final de resíduos de serviço de saúde, através da solução de tratamento térmico, via incineração, com recuperação energética dos resíduos sólidos na USINAVERDE - Ilha do Fundão.

3. Valor dos Serviços

- R\$ 4,80 por kg de resíduo de serviço de saúde.

Os valores apresentados acima já incluem os impostos.

4. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 20 dias para o aceite e início dos serviços, sendo válida para um prazo de vigência para a realização dos serviços descritos acima de até 12 meses, a contar da data desta proposta.

Uma vez transcorrido o prazo de vigência para a realização dos serviços, a presente Proposta Comercial será renegociada com o cliente.

5. Condições de Pagamento

100% do pagamento por depósito em conta, com vencimento para 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, que será enviada ao cliente até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.

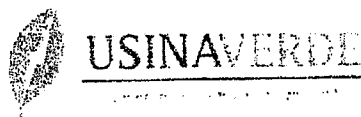
6. Considerações Gerais

- Será emitido Certificado de Destinação Final (CDF) para o tratamento dos resíduos, caso seja necessário e requerido para o cliente.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
 Giovanni S. Zoror
 Secretário Municipal de
 Administração Pública
 Matr.: 10034-8

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
 Giovanni S. Zoror
 Secretário Municipal de
 Administração Pública
 Matr.: 10034-8

USINAVERDE
 Avenida Carlos de Jesus Filho, 111 - Jd. Santa
 Helena - Ilha do Fundão - 13.164-000 - Ribeirão Preto - SP
 (11) 3209-0001
www.usinaverde.com.br



Continuação de Processo	
Nº:	5656/2017
Fis:	2049
Rubrica:	080-3184.4

- Estão excluídos desta Proposta a coleta e o transporte dos resíduos sólidos à USINAVERDE – Ilha do Fundão.
- Somente serão recebidos veículos transportadores de resíduos sólidos com seu respectivo Manifesto de Resíduos devidamente preenchido, conforme DZ-1310-07 – Sistema de Manifesto de Resíduos, do INEA.
- O não pagamento na data do seu vencimento dos valores dos serviços efetivamente prestados e faturados pela USINAVERDE implicará na imediata interrupção dos serviços objeto deste documento, sem prejuízo, em caso de atraso do pagamento, da incidência de multa de 2% do valor da nota fiscal de serviços adicionado de juros de mora legais de 1% ao mês, pro rata dia.
- A empresa contratante autoriza a utilização de seu nome em veículos de comunicação da USINAVERDE.

Atenciosamente,

De acordo da contratante,

USINAVERDE S/A

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zúrcor
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matr.: 10084-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zúrcor
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matr.: 10084-3



Continuação de Processo	
Nº:	5656/2017
Fls.:	209-2
Rubrica:	100 - 3184.4

Queimados / RJ, 06 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

CNPJ: 39.223.581/0001-66

Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ.

Telefone: (22) 99844-4581

Contato: Srta. Marcia Souza

E-mail: msouza@pmro@gmail.com

Assunto: Proposta para Tratamento por incineração e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A2", "A3", e "B", conforme RDC da ANVISA nº 222 de 29 de Março de 2018.

O Grupo Servioeste é Referência Nacional na prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde. Desde 1999 trabalhamos para aperfeiçoar nossos serviços com inovação e tecnologia, buscando soluções práticas e inteligentes para melhorar a saúde pública, qualidade de vida e o bem estar dos nossos clientes e colaboradores, além de contribuir com a preservação do Meio Ambiente.

Atuamos nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com projetos de expansão nacional e internacional.

Somos uma empresa destaque nos serviços de:

- Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde;
- Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- Projetos e Licenciamentos Ambientais;
- Treinamentos e Assessorias Ambientais;
- Comercialização de uma linha completa de produtos para o correto acondicionamento dos resíduos de saúde.

Nossa equipe técnica é composta por Engenheiros Químicos, Sanitaristas, Ambientais, Advogados Ambientalistas, Biólogos, Técnicos e Gestores Ambientais.

Para maior segurança as coletas são informatizadas, nossos veículos possuem monitoramento 24h via satélite, além de seguro ambiental.

Para maiores informações acesse nosso site: www.servioeste.com.br e nossa apaje "Grupo Servioeste".

Proposta Comercial

Objeto:

- Tratamento por incineração e disposição final de resíduos dos grupos Grupo "A2", "A3", e "B";

Logística:

Os resíduos deverão ser entregues na Unidade de tratamento localizada no município de Queimados/RJ;

Os resíduos deverão estar segregados, acondicionados, identificados e documentados, conforme legislação pertinente;

Os resíduos dos grupos "A2" e "A3" deverão ser entregues na unidade de tratamento IMPRETERIVELMENTE em um prazo máximo de 24hs após a geração. Em caso de intervalos superiores às 24hs, os resíduos deverão estar conservados sob-refrigeração.

Preço Unitário:

R\$4,90 (quatro reais e noventa centavos) por quilograma de resíduo coletado;

O pagamento dos serviços deverá ser efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços.

Será assinado por:
Marcelo Damasceno

www.servioeste.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

ANEXO 05

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Mat.: 10094-6

**PESQUISA DE MERCADO
(Incluso CONVEÇÃO COLETIVA DE TRABALHO)**

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Mat.: 10094-6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/2017

Fis 2368 Rubrica 40

Data base: maio/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
COMPRA DE MATERIAL PARA SER UTILIZADO NA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	VALOR MÉDIO
1	UNIFORME	95,00	89,00	99,90	94,63
2	BOTA	30,23	27,80	32,60	30,21
3	CAPA DE CHUVA	9,76	13,84	12,82	12,14
4	LUVA DE RASPA	7,90	8,99	11,99	9,62
5	COLETE REFLETIVO EM X	7,60	11,46	9,50	9,52
6	BONÉ	10,70	8,00	7,91	8,87
7	VASSOURA GARI	13,86	10,74	14,60	13,06
8	PÁ	10,79	10,09	7,49	9,45
9	CONE DE SINALIZAÇÃO	24,99	22,90	24,68	24,19
10	PNEU 195 R 15	338,90	218,90	209,90	255,90
11	PNEU 175 R 14	205,70	239,30	183,40	209,46
12	PNEU 275 R 22,5	1.303,30	1.424,90	1.443,19	1.390,46

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Maria Pereira
Matr.: 68219
CRC - 5501182/0-61-RJ

Conjunto Brim de cor calça + jaleco gola esporte

R\$95,00

Conjunto composto por calça com elástico, caderço na cintura, 2 bolsos laterais e 1 traseiro e jaleco gola esporte aberto com botões, manga curta e 3 bolsos frontais.

Tecido Brim 67% Algodão e 33% Poliéster

Tamanhos:
P - 36/38
M - 40/42
G - 44/46
GG - 48/50

Cor:

Tamanho:

Grande Chefe Uniformes Ltda - CNPJ: 07.680.224/0001-30

CONTINUAÇÃO DE PROCESS
Processo nº 5656/2013
Fis 2369 Rubrica 10

mh UNIFORMES

CONJUNTO OPERACIONAL GOLA ITALIANA - CINZA

Preço unitário: R\$59,00

Quantidade: 1

CONJUNTO OPERACIONAL GOLA ITALIANA - CINZA - Tamanho PP

Preço unitário: R\$59,00

Quantidade: 1

CONJUNTO OPERACIONAL GOLA ITALIANA - CINZA - Tamanho P

Preço unitário: R\$59,00

Quantidade: 1

CONJUNTO OPERACIONAL GOLA ITALIANA - CINZA - Tamanho M

Preço unitário: R\$59,00

Quantidade: 1

CONJUNTO OPERACIONAL GOLA ITALIANA - CINZA - Tamanho G

Preço unitário: R\$59,00

Quantidade: 1

W.Uniformes LTDA - EPP - CNPJ.: 09.183.340/0001-70

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Vitoria Pereira
Matr.: 10094-3
CNPJ.: 09.183.340-01-70

COPAFER .com

Poste uma foto do seu produto e ganhe um cupom de 5% OFF!

Quando seu produto chegar, poste uma foto do seu produto no perfil do Copafar e ganhe um cupom de 5% OFF!

COPAFER
@COPAFER

THEORIA
Uniforme Conjunto Operacional Brim Azul
Tamanho G - 0003 -
THEORIA
(Lapelação)
Rua do Comércio, 43006



R\$ 99,90
ou 2x de R\$ 49,95 sem juros

AVISE-ME

Garantia de satisfação

Copafer Comercial Ltda - CNPJ.: 55.728.224/0001-06

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de Administração Pública
Matr.: 10094-3

☰ 11.000000 ★ 10.500000 ☎ 10.000000



 Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/2017

Fls. 2342 Rubrica 18

SUPER EPI
Equipamentos de Proteção Individual

Equipamentos de Proteção Individual



Entrar

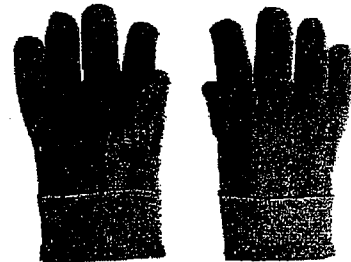
Controle de Atendimento

Carrinho 00 0,00



Home / LUVAS / Luvas De Raspa Com 7 CM De Punho CA 26749

Aviã



Luvas de Raspa Com 7 CM de Punho CA 26749

Modelo: 000001

Condição: Nova

Referência: CA 26749

Seção: Luvas

R\$ 7,90

3X de R\$ 2,63 sem juros

à vista com 20% OFF

R\$ 7,51

Consultar CA

Comparar

Compartilhe f t g

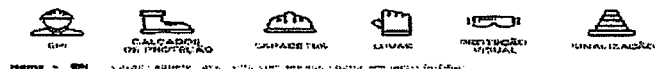
Salvo como pagar

Calcular frete

SUPER EPI-EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CNPJ: 07.809.930/0001-30



Empresa de Franquia e Distribuição - Unidade 100 9001, Praça Promotora - Jd. América - São Paulo - SP



Home > EPI > Luvas de Raspa Com 7 CM de Punho CA 26749



Luvas vaqueta cai

Luva de segurança, com confeccionada em vaqueta natural e elástica. Para uso em diversas atividades.

de R\$ 10,90
R\$ 8,99
ECONOMIZE R\$ 1,91
1x de R\$ 8,99

Zeus do Brasil Ltda | CNPJ: 82.699.588/0001-88

Gimba

Faça seu Login ou Cadastre-se

Minha Lista

n(s)

2ª Via de Boleto Faturado | Fale Conosco | (11) 98818-6953

Nossas Categorias

Super Ofertas

Alimentícios & Descartáveis

Brinquedos & Fertilizantes

EPI-Equipamento de Proteção

Eletrônicos & Eletrodomésticos

Elétricos

Encontrados 5 Produtos com a palavra LUVAS EPI 1 de 1

Ordenar por: Mais vendidos

Itens por página: 12

Resultados de Busca

EPI-Equipamento de Proteção (5)

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de Administração Pública
Matr.: 10094-3

Confira os produtos em destaque para facilitar a sua vida

EPI-Equipamento de Proteção



Compare

Luva Vaqueta Petróleira Mist
Domo em Raspa CA 11237 1
Par Tachosseg

Por: R\$ 11,99

Gimba.com.br / Razão Social: Supricorp Suprimentos Ltda / CNPJ: 54.651.716/0011-50

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueley Lúcia Pereira
Matr.: 8882/9
CPO - 25 01460-81-RJ

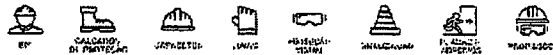
CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/2017

Fis 2373 Rubrica 12



colete refletivo tipo x
Empresas com certificado de Qualidade ISO 9001. Preços promocionais válidos apenas no site.



PREVENTIVO DE INCÊNDIO

Resultados para "colete refletivo tipo x"

Referência

Grp 40 produtos

Visualização



Colete Refletivo laranja tipo x.

Tamanho único

\$ 7,60

COLETE REFLETIVO LARANJA TIPO X TAMANHO ÚNICO

Zeus do Brasil Ltda / CNPJ: 82.699.588/0001-88



Busque aqui tudo para sua casa.



Chat Online

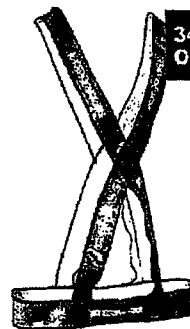


OK, entre, ou cadastre-se



Expedito / Parafusos / Lâminas / Fitas e Cintas / Fitas e Cintas / Fitas e Cintas / Fitas e Cintas

MadeiraMadeira / Parafusos / Utilidades de Trabalho / EPI / Colete Refletivo / 30176



34% OFF

Vendido e entregue por MadeiraMadeira

Colete refletivo tipo X tamanho G Nove54 Preto/Laranja

de 46,42 por

11,46

à vista no cartão (4% de desconto)

ou 11,94 em 2x 12x de R\$ 0,92 sem juros

Ver detalhes deste produto

Comprar

- Madeira Comércio Eletrônico S/A. CNPJ 10.490.181/0001-35
Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 717, 2º, 3º, 4º, 9º e 13º andares Bairro Centro Curitiba Paraná CEP 80020-320



Informações básicas



Enter



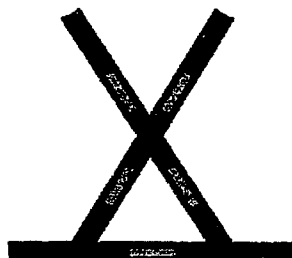
Central de Atendimento



Cartão de Crédito



Home / Material de Segurança / Coletes



Coletes

Coletes

Colete Refletivo tipo X Laranja Malbol

Modelo: Malbol-TPX Lm;
Marca: Malbol
Referência: Malbol-TPX Lm;

Conteúdo: 1 unidade de
Segurança de
Segurança

R\$ 9,50
2x de R\$ 5,57 sem juros
à vista em até 12x de R\$ 0,92

COMPRAR

Compartilhe

f t w G

Entrega grátis

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Lúcia Pereira
Matr.: 68878
CPC - 15084000-07-RJ

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

Super EPI- equipamento de proteção. CNPJ: 07.809.930/0001-30

<http://www.american-council.org/2012/09/08/090812a>

2377

2377

C&C Casa e Construção Ltda. Av. Dr. Chucrí Zaidan 230. CEP: 04583110 CNPJ 630040030-20

Rod. Gov. José Henrique Sette 686, Km 01 - Cariacica - ES - Brasil - CEP: 29151055 - CNPJ: 28.138.113/0008-43

Pá quadrada com cabo "y" nº 4
Sineta

Por R\$ **24,68**

Por R\$ **24,68** mais de R\$ 1,20 já aplicados

පිටුව 000919

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

DUTRA MÁQUINAS COMERCIAL E TÉCNICA LTDA, Av. Serafim Gonçalves Pereira, 340 – Pq. Novo Mundo, São Paulo/SP – CEP 02179-000. Inscrita no CNPJ sob o nº 50.970.342/0001-02.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/2017

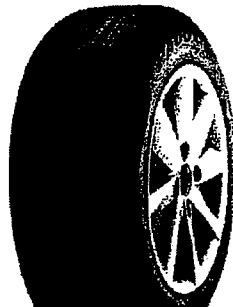
Fis. 2348 Rubrica 12

PNEUS 175 X 70 / R 14



Bem-vindo - Automotivo - Pneu - Pneu para Carro

Pneu Aro 14 Pirelli 175/70 P400 EVO 84T
Nº de Item: 11084711 - Produto: Pneu Pirelli



-13%

Até 40 Anos de Experiência

Unidade e entrega por Extra

Atendimento

Aproveite e compare

Clique e Compre
Atualização e Melhoramento do Pneu

Em até 12x de R\$ 12,22
Total à vista: R\$ 146,99

De: R\$279,99

Por: **R\$239,90**

CNPJ: 07.170.938/0001-07

Comprar

Retirar Rápido



100 (2)

Selecione

preço - aro

☐ 14 (140)

☐ 15 (151)

☐ 16 (161)

☐ 17 (171)



R\$ 217,90

CNPJ: 00.776.574/0006-60

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Lúcia Pereira
Matr.: 5582/3
CRC: ES0118890-6/RJ

ATACADÃO PNEUS



10x NO CARTÃO
parcela suas compras

COMPRA SEGURA
até 100% seguro

ENTREGA PARA
TODO O BRASIL

+ DE 900 MODELOS
EM ESTOQUE

FOTOS REAIS
EM 360°

RESULTADOS DE BUSCA PARA "PNEU 175 X 70 X 14"

Ordenar

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

2



Pneu Aro 14 Kumho 175/70R14
84T KR25
Avulso

R\$ 205,70



Pneu Aro 14 Fusion 175/70R14
84T Fusion
Avulso

R\$ 239,30



Pneu Aro 14 Apollo 175/70R14
84T Amazon SG Maxx
Avulso

R\$ 183,40

CNPJ: 02.678.428/0001-13

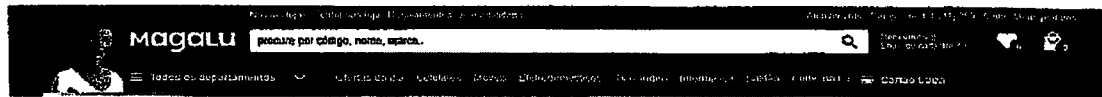
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/2017

Fis. 2379 Rubrica 10

PNEUS 195 R 15



Automotivo > Pneu para Carro

Pneu Aro 15" Firestone 195/55R15 - F-600

Código: 217820000 - Ver descrição completa - Firestone

Video



★★★★★ 4,8 (39) Avaliar produto

Vendido e entregue por **magazineluz.com**

de R\$ 338,00

por **R\$ 246,91 à vista** (5% de desconto)

Adicionar à sacola

Retire na loja com frete grátis Sabamais

CNPJ: 47-960.950/0449-27



Auto.com.br > Automotivo > Pneu > Pneu para Carro

Pneu Goodyear Eagle Sport 195/60 R15 88V

Código: 1000 640400 - Ver descrição completa - Goodyear



-30%

Oferta principal

Mais ofertas deste produto

★★★★★ 4,8 (39) Avaliar produto

Vendido e entregue por Extra

Código e entrega que vendem o mesmo produto de R\$219,90 por R\$218,90

Compre e entregue

Aproveite e compare

ENTREGA A DOMICÍLIO

Em até 90 dias de R\$ 11,00

Por **R\$218,90**

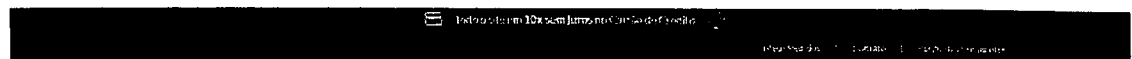
ou até 10x de R\$21,89 sem juros

Ver Pre

Comprar

Reservar para retirada

CNPJ: 07.170.938/0001-07



PNEUSTORE
.com.br

Reservar para retirada ou entrega a domicílio

Compre e entregue

Ver Pre

PNEUS

ACESSÓRIOS

RODAS

MARCA

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3



Pneu Aptany Aro 15 RP203

195/55R15 85V

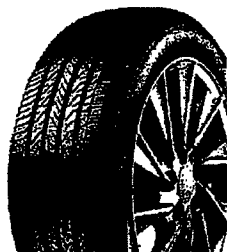
ID 10030637,10030630

R\$ 256,29

R\$ 209,90

10x de R\$ 20,99 s/ juros

CNPJ: 10.158.356/0001-01



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

Fis 2380 Rubrica

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sua Excelência Vereira
MAY: 604/13
CRC - 28.911/2010-617-RJ

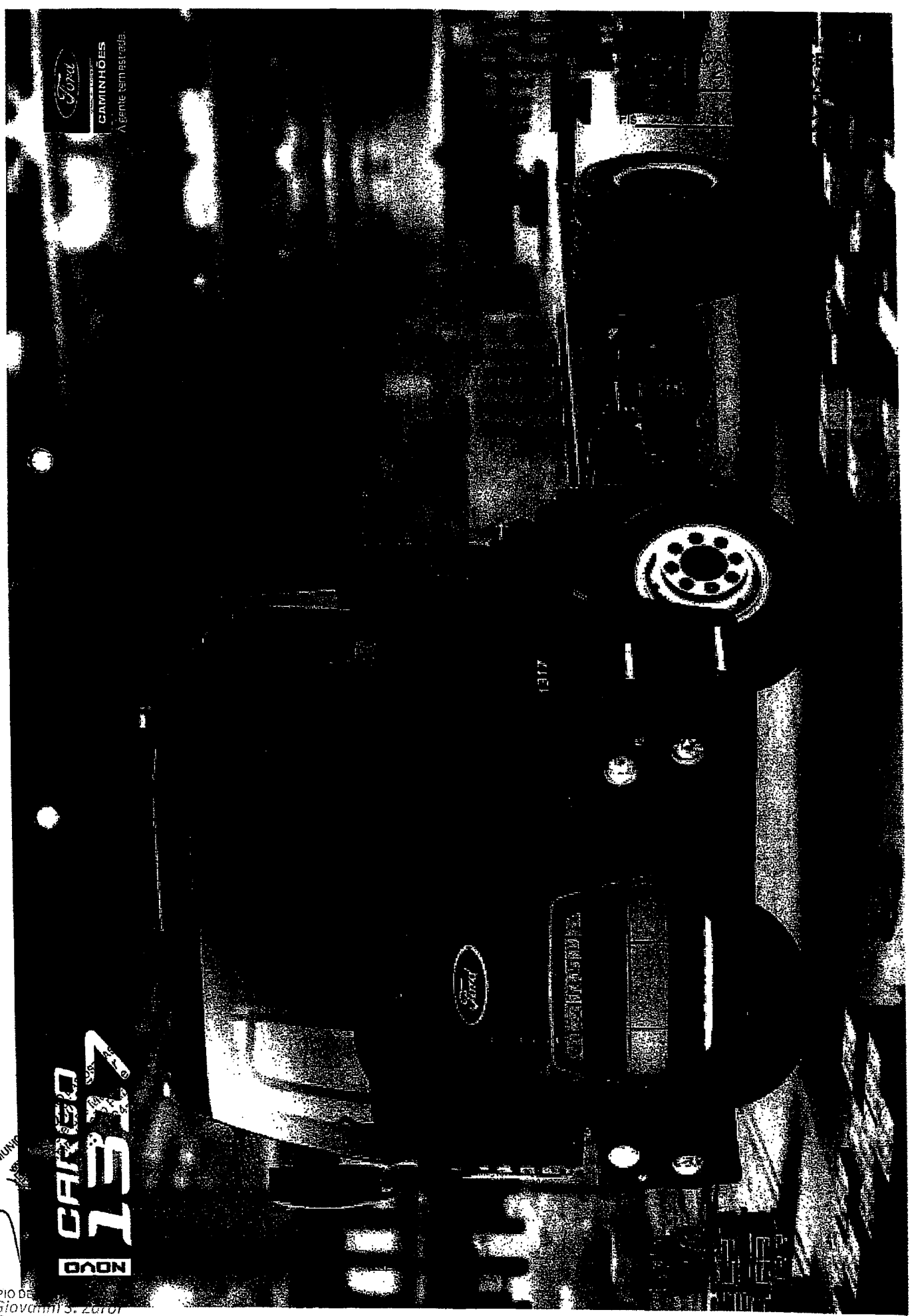


CAMINHÕES

A gente tem estrada.

MUNICÍPIO DE
Giovanni S. Zorzi
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10084-3

CARRO
1317
DAON



DE PROCESSO

11115 156

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

11115 156

Rúbrica

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

Composição do Item de Serviço **Catálogo SCO**

A partir de 7/2003

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 56561/2017Fis. 2383 Rubrica 12

Pesquisa realizada em 03/06/2019 15:40 hs

imprimir

Item de Serviço	EQ 04.05.0400 (C)	Mês/Ano de Referência	04/2019
Descrição	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV. Custo horário produtivo.(desonerado)		
Custo	108,29	Und. de Medida	h
Data da Criação	01/2013	Data da Exclusão	___/___/___

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
IEQ003300	604375		Caminhão, motor diesel de 162CV, Ford Cargo 1317 ou similar	un	0,00005000	95.511,00	4,78
IEQ004001	900961		Carroceria carga seca em madeira, aberta, para caminhão Ford Cargo 1317	un	0,00005000	12.705,00	0,64
IEQ007850	610776		Custo de material de manutenção de Caminhão Ford cargo 1317, motor diesel de 162CV - equivalente ao elementar IEQ003300	un	0,00006600	95.511,00	6,30
IEQ008551	900978		Custo de material de manutenção de Carroceria carga seca em madeira, aberta, Ford Cargo 1317 - equivalente ao elementar IEQ004001	un	0,00006600	12.705,00	0,84
IEQ011250	613900		Custo de material de operação, incluindo combustíveis, óleos, lubrificantes, graxa, filtro para combustíveis e filtros lubrificantes - equivalente ao elementar óleo diesel IEQ016450	l	23,28480000	3,55	82,66
MOI902450	903215		Motorista de Caminhão e Carreta (desonerado)	h	1,00000000	13,07	13,07

Fechar

Ajuda

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Obras
Rua Afonso Cavalcanti, 455/9º andar
Cidade Nova - CEP: 20211-110
Telefone: 2976-1669

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

Caminhão Carroceria

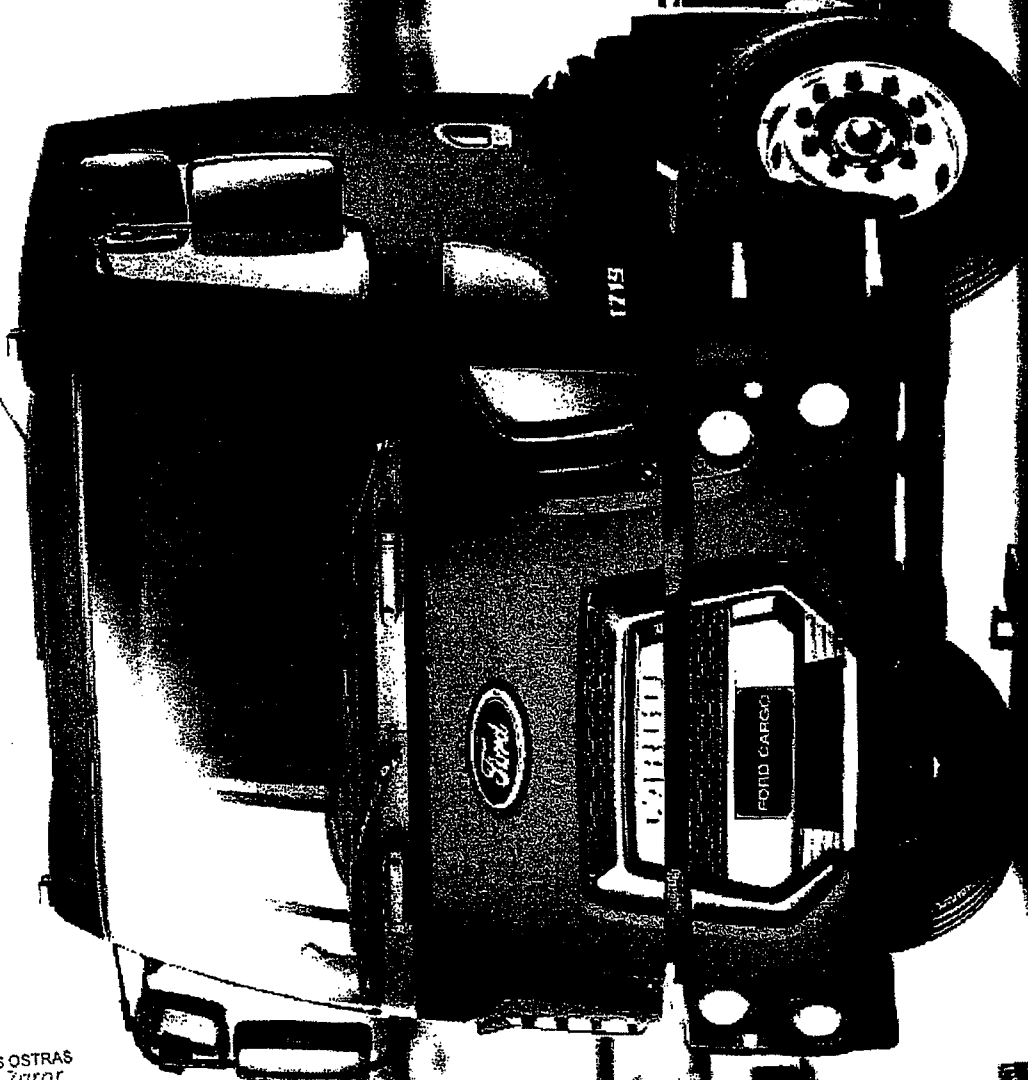
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Maria Pereira
Matr.: 888219
CNC - ES 0118691067-RJ



CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

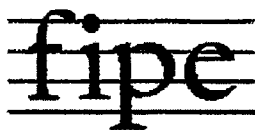
Processo nº 5656

Fl. 2284 Rubrica



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

ImprimirFundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/2017Fis 2385 Rubrica 10**Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus -
Pesquisa comum - FIPE**

●
Mês de referência: junho de 2019
Código Fipe: 504137-6
Marca: FORD
Modelo: CARGO 1719 Turbo 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo: Zero KM
Autenticação: kzn1sv92zzcd
Data da consulta: segunda-feira, 3 de junho de 2019 16:49
Preço Médio: R\$ 202.430,00

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

Caminhão coletor

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suzi Luzia Pereira
Matr.: 68828
CRC - E50116610-87-RJ



CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/2019

Fis. 2386 Rubrica 2386 de 2

DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS

LTDA

Proposta nº 497 /2019 - F.01.08.03

Araucária – PR, 27 de Maio de 2019.

A

CLIENTE: AC/ RHUAN

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

CNPJ: 39.223.581/0001-66

EMAIL: semap.dead@gmail.com

- TELEFONE: (22) 2771-6421

ENDEREÇO: Av. Alcebiades Sabino dos Santos, 235 , CENTRO- CIDADE: RIO DAS OSTRAS – UF: RJ

PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL COLETOR COMPACTADOR DE LIXO – CP-15

Prezados Senhores:

Atendendo sua solicitação, encaminho proposta para o fornecimento de Coletor Compactador de Lixo, marca **DAMAEQ**, conforme descrição detalhada em anexo.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

73.305.864/0001-95
Inscrição Estadual: 10.702.913-35
CNPJ: 73.305.864/0001-95
Inscrição Estadual: 10.702.913-35

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli A. Pereira
Matr.: 6882/4
CNPJ: 73.305.864/0001-95

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

Rua Presidente Castelo Branco, 510 – Thomaz Coelho – Araucária – PR CEP: 83767-130

Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br

CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35



CONTINUAÇÃO DE PROCESSOProcesso nº 5656/2019Fis. 2387 Rubrica 2

Página 3 de 12

**DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS****LTDA**Proposta nº **497 /2019 - F.01.08.03**

Fixação: por intermédio de grampos e placas parafusadas, previamente posicionadas, a fim de não alterar as características originais do chassi. Todo conjunto chamado de "chassi da caixa de armazenagem" é assentado sobre o chassi do veículo, garantindo dessa forma, uma distribuição uniforme da carga sobre as longarinas do chassi. Na região dianteira são utilizados consoles na fixação do quadro auxiliar, seguindo as recomendações do fabricante do chassi.

Construção: a Caixa de Armazenagem é confeccionada em chapas de aço SAE ASTM A36 espessura de 3,75 para laterais e fundo e espessura de 1/8" para teto, com cantos arredondados, soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, estruturadas por perfis dobrados com espessura 1/4", o que garante geometria, estabilidade e robustez ao conjunto. Em seu interior encontram-se os trilhos de guia para o escudo ejetor, soldados por todo o comprimento.

1.3.2 – ESCUDO EJETOR:

Acionamento: Seu movimento é proporcionado por um cilindro hidráulico, dupla ação de estágios, com o diâmetro maior de quatro polegadas (100mm), conferindo ao escudo ejetor força de descarga igual a 17.544 kgf no arranque.

Deslocamento: Durante os movimentos no interior da caixa de armazenagem, o escudo ejetor é guiado por trilhos instalados na base da mesma, descrevendo um curso total de 2.434 mm.

Construção: estrutura em perfil de aço SAE ASTM A36 (dobrado com espessura 1/4") e revestida com chapa de aço SAE 1010/1020 espessura de 1/8", soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, dotado de "olhais" para ancoragem do cilindro de acionamento.

1.3.3 PORTA TRASEIRA:

Fixação: Seu acoplamento à caixa de armazenagem é feito por intermédio de "dobradiças" e por eixos em aço SAE 1045, devidamente lubrificados e de fácil substituição.

Movimento: A porta traseira bascula descrevendo um ângulo de 90° a partir do repouso (movimento necessário para a descarga).

Acionamento: Seu basculamento é proporcionado por dois cilindros hidráulicos de simples ação, posicionados nas laterais externas, os quais são responsáveis por produzir 5.000 kgf cada, comandados por alavancas. Seu travamento é feito manualmente através de dispositivo localizado na lateral do mesmo, por sistema mecânico.

Construção: Construída em chapas de aço SAE ASTM A36 espessura de 3/16" (4,75mm) nas laterais e 1/4" (6,35mm) na praça de carga, estruturada por perfis de aço SAE 1010/1020 dobrados com espessura 1/4" (6,35mm), soldadas eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, o que garante ao conjunto características de equilíbrio, robustez e geometria, possibilitando a futura instalação de dispositivo para basculamento de containers.

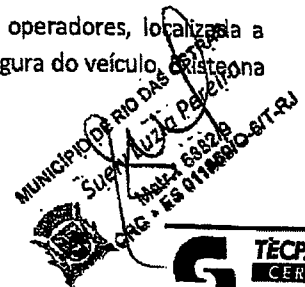
Estribo: revestido com chapa xadrez antiderrapante, com capacidade para 04 operadores, localizada a aproximadamente 500mm do solo, tendo 350 mm de profundidade por toda a largura do veículo, existindo na base da porta traseira, garras de sustentação suficientes para apoio dos operadores.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

Rua Presidente Castelo Branco, 510 – Thomaz Coelho – Araucária – PR CEP: 83707-130
Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br
CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3





CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 3656/2017

Fis. 2388 Rubrica. 0

DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS

LTDA

Proposta nº 497 /2019 - F.01.08.03

Bomba Hidráulica: Acoplada diretamente a tomada de força do chassi. Pressão limitada por válvula de alívio no sistema. Possui placas substituíveis e eixo sobre buchas.

Comandos: Blocos de comando com acionamento manual, por alavancas, sendo o traseiro com destravamento automático, com o fim de curso dos cilindros compactadores.

1.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CP-15	
1.4.1 VOLUME DE CARGA	
Taxa de compactação	4:1
Lixo solto	60 m³
Lixo compactado	15 m³
Adicional de carga	1,85 m³
1.4.2 PESO DO EQUIPAMENTO (kg)	
Total, sem carga	4.700 Kg
1.4.3 DIMENSÕES GERAIS (mm)	
Largura máxima	2.580 mm
Largura da boca de carga	2.150 mm
Altura da boca de carga, referente ao solo	1.000 mm
Altura do estribo, referente ao solo	500 mm
1.4.4 ESCUDO EJETOR	
Força de descarga (arranque)	17.544 kgf
1.4.5 PLACA TRANSPORTADORA	
Força de compactação	22.235 kgf
1.4.6 PLACA COMPACTADORA	
Força de compactação	21.890 kgf

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Maria Pereira
Matr.: 6882/3
CRC ES 011869/0-6/ET-RJ

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

Rua Presidente Castelo Branco, 510 - Thomaz Coelho - Araucária - PR CEP: 83707-130
Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br
CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35





CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/2017

Fls. 2389 Rubrica 7

DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS

LTDA

Proposta nº 497 /2019 - F.01.08.03

2.1 OPCIONAIS:

Item	
1 - Kit válvula anti-chupeta	
2 - Kit sinalizador estrobo coletor	
3 - Tomada de Força EATON	
4 - Aceleração automática	
5 - Serviço de alongamento de chassi	
6 - Serviço de encurtamento de chassi	
7 - Plotagem em toda a lateral do coletor (2 lados)	
8 - Escada lateral para acesso ao teto	
9 - Pintura cabine do chassi (chassi novo)	
10 - Reforço da suspensão traseira (adequação da suspensão do caminhão para o peso do lixo compactado, garantindo menor manutenção do mesmo);	
11 - Faixa adesivo lateral para caixa coletora	
12 - Plotagem lateral (porta cabine)	
13 - Pintura da porta traseira	
14 - Pintura especial do equipamento em cor padrão do cliente	
15 - Inspeção veicular	
16 - Válvula de ventagem	
17 - Basculamento de Container metálico	
18 - Basculamento de Container Plástico 4 Rodas 1.000l	
19 - Basculamento de Container "Lifter" 250l padrão Americano ou Europeu	
20 - Basculamento de caçamba metálica	
21 - Caixa chorume adicional	
22 - Filtro de retorno	
23 - Parametrização eletrônica	

2.2 VALOR:

Valor unitário coletor compactador CP-15	R\$ 105.000,00
Valor dos opcionais	EXCLUSOS
Valor Coletor + Opcionais	R\$ 105.000,00
Quantidade	01
Valor Total	R\$ 105.000,00

ICMS: 18% DE ICMS INCLUSO - IPI 5%: ISENTA

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

Rua Presidente Castelo Branco, 510 - Thomaz Coelho - Araucária - PR CEP: 83707-130

Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br

CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3
CNPJ: 73.305.864/0001-95

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3



CONTINUAÇÃO DE PROCESSOProcesso nº 8656/2017Fls. 2390 Rubrica 12

Página 9 de 12

**DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS****LTDA**Proposta nº **497 /2019 - F.01.08.03****3.3. ASPECTOS FISCAIS:**

Nota fiscal		
Operação	CFOP	Descrição
		XXXX
		XXXX

3.4. PRAZO DE ENTREGA:

30 a 45 dias úteis,

Após a formalização do pedido e condicionado a entrega do chassi em nossas instalações para a montagem do Coletor Compactador de Lixo.

A Damaeq **NÃO** se responsabiliza por atrasos de terceiros, como a não entrega do Chassi até o final do prazo de entrega da proposta, a não entrega do Chassi no prazo, estando o Equipamento pronto, fica a Damaeq autorizada a faturar o Produto, para que não acarrete em desvantagem financeira, gerando prejuízo junto aos seus fornecedores

4. FRETES:

4.1 TRANSPORTE DO CHASSI: A entrega do chassi nas instalações do implementador para a devida montagem do referido equipamento, será por conta e ordem do cliente. O cliente fica através do item 4.1 ciente de que o atraso do chassi impacta como atraso na entrega do produto final, e data acordada para a entrega final.

4.2 LOCAL DE ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: A entrega do equipamento já montado será feita na sede da DAMAEQ, Rua Presidente Castelo Branco nº 510 – Bairro Thomaz Coelho - Araucária – PR. Na entrega técnica será fornecido treinamento, bem como manuais de operação e termo de garantia, pelo técnico especializado da empresa DAMAEQ.

4.3. PERMANÊNCIA DO EQUIPAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO (A) VENDEDOR (A)

A DAMAEQ só poderá ser responsável, pelos equipamentos que estão dentro das suas dependências até o término da fabricação com Carência máxima de 10 dias, após finalizado o equipamento, e devidamente comunicado a sua finalização ao (a) COMPRADOR (A) após esse prazo é de responsabilidade do (a) COMPRADOR (A), devendo apresentar cópia da Apólice de Seguro para a VENDEDORA, estando sujeito a ocorrência de cobrança diária de permanência no Pátio.

5. CHASSI DO CLIENTE:

O chassi para montagem do coletor compactador pode ser qualquer modelo compatível com o produto. O peso bruto total mínimo de 16 (Dezesseis) toneladas.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovani S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

Rua Presidente Castelo Branco, 510 – Thomaz Coelho – Araucária – PR CEP: 83707-130

Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br

CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovani S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3
CRC - ES 016690-67-RJ

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovani S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3



**CONTINUAÇÃO DE PROCESSO**Processo nº 5656/2017Fls. 2391 Rubrica 1 de 2**DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS****LTDA**Proposta nº **497 /2019 - F.01.08.03**

8. DA RESCISÃO: Estando as partes de comum acordo com os itens da presente proposta e uma vez assinada, a mesma passa a ter todas as garantidas legais de pedido confirmado.

Caso haja interesse na rescisão do pedido, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com documentação devidamente assinada e registrada em cartório.

A desistente pagará multa de 30% (trinta por cento) do valor deste pedido, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se qualquer das partes, no haver de seus direitos ou defender seus créditos, for obrigada a usar de meios judiciais ou extrajudiciais, intervir em qualquer processo, mesmo administrativo, a parte inadimplente, além do principal e encargos, responderá pelas despesas judiciais incorridas pela parte inocente, além de honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o débito.

9.2. Este Contrato constitui o acordo integral realizado entre as Partes, constituindo ainda a declaração completa e exclusiva da manifestação de sua vontade, sendo que em caso de conflito entre as cláusulas e condições deste Contrato e aquelas constantes do Orçamento, prevalecerão sempre as deste Contrato.

9.3. Quaisquer avisos, notificações, exigências ou outras comunicações entre as Partes, serão feitas sempre por escrito, reputando-se efetuados: (i) quando entregues em mãos, (ii) quando entregues pelo serviço postal ou (iii) quando entregues via correio eletrônico, mas sempre, em qualquer caso, com o aviso e a comprovação de recebimento pela outra Parte.

9.4. Todas as informações e dados fornecidos, bem como as instalações e tecnologias aplicadas pela FORNECEDORA, relativos à consecução do presente contrato, não poderão ser revelados a terceiros, ressalvada a hipótese de autorização, prévia e por escrito, da FORNECEDORA.

9.5. As Partes atribuem ao presente Contrato a natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do Artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

10. DO FORO

10.1. As Partes elegem o Foro Central da Justiça Cível da Comarca de Araucária, Estado do Paraná, como o único e competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas, discussões, controvérsias ou demandas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou que se torne a ser.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, forma e efeito, sem rasuras ou ressalvas, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

De acordo em / /2019

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Antônio Pereira
Matr.: 10092-9
CRC - ES 011889/O-5/RJ

DAMAEQ DÁVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA

Rua Presidente Castelo Branco, 510 - Thomaz Coelho - Araucária - PR CEP: 83707-130

Fone/Fax: 41-3643-2232/3643-2103 www.damaeq.com.br e-mail: comercial@damaeq.com.br

CNPJ: 73.305.864/0001-95 Inscrição Estadual: 10.702.913-35

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

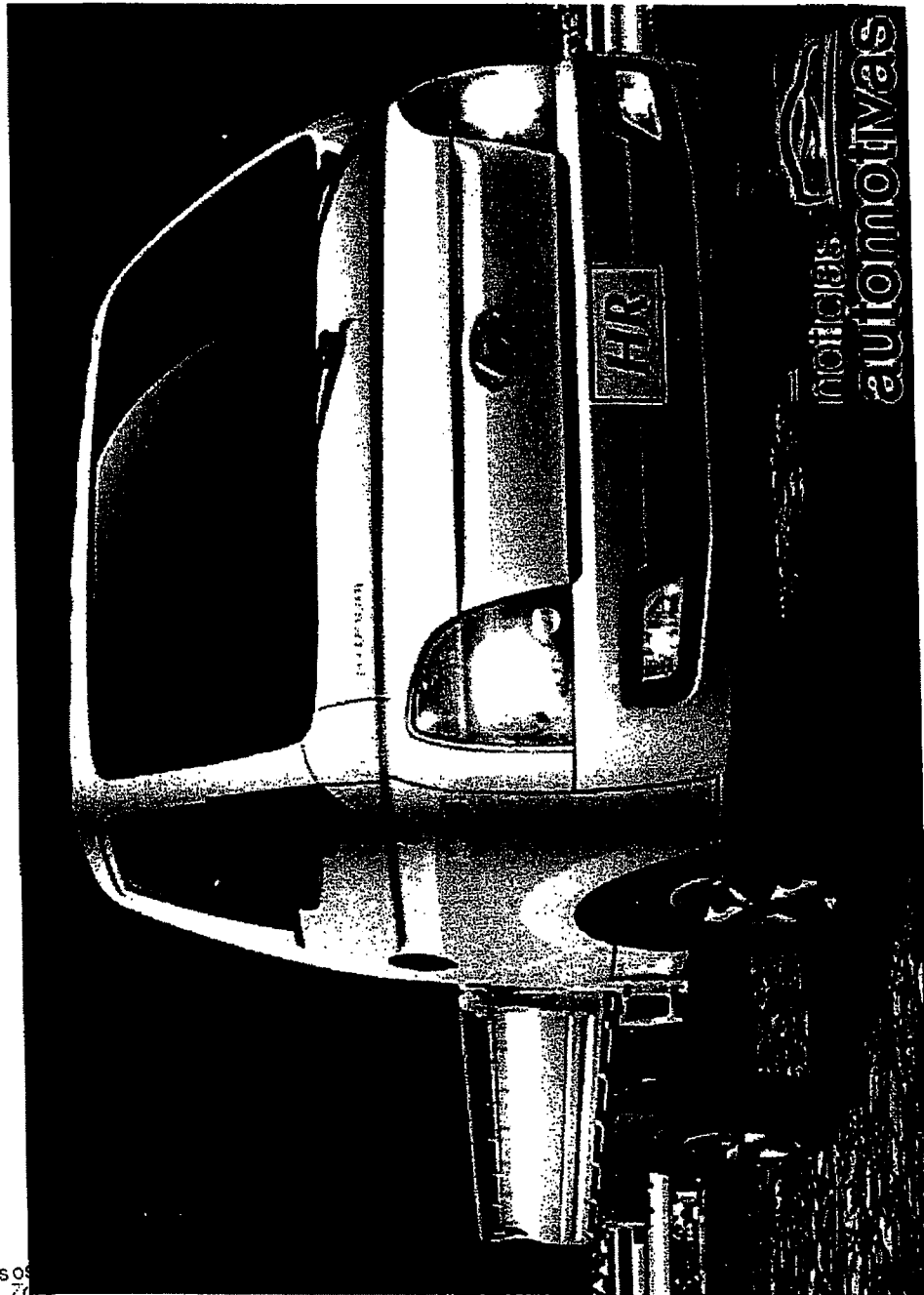


CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 9656/2017

Fis. 2392 Rubrica 18

Coletor Baú



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Luzia Pereira
Matr.: 6832/9
PROC. 9656-2017-18

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/2017Fls. 2393 Rubrica 18

coletor baú

NEW
THINKING.
NEW
POSSIBILITIES.

HR Euro V

CAOA



MOTORIZAÇÃO

Tipo	2.5 A2 Diesel (D4CB)
Número de cilindros	04 em linha
Cabeçote	Em Alumínio
Nº de válvulas	16
Potência máxima - cv/RPM	130 @ 3.800 rpm
Torque máximo - kgf/RPM	26 @ 1.500 - 3.500 rpm
Diâmetro x curso do cilindro - mm	82 x 95,5
Taxa de compressão	16,4:1
Sistema de injeção	CRDI (Common Rail Direct Injection) - DELPHI
Combustível	Diesel

SISTEMA DE TRANSMISSÃO

Tipo	Manual de 6 Velocidades
Relações de transmissão	1ª - 2,71 2ª - 2,248 3ª - 1,964 4ª - 1,000 5ª - 0,823 6ª - 0,676
Relação final	R6 - 3,814
Tracção	4x2 - traseira

PESOS E CAPACIDADES

Tanque de combustível	65 litros
Capacidade útil de carga (incluindo motorista, passageiros e equipamento) - kg	1.800 kg
Número de Ocupantes	3 Passageiros
Peso em ordem de marcha	1.600 kg
Peso bruto total	3.400 kg

DIMENSÕES

Comprimento do veículo	4.850 mm
Largura do veículo	1.740 mm
Altura do veículo (variável)	1.965 mm
Distância entre eixos	2.430 mm
Bitola dianteira	1.485 mm
Bitola traseira	1.420 mm
Altura livre do solo	105 mm

SISTEMA DE DIREÇÃO

Direção	Pinhão e cremalheira com assistência hidráulica
Raio mínimo de giro - mm	4930 mm

SISTEMA DE SUSPENSÃO

Dianteira	Bracos triangulares com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação.
Traseira	Eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos

RODAS e PNEUS

Roda	15"
Pneu	195/70 R 15

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10004-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10004-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sua Luzia P. Zilio
Matr.: 6882-9
CRC - ES 0116610-8/1-01

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

ImprimirFundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/2017Fis. 2395 Rubrica R**Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos
- Pesquisa comum - FIPE**

Mês de referência:

junho de 2019

Código Fipe:

015065-7

Marca:

Hyundai

Modelo:

HR 2.5 TCI Diesel (RS/RD)

Ano Modelo:

Zero KM a Diesel

Autenticação

cbd2wv71hmwcb

Data da consulta

segunda-feira, 3 de junho de 2019 16:48

Preço Médio

R\$ 82.198,00

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suehy Lúcia Pereira
Matr.: 9802/8
CRC - SP 0118890-1/RT-RJ

Composição do Item de Serviço Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Processo nº 5656/2017Fis. 2396 Rubrica Q

Pesquisa realizada em 03/06/2019 15:09 hs

imprimir

Item de Serviço	EQ 04.05.0250 (B)	Mês/Ano de Referência	04/2019
Descrição	Caminhão bau para transporte de espécies vegetais, com capacidade de 3,5t, com motorista, material de operação, material de manutenção e licenciamento, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 141CV, revestimento interno em placa de eucatex, isolamento do teto em isopor e estrutura de aço interna para adaptação de prateleiras. Custo mensal.(desonerado)		
Custo	5.918,96	Und. de Medida	un.mes
Data da Criação	01/2013	Data da Exclusão	___/___/___

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
IEQ003550	604950		Caminhão, com capacidade para 3,5t, Ford F-350 ou similar	un	0,00960000	126.000,00	1.209,60
IEQ003950	606050		Carroceria tipo furgão bau, medindo 2,20m largura, 2m de altura e 3,359m de comprimento, com isolamento em placa de isopor no teto, revestimento interno em placa de eucatex e estrutura em aço para adaptação de prateleiras	un	0,00960000	18.000,00	172,80
IEQ005650	608450		Conjunto de pneus, 750x16, 10 lonas, para Caminhão Ford F-4000, Trator Carregadeira e Reto Escavadeira (dianteiros) modelo Case 580H e trator Massey Ferguson 265 (dianteiros) ou similar	un	0,10000000	2.760,00	276,00
IEQ011250	613900		Custo de material de operação, incluindo combustíveis, óleos, lubrificantes, graxa, filtro para combustíveis e filtros lubrificantes - equivalente ao elementar óleo diesel IEQ016450	l	437,50000000	3,55	1.553,13
IEQ014200	619101		Licenciamento de Caminhão de carroceria bau, Ford F-350, capacidade de 3,5t, motor diesel de 141CV - equivalente ao elementar IEQ003550	un	0,00094200	126.000,00	118,69
IEQ014500	619620		Licenciamento de Carroceria bau, com isolamento em placa de isopor no teto, revestimento interno em placa de eucatex - equivalente ao elementar IEQ003950	un	0,00094200	18.000,00	16,96
IEQ014700	619750		Lubrificação e lavagem em caminhão de médio porte, carroceria aberta	un	1,50000000	160,00	240,00
IEQ016350	621900		Óleo câmbio/diferencial SAE 90, Ipiranga ou similar	l	0,47830000	9,95	4,76
IEQ016550	622100		Óleo lubrificante, multiviscoso, SAE 15 W-40, Brutus T5, Ipiranga ou similar, para motores a diesel	l	4,48000000	5,96	26,70
MOI902450	903215		Motorista de Caminhão e Carreta (desonerado)	h	176,00000000	13,07	2.300,32

Fechar

Ajuda

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10104-3

Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Obras
Rua Afonso Cavalcanti, 455/9º andar
Cidade Nova - CEP: 20211-110
Telefone: 2976-1669

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10104-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Lúcia Pereira
Matr.: 68829
C.R.C. - 52.11620-6/RT-RJ

DETRAN RJ 2020

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/2017

Fls 2394 Rubrica 12

Home » DPVAT

DPVAT 2019 RJ DETRAN → Valor, Consulta, Pagamento – [CONFIRA]

Por admin

Para quem possui um automóvel e mora no Rio de Janeiro, a cobrança do DPVAT 2019 RJ acontece anualmente e deve ser pago junto com a primeira parcela do IPVA. O Segundo Obrigatório contra Danos Pessoais causados por Veículos Automotores (DPVAT), é tributo que visa oferecer indenizações a motoristas e pedestres que venham a sofrer acidente de trânsito.

O seguro possui diversas coberturas e qualquer pessoa que tenha sido atropelada, por exemplo, poderá dar entrada no DPVAT RJ.

Veja também:

- Multas Detran RJ;
- Simulado Detran RJ;
- Site Detran RJ: Como Acessar.

Se você é motorista e deseja entender mais sobre a cobrança e como funciona o seguro obrigatório, continue lendo e veja as dicas e informações sobre o DPVAT Rio de Janeiro que separamos a seguir. Confira!

DPVAT 2019 RJ

O DPVAT é um seguro obrigatório que recai todos os anos em cima de proprietários de carros, motos, caminhões e outros veículos similares. O recolhimento do tributo garante aos pedestres o direito de receber uma indenização em dinheiro caso se envolvam em um acidente de trânsito causado por um carro/ônibus/moto/etc.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Vitor Pereira
Metr.: 6882/9
CNC - ES 01126210-67T-RJ

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Metr.: 10094-3

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/2017

Fis 2398 Rubrica 02



O DPVAT 2019 RJ oferece três tipos de coberturas, onde é oferecida uma quantia em dinheiro para cada situação. Entenda um pouco melhor a seguir:

01: Em acidentes que resultam em morte, os parentes do assegurado terão direito a receber um seguro no valor de R\$ 13,5 mil.

02: A cobertura para acidentes que resultam em invalidez permanente do acidentado também é no valor de R\$ 13,5 mil.

03: Acidentes leves que não resultam em danos permanentes possuem uma cobertura que poderá variar de acordo com a gravidade do acidente. Geralmente, é oferecido uma quantia no valor de R\$ 2,8 mil para cobrir as despesas médicas.

Em caso de acidentes, será necessário apresentar os documentos para dar entrada no seguro. Os documentos necessários vão depender do tipo de seguro que será pleiteado. O prazo para realizar o pedido é de até 03 anos após o acidente.

Caso aconteça algum acidente ligue para 0800-221204 para dar entrada no DPVAT RJ. Através desse número é possível tirar todas as suas dúvidas em relação aos documentos necessários para dar entrada no seguro.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10084-3

Consulta DPVAT 2019 RJ

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10084-3
CPC - ES 01186910-87-RJ

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10084-3

Para realizar a consulta do DPVAT RJ, os motoristas deverão acessar o site da

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/2017

Fis 2399

Rubrica Ø

consultar o valor a ser pago e imprimir a sua guia de pagamento, confira os passos a seguir:



Seguro DPVAT, administrado pela
Seguradora Lider-DPVAT
- Site Oficial -

Tire sua guia de pagamento

ESTE SERVIÇO ESTÁ DISPONÍVEL DE 2ª A DOMINGO DAS 6H ÀS 24H

Renovar:

Tipo do Documento: Seleção o Tipo de Documento:

UF de Enquadramento: Placa:

Exercício:

e-mail (opcional):

Digite o código abaixo:

Ligue grátis
0800-7013427



continuar limpar

1.0.3.1.40

Passo 1: Entre na página do DPVAT através do endereço:

<https://pagamento.dpvatsegurodotransito.com.br/>. Espere a página carregar.

Passo 2: Agora será necessário preencher todos os campos com as informações solicitadas. Após preencher todos os campos, informe o código de segurança e depois clique em continuar.

Passo 3: Nessa página será possível simular o valor a ser pago. Depois de visualizar essa informação, imprima a guia de pagamento para pagar o tributo.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10004-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Luiza Pereira
Matr.: 88878
PRO-REITORIA DE ADM. - RJO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10004-3

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/2017

Fls. 2400 Rubrica 10

Acompanhar Processo DPVAT Rio de Janeiro

Caso você tenha se acidentado e deseja acompanhar o andamento do seu processo, siga as dicas a seguir:



Passo 01. Entre no site da Seguradora Líder
(<http://www.seguradoralider.com.br/>).

Passo 02. Assim que a página carregar, insira o número do Sinistro e do CPF/CNPJ do beneficiário/representante legal. Depois clique na seta e espere.

Passo 03. Pronto! Agora será possível saber como anda o processo, se o benefício foi liberado ou não. Em caso de dúvida é só entrar em contato com a própria Seguradora.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suaely Lúcia Pereira
Matr.: 668-28
CNPJ: 05.916.830/0001-71

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/2019Fls. 2401 Rubrica 2

Valor DPVAT 2019 RJ

Os valores do DPVAT RJ poderão ser visualizados no site do Detran. A seguir, você verá o valor a ser pago por cota única ou parceladamente. Confira!

TIPO DE VEÍCULO	CATEGORIA	OPÇÃO DE PAGAMENTO	VALOR A PAGAR EM REAIS (*)
 Automóveis e camionetas particulares / oficial, missão diplomática, corpo consular e órgão internacional	1	Somente à vista	45,72
 Táxis, carros de aluguel e aprendizagem	2	Somente à vista	45,72
 Ônibus, micro-ônibus e lotação com cobrança de frete (urbanos, interurbanos, rurais e interestaduais)	3	Somente à vista	164,82
 Micro-ônibus com cobrança de frete mas com lotação não superior a 10 passageiros e Ônibus, micro-ônibus e lotações sem cobrança de frete (Urbanos, Interurbanos, Rurais e Interestaduais)	4	Somente à vista	103,78
 Ciclomotores	8	Somente à vista	57,61
 Motocicletas, motonetas e similares	9	Somente à vista	185,50
 Caminhões, caminhonetes tipo "pick-up" de até 1.500 Kg de carga, máquinas de terraplanagem e equipamentos móveis em geral (quando licenciados) e outros veículos	10	Somente à vista	47,66
 Reboque e semirreboque	Isento (seguro deve ser pago pelo veículo traçador)		

Categoria 01: Automóveis e camionetas particulares: pagamento a vista, R\$ 105,65;

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública

Categoria 02: Ônibus, micro-ônibus e lotação com cobrança de frete: a vista parcelado, R\$ 396,49 ou 3x de 134,00;

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Lúcia de Oliveira
Matr.: 8880-9
COC - 13.011.910-87-5

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/2017

Fls. 2402 Rubrica [assinatura]

Categoria 03: Micro-ônibus com cobrança de frete mas com lotação não superior a 10 passageiros: a vista ou parcelado, R\$ 247,42 a vista ou 3x de 84,30;

Categoria 04: Táxis, carros de aluguel e aprendizagem, pagamento a vista, R\$ 105,65;

Categoria 05: Motocicletas, motonetas, ciclomotores, etc: pagamento a vista ou parcelado, R\$ 292,01 ou 3x de R\$ 99,17;

Categoria 06: Caminhões, caminhetas, máquinas de terraplanagem etc: pagamento a vista, R\$ 110,38.

Pagamento DPVAT 2019 RJ

O pagamento do DPVAT RJ poderá ser realizado em qualquer agência bancária. Os motoristas deverão imprimir a guia no site do Detran e realizar o pagamento junto com a primeira parcela do IPVA RJ. Não será possível parcelar o seguro obrigatório.

Para saber o valor a ser pago basta realizar a consulta utilizando as nossas dicas dadas ali em cima!

O DPVAT Rio de Janeiro 2019 é um tributo anual de pagamento obrigatório que recai para todos os proprietários de veículos automotores de via terrestre. Deixar de pagar impedirá que o motorista realize o licenciamento de seu veículo, podendo trazer sérias dores de cabeça.


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Salha Mats
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

Licenciamento 2019 Detran RJ;

- Consulta IPVA 2019 RJ Detran.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli L. de Oliveira
Matr.: 68829
GRC - ES 0118290-67-RJ

CONTINUAÇÃO DE PROCESSOProcesso nº 5656/2017Fis. 2403 Rubrica 1

Não caia em golpes que dizem facilitar o recebimento do seguro obrigatório,
pois, além de ser ilegal, os motoristas ainda correm o risco de serem roubados.
Por isso tome muito cuidado!

Ficou com dúvidas relacionadas ao DPVAT 2019 RJ? Deixe um comentário!

Avalie este conteúdo!



Avaliação média: 5

Total de Votos: 1

Gostou? Compartilhe:



PRÓXIMO

IPVA 2019 RJ DETRAN →
Consulta, Tabela,
Pagamento – [VALOR]

Deixe um comentário

Nome:

E-mail:

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

Comentário:

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Kuzia Pereira
Matr.: 888219
C.R.C. - ESTABELECIDOR RJ

CONTINUAÇÃO DE PROCESSOProcesso nº 3656/2017Fls. 2909 Rubrica [assinatura]**Publicar comentário****Sobre o Site**

O Site Detran RJ IPVA não é uma página oficial do Departamento de Trânsito do Estado do Rio Janeiro. Desenvolvemos esse blog com o intuito de informar os cidadãos cariocas sobre os principais serviços (Consulta de Multas, Exames, Pontuação, CNH...) e tributos (IPVA, Licenciamento, DPVAT...) que são administrados pelo Detran Rio de Janeiro.

Mapa do Site

Página Inicial	Detran
DPVAT	IPVA
Licenciamento	Simulado
Site	Política de Privacidade

© DETRAN RJ 2020

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Luzia Pereira
Matr.: 66829
CNC - ES 011230-6/17-RJ

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001080/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/06/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR032337/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46313.001236/2019-59
DATA DO PROTOCOLO: 24/06/2019

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/11

Fls 3188 Rubrica Sup 68829

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRA EM TRAN DE PASS EM GER CAR EM GER TUR FRET ESC AUT SIM AG DE TUR E
PAS DOS MUNIC QUEIMADOS E JAPERI RJ, CNPJ n. 39.488.549/0001-02, neste ato representado(a) por
seu Presidente, Sr(a). JORGE JOSE CAMPOS;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E LOGISTICA DO RIO DE
JANEIRO, CNPJ n. 33.822.057/0001-25, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a).
FRANCESCO CUPELLO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho
previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2019
a 30 de abril de 2020 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES EM
TRANSPORTES EM GERAL**, com abrangência territorial em Japeri/RJ e Queimados/RJ.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

As partes convencionam os pisos salariais para as seguintes categorias, **a partir de 01 de maio de
2019:**

MOTORISTA DE BITREM	R\$2.232.62
MOTORISTA DE CARRETA	R\$2.072.45
MOTORISTA DE MUNCK/BETONEIRA	R\$1.878.73
MOTORISTA DE GUINCHO (ACIMA DE 10.000 KG)	R\$1.843.02
MOTORISTA DE GUINCHO (ABAIXO DE 10.000 KG)	R\$1.681.77
MOTORISTA DE CAMINHÃO	R\$1.572.47
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R\$1.471.82

MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Trabalho
e Administração Pública
Matr.: 10001-3

MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO
Sueli Luzia Pereira
Matr.: 68829
CRO: 118691-11-RJ

CONTINUAÇÃO DE PROCESSOProcesso nº 5656/17

CONFERENTE
MOTORISTA DE UTILITÁRIO (ATÉ 2 TONELADAS)
SOCORRISTA MECÂNICO
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO
AJUDANTE
FAXINEIRO, COPEIRO, CONTINUO E VIGIA
MOTORISTA COMPACTADOR DE LIXO
OPERADOR DE TRATOR DE LIXO

R\$1.423,10
R\$1.366,84
R\$1.366,84
R\$1.366,84
R\$1.253,86
R\$1.253,86
R\$1.253,86
R\$2.014,01
R\$2.014,01

Fis. 389 Rubrica Jul
16829

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que já praticam pisos salariais superiores aos contidos no caput da cláusula 3ª, aplicarão o reajuste de 5,07% (Cinco ponto sete por cento) sobre o salário de todos os empregados da categoria, percebidos em abril de 2019, a partir de 01 de maio/2019, podendo haver aplicação de reajustes diferenciados para empregados com salário superior a R\$ 5.001,00, mediante negociação em acordo coletivo de trabalho, mediada por ambos os sindicatos ora convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que vier a requerer a rescisão de seu contrato de trabalho por pedido de demissão nos primeiros 90 (noventa) dias de vigência do mesmo, poderá ter descontado o valor relativo às despesas com exame toxicológico em seu Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, sem prejuízo dos demais descontos legais, caso haja previsão expressa em acordo coletivo de trabalho, mediado por ambos os sindicatos ora convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As diferenças salariais decorrentes do reajuste previsto no caput desta cláusula deverão ser pagas, retroativamente a maio de 2019, até o dia 05 de junho de 2019.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos**CLÁUSULA QUARTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO E CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento por meio eletrônico ou físico, que deverão conter a identificação da empresa, a discriminação de todas as verbas pagas e os descontos efetuados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas comprometem-se a fornecer, aos empregados admitidos na vigência do presente ajuste, cópia do Contrato de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas que pagarem mensalmente aos seus empregados, concederão uma antecipação salarial a cada quinze dias, no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário, podendo o percentual de

antecipação ser reduzido, flexibilizado ou extinto mediante negociação em acordo coletivo de trabalho mediado por ambos os sindicatos ora convenientes.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls. 3190 Rubrica 2el
68829

Descontos Salariais

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTOS SALARIAIS

Os descontos salariais serão admitidos nos casos previstos no art. 462, CLT, podendo ser efetuados em caso de dolo do empregado, ou quando previsto expressamente em acordo coletivo de trabalho mediado por ambos os sindicatos ora convenientes, nas hipóteses de multa de trânsito, furto, roubo, quebra de veículos, avaria de carga ou qualquer outra espécie de dano, se resultar configurada culpa ou dolo.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPENSAÇÃO DE REAJUSTE ESPONTÂNEO

Os reajustes ofertados espontaneamente no decurso compreendido entre maio de 2018 e abril de 2019 poderão ser compensados, mediante previsão expressa em acordo coletivo de trabalho mediado por ambos os sindicatos ora convenientes

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações

CLÁUSULA OITAVA - PTS (PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO)

O empregado que já tenha completado 2 (dois) anos de vinculação ininterrupta à mesma empresa receberá mensalmente, a título de Prêmio por Tempo de Serviço, percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial fixado para os ajudantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando previsto em acordo coletivo de trabalho mediado por ambos os sindicatos ora convenientes, o prêmio poderá ser ajustado em natureza indenizatória, não gerando integração em parcelas contratuais e rescisórias do empregado, bem como não implicará em caractere de equiparação salarial.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueley Luzia Pereira
MSTC 18829
CRC - 25011869-0/6T-RJ

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Municipal de
Administração Pública
MSTC 18829

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando previsto em acordo coletivo de trabalho mediado por ambos os sindicatos ora convenientes, o PTS será devido em percentual único por todo contrato de trabalho do empregado, iniciando no mês subsequente ao aniversário de 02 anos de vínculo de emprego com a mesma empresa, jamais sendo devido cumulativamente.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/14

Fls. 3191 Rubrica See P

CLÁUSULA NONA - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS TRABALHADORES

68829

Os Sindicatos convenientes:

CONSIDERANDO que os direitos sociais dos trabalhadores são consagrados na Constituição Federal:

CONSIDERANDO que o Setor de Cargas absorve um grande número de trabalhadores provenientes das camadas mais carentes da sociedade e que a demanda por um atendimento social e amplo dos seus trabalhadores é cada vez maior;

CONSIDERANDO que para se obter um ambiente de trabalho com segurança, e em condições adequadas de produtividade, é imprescindível que haja uma valorização do trabalhador, tendo o mesmo um pronto e adequado atendimento social;

CONSIDERANDO que a assistência social, oferecida pelo Estado para os trabalhadores em geral, não vem atendendo às necessidades básicas e de dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão mais efetiva e qualificada dos benefícios acordados em convenção coletiva pelos sindicatos convenientes;

CONSIDERANDO finalmente, as obrigações dos Sindicatos signatários do presente instrumento normativo na estipulação de condições de trabalho, bem como o que dispõe a legislação pertinente, especialmente os artigos. 6º, 7º caput e incisos IV, XXII, XXVI e artigo 8º, incisos III e IV, todos da Constituição Federal e os artigos 154, 611 e 613, inciso VII, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

RESOLVEM, com a devida aprovação das Assembleias Gerais Laboral e Patronal, reconhecer como direito dos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva a assistência social, com ênfase na qualificação profissional, saúde, educação, acesso a oportunidades, e, em decorrência, estipular, sem prejuízo de outras condições de trabalho previstas no ordenamento jurídico, o seguinte:

I - As empresas transportadoras e demais empregadores abrangidos por este instrumento normativo, deverão proporcionar a todos os empregados alcançados por esta Convenção Coletiva, prestações múltiplas de assistência social, em atendimento ao binômio necessidade x possibilidade, obrigando-se para tal fim a cumprir, com fiscalização constante do Sindicato Laboral conveniente, as previsões contidas nas Cláusulas Décima e Décima Primeira (abono pecuniário integral e proporcional); Décima Segunda (tiquete); Décima Terceira (plano odontológico), e Décima Quarto (seguro obrigatório) deste Instrumento.

II – As empresas deverão comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias do registro da presente convenção, através do e-mail sttmqj@ig.com.br a adesão e cumprimento de todos os benefícios conquistados previstos no Item I desta cláusula, assim procedendo trimestralmente ou sempre que notificada pelo sindicato laboral, enviando os documentos comprobatórios;

III – Caberá, ainda, ao Sindicato laboral o acompanhamento da implantação, manutenção, gestão e fiscalização dos benefícios estabelecidos nessa Convenção Coletiva de Trabalho destinados aos empregados e seus dependentes, estruturando um departamento específico para tal mister com profissionais técnicos e equipamentos necessários.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
N.º 10004-6

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Luzia Pereira
Matr.: 68829
CRC - ES 0118699-8/IT-RJ

IV – Visando a gestão dos benefícios e dirimir eventuais conflitos sobre a aplicação das cláusulas previstas nesta CCT fica criada uma Comissão Paritária, composta por igual número de representantes da categoria profissional e da categoria econômica, representantes estes que serão indicados pelos respectivos representantes legais das entidades convenentes, que reunirão ordinariamente a cada 02 (meses) ou sempre que for acionada por um dos sindicatos convenentes.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls 3192 Rubrica Sup
68829

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA DÉCIMA - ABONO PECUNIÁRIO

As empresas pagarão aos empregados ativos vinculados à categoria representada, a título de ABONO PECUNIÁRIO, a importância mínima de R\$ 1.216,42 (um mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos). Este pagamento será feito em parcela única até o dia 05 de setembro de 2019.

O pagamento do ABONO de que trata esta cláusula será feito em espécie, juntamente com o contra cheque de referência do mês de agosto de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Abono pecuniário poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes e ter seu pagamento condicionado à assiduidade do empregado, caso haja previsão expressa em acordo coletivo de trabalho mediado por ambos os sindicatos ora convenentes.

-PARÁGRAFO SEGUNDO- As empresas que mantiverem programas de participação nos lucros ou resultados, elaborados na forma da lei, com participação do Sindicato profissional, poderão utilizar-se deles para suprir as obrigações contidas nesta cláusula, caso haja previsão expressa em acordo coletivo de trabalho mediado por ambos os sindicatos ora conveniente.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Fica convencionado que a concessão do referido abono (integral ou proporcional) se reveste de caráter excepcional, não podendo servir de fundamento para qualquer outra postulação no sentido de renovação, seja na vigência da presente convenção coletiva ou por ocasião de outras convenções coletivas subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO- O abono de que trata o caput desta cláusula não incorpora e nem complementa a remuneração devida ao empregado para efeito de férias, 13º salário, horas extraordinárias ou de outro direito trabalhista oriundo do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO- No caso de demissão do empregado sem justa causa ou por pedido de demissão, deverá o empregador, no ato do pagamento das verbas rescisórias, efetuar a quitação das parcelas referente ao abono pecuniário, proporcional ou integral, caso as mesmas ainda não tenham sido quitadas, podendo tal valor ser pago proporcionalmente ao número de meses trabalhados, caso haja previsão expressa em acordo coletivo de trabalho mediado por ambos os sindicatos ora conveniente.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento do abono pecuniário (integral ou proporcional) poderá ser flexibilizado ou excluído na hipótese de dispensa do empregado na modalidade de justa causa, bem como nas hipóteses de licenciamento ou afastamento do empregado por qualquer hipóteses prevista em lei, quando do retorno do empregado ao trabalho efetivo junto à empresa, desde que haja previsão expressa em acordo coletivo de trabalho mediado por ambos os sindicatos ora conveniente.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governador S. Zoror
Secretaria Municipal de
Administração Pública
M.O.: 10000-0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suelly Luzia Pereira
Matr.: 68829
CRC - ES 01186910-6/T-RJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROPORCIONALIDADE NO PAGAMENTO DO ABONO PECUNIÁRIO

O pagamento do abono pecuniário, nos valores e condições de que trata a cláusula Décima, deverá ser efetuado da seguinte forma:

1) empregados admitidos na empresa até 30 de abril de 2018.

Fazem jus à integralidade do abono, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Cláusula Décima:

2) empregados admitidos na empresa de 01 de maio de 2018 até 30 de abril de 2019.

Fazem jus ao abono pecuniário proporcionalmente aos meses trabalhados, tendo por referência ao período de 01.05.2018 a 30.04.2019, sem prejuízo da análise das condições de que trata a assiduidade e modalidade de dispensa do empregado. **Exemplo:** empregado admitido em 01.09.2018 fará jus ao abono pecuniário, proporcional a 8 meses, ou seja, divide-se R\$ 1.216,42 por 12 e multiplica-se por 8 para obter o valor proporcional, caso o empregado preencha os requisitos para obtenção integral da parcela.

3) empregados admitidos após 01.05.2019- Não fazem jus ao abono.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TÍQUETE REFEIÇÃO

Ficam majorados o valor do ticket refeição a partir de 01.05.2019 para R\$ 23,64 (vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) por dia de trabalho efetivo, concedidos a todos os empregados de acordo com os benefícios e entendimentos disciplinados na Lei que instituiu o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do auxílio refeição/alimentação será feito mediante o CARTÃO EU AMO CAMINHÃO, através de Convênio realizado pelos Sindicatos Convenientes, coordenado pelo Sindicarga, com a fiscalização direta do Sindicato dos Rodoviários, mediante contratação de uma gestora de benefícios para dar assessoria na escolha, direção e operacionalização do cartão alimentação, com qualidade de atendimento ao trabalhador e com custo acessível aos empresários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Convênio firmado viabilizará o reajuste adequado aos empregados e uma redução de custos para as empresas nas taxas cobradas pelos serviços, oferecendo acesso à melhor qualidade de alimentação ao Trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As empresas que têm refeitório e fornecem refeição, poderão ficar excluídas da obrigação prevista nesta Cláusula, desde que haja previsão expressa em acordo coletivo de trabalho mediado por ambos os sindicatos ora conveniente.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor ou forma de pagamento do ticket refeição, bem como o fornecimento alternativo de ticket alimentação, pode ser flexibilizado ou ter seus ajustes modificados por meio de previsão expressa em acordo coletivo de trabalho mediado por ambos os sindicatos ora conveniente.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10004-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueley Luzia Pereira
Matr.: 68829
CRC - ES 01186910-6/T-RJ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PLANO ODONTOLÓGICO

Em atendimento à previsão contida na cláusula 9ª deste instrumento, as empresas abrangidas por este Instrumento Normativo, continuarão fornecendo Plano Odontológico para todos os seus empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas arcarão com o percentual de 100% (cem por cento) do valor do Plano do empregado titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados que queiram incluir os seus dependentes, deverão comunicar por escrito a seu empregador, ficando as empresas obrigadas a arcar com 50% (cinquenta por cento) do valor do Plano para 01 (um) dependente indicado pelo empregado. Havendo outros dependentes, o valor destes deverá ser pago integralmente pelo empregado, por intermédio do desconto em folha de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A mensalidade a ser paga pelas empresas não poderá ultrapassar o valor de R\$ 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos) por empregado ou dependente indicado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os Sindicatos Convenientes indicam neste ano a Federação das Empresas do Transporte Rodoviário de Cargas e Logística do Rio de Janeiro - FETRANSCARGA para efetuar a administração do plano odontológico, mediante contratação de uma gestora de benefícios para dar assessoria na escolha, direção e operacionalização dos planos, através de contrato coletivo por adesão, conforme resolução normativa 195 da ANS (Agência Nacional de Saúde).

PARÁGRAFO QUINTO – Os contratos formalizados com as Operadoras indicadas adotarão a marca EU AMO CAMINHÃO, a qual deverão se vincular e aderir todas as empresas desta categoria profissional, visando a unificação e universalização de benefícios aos empregados do setor.

PARAGRAFO SEXTO - As Operadoras indicadas pela Gestora de Benefícios para contratação pela Fetranscarga deverão ter registro na ANS, plano com cobertura nacional em todas as especialidades e disponibilizar aos usuários cartões com a marca "Eu Amo Caminhão", para garantir o melhor acesso aos benefícios de qualidade do serviço e menor custo ao contratante.

PARAGRAFO SETIMO - A contratação dependerá da anuência expressa e por escrito do Sindicato Laboral ao qual deverão se vincular e aderir todas as empresas desta categoria profissional, visando a unificação e universalização de benefício aos empregados do setor.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA OBRIGATÓRIO

Em atendimento à previsão contida na cláusula 9ª deste instrumento, as empresas abrangidas por este Instrumento Normativo, continuarão fornecendo Seguro de Vida para todos os seus empregados, arcando com o percentual de 100% (cem por cento) do valor do seguro (seguro não contributivo);

Os Sindicatos Convenientes indicam neste ano o Sindicato das Empresas do Transporte Rodoviário de Cargas e Logística do Rio de Janeiro SINDICARGA para efetuar a administração do seguro de vida, mediante contratação de uma gestora de benefícios/corretora de seguros para dar assessoria na escolha, direção e operacionalização do seguro de vida, com qualidade de atendimento ao trabalhador e com custo acessível aos empresários.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 16084-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6882-1
CRC - ES 0416310-5 T-RJ

O Seguro de Vida firmado mediante o referido convênio abrangerá todos os empregados, cujos contratos de trabalho estejam ativos, assegurando as coberturas adequadas aos parâmetros previstos na Lei 13.103/2015.

Outros Auxílios

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17
Fls. 3195 Rubrica Leif
168828

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DIÁRIAS DE VIAGENS

As diárias pagas nas ocasiões em que são empreendidos deslocamentos superiores a 100 km da empresa, sempre a título de reembolso de despesas com refeições e pernoites, são ratificadas nos valores a seguir explicitados:

ALMOÇO - R\$ 23,64

JANTAR - R\$ 23,64

PERNOITE - R\$ 47,28

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O empregado que empreender viagem superior a 100 km, somente fará jus ao pagamento do jantar, caso retorne a sede da empresa após 21:00 horas

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregado que empreender viagem superior a 100 km, somente fará jus ao pagamento do pernoite, na hipótese de não retornar à sua residência no mesmo dia em que iniciou sua jornada de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A distância percorrida e os horários limites de que tratam esta cláusula para caracterização da diária de viagem poderão ser flexibilizados mediante previsão expressa em acordo coletivo de trabalho, mediado por ambos os Sindicatos ora convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIA DO RODOVIÁRIO

As empresas reconhecem o dia 25 de julho como o "DIA DO RODOVIÁRIO", ficando assegurado, aos empregados que trabalhem nesse dia, a remuneração em dobro, podendo o dia de folga ser alterado para data distinta mediante previsão expressa em acordo coletivo de trabalho, mediado por ambos os Sindicatos ora convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONCESSÃO ESPONTÂNEA DE BENEFÍCIOS

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10084-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Lúcia Pereira
Matr.: 16829
CRC ES 01186910-6/T.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSOProcesso nº 3656/17Fls 3196 Rubrica Suely

Os benefícios concedidos espontaneamente pelas empresas, resultantes apenas de liberalidade unilateral do empregador, terão caráter meramente indenizatório e duração conforme a conveniência do cedente, desde que previstos expressamente em acordo coletivo de trabalho, mediado por ambos os Sindicatos ora convenientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ser autorizada, mediante previsão expressa em acordo coletivo de trabalho, mediado por ambos os Sindicatos ora convenientes, a remuneração do motorista em função da distância percorrida, do tempo de viagem ou da natureza e quantidade de produtos transportados, inclusive mediante oferta de comissão ou qualquer outro tipo de vantagem, desde que essa remuneração ou comissionamento não comprometa a segurança da rodovia e da coletividade ou possibilite a violação das normas previstas na Lei 13.103/15, nos termos do art. 235-G da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As previsões contidas no art. 457, §§ 2º e 4º da CLT, alteradas pela Lei 13.467/17, somente terão validade, para fins de afastamento da integração na remuneração do empregado, caso tenham previsão expressa em acordo coletivo de trabalho, mediado por ambos os Sindicatos ora convenientes.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades**Desligamento/Demissão****CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HOMOLOGAÇÃO DE DISTRATO DAS HOMOLOGAÇÕES**

Visando o melhor interesse das empresas e dos trabalhadores do setor, faz-se obrigatória a homologação das rescisões sem justa causa de contratos de trabalho, com vigência superior a 12 meses, junto ao Sindicato Laboral, sendo nulo o TRCT que não possuir o carimbo assistencial do Sindicato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No ato da homologação a empresa deve apresentar os seguintes documentos:

- 5 (cinco) vias de TRCT's carimbadas e assinadas;
- Aviso prévio em 3 (três) vias, carimbadas e assinadas;
- Carta de preposto;
- Livro ou ficha de registro;
- Carta de apresentação do trabalhador;
- Para homologações ocorridas até o dia 10, apresentar o contra cheque do mês anterior;
- Comprovante de depósito da verba rescisória, quando depositadas e extrato do empregado;
- Extrato analítico ou de conta vinculada para fins rescisórios do FGTS atualizado;
- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) que não aparecer no extrato;
- GRRF autenticada pela CEF e demonstrativo;

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº

5656/17

Fls

3197

Rubrica

68829

- CTPS atualizada e assinada;
- Exame demissional;
- PCMSO e PPP quando o empregado exercer atividade em área insalubre ou perigosa;
- Guia de seguro desemprego;
- Chave de identificação;
- Certidão de quitação sindical;
- Apólice do Seguro de Vida Obrigatório de acordo com a Cláusula Décima ou Certidão de Regularidade expedida pelo Laboral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento das verbas rescisórias deverá ser efetuado nos seguintes prazos, salvo em casos de previsão expressa nos termos do art. 477, § 6º da CLT, alterado pela Lei 13.467/17 em acordo coletivo de trabalho:

a) até o décimo dia imediato ao término do contrato; ou

b) até o décimo dia, contado da data da notificação da demissão, quando da ausência do aviso prévio indenização do mesmo ou dispensa de seu cumprimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O agendamento de homologação deve se dar até no máximo 05(cinco) dias após o início do aviso prévio. Quando o aviso prévio for indenizado ou pedido de demissão, o prazo para agendamento será de 3(três) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa deverá comprovar no ato da rescisão de contrato de trabalho, as faltas, as médias de horas extras e noturnas com reflexos se houver; 12 (doze) meses, nos termos do art. 507-B, CLT.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso realize depósito bancário das verbas rescisórias, a empresa deverá orientar o funcionário a imprimir o extrato da sua conta, para apresentar no ato da homologação.

PARÁGRAFO SEXTO - A quitação passada pelo empregado, com assistência de entidade sindical de sua categoria, ao empregador, no momento da homologação da rescisão do contrato de trabalho, tem eficácia liberatória exclusivamente em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas. A quitação não abrange parcelas não consignadas no recibo de quitação e, conseqüentemente, seus reflexos em outras parcelas, ainda que estas constem desse recibo.

Estágio/Aprendizagem

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO JOVEM APRENDIZ

As empresas que trabalharem com jovens aprendizes, nos termos do art. 429, CLT, c/c Lei nº 10.097/2000 c/c Decreto nº. 5.598/2005, calcularão o salário dos mesmos com base no piso de R\$1.238,11 (hum mil, duzentos e trinta e oito reais e onze centavos), proporcionalmente ao número de horas contratadas e efetivamente trabalhadas, independentemente da função exercida.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser excluídas da relação de empregados que comporão o essencial para

fins da contratação de que trata esta Cláusula, os motoristas, ajudantes e demais funções que, por sua natureza, sejam incapazes de habilitar-se por meio de aprendizagem, desde que haja previsão expressa em acordo coletivo de trabalho, mediado por ambos os Sindicatos ora convenientes.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Outros grupos específicos

Fls

8198

Rubrica

Jeil
16829

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORNECIMENTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Por ocasião da rescisão do Contrato de Trabalho, as empresas comprometem-se, sem que o empregado solicite, a fornecer o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), para fins previdenciários e a Declaração de Rendimentos, para fins de imposto de renda.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NORMAS PARA OS MOTORISTAS

Poderão ser previstos em acordo coletivo de trabalho, mediado por ambos os Sindicatos ora convenientes, as normas de exigência e responsabilidade dos motoristas profissionais, nelas incluídas as possibilidades de desconto em caso de multa e danos ocorridos por dolo ou culpa, a realização de exames toxicológicos e de prevenção de álcool e drogas, preenchimento de controle de frequência externo, gozo de intervalo alimentar externo, entre outros.

Transferência setor/empresa

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA POR INTERESSE DO EMPREGADO

Poderá o acordo coletivo de trabalho, mediado por ambos os Sindicatos ora convenientes, prever a exclusão do pagamento dos adicionais previstos em Lei ao empregado que solicitar, por interesse próprio, transferência de município, devendo, em todo caso, haver a chancela deste ato pelo Sindicato Laboral.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE DA GESTANTE

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10004-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6882/9
CRC - ES 011869/O-6/T-RJ

CONTINUAÇÃO DE PROCESSOProcesso nº 5656/17Fls 3199 Rubrica Suely Luzia Pereira

À gestante aplica-se o contido no Art. 7, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 10, inciso II, Alínea "b" das Disposições Transitórias.

A empregada gestante deve informar à empresa seu estado gravídico tão logo se ciente do mesmo durante o pacto laboral. Havendo rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, deverá a empregada informar à empresa seu estado gestacional em até 60 (sessenta) dias após o término do aviso prévio, sob pena de configurar abuso de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acordo coletivo de trabalho, mediado por ambos os Sindicatos ora convenientes, poderá estabelecer normas próprias para o prazo e modalidade de comunicação pela empregada gestante de seu estado gravídico, inclusive com previsão das hipóteses de perda da estabilidade, em caso de configuração de abuso de direito.

Estabilidade Portadores Doença Não Profissional**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA POR ACIDENTE DE TRABALHO**

Será concedida estabilidade provisória de 12 (doze) meses, a iniciar-se imediatamente após a alta da licença previdenciária sob código 91, aos empregados acidentados no trabalho e contratados por prazo indeterminado.

O acordo coletivo de trabalho, mediado por ambos os Sindicatos ora convenientes, poderá estabelecer normas próprias para configuração desta estabilidade, visando gerar maior segurança jurídica aos empregados e empresas do setor.

Estabilidade Aposentadoria**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE POR PROVISÃO DE APOSENTADORIA**

As empresas assegurarão aos empregados que estiverem comprovadamente, a 2 (dois) anos da aquisição do direito à aposentadoria e que contem 5 (cinco) anos de serviço ininterrupto na mesma empresa e desde que sejam comunicadas por escrito das circunstâncias acima pelos empregados, a manutenção do emprego ou a indenização do valor correspondente ao salário-base do período que faltar para a aposentadoria, excetuando-se os casos de demissão por justa causa, extinção do estabelecimento ou motivo de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acordo coletivo de trabalho, mediado por ambos os Sindicatos ora convenientes, poderá flexibilizar e delimitar os requisitos formais de comunicação e indenização.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**Compensação de Jornada****CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - BANCO DE HORAS - COMPENSAÇÃO DE HORAS EXCEDENTES**

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10000-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 10000-3
CRC - ESCRITÓRIO 617-R

CONTINUAÇÃO DE PROCESSOProcesso nº 5656/17Fls. 3200 Rubrica Suely Luzia Pereira

As horas adicionais prestadas pelo empregado, excedentes de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, poderão ser objeto de compensação, reduzida a jornada em outro dia, desde que a mencionada redução da carga horária seja procedida, no máximo, em até 7 dias (sete) dias, nos termos do art. 235-C, §5º, CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acordo coletivo de trabalho, mediado por ambos os Sindicatos ora convenientes, poderá estabelecer prorrogação do banco de horas pelo prazo de até 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - : O acordo coletivo de trabalho, mediado por ambos os Sindicatos ora convenientes, poderá estabelecer a prorrogação por até 04 (quatro) horas extraordinárias, de modo que a soma da jornada diária com as horas extras eventualmente realizadas, não ultrapasse o limite máximo de 12 (doze) horas de trabalho efetivo, nos termos do art. 235-C, §1º, CLT, excetuando-se neste cômputo o intervalo intrajornada e as horas de espera, nos termos do art. 235-C, §§2º, 3º, 4º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º da CLT.

Controle da Jornada**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONTROLE DE FREQUÊNCIA**

O acordo coletivo de trabalho, mediado por ambos os Sindicatos ora convenientes, poderá estabelecer modalidades de controle de frequência externo do empregado, visando a obediência à legislação trabalhista, em especial os artigos 71, 74, § 2º, 235-C, CLT e Lei 13.103/15

Turnos Ininterruptos de Revezamento**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA ESCALA DE TRABALHO**

O acordo coletivo de trabalho, mediado por ambos os Sindicatos ora convenientes, poderá prever jornada especial de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso para o trabalho dos empregados abrangidos por esta convenção, em razão da especificidade do serviço, da sazonalidade ou de característica que o justifique, nos termos do art. 235-F, CLT, c/c Súmula nº 444, do C. TST.

Outras disposições sobre jornada**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - JORNADA DO MOTORISTA**

A caracterização da jornada de trabalho do motorista, seja em curta ou longas distâncias, no caso de

prevista em acordo coletivo de trabalho, mediado por ambos os sindicatos ora convenientes.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls 3201

Rubrica

16828

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - UNIFORMES GRATUITOS PARA O TRABALHO

As empresas fornecerão, gratuitamente, uniformes para o trabalho, quando exigido seu uso, em número de 02 (dois) por semestre. A não conservação do aludido vestuário implicará a concessão de uniforme excedente à quantidade ora estabelecida, mediante o respectivo desconto no salário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente serão admitidos descontos se resultar configurada a culpa ou dolo do empregado na conservação ou guarda do aludido uniforme.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A periodicidade de que trata esta cláusula poderá ser flexibilizada mediante previsão expressa em acordo coletivo de trabalho, mediado por ambos os Sindicatos ora convenientes.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA

De acordo com a deliberação e concordância prévia e expressa dos trabalhadores, associados e não associados, em assembleia regularmente convocada e realizada, de acordo com o edital de convocação específico, com fundamento nos princípios invocados na Nota Técnica nº 1, de 27/04/2018, da CONALIS/MPT, e da tese nº 18, da Comissão 3, aprovada pela CONAMAT, em 05/05/2019, será descontado de todos empregados, beneficiários do presente instrumento, a título de contribuição assistencial, em favor da entidade profissional conveniente, o valor de R\$ 7,00 (sete reais), por mês, a partir do registro desta norma junto ao Ministério do Trabalho, devendo tal recolhimento ser feito mediante depósito bancário no Banco Itaú Agência 6891 Conta Corrente 10460-3, cuja destinação será custear a negociação coletiva de trabalho, os serviços jurídicos na área trabalhista e homologações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As importâncias correspondentes a este desconto serão recolhidas à entidade sindical no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o desconto, facultada ao sindicato em caso de dúvidas, requerer a comprovação do referido pagamento acompanhada da relação nominal dos contribuintes e respectivos valores descontados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não recolhimento no prazo mencionado acarretará a empresa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o total que deveria ter sido recolhido, independente de outras cominações legais, por se tratar de apropriação indébita.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6882/9
CRC - ES 011260-3

CONTINUAÇÃO DE PROCESSOProcesso nº 5656/17Fis 32021 Rubrica Jul 08/19

As empresas descontarão de todos os empregados representados pelo Sindicato Laboral, conforme aprovado em assembléia da categoria, o valor correspondente a 01 (um) dia de salário reajustado do mês de Setembro de 2019, a título de contribuição assistencial, mediante desconto em folha de pagamento, conforme aprovação da Assembléia Geral, ficando sob a responsabilidade da empresa o repasse de tais valores até 10 de Outubro de 2019, através de guia ou boleto disponível no sindicato, ficando facultado ao Sindicato em caso de dúvida, requerer a exibição dos comprovantes acompanhados da relação dos empregados que tiveram esse desconto.

Parágrafo Primeiro: É facultado a todos os empregados o exercício da oposição individual ao mencionado desconto, no prazo de 30 dias contados a partir do registro junto ao Ministério do Trabalho, o que poderá ser feito através de requerimento a ser entregue diretamente e pessoalmente no Sindicato dos Trabalhadores das 09:00 hs às 16:30 hs de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo: O não recolhimento no prazo mencionado acarretará a empresa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o total que deveria ser recolhido, independente de outras cominações legais, por se tratar de apropriação indébita.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

As empresas neste ato representadas, conforme autorização prévia e expressa em assembleia gerais, recolherão à Entidade Patronal, montante igual a 02 (dois) salários mínimos nacionais, totalizando R\$ 1.996,00 (hum mil novecentos e noventa e seis reais), até o próximo dia 31 de agosto de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas associadas a noventa e seis ste Sindicato Patronal, ou que venham a se associar até a data de vencimento da parcela, terão desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da contribuição assistencial, recolhendo a Entidade o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) até o dia 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL LABORAL

Com base nos artigos 578 a 582 da CLT, bem como em face da autorização prévia e expressa dos trabalhadores, em assembleia geral com os membros da categoria representada pelo Sindicato Laboral, realizada em 30 de janeiro de 2018, conforme fundamentos da Nota Técnica nº 1, de 27/04/2018, da CONALIS/MPT, e da tese nº 18, da Comissão 3, aprovada pela CONAMAT, em 05/05/2018, as empresas se obrigam a descontar, de todos os seus empregados através de guia/boleto disponível no site do sindicato (www.sindicatordocaxias.com.br), a contribuição sindical anual na folha do mês de julho de 2019 e repassar ao Sindicato Laboral até o dia 30/08/2019, de acordo com os procedimentos previstos no Título 5, Capítulo 3, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Primeiro. Ficam as empresas obrigadas a comprovarem a quitação das contribuições junto a tesouraria do sindicato, apresentando os comprovantes juntamente com a relação de empregados que tiveram o referido desconto, no prazo de 30 (trinta) dias após o desconto.

Parágrafo Segundo. Caso as empresas não façam o desconto e repasse dos valores descontados até a data contida no caput, pagarão além da multa prevista nesse Acordo, multa e juros conforme Artigo 6º da

C.L.T.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls 3203 Rubrica [assinatura]
16822

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - QUADRO DE AVISOS

As empresas colocarão à disposição do Sindicato laboral, quadro de avisos nos locais de trabalho, para a afixação de comunicados oficiais da categoria profissional, desde que não contenham matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja, devendo esses avisos serem enviados ao setor competente da empresa, que se encarregará de fixá-los.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FORO COMPETENTE

A Justiça do Trabalho da Comarca da Capital será o foro competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida ou pendência, resultante da presente Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive quanto a sua aplicação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - NÚCLEO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA - NINTER

Os sindicatos convenientes resolvem instituir o NÚCLEO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA – NINTER que será gerido de forma compartilhada e funcionará no âmbito do sindicato profissional, cuja atividade observará o disposto na presente cláusula convencional e no regimento interno a ser elaborado dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento, tendo como base as disposições seguintes:

I. O objetivo do NÚCLEO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA – NINTER é colaborar na solução dos conflitos coletivos e individuais trabalhistas, bem como dar assistência aos trabalhadores por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, lavrando Termo de Acordo Individual e Instrumentos Coletivos de Trabalho que será assinado pelas partes e pelos sindicatos convenientes, em observância a norma constitucional e a legislação trabalhista.

II. Qualquer demanda de natureza trabalhista será submetida à Comissão de Conciliação Prévia no âmbito do sindicato profissional. Não prosperando a conciliação, será fornecida ao empregado e empregador

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matr.: 1000440

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 68223
CRC - ES 0115550-6/RJ

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

declaração da tentativa conciliatória frustrada com a descrição de seu conteúdo, assinada pelos membros da Comissão, que devera ser juntada à eventual reclamação trabalhista.

III. Os sindicatos convenientes, objetivando o aprimoramento das relações trabalhistas e a solução de problemas envolvendo os seus representados, poderão efetivar a negociação e celebração de termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta ou acordos coletivos de trabalho de qualquer natureza envolvendo quaisquer empresas da categoria econômica ora representada que submeter a sua demanda para apreciação do NINTER.

IV. Na hipótese de convocação de empresas em razão de denúncias ou irregularidade em face da legislação trabalhista ou da presente Convenção Coletiva, também deverá ser comunicado, previamente, à entidade sindical patronal para que esta preste assistência e acompanhe os seus representados.

V. Os Sindicatos convenientes se comprometem a manter canal permanente de diálogo e negociação, tendo em vista:

a - promover o cumprimento desta Convenção e da legislação vigente, dando solução às divergências surgidas;

b - avaliar esta Convenção, levando em conta o contexto conjuntural e os dispositivos legais vigentes, buscando seu aperfeiçoamento e atualização;

c - garantir a eficácia e efetividade dos benefícios sociais contidos na presente Convenção Coletiva de Trabalho, garantido o acesso para todos os trabalhadores representados.

VI. Fica instituído o procedimento de realização de Termo de Quitação Anual, devendo a empresa agendar, no prazo de 15 dias após completados 12 meses de trabalho de cada empregado, audiência para formalização do referido acordo, nos termos do art. 507-B, CLT, devendo este termo ser firmado na presença de ambos os sindicatos ora convenientes, do empregado e de um representante da empresa. As parcelas discriminadas no referido termo, terão eficácia liberatória nos termos da legislação vigente.

VII. O NINTER terá composição paritária com representantes das categorias profissional e patronal, em número a ser fixado em seu regimento interno, devendo, necessariamente, ser assessorada por um corpo jurídico.

VIII. O Sindicato profissional deverá garantir a assessoria jurídica para o trabalhador que submeter a sua demanda individual ao NINTER, ficando fixado os honorários assistenciais a ser quitado pela demandada no percentual de até 15%(quinze por cento) do crédito do demandante.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ACORDO COLETIVO

O acordo coletivo dependerá da anuência expressa e por escrito do sindicato patronal, sendo nulos de pleno direito acordos coletivos firmados exclusivamente entre a entidade sindical laboral e a empresa

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matr. 160013

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr. 168824
CRC - ES 01166310-6/RJ

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ARTIGO 614 DA CLT

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/14

Fls 3205

Rubrica

[Assinatura]
68828

A presente Convenção Coletiva de Trabalho entrará em vigor em vigor 3 (três) dias após a entrega da mesma na Superintendência Regional do Trabalho ou no Sistema de Mediação, conforme determina o parágrafo primeiro do artigo 614 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aquelas empresas que não cumprirem qualquer das cláusulas da presente convenção, ficarão obrigadas ao pagamento de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do empregado que tiver sido diretamente prejudicado pelo não cumprimento tempestivo desta norma coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação da penalidade mencionada no parágrafo anterior, somente poderá ocorrer após a notificação da empresa pelo sindicato laboral para que a mesma exercite o seu direito de ampla defesa e do contraditório no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de indeferimento da defesa apresentada por parte do empregador ou caso o mesmo permaneça inerte em apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, poderá o sindicato laboral interpor ação judicial cabível para cumprimento desta norma coletiva, cumulada com a penalidade prevista na presente cláusula.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DAS DENÚNCIAS POR DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho entrará em vigor em vigor 3 (três) dias após a entrega da mesma na Superintendência Regional do Trabalho ou no Sistema de Mediação, conforme determina o parágrafo primeiro do artigo 614 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aquelas empresas que não cumprirem qualquer das cláusulas da presente convenção, ficarão obrigadas ao pagamento de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do empregado que tiver sido diretamente prejudicado pelo não cumprimento tempestivo desta norma coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação da penalidade mencionada no parágrafo anterior, somente poderá ocorrer após a notificação da empresa pelo sindicato laboral para que a mesma exercite o seu direito de ampla defesa e do contraditório no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de indeferimento da defesa apresentada por parte do empregador ou caso o mesmo permaneça inerte em apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, poderá o sindicato laboral interpor ação judicial cabível para cumprimento desta norma coletiva, cumulada com a penalidade prevista na presente cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA PENAL

No caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas econômicas ou sociais desta norma coletiva, a parte infratora obrigada a pagar multa de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e no caso de reincidência, a multa será dobrada.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Cleyton S. Zoror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matr.: 1095-9

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 68828
CRC - ES 011863/O-611-RJ

descumprimento das cláusulas sociais, pagará mais R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), em favor do Sindicato Laboral. A referida multa será cobrada mensalmente, sendo 50% dela revertida ao sindicato laboral e 50% à parte prejudicada pelo referido descumprimento.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls 3206 Rubrica 220
10829

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

A presente convenção coletiva possui vigência e data-base conforme previsto na Cláusula Primeira, sendo as cláusulas sociais aqui acordados prevalecerão para todos os efeitos, pelo prazo de 12 (doze) meses após o término da vigência, caso novo instrumento coletivo não seja celebrado entre os sindicatos convenientes antes desse prazo.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA COMISSÃO DE REPRESENTANTES POR EMPRESA

As partes convencionam que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do registro desta Convenção no Ministério do Trabalho, será formado um grupo de trabalho, composto por dois membros indicados por cada sindicato conveniente, cada qual acompanhado por sua assessoria jurídica, para elaboração do primeiro edital de convocação previsto no caput do artigo 510-C, da CLT, para fins da eleição da comissão de representantes prevista no artigo 510-A e seguintes da CLT, com redação dada pela Lei 14.467/2017. Até a elaboração do referido edital, serão nulas de pleno direito quaisquer eleições para formação de comissão de representantes por empresa, diante da expressa ausência de previsão legal para o procedimento a ser adotado na convocação da primeira comissão eleitoral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - RELAÇÃO COM CARRETEIRO AUTÔNOMO

Entre o proprietário de veículo de carga, carreteiro autônomo, que se agregar ou tenha se agregado a uma empresa de transportes para realizar, com seu veículo, operação de transporte de cargas, assumindo riscos e/ou gastos da operação de transporte (tais como – combustível, manutenção, peças, desgaste, avaria do veículo etc), e as empresas ora representadas pelo Sindicato patronal, não haverá, em qualquer hipótese, relação de emprego, na acepção legal do termo, não podendo o referido proprietário de veículo se beneficiar de quaisquer direitos previstos na lei celetista ou de quaisquer Convenções Coletiva já firmadas pelos Sindicatos convenientes, independentemente da forma de pagamento. Encontra-se, assim, o proprietário do veículo de cargas agregado taxativamente excluído da categoria profissional do Sindicato ora acordante, seguindo-se o determinado na Lei nº 7.290, de 19.12.84 e na Lei nº 11.442, de 05.01.2008.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zaror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10001-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luz
Matr.: 5620/6
CRC - ES 6736610-6/T-R

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls. 3207 Rubrica del

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA NÃO APLICAÇÃO DESTA CCT AO CARRETEIRO 08829

A presente Convenção Coletiva de Trabalho não se aplica ao motorista autônomo, agregado às transportadoras, prestando serviços na condução de veículo próprio ou de terceiros.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - FORNECIMENTO DO CAGED

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva ficam obrigadas a enviar, mensalmente, aos sindicatos laboral e patronal, cópia do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, enviado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sob pena de arcarem com multa de um piso salarial por mês em que deixar de enviar o cadastro, multa esta que será revertida em favor do Sindicato Profissional, sem prejuízo da aplicação do art. 600, CLT, extensivo sobre as contribuições assistenciais.

JORGE JOSE CAMPOS

Presidente

SIND DOS TRA EM TRAN DE PASS EM GER CAR EM GER TUR FRET ESC AUT SIM AG DE
TUR E PAS DOS MUNIC QUEIMADOS E JAPERI RJ

FRANCESCO CUPELLO

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E LOGÍSTICA DO
RIO DE JANEIRO

ANEXOS

ANEXO I - ATA SINDICATO LABORAL



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Luzia Pereira
Secretaria Municipal de
Assessoria Jurídica e
Matr.: 10004-9

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Luzia Pereira
Matr.: 6882/4
CRC - ES 01182910-611-RJ

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000933/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 31/05/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR026196/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46334.001546/2019-25
DATA DO PROTOCOLO: 27/05/2019

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº

5656/17

Fls

3208

Rubrica

Leil
108820

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO FLUMINENSE DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, CNPJ n. 32.003.915/0001-47, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS BARBOSA LOPES;

E

SIND EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONSERVACAO MUN DUQ CAXIAS, CNPJ n. 32.001.661/0001-28 neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ASSIS FERNANDES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2019 a 29 de fevereiro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados de Asseio e Conservação**, com abrangência territorial em **Duque De Caxias/RJ, Magé/RJ, Nilópolis/RJ, São João De Meriti/RJ e Teresópolis/RJ**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CATEGORIA

O piso Salarial da Categoria Profissional, a partir de 1º de Abril de 2019 será no valor de R\$ 1.239,00 (um mil, duzentos e trinta e nove reais), sofrendo um reajuste no percentual de 3,76% (três vírgula setenta e seis por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As funções abaixo mencionadas terão os pisos que se seguem, a partir de 1º de Abril de 2019.

CATEGORIA

Salário
2019/2020

- 1 Servente, Faxineiro, Aux. de Serv. Gerais, Varredor de Rua e de Áreas Verdes
- 2 Limpador de vidro, Ajudante, Carregador, Operador de copiadora

R\$ 1.239,00

R\$ 1.239,00

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zilber
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matr.: 10001-0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luz Pereira
Matr.: 6882/9
CRC - ES 011869/O-6/T

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fis. 3209 Rubrica Jul 2018

3 Aux. Limpeza, Aux. de Produção, Aux. de Manutenção e Coletor de Lixo	R\$ 1.239,00
4 Auxiliar de dedetização	R\$ 1.252,83
5 Auxiliar de Cozinha, Copeiro	R\$ 1.252,83
6 Contínuo, Estafeta, Triciclista e Mensageiro	R\$ 1.252,83
7 Atendente	R\$ 1.263,83
8 Cozinheiro	R\$ 1.286,25
9 Lavadeira, Passadeira, Secadeira e Roupeira	R\$ 1.289,10
10 Coordenador de serviços	R\$ 1.306,06
11 Garçom	R\$ 1.328,78
12 Dedetizador sem moto	R\$ 1.330,26
13 Operador de Roçadeira	R\$ 1.328,31
14 Dedetizador com moto	R\$ 1.344,41
15 Porteiro	R\$ 1.371,92
16 Recepcionista, Operador de estacionamento	R\$ 1.365,46
17 Almoxarife, Aux. Administrativo, Aux. Operacional, Aux. Produção	R\$ 1.367,62
18 Auxiliar de jardinagem	R\$ 1.367,60
19 Calafate	R\$ 1.400,14
20 Encarregado, Ascensorista	R\$ 1.419,60
21 Operador de micro computador	R\$ 1.434,78
22 Operador de micro trator	R\$ 1.490,59
23 Inspetor de Serviços, Agente Comercial, Ag. Operacional, Ag. Administrativo	R\$ 1.610,08
24 Assistente Administrativo, Operacional e Outras	R\$ 1.674,09
25 Jardineiro	R\$ 1.922,79
26 Zelador Predial	R\$ 2.023,77
27 Supervisor Motorizado	R\$ 2.076,83
28 Faturista	R\$ 1.434,78
29 Chefe de Depto. Ou Seção	R\$ 2.617,56

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os trabalhadores inseridos no Grupo Operacional abaixo relacionados, também terão os seus pisos corrigidos nos valores discriminados a seguir, a partir de Abril/2019:

CATEGORIA	Salário 2019/2020
1 INSTALADOR TÉCNICO	R\$ 1.959,43
2 AJUDANTE TÉCNICO	R\$ 1.279,78
3 OPERADOR DE EQUIP. INDUSTRIAIS	R\$ 1.279,78
4 AUXILIAR DE OPERAÇÕES	R\$ 1.378,93
5 TÉCNICO DE MANUT. EQUIP. INDUSTRIAL	R\$ 1.553,21

Todos os valores mencionados anteriormente serão válidos para aplicação a partir de 1º de Abril de 2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os empregados que já percebiam salários superiores aos pisos estabelecidos na presente cláusula, terão seus salários corrigidos em 3,76% (três vírgula setenta e seis por cento), a partir de Abril/2019, não podendo perceber piso salarial inferior ao da sua função prevista na tabela acima.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Indústria e Comércio
Matr.: 10084-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6682/0
CRC - ES 011869/0-011-RJ

PARÁGRAFO QUARTO: O "limpador de vidro" só terá direito a receber o adicional de periculosidade, nos casos em que o empregado efetivamente executar serviços de limpeza de vidros em andaimes, numa altura superior à 2.5m (dois metros e meio).

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se "Digitador", inclusive para fins desta cláusula, o trabalho exclusivo em processamento eletrônico de dados, respeitados os limites legais.

PARÁGRAFO SEXTO: Para os empregados que prestam serviços às empresas representadas pelas partes convenientes, e que percebam salários superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), fica facultada a livre negociação de reajuste salarial, respeitando-se, no mínimo, um reajuste de 1,88 % (um vírgula oitenta e oito por cento) sobre o percentual de reajuste do piso da categoria, vigente a partir de 1º de Abril de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - REDUC

Os trabalhadores no Grupo de Limpeza Industrial abaixo relacionados, que laborarem na área da REDUC em Abril/2019, terão os salários abaixo definidos.

CATEGORIA	Salário 2019/2020
1 Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.245,14
2 Auxiliar de Limpeza Industrial de Tanques e Bacias	R\$ 1.435,99
3 Hidrojatista	R\$ 2.099,01
4 Supervisor de Hidrojatista	R\$ 3.295,60
5 Supervisor de Limpeza Industrial	R\$ 2.567,66
6 Operador de Roçadeira Motorizada (tipo Tobata)	R\$ 1.435,99
7 Almojarife Técnico	R\$ 1.879,56
8 Auxiliar de Almojarife técnico	R\$ 1.435,30
9 Auxiliar técnico Industrial	R\$ 1.879,61
10 Técnico de Manutenção	R\$ 2.217,53
11 Assist. Tec. Administrativo-Industrial	R\$ 3.082,42
12 Lavador de Vidros de Laboratório Químico	R\$ 1.661,66

PARÁGRAFO ÚNICO: As Horas extras realizadas pelos profissionais na área da REDUC, aos sábados, domingos e feriados serão remuneradas em 100%.

CLÁUSULA QUINTA - LIMPEZA URBANA

Piso Salarial da Categoria Profissional de servente em Empresas de Limpeza Urbana com Coleta de Lixo, a partir de 1º de Maio de 2019 passará para R\$ 1.239,00 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e catorze centavos), sendo majorado pelo percentual de 3,76 % (três vírgula setenta e seis por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As funções abaixo mencionadas terão os pisos que se seguem, a partir de 1º de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matr.: 108843

CATEGORIA

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 689274
CRC - ES 011.8880-6/IT-RJ

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº

5656/17

Fls

321/2019/2020

Rubrica

RS 1.239,14

RS 1.908,08

RS 4.020,11

- 1 AUXILIAR DE SERV GERAIS
- 2 CONTROLADOR DE ALMOXARIFADO
- 3 SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os trabalhadores inseridos no Grupo Operacional abaixo relacionados, também terão os seus pisos corrigidos em 1º de Maio/2019:

CATEGORIA	Salário 2019/2020
1 COLETOR DE LIXO (+ INSALUBRIDADE)	RS 1.248,49
2 FISCAL DE LIMPEZA URBANA I	RS 1.542,01
3 FISCAL DE LIMPEZA URBANA II	RS 2.454,00
4 ENCARREGADO DE TURMA I	RS 3.146,68
5 ENCARREGADO DE TURMA II	RS 4.013,89
6 VARREDOR (+ INSALUBRIDADE)	RS 1.239,14
7 OPERADOR DE MAQ. ROÇADEIRA (+ PERICULOSIDADE 30%)	RS 1.323,71
8 AGENTE DE LIMPEZA CAPINACAO (+ INSALUBRIDADE)	RS 1.239,14
9 SUPERVISOR OPERACIONAL	RS 4.974,30
10 AUXILIAR DE SERV GERAIS (+ INSALUBRIDADE)	RS 1.239,14

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os trabalhadores inseridos no Grupo Oficina abaixo relacionados, também terão os seus pisos corrigidos em 1º de maio/2019:

CATEGORIA	Salário 2019/2020
1 ELETRICISTA DE AUTO (+ INSALUBRIDADE)	RS 2.332,36
2 MECANICO DE MANUNTENÇÃO (+ INSALUBRIDADE)	RS 2.221,28
3 BORRACHEIRO (+ INSALUBRIDADE)	RS 1.846,60
4 OPERADOR DE TRAFEGO I	RS 1.493,50
5 OPERADOR DE TRAFEGO II	RS 1.908,08
6 MOLEIRO (+ INSALUBRIDADE)	RS 2.334,53
7 LUBRIFICADOR I (+ INSALUBRIDADE)	RS 1.724,44
8 LUBRIFICADOR II (+ INSALUBRIDADE)	RS 1.879,62
9 SOLDADOR (+ INSALUBRIDADE)	RS 2.117,47

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA SEXTA - DEMAIS FUNÇÕES TÉCNICAS E DE LIDERANÇA

As demais funções técnicas e de liderança não mencionadas neste documento, perceberão como piso mínimo, o mesmo piso salarial do encarregado.

PARÁGRAFO ÚNICO: As outras funções que não exercerem posição de liderança e que não tenham qualificação técnica-profissional receberão o piso salarial da função de servente.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
João S. Zoror
Secretário Municipal da
Administração Pública
Matr.: 14000-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 688210
CRC - ES 01186910-6/T-RU

CONTINUAÇÃO DE PROCESSOProcesso nº 5656/17Fls. 3212 Rubrica Inf**CLÁUSULA SÉTIMA - EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS OU OPERACIONAIS**

Para os empregados administrativos ou operacionais que exerçam funções que não foram citadas no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, os salários serão corrigidos em 3,76% (três vírgula setenta e seis por cento), a partir de 1º de Abril de 2019, observando-se o Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado que nenhum empregado poderá receber salário inferior ao piso de sua categoria profissional, estabelecido neste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em função da tipicidade do segmento de prestação de serviços terceirizados, os Sindicatos Convenientes resolvem adotar a súmula 374, do TST, acordando que empregado integrante de categoria profissional diferenciada não tem o direito de haver de seu empregador vantagens previstas em instrumento coletivo no qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O salário dos empregados administrativos ou operacionais, admitidos após a última correção salarial da categoria, será atualizado na subsequente revisão, proporcionalmente ao número de meses a partir da data de admissão, conforme Art. 5º da Lei 7.238/84 (CLT), respeitando-se a regra da irretroatividade dos pisos salariais estabelecidos no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, do presente Instrumento Normativo.

PARÁGRAFO QUARTO: São considerados como cargo de confiança, à luz do presente pacto normativo, os gerentes, chefes de departamentos, ainda que assinem folha de ponto.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA PAGAMENTO DO REAJUSTE**

As empresas poderão pagar os novos salários, válidos a partir de Abril/2019, a partir do segundo mês seguinte ao da assinatura e respectivo protocolo do presente instrumento normativo, de forma a operacionalizarem o repasse dos novos custos aos seus contratos de prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA - DATA DO PAGAMENTO

A empresa que não efetuar o pagamento dos salários dos seus empregados até às 16:00 horas do quinto dia útil do mês subsequente, pagará os salários e respectivas vantagens, acrescidos de multa de 2% (dois por cento), mais um dia de salário por dia de atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de pagamento de salário, exclusivamente, o sábado não será considerado dia útil.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRA - CHEQUE

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matr.: 10000-5

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suelly Luzia Pereira
Matr.: 68800
CRC - ES 011365/O-6/RJ

CONTINUAÇÃO DE PROCESSOProcesso nº 5656/17Fls. 3213

Rubrica



As empresas comprovarão o pagamento do salário por meio de contracheque, discriminando, além do salário profissional, as horas extras, os adicionais, os benefícios e descontos efetuados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas que efetuarem o pagamento de salário através de crédito e/ou depósito em conta corrente bancária, e/ou cartão salário, e/ou outra modalidade eletrônica de crédito, ficam desobrigadas de colher a assinatura do empregado, valendo como prova de pagamento, o comprovante de depósito ou extrato da conta corrente ou, ainda, o extrato da conta corrente eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas disponibilizarão os contracheques até 30 (trinta) dias após o efetivo pagamento do salário, com as discriminações das verbas salariais.

Descontos Salariais**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO DE ADICIONAIS E DESCONTOS**

As partes convenientes acordam que, devido às peculiaridades do setor econômico, as horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos ocorridos no mês, poderão ser processados na folha de pagamento do mês seguinte ao da respectiva ocorrência.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - HOME OFFICE**

Os Sindicatos convenientes acordam que as empresas e seus empregados poderão instituir trabalho no sistema home office (trabalho em domicílio), nos termos do Art. 75-A e seguintes, da CLT, pois se trata de uma realidade comum na Era Contemporânea do Direito do Trabalho eis que propicia ao empregado maior liberdade e menor desgaste no exercício de seu labor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUTONOMIA DA VONTADE COLETIVA LEI Nº. 13467/17

Os Sindicatos convenientes estipulam as condições de trabalho previstas neste instrumento normativo em consonância com as regras introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei nº. 13467/17.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBSTITUIÇÕES

O empregado admitido para substituir um demitido, receberá salário igual ao empregado de menor salário do mesmo cargo ou função, não considerando vantagens pessoais, conforme Instrução Normativa nº 01 do TST.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Matr.: 103646

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6822/9
CRC - ES 01186910-6/RJ

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº

5656/17

Fis

3214

Rubrica

Suf108828**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SERVIÇOS OPERACIONAIS OU ADMINISTRATIVOS**

Todos os Cooperados e empregados contratados através de Contratos Temporários, nos cargos representados por este Sindicato, ficam abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, gozando de todos os direitos e obrigações, não podendo receber mensalmente valores inferiores aos aqui convencionados.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**13º Salário****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO**

Fica, desde já, ajustado que o décimo terceiro salário poderá ser pago em 2 parcelas, sendo a primeira no dia 30/11 e a segunda no dia 20/12 ou, alternativamente, em uma única parcela, a ser efetuada impreterivelmente até o dia 15/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas poderão, ainda, pagar em 4 parcelas mensais (setembro, outubro, novembro e dezembro) o décimo terceiro salário, desde que seja complementado o seu valor integral até o dia 20 de Dezembro, e ou em 12 (doze) parcelas mensais, desde que solicitado pelo trabalhador.

Gratificação de Função**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GRATIFICAÇÃO DE ENCARREGADOS**

Os encarregados receberão mensalmente um percentual mínimo, calculado sobre o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, conforme previsto na Cláusula Terceira, a título de gratificação, na seguinte forma:

- a) de 16 a 30 empregados: 25% (vinte e cinco por cento);
- b) de 31 a 60 empregados: 30% (trinta por cento);
- c) acima de 61 empregados: 40% (quarenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LÍDERES DE TURMA

Responsáveis por grupos de até 15 (quinze) empregados, serão considerados líderes de turma e farão jus a uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento) do Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, enquanto exercerem a função de liderança.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSOProcesso nº 5656/17

Adicional de Hora-Extra

Fls. 3215 Rubrica 240
16828**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HORAS EXTRAS**

Na prestação de serviços extraordinários, as horas extras serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), e as trabalhadas nos domingos e feriados com acréscimo de 100% (cem por cento), ambos calculados sobre a hora normal.

Adicional Noturno**CLÁUSULA VIGÉSIMA - ADICIONAL NOTURNO**

As horas efetivamente laboradas no período compreendido entre 22:00 e 05:00 horas serão remuneradas com adicional de 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário base do empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A jornada de trabalho para todos os empregados, nas horas efetivamente laboradas no período entre 22:00 horas e 05:00 horas, será computada como 52 minutos e 30 segundos, conforme preceitua o parágrafo primeiro, do Art. 73, da CLT.

Adicional de Insalubridade**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INSALUBRIDADE**

Fica concedido aos empregados que exerçam as funções de limpeza, limpador, serventes, auxiliares de serviços gerais ou faxineiras, recepcionistas e demais empregados administrativos ou operacionais, desde que a intensidade e concentração ultrapassem os limites de tolerância previstos na legislação vigente, mediante laudo técnico. O adicional de insalubridade será calculado de acordo com o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, desde que o laudo do SESMET das empresas prestadoras de serviços considere os respectivos locais insalubres, na forma abaixo:

a) 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, Grau Médio, para os empregados supracitados que exerçam suas funções em hospitais, casas de saúde e ambulatórios;

b) 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, Grau Máximo, para os empregados supracitados que exerçam suas funções em leprosários, hospitais para tratamento do câncer, sanatórios para tratamento de tuberculose, AIDS, e dentro das lixeiras dos prédios e/ou condomínios, além de dedetizador, imunizador e calafate.

c) o adicional de insalubridade previstos nas letras "a" e "b" do caput, somente serão alteradas mediante

laudo pericial expedido por órgão de segurança e medicina do trabalho vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, podendo o mesmo ser acompanhado de um profissional indicado pelo Sindicato Laboral conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não fará jus ao adicional de insalubridade o manuseio de produtos nas estradas

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
João S. Zimor
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matr.: 100074

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 68840
CRC - ES 01166910-6/T-RJ

CONTINUAÇÃO DE PROCESSOProcesso nº 5656/17Fls. 3217 Rubrica Jul 6888

por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os empregados que trabalhem em regime de escala/plantão, receberão o respectivo auxílio somente para os dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO QUARTO: A concessão do auxílio alimentação ou refeição não será obrigatória se a empresa contratante franquear, sob qualquer condição, as refeições aos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica facultado às empresas a concessão de auxílio alimentação ou refeição em valores superiores ao previsto no caput, seja em virtude de exigência de contrato de prestação de serviços ou por mera liberalidade do empregador.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado às empresas, com a respectiva anuência empregado, a concessão do intervalo de 30 minutos para intervalo e/ou refeições nos moldes da Lei 13.467/2017.

Auxílio Transporte**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - VALE - TRANSPORTE**

As empresas ficam obrigadas a conceder o Vale-Transporte, na forma pactuada abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO: O desconto legal do complemento do vale-transporte, conforme previsto no parágrafo terceiro, da presente cláusula, será limitado ao valor creditado.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver o saldo não utilizado de vale transporte na rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

Auxílio Educação**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - BOLSAS DE ESTUDOS**

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Rua S. Z. Vitor
Cidade de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro
CEP: 22880-000

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueley Luzia Pereira
Matr.: 688219
CRC - ES 011869/O-6/T-RJ

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº

5856/17

Fls

3218

Rubrica

20168819

As empresas poderão efetuar convênio junto ao MEC, para obter o benefício do Salário Educação para seus empregados, devendo comunicar aos mesmos sobre a abertura de convênio e de como devem inscrever-se para recebimento do respectivo benefício.

Outros Auxílios**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO SALARIAL**

Fica acordado que as empresas poderão conceder o benefício da antecipação salarial em até 40% dos salários normativos, com o propósito social de atender possíveis demandas urgentes e imprevistos do dia a dia. Para a viabilização do benefício em apreço, as empresas fornecerão aos empregados cartões magnéticos através de gestora de benefícios conveniada com os Sindicatos Convenientes, sem juros e quaisquer despesas para os empregados e para as empresas, com débito diretamente nas respectivas folhas de pagamento e repasse posterior à gestora de benefícios conveniada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A antecipação salarial prevista no caput da presente cláusula convencional deverá constar nos contracheques dos empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de extravio, perda ou dano do cartão magnético, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As Entidades Convenientes prestarão indistintamente a todos os trabalhadores e empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, por meio de organização gestora especializada e aprovada pelas Entidades Convenientes, benefícios sociais, conforme tabela definida pelas Entidades e discriminadas no Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos benefícios iniciará a partir de 01/07/2019 e terá como base, para seus procedimentos, o Manual de Orientação e Regras a ser disponibilizado no site da gestora em www.beneficiosocial.com.br. Para lisura do processo e conservação de direitos, este Manual deverá ser registrado em cartório, em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o exposto consentimento das entidades convenientes, as empresas, a título de contribuição, recolherão, obrigatoriamente, até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando a partir de 10/07/2019, o valor total de R\$ 13.50 (treze reais e cinquenta centavos) por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosocial.com.br, conforme decisão em Assembleia Geral Extraordinária. O custeio da contribuição do plano Benefício Social Familiar será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantido ao empregado todos os benefícios sociais previstos nesta cláusula e no Manual de Orientação e Regras, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OITAS
Rua do Rio das Oitais, 100
Fone: (11) 3333-1111
Matr.: 10001-11



Matr.: 6882/9
CRC - ES 01136910

Suely Luzio Peres

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº

5656/17

PARÁGRAFO QUARTO – Devido à natureza social e emergencial dos benefícios disponibilizados pelas entidades, na ocorrência de evento que gere direito de atendimento ao trabalhador e seus familiares, o empregador deverá preencher o comunicado disponível no site da gestora, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias a contar do fato gerador, e, no caso de nascimento de filhos, este prazo será de até 150 (cento e cinquenta) dias, sob pena do empregador arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador ou família prejudicada, como se inadimplente estivesse.

PARÁGRAFO QUINTO – O empregador, que estiver inadimplente, ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios a ele disponibilizados, até sua regularização. Nesses casos, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores e seus familiares, estes não perderão direito aos benefícios e serão atendidos normalmente, devendo o empregador responder a título de indenização, o equivalente a 10 (dez) vezes o menor piso salarial da categoria vigente à época da infração, indenização esta devida diretamente ao trabalhador e/ou seus familiares. Caso o empregador regularize seus débitos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de comunicação formal de débito feita por e-mail, ficará isento desta indenização.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores porventura não contribuídos serão devidos e passíveis de cobrança extrajudicial e/ou judicial, acrescidos de multa, juros e demais penalidades previstas nesta norma coletiva, podendo ainda, o empregador ter seu nome incluso nos órgãos de proteção ao crédito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos, devido a fatos novos constantes nesta CCT, e em consonância à instrução normativa vigente, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO OITAVO - Estará disponível no site da gestora, a cada recolhimento mensal, o Comprovante de Regularidade da cláusula do Benefício Social Familiar, dos últimos 12 (doze) meses, o qual deverá ser apresentado ao contratante e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado. Só poderá ser emitido o Comprovante de Regularidade do Benefício Social Familiar, quem estiver rigorosamente em dia com o pagamento mensal do referido benefício para todos os seus empregados, vinculados a categoria profissional das entidades convenentes.

PARÁGRAFO NONO - O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial e emergencial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O descumprimento da cláusula em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia de prestador de serviços (administradores e/ou contabilistas), implicará na responsabilidade civil daquele que der causa ao descumprimento, conforme artigos 186, 927, 932, III e 933, do Código Civil Brasileiro.

Empréstimos

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Fica facultado às empresas abrangidas por este instrumento normativo de trabalho, a tomarem as providências necessárias para que seus empregados possam usufruir dos empréstimos com desconto em folha de pagamento, nos termos da Lei nº 10.820, de 17/12/2003.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10024-5

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6882/9
CRC - ES 011869/0-6/17-RJ

CONTINUAÇÃO DE PROCESSOProcesso nº 5656/AFls 3220 Rubrica 2018**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO**

Por se tratar de categoria profissional de asseio e conservação, cuja atividade é essencial para o bem estar da sociedade, e também por representar a base da pirâmide Laboral, os Sindicatos Convenientes, em prol da valorização social do trabalho, e para evitar qualquer possibilidade de precarização do trabalho, acordam que a homologação e quitação de rescisão dar-se-á na forma pactuada abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acordado entre os Sindicatos Convenientes acerca da obrigatoriedade das empresas de realizarem todas as homologações de rescisões de contrato de trabalho com mais de 1(hum) ano de duração na sede do Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as Cláusulas convencionadas neste Documento, com a apresentação do CERSIN previsto na Cláusula quinquagésima nona da presente CCT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A assistência sindical para homologação das rescisões de contrato de trabalho com mais de 1 (um) ano de duração é da competência do sindicato laboral, em cuja jurisdição o empregado prestou serviços nos últimos 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: PRAZO DE PAGAMENTO DE RESCISÃO:

a) O pagamento das parcelas constantes no recibo de quitação deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, incluindo-se o do vencimento.

b) Enquadram-se na previsão da presente cláusula:

- A rescisão antecipada, pelo empregador ou empregado, do contrato por prazo determinado, incluindo o contrato de experiência;
- A demissão por justa causa;
- A demissão com aviso prévio indenizado, dispensado o seu cumprimento;
- O pedido de demissão pelo empregado, com dispensa do cumprimento do aviso prévio;
- O término do contrato por prazo determinado, incluindo o contrato de experiência;
- A demissão com cumprimento do aviso prévio;
- O pedido de demissão pelo empregado, com cumprimento do aviso prévio;
- Demissão consensual.

Aviso Prévio**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - AVISO PRÉVIO**

O empregado que estiver em cumprimento do aviso prévio poderá ser transferido para dentro do mesmo Município onde exerce suas funções. E se, neste período, o empregado demitido conseguir outro emprego, fica dispensado do restante do cumprimento do aviso e respectivo pagamento.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Luzia Pereira
Secretaria Municipal de
Administração Pública
Matr.: 10084-6

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Luzia Pereira
Matr.: 6882/9
CRC 7ES 011869/O-6r

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cumprimento do prazo do aviso prévio previsto na legislação nº 12.506/11 dar-se-á de forma proporcional, aplicando-se integralmente tanto para empregado quanto para as empresas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do contrato de trabalho ficar suspenso por motivo de doença ou acidente de trabalho, com percepção de auxílio doença ou acidente, por mais de um ano, o período suspenso não será computado para o cálculo do aviso prévio proporcional.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17
Fls 3221 Rubrica Jul
28/08

As empresas obrigam-se ao pagamento dos salários e dos direitos trabalhistas dos empregados desligados, conforme determina a Lei nº 7.855/89 e Instrução Normativa n.º 04/2002 da Secretaria de Relações do Trabalho, publicada no DOU de 03.12.2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 dias que antecede à data de sua correção salarial (data base), não terá direito à indenização adicional de 1 salário mensal, ficando prejudicado o disposto no artigo 9º, da Lei nº 7.238/84, por força da Lei 13.467/17, desde que o encerramento total ou parcial do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador de serviço (empresa contratante de prestação de serviços).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - EXPERIÊNCIA

É vedado às empresas firmarem contrato de experiência nos casos de readmissão de empregado na mesma função, quando readmitidos no período de 3 (três) meses após a respectiva demissão.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Atribuições da Função/Desvio de Função

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DESVIO DE FUNÇÃO

O desvio de função será caracterizado quando o empregado exercer função diferente da que foi contratado por um período superior a 50% do seu turno de trabalho diariamente pelo prazo máximo de 90 dias durante o ano vigente, devendo prevalecer a remuneração à maior. Essa diferença de remuneração deverá ser paga a título de indenização no contracheque correspondente ao mês de competência em que o empregado exerceu função diferente da contratada.

Transferência setor/empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MUDANÇA DO LOCAL DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Adj. do
M. de Administração Pública
Matr.: 10001-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6862-9
CRC - ES 0114690-6/STR

CONTINUAÇÃO DE PROCESSOProcesso nº 5656/14Fls 3222 Rubrica W 08/24

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas), as mudanças de horário e local de trabalho atinente a cada caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese do empregado ficar sem setor destinado para prestação de seus serviços, o mesmo deverá apresentar-se, no dia seguinte, à sede da empresa para nova designação e, até que tal ocorra, ficará garantido o recebimento dos seus salários e a marcação do ponto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empregado que estiver de aviso prévio, ou a pedido do contratante, poderá ser transferido para outros municípios, recebendo assim as despesas adicionais referentes ao vale transporte.

Estabilidade Mãe**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - GARANTIA DA GESTANTE**

A empregada deverá informar, no ato de sua demissão do quadro funcional da empresa empregadora, se está ou não em estado gestacional, com base na Lei nº 9.799/99. Em caso afirmativo, a empresa compromete-se a suspender o respectivo processo demissional.

Outras normas de pessoal**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A entrega de quaisquer documentos, ou sua devolução, à empresa ou ao empregado, deverá ser formalizada, com recibo em duas vias, assinadas pelo empregador e pelo empregado, cabendo uma cópia a cada parte.

PARÁGRAFO ÚNICO: É obrigação do empregado manter os seus dados atualizados na empresa, como endereço, telefone, nome e contato dos filhos, estado civil e/ou outras informações adicionais para a sua localização. O empregado também deverá informar a empresa os casos de alteração cadastral, que só terá valor a partir da data da respectiva comunicação, de modo que a empresa não poderá ser responsabilizada pela não atualização dos dados cadastrais do empregado.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**Compensação de Jornada****CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA**

A jornada de trabalho poderá ser prorrogada, até o máximo de 2 (duas) horas, como compensação de ~~supressão~~ ^{supressão}, total ou parcial de trabalho aos sábados.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Mata 668210
CRC - ES 0186910/617-R

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zorner
Secretário Municipal
Administrativo - Geral
Mata 668210

CONTINUAÇÃO DE PROCESSOProcesso nº 5656/17Fls. 3223

Rubrica

68828**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO**

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, o intervalo de 30 minutos para repouso e alimentação, com a respectiva anuência do empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de trabalho noturno as horas serão remuneradas no percentual de 20%, para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos termos do parágrafo segundo, do artigo 58, da CLT, o tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - BANCO DE HORAS

Fica dispensado o acréscimo referente a hora extra se, caso o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A liquidação dos haveres pelo empregador e/ou empregado dar-se-á até 90 (noventa) dias após o término da vigência anual do banco de horas de que trata este artigo.

Controle da Jornada**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO - SISTEMAS ALTERNATIVOS**

As empresas poderão adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, seja por meio manual, mecânico, eletrônico, biometria ou qualquer outro que possa aferir o respectivo controle.

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados válidos, para os fins de direito, todos os tipos de controle de

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Z. Zor
Secretário Municipal de
Assessoria Jurídica
Município de Rio das Ostras
RJ - 28.000-000

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria de Controle de
Suely Lúcia de
Mata
Mata - 688219
CRC - ES 0186910-6/17

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

pontos, inclusive, aqueles com registro invariável de jornada de trabalho (ponto britânico) ou contrasura, desde que com a anuência do empregado.

Processo nº

Fls.

Rubrica

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ESCALA DE REVEZAMENTO E/OU BANCO DE HORAS ESPECÍFICO

A formalização específica de escala de revezamento e/ou de Banco de Horas deverá ser instituída através de Acordo Específico, celebrado entre a empresa e os empregados, devidamente representados pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas, sem exceção, e que seja justificada a necessidade da implantação da escala de revezamento e/ou banco de horas.

Jornadas Especiais (mulheres, menores, estudantes)**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - TRABALHO SUPLEMENTAR DA MULHER**

Desde que conste de seu exame médico admissional, na forma da legislação em vigor, fica autorizada a prorrogação da jornada da mulher empregada.

Outras disposições sobre jornada**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - JORNADA PARCIAL/REDUZIDA/TRABALHO INTERMITENTE**

Os empregadores que contratarem trabalhadores para laborarem jornada de trabalho em regime de tempo parcial, deverão estabelecer essa condição especial em contrato individual por escrito, não podendo o valor da hora ser paga de forma inferior ao piso/hora previsto na presente convenção coletiva de trabalho para a referida função nos moldes das alterações introduzidas pela lei 13467/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – TRABALHO INTERMITENTE - Ficam as empresas autorizadas a utilizar a modalidade de trabalho Intermitente, como condição especial em contrato individual por escrito, não podendo o valor da hora ser pago de forma inferior ao piso/hora prevista nessa convenção coletiva de trabalho para a referida função, nos moldes das alterações introduzidas pela lei 13.467/2017.

PARAGRAFO SEGUNDO: CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - O contrato de experiência será de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por mais 2(dois) períodos de 60 (sessenta) dias. Em caso de quebra do respectivo contrato, fica, desde já, as partes desobrigadas do cumprimento do disposto nos artigos 479 e 480 da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ABONO DE ESTUDANTE

MUN. DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Luzia Pereira
Matr.: 6882/9
CRC - ES 1168910-6/RJ

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueli Luzia Pereira
Matr.: 6882/9
CRC - ES 1168910-6/RJ

Fica assegurado o direito de falta ao empregado estudante no dia da prova, inclusive para exame vestibular, desde que seja avisado o empregador com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante comprovação por escrito, e haja incompatibilidade entre o horário de trabalho e o da prova.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Férias e Licenças

Fls. 3225 Rubrica Lu

Outras disposições sobre férias e licenças

68829

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE APÓS LICENÇA

O empregado afastado do serviço por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, por doença, devidamente comprovada pelo Órgão Previdenciário, terá garantia de emprego por mais 30 (trinta) dias, a partir da alta médica.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - FÉRIAS

As empresas obrigam-se a avisar, com 15 (quinze) dias de antecedência ao empregado, quando este deverá entrar em férias, de acordo com a Legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas obrigam-se a efetuar o pagamento das férias até 02 (dois) dia antes do início das mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas poderão optar em comum acordo com o empregado, o gozo das férias em até 3 períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um, respeitando-se o limite legal para o gozo integral das férias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dias úteis não trabalhados poderão ser compensados nas férias.

PARAGRAFO QUARTO : O dia do início das férias poderá ocorrer nos dias que antecedem a feriados ou ao dia do repouso semanal remunerado do empregado.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONDIÇÕES DE TRABALHO

As empresas deverão implantar medidas que visem a melhoria de suas instalações.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matr.: 1000915

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia
Matr.: 644216
ACRC - ES 01/0010-017-RJ

condições de trabalho dos empregados, nos vestiários e refeitórios.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/11

Fls. 3226 Rubrica Sup

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - PROTEÇÃO AO TRABALHO - E.P.I

As empresas obrigam-se a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual (luva de borracha, cinto de segurança, máscara, e outros) adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, nos termos do Art. 166, da Portaria nº 3.214, de 08.06.78.

PARÁGRAFO ÚNICO: O EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando fornecido pelas empresas, é de uso obrigatório pelo empregado, sendo considerada falta punível a sua não utilização, e a reincidência considerada falta grave, nos termos do art. 482, da CLT.

Uniforme

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - UNIFORME

As empresas fornecerão gratuitamente 04 (quatro) uniformes por ano a seus trabalhadores, quando obrigatório o seu uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se por uniforme, a indumentária completa exigida para execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os uniformes e EPI's, tais como botas, luvas, aventais, guardapós ou outras peças de indumentárias necessárias ao atendimento da focalizada exigência, deverão ser restituídas no estado de uso em que se encontrarem ao ensejo da extinção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido. Tal previsão deverá constar do contrato de trabalho do empregado.

PARÁGRAFO QUARTO: A utilização do uniforme será restrito ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa.

PARÁGRAFO QUINTO: A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas é de uso comum.

Exames Médicos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - EXAMES MÉDICOS

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
G. Giovanni S. Z. Irer
Secretaria Municipal de
Saúde
Mun. 10001-13

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Lúzia Pereira
Matr. 10002-10
CRC - ES 011869/C-6/T-F

As empresas realizarão exames médicos periódicos em todos os empregados, conforme legislação em vigor, bem como os exames admissionais e demissionais, conforme a Norma Regulamentadora 7 - NR 7.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas obrigam-se a aceitar os atestados médicos e odontológicos justificativos de ausência ao trabalho, emitidos pelo Órgão Previdenciário e seus conveniados, bem como das clínicas médicas conveniadas pelo Sindicato Laboral e das clínicas conveniadas pelas empresas, sem prejuízo das hipóteses previstas em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 48 horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsede ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão nos locais de serviço, um estojo contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Cidade nº 5.210-1
Secretaria Municipal de
Assistência Social e Saúde
FONE: 11 10001-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6882/9
CIRC - ES 01186910-617-RJ

As empresas poderão firmar convênios de Assistência Médica, Odontológica, Laboratoriais e com Farmácias, para atendimento aos seus empregados.

Relações Sindicais
Garantias a Diretores Sindicais

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls 3228 Rubrica

68829

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DELEGADO SINDICAL

O Sindicato Laboral poderá indicar Delegados na proporção de 01 (um) por 150 (cento e cinquenta) empregados, até o máximo de 06 (seis) Delegados Sindicais por empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Delegados Sindicais indicados pelo Sindicato Laboral, somente poderão ser dispensados do emprego por justa causa, devidamente comprovada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Delegados e Diretores terão direito a 02 (dois) dias de abono mensal a serviço do Sindicato Laboral, desde que solicitado por escrito, avisando as empresas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO MANTENEDORA PATRONAL

As empresas representadas pelo **SINFAC - Sindicato Fluminense de Asseio e Conservação**, e abrangidas por esta Convenção, contribuirão para o Sindicato Patronal com uma taxa mensal de Manutenção de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) além da Contribuição Mantenedora correspondente a 1% (um por cento) do Total da Folha de Pagamento de maio, a ser recolhida de uma só vez até o dia 16 de julho do ano em curso.) O pagamento deverá ser efetuado diretamente no Sindicato ou onde este determinar, ou Depósito Bancário na Conta nº. 5220-5, Ag. Paulo Barbosa n. 0080-9, do Banco do Brasil - nº 001. Em caso de atraso no recolhimento, este sofrerá 2% (dois por cento) por mês, sobre o valor total.

PARÁGRAFO ÚNICO : Em caso de não recolhimento da Contribuição Mantenedora prevista no caput da presente cláusula, poderá o Sindicato Patronal recorrer a via judicial, para cumprimento do inteiro teor da mesma.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

As empresas abrangidas por esta Convenção recolherão para o **SINFAC**, com código de entidade sindical junto à CEF no. 000.000.973.31-9, Depósito bancário no Banco do Brasil cta no. 5220-5 Ag 0080-9 uma Contribuição Negocial Patronal no valor de 1 (um) Piso Salarial do Servente, a ser recolhida de uma única vez até o dia 16 de julho, conforme determina o inciso IV, do Art 8º., da Constituição Federal. A empresa que não realizar o recolhimento, ficará impedida de retirar o Certificado de Regularidade Sindical. O atraso na quitação desta contribuição ficará sujeita ao acréscimo de 2% ao mês.

MUN

MUNICÍPIO DE RIO DAS OBRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 68829
CRC - ES 01186910-6/T-R

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de não recolhimento da Contribuição Confederativa Patronal prevista no caput da presente cláusula, poderá o SINFAC recorrer a via judicial, para o cumprimento do inteiro teor da mesma.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DESCONTO LABORAL

Fls 3229 Rubrica Jefferson

As empresas descontarão de todos os empregados, abrangidos por esta Convenção, a importância de R\$ 30,00 (trinta reais) no contra cheque do mês de Agosto, de todos os integrantes a Categoria Profissional, conforme o deliberado na Assembleia Geral Extraordinária. O desconto destina-se a ajudar ao Custeio os serviços assistenciais no Sindicato. As empresas deverão efetuar o depósito da Contribuição Assistencial Laboral no Banco Itaú, agência 0090, conta corrente 49466-7.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no recolhimento das Contribuições convencionadas na Cláusula acima incorrerão em multa de 2% (dois por cento) por mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os empregados poderão se opor aos descontos constantes da Cláusula acima, até 30(trinta) dias após a data de Transmissão da CCT no MEDIADOR do MTE, desde que o façam através de correspondência individualizada, de próprio punho, junto ao sindicato profissional, que devolverá uma cópia da oposição para ser entregue ao Empregador. O exercício do direito de oposição não terá efeito retroativo em Sede Administrativa, ressalvado o direito de ação do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecido pela assembleia geral à contribuição de 2% (dois por cento) mensal de todos os trabalhadores, para custeio do sistema confederativo previsto na Carta Magna, de todos integrantes da categoria profissional.

PARÁGRAFO QUARTO: O sindicato laboral deverá assumir a total responsabilidade pelo reembolso das empresas, caso sejam demandadas por empregados que não autorizaram o referido desconto.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL - CERSIN

Por força do Artigo 1º, inciso IV, da Constituição Federal, que prevê a valorização social do trabalho, e em atenção aos termos da presente Convenção Coletiva de Trabalho, que resguarda direitos dos empregados contra a prática de precarização de mão de obra, as empresas para participarem em licitações públicas ou privadas, ou ainda para contratarem com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenientes, individualmente, para qualquer empresa, indistintamente, seja associada ou não, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Consideram-se obrigações sindicais:

- a) Recolhimento da contribuições sindicais (laboral e econômica);
- b) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zetter
Secretário Municipal
Assessoria Jurídica
11.11.2017

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueley Luzia Pereira
Matr.: 68829
CRC - ES 0140010-5/1-R

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº

5656/17

Fls

3230

Rubrica

20/08/2017

c) Cumprimento integral desta Convenção Coletiva de Trabalho;

d) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e Município;

e) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A falta de certidão ou vencido seu prazo, que é de 120 (cento e vinte) dias, permitirá às empresas licitantes, bem como aos Sindicatos Convenientes, nos casos de licitação pública ou privada, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas convencionadas, por via administrativa e/ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Somente será expedida a Certidão de Regularidade Sindical (CERSIN), para a empresa que estiver cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas da presente convenção.

Outras disposições sobre representação e organização**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DIA DO EMPREGADO DE ASSEIO**

Fica assegurado o dia 16 de Maio como sendo o "Dia do Empregado de Asseio e Conservação", data esta em que será eleito o Servente-Padrão, ocasião em que ambas as entidades promoverão um evento festivo.

Disposições Gerais**Mecanismos de Solução de Conflitos****CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - DIVERGÊNCIAS**

As divergências surgidas na vigência desta Convenção poderão ser dirimidas pelos Sindicatos Convenientes, através de Termos Aditivos específicos, bem como na Comissão de Conciliação Prévia Intersindical ou na Justiça do Trabalho, sempre que não houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÕES DE CONCILIAÇÕES PRÉVIA

Os Sindicatos Convenientes poderão constituir a Comissão de Conciliação Prévia na forma prevista na Lei no. 9.958 de 12/01/2000 e comunicar a Justiça do Trabalho para efeito do Art. 625 D da CLT, com redação dada pela Lei 9958/00.

Aplicação do Instrumento Coletivo

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Gloriana S. Z. eir
Secretaria Municipal de
Trabalho e Previdência Social
16/05/2017

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suely Luzia Pereira
Matr.: 6882/9
CRC - ES 011869/0
16/05/2017

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - OBRIGATORIEDADE

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17
Fls. 3231 Rubrica [assinatura] 68829

Visando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços, as empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como a variação financeira anual suportada pelas empresas, nos termos da cláusula quarta, desta norma coletiva.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - REFORMA TRABALHISTA LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017

Os Sindicatos Convenientes acordam que a Lei nº 13.467/17 terá efeito imediato e aplicação integral nos contratos de trabalho em curso, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, nos termos do artigo 5º, da XXXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - VALORIZAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO – ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Em nome da valorização social do trabalho, prevista no inciso IV, do artigo 1º, da Constituição Federal c/c com o reconhecimento constitucional previsto no inciso XXVI, do artigo 7º, também da Constituição Federal, os Sindicatos Convenientes acordam que as cláusulas econômicas e benefícios estabelecidos em acordos coletivos de trabalho não poderão ter condições inferiores ao da presente convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os acordos coletivos de trabalho serão firmados pelas empresas junto a Sindicato Laboral.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - PRINCÍPIOS DA UNICIDADE SINDICAL E VALORIZAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO

As empresas que venham a prestar serviços de Asseio e Conservação no Município de Duque de Caxias e demais municípios abrangidos por esta Convenção Coletiva, deverão cumprir integralmente os termos da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como possíveis Acordos Coletivos de Trabalho firmados com o Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Município de Duque de Caxias, sendo vedado, para todos os fins de direito, em nome dos Princípios Constitucionais da Unicidade Sindical e da valorização social do trabalho, a celebração de qualquer outro Instrumento Normativo firmado com outros entes sindicais e com condições de remuneração salarial inferiores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O piso salarial mínimo para a função de servente é no valor de R\$1.239,00 (um mil, duzentos e trinta e nove reais), sendo vedado qualquer pacto normativo prevendo piso salarial menor do que o previsto na presente convenção coletiva de trabalho.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governo S. Z. Z. Z.
Secretaria Municipal de
Assuntos Jurídicos
Data: 11/08/2017

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suelly Luzia Pereira
Matr.: 68829
CRC - ES 91186-1

CONTINUAÇÃO DE PROCESSOProcesso nº 5656/17Fls. 3232 Rubrica Juliana**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Considerando-se que a Convenção Coletiva de Trabalho representa direito do empregado, nos termos do Art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, visando a que, conjuntamente, as partes aqui convencionadas possam agir contra irregularidades no cumprimento das obrigações trabalhistas elencadas nesta convenção e nas leis em geral, fica estabelecido que, a qualquer tempo, o Sindicato Laboral e/ou Patronal ou o Sindicato Laboral e/ou qualquer empresa, manifestar-se-ão junto aos clientes tomadores de serviços, quando tiverem ciência de que alguma empresa tenha apresentado preço considerado inexecutável, ou seja, aquele que evidencia clara impossibilidade do cumprimento remuneratório trabalhista e fiscal. Esta ação conjunta e/ou isolada, dependendo de cada situação, ensejará em manifestação escrita junto ao cliente - tomador de serviços de asseio e conservação por parte principalmente do Sindicato Laboral, visando a alertá-lo para a impossibilidade matemático-financeira do preço (inexecutável) cobrir as obrigações trabalhistas e fiscais, coadunando-se, outrossim, com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666 de 21/6/93

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DA DATA BASE

As partes poderão deliberar sobre a antecipação da data base da categoria de Asseio e Conservação, caso a data base do Salário Mínimo Nacional seja antecipada.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - VALIDADE

A presente Convenção terá vigência a partir de 01 de Abril de 2019 à 29 de fevereiro de 2020, quando haverá antecipação da Data Base para o dia 1º de março, revogando-se as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de asseio e conservação anterior.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - PERÍODO DE ADAPTAÇÃO À NOVA FUNÇÃO

A empresa poderá alterar o contrato de trabalho do empregado até o prazo de 6 (seis) meses da promoção de cargo, caso o mesmo não tenha se adaptado às rotinas da nova função, ocasião em que, de forma a preservar o emprego, o mesmo será revertido ao cargo efetivo e anteriormente ocupado, inclusive, com o salário anterior à respectiva promoção.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - PRESERVAÇÃO DO BENEFÍCIO

Os benefícios oferecidos por força dos contratos de prestação de serviços terceirizados, com custos integral ou parcial por parte da empresa contratante de serviços, como plano de saúde ou odontológico, poderão ser descontinuados em virtude de afastamento formal ou por transferência do empregado para seu

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos
Matr.: 11.111.111
Sueley L. da S. Pereira
RG- 88.018.018-1

antigo posto de serviço para um novo local, onde não haja as mesmas previsões contratuais de trabalho, passando o empregado a receber os benefícios convencionados, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os benefícios previstos na presente cláusula não geram obrigatoriedade para todos os empregados, mas tão somente àqueles vinculados aos contratos de prestação de serviços terceirizados que fizerem tal exigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso do plano de saúde ou odontológico, de forma a não haver razão de descontinuidade do atendimento ao empregado, a empresa manterá o pagamento pelos 60 dias que sucederem ao respectivo afastamento ou transferência previsto no caput, sendo que após o prazo assinalado de 60 dias, o plano de saúde ou odontológico correrá por conta e responsabilidade exclusiva do empregado, que será comunicado por escrito no ato de seu afastamento ou transferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de demissão do empregado, o plano de saúde ou odontológico será imediatamente descontinuado.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - SESMET COLETIVO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17
Fls 3233 Rubrica 21/6882-9

O Sindicato Fluminense das Empresas de Asseio e Conservação - SINFAC fica autorizado, para efeito das previsões do subitem 4.14.3, da NR 04 da Portaria 3214/78, a constituir, organizar e administrar "Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho".

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - DO AFASTAMENTO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Na hipótese do empregado ser encaminhado ao INSS para recebimento de benefício previdenciário, e tenha este sido negado ou cessado, deverá o mesmo retornar a empresa imediatamente após comunicação do INSS. Fica, outrossim, determinado que o empregado deverá informar a empresa as decisões de deferimento ou indeferimento e/ou demais movimentações de benefícios e/ou aposentadoria, no prazo máximo de 48 horas após comunicação, sob pena de não poder requerer qualquer verba inerente ao período não informado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado opte por recorrer da decisão do INSS, pelas vias administrativas ou judiciais, e não retorne ao trabalho, deverá o mesmo entregar a empresa, por escrito, a intenção de recurso, ficando durante o período com o contrato de trabalho suspenso até que volte a laborar, cumprindo os tramites legais de retorno ao trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente, o empregado afastado deverá comunicar a empresa a sua respectiva situação, considerando os efeitos da presente cláusula coletiva de trabalho.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT) que é uma faculdade dos empregados e empregadores, será firmado pelo Sindicato Laboral.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Int. da
Administração Pública
Matr.: 10004-9

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Suelly Luzia P. de Almeida
Matr.: 6882-9
CIRC - ES 011850-57-RJ

PARÁGRAFO ÚNICO: O termo previsto no caput da presente cláusula discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - DO REGISTRO DA NORMA COLETIVA DE TRABALHO

Os Sindicatos Convenientes revalidam o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 614 da CLT, determinando que as Convenções e os Acordos entrarão em vigor 3 (três) dias após a data do respectivo protocolo no Ministério do Trabalho e Emprego, criando direitos e obrigações, bem como produzindo seus efeitos legais reconhecidos pelo inciso XXVI, do artigo 7º, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O depósito das normas coletivas de trabalho no sistema mediador do MTE, nos termos da imensa jurisprudência do TST (PRECEDENTES), servirá única e exclusivamente para fins de publicidade.

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5656/17

Fls 3234 Rubrica Quil 168826

JOSE CARLOS BARBOSA LOPES

Presidente

SINDICATO FLUMINENSE DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO

CARLOS ASSIS FERNANDES

Presidente

SIND EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONSERVACAO MUN DUQ CAXIAS

ANEXOS

ANEXO I - ATA SINDICATO LABORAL

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA SINDICATO PATRONAL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Câmara Municipal
Secretaria de Administração
Município de Rio das Ostras
RJ

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Sueley Luzia Pereira
Matr.: 888219
CRC - ES 01188873-6 RJ

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - MACAE
Resumo I - Diesel R\$/l
Período: De 26/05/2019 a 01/06/2019

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA
POSTO MOREIRA CABRAL LTDA	AVENIDA FABIO FRANCO, 420	Visconde de Araújo	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
POSTO DE COMBUSTIVEL MODELO DE MACAE EIRELI	ESTRADA HILDEBRANDO ALVES BARBOSA, 5000 LOTE: FAZ SANTA TERESINHA	Parque Aeroporto	IPIRANGA
POSTO TREVO LITORAL LTDA	RODOVIA RJ 168, 1178	Botafogo	RAIZEN
POSTO CANCELA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	ESTRADA DA CANCELA PRETA, 60	Bairro da Glória	RAIZEN
POSTO TITAN DE MACAE LTDA	ESTRADA L, S/N SÍTIO DA SERRA	Novo Cavaleiros	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

PREÇO VENDA	
MÉDIA	3,667
DESVIO PADRÃO	0,082
VALOR MÍNIMO	3,59
VALOR MÁXIMO	3,79

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA
Posto Cancela Serviços e Comercio Ltda	Estrada da Cancela Preta, 60	Bairro da Glória	RAIZEN
Posto Moreira Cabral Ltda	Avenida Fabio Franco, 420	Visconde de Araújo	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Posto Trevo Litoral Ltda	Rodovia RJ 168, 1178	Botafogo	RAIZEN

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 5626/2019

Fis 2928 Rubrica

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Mair: 68.8219
Mair: 01.0000-611-RJ

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governador Zúlio
Secretaria Municipal de Administração Pública
Mair: 41.00.00

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governador Zúlio
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Mair: 68.8219
Mair: 01.0000-611-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017
ANEXO 06

FORMULÁRIO INFORMATIVO

Para fins formalização do futuro CONTRATO a ser firmado com o MUNICÍPIO, caso seja considerada classificada em primeiro na licitação realizada na modalidade Concorrência Pública nº 002/2017, oriunda do **Processo Administrativo nº 5656/2017** a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, designará em suas relações com o MUNICÍPIO, conforme matéria, os seguintes representantes abaixo:

1 - Para assinatura do contrato (nome),
..... (sócio/diretor/procurador) (nacionalidade),
..... (estado civil), ... (profissão), portador da
Carteira de Identidade sob o nº, inscrito no CPF sob o nº
residente
Tel/Fax: E.mail:

Dados complementares/informações:

2 - Caso seja indicado um procurador para assinatura do futuro Contrato, deverá ser anexada a este instrumento a procuração devidamente autenticada por cartório, contendo poderes específicos.

Preposto - representante da empresa durante a execução do contrato:
..... (nome), ... (sócio/diretor/procurador)
..... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão),
portador da Carteira de Identidade sob o nº, inscrito no CPF sob o nº
residente
Tel/Fax: E.mail:

Dados complementares/informações:

Para fins de pagamento a ser efetuado pelo MUNICÍPIO por força do futuro CONTRATO, o licitante deverá informar:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta - Corrente:

Este Anexo não deverá ser colocada dentro de qualquer invólucro ou envelope da licitação.

Este Anexo deverá ser apresentado na junto com a documentação de credenciamento, preenchido mecanicamente, assinado pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário. Este Anexo será retido pela CPLP - Comissão Permanente de Licitação e Pregão durante a fase de análise e julgamento, porém, somente, será juntado ao processo administrativo pertinente, caso o licitante tenha sua proposta classificada, isto é, após a lavratura da Ata final.

Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social ou Registro comercial, em vigor, mais de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, este anexo deverá ser assinado também no verso pelos outros representantes legais, com identificação clara e através de processo mecânico.

Este Anexo poderá ser redigido em papel timbrado da empresa, desde que mantidas todas as descrições e informações constantes deste.

Não apresentação deste Anexo não inabilitará o licitante.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. de
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10384-3

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. de
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 10384-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017
ANEXO 07

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ----- / 2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA
.....,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ente de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581.0001/66, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75, no Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sr. Carlos Augusto Carvalho Balthazar, portador da Carteira de Identidade nº 04.855.921-5 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.603.027-49 casado, brasileiro domiciliado e residente nesta Cidade, e Secretário Municipal, Sr., (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado e residente de um lado e de outro, a EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na rua, nº, ... , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo....., ... , ... , residente e domiciliado em, nº, na cidade, portador da Carteira de Identidade nº e inscrita no CPF sob o nº, assinam o presente CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com que consta do **Processo Administrativo nº 5656/2017**, em consequência do resultado da **Concorrência Pública - Edital nº 002/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DAS NORMAS APLICÁVEIS)

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie - que desde já se entende como integrante do presente TERMO DE CONTRATO - especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO)

A CONTRATADA, em regime da execução de Empreitada por Preço Unitário, se obriga a realizar para o MUNICÍPIO serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de rio das ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, itens, subitens,

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
João Paulo S. Zúñiga
Secretário Municipal de Administração Pública
Data: 10/06/17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017**

elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas neste Instrumento e no Edital de Concorrência Pública e seus Anexos, constantes do supracitado processo administrativo, que embora não transcritos fazem partes integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Primeiro

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços nas quantidades e especificações estabelecidas na Planilha Orçamentária, de acordo com os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro e Memorial descritivo dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do, inscrito no CPF sob o nº e no CREA (ou CAU) sob nº fica autorizado a representar a CONTRATADA, em suas relações com o MUNICÍPIO, em matéria de serviço.

Parágrafo Único

A CONTRATADA obriga-se a manter o engenheiro (ou arquiteto) indicado nesta cláusula como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local de execução dos serviços. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - (DO VALOR DO CONTRATO E EMPENHO PRÉVIO)

O custo global do presente Contrato é de R\$(.....), empenhado pelo MUNICÍPIO em favor da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes deste Contrato para o presente exercício correrão à conta do Programa de Trabalho, Elemento da Despesa do Orçamento da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, abaixo especificada:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.0015.2.433
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-0.1.50
- NOTA DE EMPENHO Nº/.....
- EMITIDA EM/...../.....



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Parágrafo Segundo

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura integral deste Contrato estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, como metas e prioridades do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - (DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

O prazo de execução do Contrato, decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estipulada na Ordem de Execução dos Serviços.

Parágrafo Primeiro

As Ordens de Execução dos Serviços deverão ser juntadas as Planilhas de Medições e as Memórias de Cálculos, com elaboração de Memória Detalhada, com a indicação precisa dos locais da execução dos serviços, bem como das dimensões de cada parte ou trecho do item medido.

Parágrafo Segundo

A Ordem de Execução dos Serviços será expedida pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Órgão Fiscalizador e Coordenador, após assinatura deste Instrumento.

Parágrafo Terceiro

O prazo acima poderá ser prorrogado, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, com base no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente justificados os preços e a necessidade da prorrogação pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Quarto

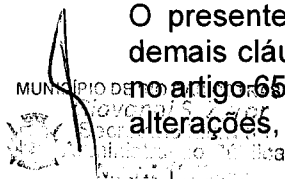
Caberá à SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca solicitar a prorrogação à autoridade ou unidade competentes, até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores ao término de vigência deste Contrato.

Parágrafo Quinto

Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras – PMRO, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/ 93.

CLÁUSULA SEXTA - (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS)

O presente Instrumento poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas as demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s).



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Parágrafo Primeiro

As modificações de que trata esta cláusula deverão ser devidamente justificadas pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Órgão Fiscalizador e Coordenador dos serviços, e, previamente, autorizada pelo Prefeito Municipal. Caberá a Secretaria acima solicitar as modificações à autoridade ou unidade competentes num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término deste Instrumento.

Parágrafo Segundo

No caso de haver acréscimo de itens previstos na Planilha original, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, observando-se que as quantidades contratadas acrescidas serão pagas pelos custos unitários contratados.

Parágrafo Terceiro

No caso de haver inclusão de serviços ou itens novos não previstos na planilha original, o preço unitário estará limitado ao custo unitário obtido na Tabela da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP) ou no Sistema de Custos de Obras do Estado do Rio de Janeiro (SCO RJ) ou, em caso de inexistência nestes, ao indicado nos demais sistemas de orçamentação de obras.

a) Quando não existentes nos sistemas de custos de obras, será adotado o menor preço obtido mediante a pesquisa de mercado junto à, no mínimo, 03 (três) empresas especializadas, acrescido, em qualquer caso, do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

b) Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP e SCO serão considerados os menores valores catalogados, acrescido, em qualquer caso, do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca apresentará Planilha Orçamentária contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como Cronograma Físico – Financeiro adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s).

Parágrafo Quinto

Só serão efetuados pagamentos de itens ou serviços novos, não previstos na planilha original, com a devida formalização, preliminar, de termos aditivos ao contrato, observando a forma e os limites previstos no art. 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, da Lei nº. 8.666/93.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA).

A CONTRATADA obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços ao encargo de concessionárias de serviços públicos. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vierem a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, na vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados e pelo uso de seus equipamentos, máquinas, veículos e materiais, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade por todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual e todos os danos materiais ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, aos seus empregados ou a terceiros.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é a única, a integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos, indenizações e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Municipalidade ou a terceiros decorrentes da execução do serviço objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Terceiro

Os danos, prejuízos e indenizações, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao Município de Rio das Ostras, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido ao Município de Rio das Ostras, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA se obriga a manter para os veículos e os equipamentos que venham a ser utilizados na execução dos serviços, seguro abaixo, durante o período contratual, ciente que o não cumprimento desta exigência implicará na aplicação das penalidades cabíveis por parte do MUNICÍPIO, observando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa.

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa):

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
Secretaria de Administração Pública
Rio das Ostras - RJ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017**

- DM (Danos Materiais)
- DC (danos Corporais)

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deverá padronizar os caminhões, máquinas e veículos que forem utilizados na execução dos serviços com os seguintes dizeres: "À SERVIÇO DA SEMAP/PMRO" e disponibilizará motoristas devidamente habilitados na forma da legislação de trânsito vigente.

Parágrafo Sétimo

Os profissionais (motorista, encarregados, ajudantes, coletores e quaisquer trabalhadores da CONTRATADA) quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se uniformizados, devendo os uniformes, estarem padronizados com os seguintes dizeres: "À SERVIÇO DA SEMAP-PMRO", bem como estarem equipados com os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – (EPI"s), tais como: capacetes, botinas de couro, capas, óculos, luvas e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA será responsável pelos encargos pertinentes à manutenção dos equipamentos, dos materiais e dos veículos, incluindo a reposição de peças, pneus e o abastecimento, e pela substituição dos mesmos por outro de igual característica e de acordo com os pré-requisitos exigidos e aceitos pela CONTRATADA, quando estes apresentarem defeitos de qualquer natureza, ficarem paralisados e não apresentarem bons rendimentos operacionais.

Parágrafo Nono

A CONTRATADA executará os serviços, em estrita consonância com a Ordem de Serviço, expedida pelo MUNICÍPIO, obedecendo à programação dos serviços fornecida pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, que indicará os serviços a serem executados, a data, o contingente de mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários a sua perfeita realização.

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA deverá fornecer ao MUNICÍPIO um livro, que servirá como DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, que permanecerá com o MUNICÍPIO e no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, exigências da Fiscalização e justificativas da CONTRATADA, devendo, as partes assinarem os respectivos registros, cabendo SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca designar um representante especialmente para tal fim, que será responsável por anotar no livro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Parágrafo Décimo Primeiro

É terminantemente proibido ao encarregado, aos ajudantes, aos motoristas e a quaisquer trabalhadores da CONTRATADA que venham a participar do serviço, ingerir bebida alcoólica em serviço, bem como executar trabalhos que não sejam os do objeto deste Contrato, sob as penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste Contrato, com estrita observância do Memorial Descritivo dos Serviços, plantas, das especificações técnicas, da Proposta de Preços, do Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Executivo, das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os dispositivos legais vigentes relativos à higiene pública e segurança do trabalho e nas demais normas legais aplicáveis.

Parágrafo Décimo Terceiro

Fica terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA de pedir a terceiras gratificações ou donativos de qualquer espécie, sob pena da CONTRATADA sofrer as sanções previstas no Edital de licitações, neste Contrato e na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Quarto

A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do MUNICÍPIO cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU dos serviços executados.

Parágrafo Décimo Quinto

Caberá a CONTRATADA durante a vigência deste Contrato, disponibilizar mão-de-obra necessária à perfeita execução de todos os serviços.

Parágrafo Décimo Sexto

A CONTRATADA obriga-se a fornecer crachás de identificação aos seus funcionários, a fim de que possam ser identificados pela fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Sétimo

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Federal.

Parágrafo Décimo Oitavo

A CONTRATADA deverá permitir a fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, incluindo a inspeções dos veículos, dos equipamentos, dos materiais, das máquinas e do pessoal, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos necessários para análise referente à execução dos serviços, objeto deste Contrato,



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017**

ensejando, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução.

Parágrafo Décimo Nono

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem empregados execução dos serviços, obrigando-se ainda a afastar qualquer empregado ou funcionário ao seu encargo, cuja presença seja considerada pela Fiscalização prejudicial ao andamento, à regularidade e à perfeição dos serviços.

Parágrafo Vigésimo

A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Vigésimo Primeiro

A CONTRATADA deverá substituir quaisquer de seus empregados após a solicitação fundamentada da fiscalização.

Parágrafo Vigésimo Segundo

A CONTRATADA será responsável pelos todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços, ora contratada, tais como, mobilização e desmobilização, sinalização, iluminação, instalações provisórias, limpeza final, materiais, equipamentos, máquinas e veículos, mão-de-obra, salário, transporte e alimentação, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, quando for o caso; bem como, por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), domingos e feriados, no que couber, assim como, licenças, seguros, franquias, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas no Edital e neste Contrato, mas julgadas essenciais ao cumprimento dos serviços.

Parágrafo Vigésimo Terceiro

A CONTRATADA deverá acatar as determinações da fiscalização do MUNICÍPIO, no sentido de reparar e/ou substituir, de imediato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Vigésimo Quarto

A CONTRATADA responderá por violação a direito de uso de materiais, de métodos ou de processos relativos à execução dos serviços protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com as indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas. Sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o MUNICÍPIO eximido das conseqüências de qualquer utilização indevida.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017**

Parágrafo Vigésimo Quinto

A CONTRATADA obriga-se, a respeitar as características ambientais durante a execução dos serviços, obrigando-se ainda, a manter limpo o local de execução dos mesmos.

Parágrafo Vigésimo Sexto

A CONTRATADA deverá observar as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho: segundo as condições da NR –18: “Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção”, aprovada pela Portaria nº 4 de 04.07.1995 do Ministério do Trabalho – Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST/MTb, publicada no DOU de 07.07.95. Também a NBR 7678/1983: “Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção” (NB-252/1982).

Parágrafo Vigésimo Sétimo

A CONTRATADA permanece responsável pela qualidade, correção e segurança na execução dos serviços, ora contratada, na forma do artigo 618 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, bem como se obriga a reparar ou a refazer, à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução dos serviços, verificadas antes ou depois das medições.

Parágrafo Vigésimo Oitavo

A CONTRATADA deverá observar os dispositivos estabelecidos na RESOLUÇÃO nº 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, no que tange à gestão de resíduos da construção civil, que deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário Municipal.

Parágrafo Vigésimo Nono

A CONTRATADA disponibilizará, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculos de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação da adequação da solução adotada.

CLÁUSULA OITAVA - (DA SUBCONTRATAÇÃO)

A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar os serviços, sem a prévia anuência da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, parte do objeto deste Contrato e desde que estes serviços não sejam relacionados a parcela de maior relevância exigida na licitação, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Adj. de
Administração Pública
M. 11.10.2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017**

a) Parágrafo Primeiro

A empresa a ser CONTRATADA, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que, a CONTRATADA seja autorizada, por escrito, pelo MUNICÍPIO, e no limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de subcontratação de parte dos serviços, deverá ser formalizado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA contrato de subcontratação em que o MUNICÍPIO figurará como interveniente.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, relativamente à parcela objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Para requerimento da subcontratação, a CONTRATADA deverá protocolar o pedido no Protocolo Geral do Município que encaminhará à SEMAP. Após a análise quanto à viabilidade técnica do requerimento da CONTRATADA, a SEMAP, na hipótese de autorização, encaminhará o pedido à assessoria jurídica do MUNICÍPIO para análise e parecer para posterior autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo Quinto

Formalizada a subcontratação com a interveniência do MUNICÍPIO, deverá ser empenhado o valor referente à parte do serviço subcontratado em favor da SUBCONTRATADA, cancelando parcialmente o empenho efetivado em favor da CONTRATADA, relativamente a parcela objeto da subcontratação.

Parágrafo Sexto

Para formalização do empenho aludido no Parágrafo Sexto, deverá ser apresentada pela SUBCONTRATADA Planilha de Quantitativos e Cronograma Físico-financeiro e pela CONTRATADA novo Cronograma Físico-financeiro, com a anuência da SEMAP.

Parágrafo Sétimo

Em caso de subcontratação, a CONTRATADA responde solidariamente com a SUBCONTRATADA, pelos serviços subcontratados.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA poderá realizar atos de fusão, incorporação e cisão até a aceitação definitiva dos serviços, devendo comunicá-la ao MUNICÍPIO com antecedência de 30



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017**

(trinta) dias, podendo este rejeitá-las se houver riscos ao cabal cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: (DA FISCALIZAÇÃO)

Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Fica reservado à Fiscalização o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, na Proposta de Preço, no Memorial Descritivo dos Serviços, nas especificações e nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro

A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - (DAS MEDIÇÕES)

A medição corresponderá aos serviços por unidade efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, cabendo Secretaria solicitante anotar em Formulário "Planilha de Medição" a discriminação dos serviços realizados, conforme procedimentos abaixo:

Parágrafo Primeiro

As medições serão efetuadas pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos, podendo ocorrer, a critério da fiscalização, medições intermediárias, de acordo com o avanço físico real dos serviços, observado o programa mínimo de progressão dos trabalhos e do

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PREFEITO: S. Z. Z. Z.
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017**

desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão de etapas, constantes do Cronograma Físico-Financeiro do Edital que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

Parágrafo Segundo

Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, a fiscalização poderá adaptar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO 03) para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento dos serviços

Parágrafo Terceiro

Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais pré-definidos, fica facultado a SEMOB adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescente, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos }à referida etapa.

Parágrafo Quarto

A SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca entregará à CONTRATADA, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de medição dos serviços realizados em cada etapa, uma cópia da "Planilha de Medição", juntamente com a cópia das Ordens de Execução dos Serviços e das Memórias de cálculos.

Parágrafo Quinto

Caberá a CONTRATADA entregar a Nota Fiscal/Fatura à SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da "Planilha de Medição".

Parágrafo Sexto

A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do MUNICÍPIO, na primeira medição, o Cadastro Específico do INSS (CEI), com respectiva matrícula de identificação, referente ao serviço em execução.

Parágrafo Sétimo

A medição dos itens de transporte deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (DA FORMA DE PAGAMENTO)

A liquidação das despesas será realizada com base nas medições físicas realizadas pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Sendo os pagamentos efetuados, em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, assim considerado o 30º (trigésimo) dia

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

de cada etapa, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, devendo, na ocasião, a SEMFAZ observar o Máximo de Desembolso financeiro permitido previsto no Cronograma Físico-Financeiro, que poderá ser adaptado em função da disponibilidade financeira do MUNICÍPIO e do acumulado, observando-se os procedimentos abaixo:

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA terá que emitir Notas Fiscais distintas para cada Nota de Empenho, sendo vedada a emissão de Nota Fiscal/Fatura única para Notas de Empenho de números diferentes.

Parágrafo Segundo

A SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca atestará a planilha de medição e a respectiva Nota/fiscal, comprovando a perfeita realização dos serviços, e, posteriormente, encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) para fins de faturamento.

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)-IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA, o qual nunca poderá ser antes da execução dos serviços, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Quinto

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Município de Rio das Ostras
RJ - 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Parágrafo Sexto

As multas serão descontadas da quantia dada como garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 dias úteis após sua notificação.

a) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Sétimo

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações apresentadas pela mesma.

Parágrafo Oitavo

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

Parágrafo Nono

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO decorrentes das etapas dos serviços, já recebidos ou executados, salvo os casos previstos na Lei, constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsto no inciso XV do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Décimo

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664 - WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017**

ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) da regularidade fiscal, constatada através da apresentação de certidões pela CONTRATADA, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (DO REAJUSTAMENTO)

Em face da legislação do Governo Federal em vigor sobre o assunto, não haverá reajustamento de preços no presente Contrato. Em caso de prorrogação, a partir do 13º mês, os preços propostos em face da Legislação Federal em vigor serão objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos da família publicada no boletim mensal de custo da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP) e do Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras (SCO), sendo a periodicidade anual contada a partir da data da apresentação da proposta, calculando-se através da seguinte fórmula:

$R = Po [(I - I_0) / I_0]$, onde:

R = É o valor do reajustamento procurado.

I = Índice de Custos da família EMOP mensal e SCO medido em Real relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato.

I_0 = Índice de Custos da EMOP mensal e SCO medido em Real relativo ao mês da apresentação da proposta.

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Único

A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o caput desta cláusula, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS)

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária e das demais legislações aplicáveis a seus empregados que venham participar da execução dos serviços, respeitados todas as demais leis que neles interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho, e com a Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo MUNICÍPIO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes ao mês anterior ao do pagamento, inclusive I.S.S. devido ao MUNICÍPIO em virtude do serviço realizado.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Parágrafo Único

A CONTRATADA obriga-se a comprovar os recolhimentos referentes ao INSS e FGTS, incidentes sobre o objeto deste Contrato, sob pena de serem os respectivos montantes retidos pelo MUNICÍPIO com imediata comunicação ao INSS. Eventual atraso na execução do objeto por conta dos recolhimentos aqui especificados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA que estará sujeita às sanções legais aplicáveis, sem prejuízo das previstas no Edital e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (FORÇA MAIOR)

Motivos de força maior, que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo de conclusão e entrega dos serviços, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greves ou em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução deste Contrato, devendo esta ser formalizada através de termo aditivo do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO)

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Em caso de inexecução dos serviços, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, ou qualquer outro inadimplemento pela CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, implicará na imposição a ela das penalidades constantes do item 4.0 do Edital de Concorrência Pública.

Parágrafo Primeiro

A imposição das penalidades é de competência do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo

As sanções previstas nestas cláusulas podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro

As multas moratórias e administrativas, previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem 4.1. do Edital de Concorrência Pública, aplicadas à CONTRATADA, serão recolhidas aos cofres do MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do ato que as impuser no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, quando estas ultrapassarem o valor da garantia prestada.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zanger
Secretário Municipal da
Secretaria de Administração Pública
Data: 10/05/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Parágrafo Quarto

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato do MUNICÍPIO.

Parágrafo Sexto

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sétimo

A declaração de suspensão ou de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, somente, será aplicada após a ciência da CONTRATADA, e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo.

Parágrafo Oitavo

O prazo de suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração, a multa e qualquer outra penalidade serão fixadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA)

O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o art. 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à CONTRATADA, no que couber, a consequência de que tratam o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017**

CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - (OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO)

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente Contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único

Este Instrumento, se assim convier ao MUNICÍPIO, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o artigo 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA, exclusivamente, o recebimento dos serviços executados até aquela data e o respectivo reajustamento, caso exista, sem qualquer indenização, visto esta, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – (DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO)

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da Publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

- a) Rescindido o Contrato a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
- b) Na decretação da rescisão a CONTRATADA além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.
- c) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido.
- d) Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação, descontadas as multas porventura devidas, podendo o MUNICÍPIO utilizar-se, inclusive, da garantia contratual, se for o caso, observado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - (RECURSOS)

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a CONTRATADA poderá:

- a) Recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da aplicação da sanção;

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75
LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ
CEP: 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017**

b) Pedir reconsideração da decisão que declarar a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da decisão.

Parágrafo Primeiro

Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

Parágrafo Segundo

Ressalvado o disposto na alínea "a" desta cláusula, os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informados. A reconsideração da decisão está sujeita a recurso "ex-offício".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - (RECURSO AO JUDICIÁRIO)

Serão cobrados em processos de execução os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL)

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Concorrência Pública nº 002/2017 e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 5656/2017, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

O "Edital de Licitação" e seus Anexos farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.

Parágrafo Segundo

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste "Contrato" e no "Edital e seus anexos" prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Terceiro

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCESSO Nº 5656/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
10/05/2017



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017**

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – (FORO)

A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - (PUBLICAÇÃO)

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta que os respectivos encargos correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - (CONTROLE E EFICÁCIA)

Serão remetidas cópias deste Contrato ao TCE/RJ - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - (CLÁUSULAS ESSENCIAIS)

Constituem também cláusulas essenciais do presente Contrato:

- a) Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
- b) Impossibilidade da CONTRATADA valer-se da exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção dos serviços, observada a faculdade prevista no inciso XV do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Os casos omissos serão resolvidos segundo a orientação do MUNICÍPIO e deverão guardar relação com os interesses e normas públicas observado – se sempre o contraditório e a ampla defesa;
- d) O Município de Rio das Ostras, reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - (DA GARANTIA CONTRATUAL)

A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de multa de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e impedimento de percepção de qualquer pagamento, enquanto não regularizada a obrigação.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Parágrafo Primeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017**

A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Se prestada em fiança bancária, a CONTRATADA se obriga a obedecer ao Modelo de Carta de Fiança fornecido pelo MUNICÍPIO (Anexo 12).

b) A garantia a ser apresentada deverá cobrir, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, os eventos descritos abaixo. Nos casos de apresentação por meio de Apólice de seguros nesta deverá constar expressamente os seguintes eventos.

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Parágrafo Primeiro

O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (DEPAG)/ Secretaria Municipal de Administração Pública (SEMAD) / Prefeitura do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

Parágrafo Terceiro

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

a) O Município de Rio das Ostras reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - (DOCUMENTOS E QUITAÇÕES)

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de tributos Municipais, Estaduais e Federais e dos ônus previdenciários.

Este Termo de Contrato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rio das Ostras, ... de..... de 2018.

.....
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Z. Tor
Secretário Municipal de
Administração Pública
Nº 123.456.789-0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

ANEXO 08

CERTIFICADO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto da **Concorrência Pública nº 002/2017**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, ____/____/____.

P/ Licitante:

Representante legal

Nome:

Identidade:

CPF:

Carimbo com nº do CPNJ

P/ SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Representante Município

Nome:

Identidade:

CPF:

Carimbo do Servidor

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni C. Zorzi
Secretário Mun. de
Administração Pública
Matr.: 11.904-3

OBSERVAÇÃO:

O presente documento deve ser impresso em duas vias;
Uma via ficará na Secretaria e a outra deverá ser colocada junto com os documentos de habilitação;
O presente documento pode ser reproduzido em papel timbrado da licitante, desde que mantenha todas as informações constantes deste modelo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado na **Concorrência Pública nº 002/2017**, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita, não utilizando desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Em, ____/____/____.

P/ Licitante:

Representante legal

Nome:

Identidade:

CPF:

Carimbo com nº do CPNJ

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governo S. Zoror
Secretaria (Mun. de
Administração Pública
Matr. 11244-3
OBSERVAÇÃO:

- O presente documento pode ser reproduzido em papel timbrado da licitante, desde que mantenha todas as informações constantes deste modelo.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governo S. Zoror
Secretaria (Mun. de
Administração Pública
Matr. 11244-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

ANEXO 10
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, no 75
Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ

Prezados Senhores,

Pela presente instrumento, fica credenciado o Sr.(a),
portador da Carteira de Identidade no,
expedida em/...../....., pelo,
para representar a empresa,
inscrita no CNPJ no, na licitação por
Concorrência Pública nº 002/2017, podendo para tanto praticar todos os atos
necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances,
negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Em, ____/____/____.

P/ Licitante:

Representante legal

Nome:

Identidade:

CPF:

Carimbo com nº do CPNJ

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, nº 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ

OBSERVAÇÃO:

- O presente documento pode ser reproduzido em papel timbrado da licitante, desde que mantenha todas as informações constantes deste modelo;
- A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- Deverá ser apresentado junto ao presente instrumento o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação, bem como sua equipe de apoio, carteira de identidade do credenciado;
- Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social, em vigor, mais de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, no verso desta Carta, este(s) deverá(ão) assinar(em) e apresentar identificação clara, conforme acima exigida, e através de processo mecânico ou em letra de forma legível;
- A carta de credenciamento e os documentos exigidos nela, não deverão ser colocados dentro de nenhum dos envelopes;

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, nº 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

ANEXO 11

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:

DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei nº 11488, art.34, tem conhecimento dos artigos 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/93 e que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, ____/____/____.

Representante legal

Nome:
Identidade:

CPF:

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretaria de Administração Pública
Rua 11, 11-4-3

Carimbo com nº do CPNJ

OBSERVAÇÃO:

- O presente documento pode ser reproduzido em papel timbrado da licitante, desde que mantenha todas as informações constantes deste modelo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

ANEXO 12
CERTIFICADO DE GARANTIA CONTRATUAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Pelo presente certificamos o cumprimento da exigência feita no Contrato nº....., oriundo da licitação realizada na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2017**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993.

A garantia a ser prestada deverá em quaisquer das modalidades escolhidas cobrir os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato firmado, correspondente ao valor de:

R\$.....(.....)

Pelo período de ____/____/____ à ____/____/____.

() Caução em dinheiro

() Fiança Bancária

() Seguro Garantia

Em, ____/____/____.

P/ GETES - Gerência de Tesouraria/SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda.

Representante Município

Nome:

Identidade:

CPF:

OBSERVAÇÃO:

Carimbo do Servidor

- O presente documento deve ser impresso em duas vias;

- Uma via ficará na GETES e a outra deverá ser entregue no DELCO - Departamento de Licitações e Contratos ou na Secretária responsável pela contratação, para ser inserida no Processo Administrativo inerente a contratação;

- O presente documento deve ser preenchido pelo contratado e pode ser reproduzido em papel timbrado da licitante, desde que mantenha todas as informações constantes deste modelo.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017
ANEXO 13

MODELO DE CARTA DE FIANÇA

1 - Pelo presente instrumento, o Banco _____, com Agência nesta cidade, na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa _____, com sede na rua _____, na cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, até o valor máximo de R\$ _____ (_____) como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do contrato, a ser celebrado entre a empresa afiançada e o Município de Rio das Ostras, tendo por objeto _____.

2 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogados, cláusula penal, correção monetária, custas, despesas e outras penalidades porventura cabíveis contra a afiançada.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita, contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

4 - O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos Artigos 1.492, 1.500 e 1503, todos do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com o Município de Rio das Ostras, em decorrência do citado contrato de serviços e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento, a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão oficial do Município, ou comunicação específica e expressa do Município de Rio das Ostras.

6 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta Fiança, sujeitará o Banco Fiador a multa, meramente compensatória, de 10% (dez por cento) do valor da fiança, corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

7 - Quaisquer importâncias devidas ao Município de Rio das Ostras, em decorrência da presente Carta de Fiança, inclusive a multa, serão cobradas em processo de execução (Código de Processo Civil - Artigos 566 e seguintes), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários de advogado fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

8 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

8.1 - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança.

8.2 - A presente fiança acha-se contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especializada, especialmente a Bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

8.3 - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

8.4 - O banco fiador acha-se autorizado a expedir Carta de Fiança.

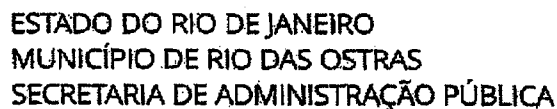
Rio das Ostras, _____ de _____ de _____.

OBS: A ser apresentada impresso em papel timbrado do estabelecimento bancário.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governador
Secretaria de Administração Pública
Assessoria Jurídica

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governador
Secretaria de Administração Pública
Assessoria Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



COMPOSIÇÃO DO BDI

B D I - APLICAÇÃO DA FÓRMULA		
Benefícios e Despesas Indiretas		
EXEMPLO		
Parametro	%	
Administração Central (AC)	3,00%	BDI REAL 21,17% $\frac{(1 + 3,00\% + 0,80\% + 0,97\%) \times (1 + 0,59\%) \times (1 + 5,00\%) - 1}{(1 - 3,65\% + 1,50\%)} + 4,5\%$
Seguros e Garantias (SG)	0,80%	
Riscos ®	0,97%	
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	
Lucro (L)	5,00%	
Impostos : PIS e COFINS (I)	3,65%	
Impostos : ISS (Munic.) (I)	1,50%	
Impostos : INSS (I)	4,50%	
FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI		$\frac{(1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L) - 1}{(1-I)}$

MUNICÍPIO DE RIO DAS OZEIRAS

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

ANEXO 15

ESTIMATIVA DE DISTÂNCIAS E ROTAS

RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD

ROTAS DIURNAS TER - QUI - SÁB

ROTA 101		
Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Rua Santa Catarina (até a ponte)	1.794,0
2	Rua Alagoas	1.524,0
3	Rua Sergipe	1.368,4
4	Rua Santa Catarina (da ponte até a R. Pernambuco)	106,3
5	Rua Sergipe	170,0
6	Rua Bahia	213,4
7	Casinha popular	1.826,3
8	Rua Pernambuco	880,0
9	Rua Capitão Fonseca	1.063,3
10	Rua Barros da Mota	279,2
11	Avenida Prefeito Jardim	1.127,1
12	Rua Capitão Silveira	513,2
13	Rua Aquilino Borges	696,5
15	Rua José Davi (da R. Pernambuco até a ponte)	400,0
Subtotal		11.961,7

ROTA 101 - RETOMADA		
Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
16	Rua Aquilino Borges	514,2
17	Rua Capitão Silveira	661,4
18	Rua Prefeito Jardim	424,6
19	Rua Franklin dos Santos	1.078,8
20	Rua Pará	219,6
21	Rua Serafim Bastos	639,6
22	Av. Pacífico Jardim	187,6
23	Rua Barros da Mota	493,1
24	Rua Capitão Fonseca	440,7
25	Travessa Ayrton Senna	134,4
26	Rua Belém	445,9
27	Rua Santarém	111,8
28	Travessa Luís Ribeiro	70,9
29	Travessa Tapajós	111,1
30	Travessa Belém	216,2

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664
FONE: (24) 2889-1100 FAX: (24) 2889-1101
E-MAIL: adm@riodasostras.rj.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

31	Travessa 2	414,6
32	Travessa 3	206,0
33	Rua Belém	445,9
34	Rua Goiás	1.476,5
35	Rua Pacífico Jardim	783,4
36	Rua Serafim Bastos	834,7
37	Travessa São Jorge	253,4
38	Travessa São Pedro	346,8
40	Orla do Abricó (da R. Amapá até o trevo)	1.898,2
Subtotal		12.409,4
Total Rota 101		24.371,2

ROTA 103

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Rua Santa Catarina (a partir da R. Pernambuco)	500,0
2	Estrada Velha Rio Dourado	3.845,4
3	Rua Rio Grande do Sul	1.570,2
4	Rua Sergipe	1.538,4
5	Rua Alagoas	1.523,6
6	Rua Paraíba	512,8
7	Rua Capitão Fonseca	1.504,0
8	Rua Piauí	601,2
9	Rua Barros da Mota	493,1
10	Rua Pacífico Jardim	970,9
11	Rua Serafim Bastos	1.474,3
12	Rua Franklin dos Santos	1.078,8
13	Av. Prefeito Jardim	424,6
14	Rua Capitão Silveira	513,2
15	Rua Aquilino Borges	696,5
16	Rua Jose Davi (R. Pernambuco até R. 10)	860,4
17	Rua A	511,9
18	Rua B	432,9
19	Rua C	418,5
20	Rua E	310,2
21	Rua F	104,4
22	Rua Santa Amaro	239,7
23	Travessa Santa Amaro	37,5
24	Estrada Velha Rio Dourado (até o cemitério)	3.850,5
25	Rua Domingos Francisco Farias Mota	873,9
26	Beco 1	33,0
27	Beco 2	20,0
28	Rua Gervásio Moreira Marques	321,7
29	Travessa 1	116,2

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zúñiga
Secretário de Administração Pública
Data: 10/04/2017

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zúñiga
Secretário de Administração Pública
Data: 10/04/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

30	Travessa 2	153,6
31	Travessa 3	64,6
32	Travessa 4	104,2
33	Travessa 6	89,0
34	Rua 10	191,7
Subtotal		25.980,8

ROTA 103 - RETOMADA

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
35	Condomínio Jardim Patrícia	2.301,0
36	Estrada Velha Rio Dourado	1.034,0
37	Condomínio Maria Turri	5.463,0
38	Rua José Carlos Turri	737,0
39	Rua 36	230,5
40	Rua 38	339,8
41	Rua 37	286,2
42	Rua 46	207,7
43	Rua 44	138,6
44	Rua 47	213,7
45	Rua 43	199,9
46	Rua 42	423,4
47	Rua 41	99,5
48	Rua 39	123,1
49	Rua 32	275,8
50	Rua 28	275,8
51	Rua 27	281,4
52	Rua 29	517,9
53	Rua 30	408,9
54	Rua 33	228,6
55	Rua 31	285,5
56	Rua 27	281,4
57	Rua 26	609,7
58	Rua 24	498,7
59	Rua 25	150,0
60	Rua 20	516,1
61	Rua 22	145,7
62	Rua 23	145,7
63	Rua 21	251,4
64	Rua 23	160,3
65	Rua 22	160,3
66	Rua 20	281,3
67	Rua 12	823,7
68	Rua 13	339,1
69	Rua 10	191,7

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Claudio S. Zoror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Data: 11/05/2017

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Claudio S. Zoror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Data: 11/05/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

70	Av. Serramar - Posto Fazenda	8.206,8
Subtotal		26.833,5
Total Rota 103		52.814,2

ROTA 105

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Rua José de Alencar	456,3
2	Rua Topázio	212,6
3	Rua Granada	318,1
4	Rua Rubi	203,9
5	Rua Safira	146,4
6	Rua Ametista	103,7
7	Rua Turquesa	171,2
8	Rua Brilhante	281,6
9	Rua das Flores	474,4
10	Rua Lua Cheia (Condomínio Vila Real)	175,3
11	Estrada Das Palmeiras	943,4
12	Rua Monjoleiros	202,3
13	Rua das Flores	89,6
14	Rua Monjoleiros	202,3
15	Rua Elis Regina	487,7
16	Rua Aguida de Souza Chaves	233,7
17	Rua Tom Jobim	559,7
18	Rua Adail Alves dos Santos	208,4
19	Rua Olívia Macedo da Silva	295,7
20	Rua C	519,0
21	Rua Vinicius de Moraes	200,0
22	Estrada das Palmeiras	757,4
23	Rua Jornalista Jaime Barreiros (a partir Est. Palmeiras)	209,9
24	Rua Abel Siqueira (R. Jornalista Jaime Barreiros até Av. Brasil, ida e volta; até Trav. Maria R. T. da Silva)	371,2
25	Travessa Maria R. T. da Silva	102,8
26	Rua Vinicius de Moraes	159,2
27	Rua Bougainville	66,0
28	Rua Rio das Ostras	66,0
29	Rua das Acácias	66,0
30	Rua Vinicius de Moraes	499,3
31	Rua Hervê P. da Silva	398,0
32	Rua Selma dos Santos	107,0
Subtotal		9.288,1

ROTA 105 - RETOMADA

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
----	-----	--------------

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

33	Rua Abel Siqueira	340,2
34	Rua José Rangel	150,6
35	Rua Gomes Rodrigues	213,5
36	Rua Vinicius de Moraes	37,5
37	Rua Caldeira Marins	200,7
38	Rua Crisânto Da Conceição	469,8
39	Rua Miranda	318,2
40	Rua Rui Barbosa	89,1
41	Rua Caldeira Marins	208,9
42	Rua Carlos A. dos Santos	316,1
43	Rua Pelé	100,9
44	Rua Antônio Sabino	148,0
45	Rua Carlos A. dos Santos	329,0
46	Rua Tom Jobim	168,2
47	Av. Rio Branco	857,5
48	Travessa Rio Branco	63,6
49	Rua Machado Da Silva	333,4
50	Rua Villa Lobos	125,7
51	Rua Paulo R. Santos	125,7
52	Rua Carlos Machado	209,7
53	Rua Hebert de Souza	79,7
54	Rua Lima Barreto	41,4
55	Rua Cora Coralina	121,1
56	Rua Graciliano Ramos	356,3
57	Rua Abel Siqueira	209,3
58	Rua Jornalista Jaime Barreiros (R. Abel Siqueira até Beira Canal)	506,9
59	Rua Pastor Ismael Nogueira da Silva	499,3
60	Av. Rio Branco	125,9
61	Rua Luis Ribeiro da Cruz	142,7
62	Rua Carlos Magno	114,8
63	Rua Edna Miranda	79,4
64	Travessa Edna Miranda	81,0
65	Rua Pastor Ismael Nogueira da Silva	499,3
66	Rua Caldas de Azevedo	173,0
67	Rua Cora Coralina	65,5
68	Rua Jornalista Jaime Barreiros	167,2
69	Travessa Jornalista Jaime Barreiros	60,9
70	Rua Correia de Souza	95,3
71	Rua Betel	106,8
72	Rua Antunes	106,4
73	Rua Servilho de Oliveira	97,5
74	Subtotal	8.535,6

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Glaucimar S. Zafar
Secretaria de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Glaucimar S. Zafar
Secretaria de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Total Rota 105	17.823,8
----------------	----------

ROTA 107		
Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Av. Rio Grande do Sul (a partir da Rod. Amaral Peixoto)	1.629,0
2	Estrada Velha Rio Dourado	128,4
3	Rua Rio Grande do Norte	378,5
4	Rua Maranhão	248,3
5	Av. Amazonas	160,8
6	Beira do Canal (até Ponte; até R. Rio Grande do Norte)	372,9
7	Rio Grande do Norte	1.153,8
8	Rod. Amaral Peixoto	74,3
9	Rua Maranhão	1.194,9
10	Beira do Canal	75,1
11	Av. Amazonas	1.241,9
12	Rod. Amaral Peixoto	79,2
13	Rua Minas Gerais	1.286,8
Subtotal		8.023,8

ROTA 107 - RETOMADA		
Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
14	Rua Espírito Santo (a partir da Rov. Amaral Peixoto)	297,6
15	Rua Paraná (até Av. Rio Grande do Sul)	433,7
16	Av. Rio Grande do Sul	250,0
17	Rua Pará (até Estrada Velha de Rio Dourado)	575,0
18	Estrada Velha de Rio Dourado	288,3
19	Rua Goiás (até Av. Rio Grande do Sul)	462,4
20	Av. Rio Grande do Sul	257,1
21	Rua Ceará (até Estrada Velha de Rio Dourado)	350,4
22	Estrada Velha de Rio Dourado	84,7
23	Rua Espírito Santo	969,4
24	Alameda Campomar	78,1
25	Av. Mato Grosso	837,2
26	Estrada Velha de Rio Dourado	141,2
27	Rua Rio de Janeiro	721,3
28	Alameda Campomar	75,3
29	Rua São Paulo	717,9
30	Estrada Velha de Rio Dourado	215,0
31	Rua São João (até R. Santo Expedito)	384,3
32	Rua Santo Expedito	446,3
33	Rua Dinorah Mendonça	527,6
34	Rua da Cruz	463,9
35	Rua Haydea	197,6
36	Rua Venina	123,2

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

37	Rua 15 de Novembro	110,4
38	Estrada Velha Rio Dourado (até a Ponte)	1.899,3
39	Praia Do Abricó (da Patrulha até a Rua Amapá)	1.562,3
Subtotal		12.469,4
Total Rota 107		20.493,3

ROTA 109		
Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Av. Brasil (até a Rua Rio Grande Do Norte)	1.668,3
2	Rua Rio Grande do Norte	716,7
3	Rua Rio de Janeiro	1.667,9
4	Rua Amazonas	188,4
5	Rua São Paulo	511,0
6	Rua Pará	381,6
7	Rua São Paulo	458,0
8	Rua Maranhão	477,0
9	Rua São Paulo	752,0
10	Rua Piauí	424,9
11	Rua Ceará	188,7
12	Rua Minas Gerais	553,9
13	Rua Acre	760,2
14	Rua Goiás	377,4
15	Av. Rio Branco	129,3
16	Rua Mato Grosso	173,6
17	Rua Beira Canal	650,4
18	Rua Fernando de Noronha	497,4
19	Rua Valdecir B. P. Farias	473,8
20	Rua Isaías Moreira de Oliveira	304,8
21	Al. Desembargadora Ellis H. Figueira	387,0
22	Rua 6 (Rua do Fórum)	149,3
23	Rua Elisete Cardoso	307,7
24	Rua Gleide de O. Santiago	304,0
25	Rua Vinicius de Moraes	904,2
Subtotal		13.407,4

ROTA 109 - RETOMADA		
Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
26	Rua João B. Cordeiro	832,0
27	Rua Renascer da Terceira Idade	375,0
28	Rua Geraldo C. Moraes	307,9
29	Rua Alarico P. de Menezes	313,0
30	Rua Pixinguinha	152,0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zúñiga
Secretaria de Administração Pública
10/09/2017

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zúñiga
Secretaria de Administração Pública
10/09/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

31	Rua João B. Cordeiro	117,2
32	Rua Raul Seixas	302,0
33	Travessa Maria de Lourdes	114,0
34	Rua Ailton Senna da Silva	295,5
35	Rua Maria da G. M. Oliveira	106,4
36	Rua Ari Barroso	61,4
37	Rua Benedito Bernadinho da Conceição	520,8
38	Rua Jaci da Silva	313,8
39	Rua Alfredo Dias	124,2
40	Rua Benedito Perdigão	137,9
41	Travessa Jaci da Silva	48,3
42	Rua Valdecir B. Farias	538,8
Subtotal		4.660,1
Total Rota 109		18.067,5

ROTA 100 - (INÍCIO 06:00 H)

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Rodovia Amaral Peixoto (a partir da Delegacia, Jd. Mariléa)	2.113,9
2	Av. Amazonas (até o Teatro)	1.192,9
3	Rodovia Amaral Peixoto (até o Trevo)	2.448,1
4	Rodovia Amaral Peixoto (do Trevo até R. Jandira Moraes Pimentel)	2.776,6
5	Rua Jandira Moraes Pimentel	326,0
6	Rua Bento Costa Jr.	284,6
7	Rua Iزارina L. Cabral	181,0
8	Rua Teresópolis	704,7
9	Rua Jandira Moraes Pimentel	129,0
10	Rua Bento Costa Jr.	118,0
11	Av. Cristóvão Barcelos	445,0
12	Rodovia Amaral Peixoto	400,0
13	Alameda Casimiro De Abreu	459,0
14	Rodovia Amaral Peixoto	986,0
15	Rua Jorge Ulrick	395,0
16	Av. Governador Roberto da Silveira	1.340,0
17	Av. Costa Azul – Praça Da Baleia	922,4
18	Rua Nei Cardoso	644,2
19	Rua Jeferson Goes	463,9
20	Av. Almirante Heleno Nunes	1.247,3
21	Av. Governador Roberto Da Silveira	1.329,8
22	Delegacia	389,0
Subtotal		19.296,3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

ROTA 111		
Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Alameda Campomar (Até Rua Jose Davi)	244,5
2	Rua José Davi (Rod. Amaral Peixot até a ponte)	706,6
3	Rua Coronel Barcelos Feio	221,4
4	Rua João Goulart	1.005,3
5	Rua Lúcia Martins Pereira	318,6
6	Rua Louise Christinne	151,3
7	Rua Daria Z. Arruda	72,7
8	Rua Mimosa	80,5
9	Rua Lupicínio Rodrigues	320,9
10	Rua Vinicius De Moraes	904,2
11	Rua Tom Jobim	304,6
12	Rua Dalva de Oliveira	298,3
13	Rua Francisco S. de Barros	147,5
14	Rua João B. Cordeiro	117,2
15	Rua João Luiz Lopes Soares	244,5
16	Rua Alan Kardec	217,1
17	Rua Mário de Oliveira Santos	154,4
18	Rua Severino B. de Farias	241,4
19	Rua Manoel Garrincha	92,6
20	Rua Tim Maia	96,9
21	Rua Elis Regina	300,3
22	Rua Noel Rosa	36,9
23	Rua Ethelberto Fontes	146,3
Subtotal		6.423,8

ROTA 111 - RETOMADA		
Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
24	Rua Prefeito José Bicudo Jardim (entre os dois radares da Rodovia Seeramar, RJ 142	653,0
25	Rua 1	841,0
26	Rua 7	968,2
27	Rua 5	362,6
28	Rua 9	269,1
29	Rua 8	213,3
30	Rua 1	576,1
31	Rua 6	236,1
32	Rua 5	737,0
33	Rua 4	613,9
34	Av. Serramar	694,7
35	Rua 3	617,6
36	Rua 2	608,1
37	Rua 15	619,7

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA DO CAMPOMAR, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA DO CAMPOMAR, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

38	Rua 16	612,9
39	Rua 17	622,9
40	Rua 18	622,6
41	Rua 14	320,3
42	Rua 19	654,0
43	Rua Ari dos Santos	246,9
44	Rua João Goulart	1.005,3
45	Rua Salviano dos Santos	266,0
46	Rua Coronel Barcelos Feio	221,4
47	Rua José Davi	394,0
48	Alameda do Canal	982,0
Subtotal		13.958,5

Total Rota 111 20.382,4

ROTA 113

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Rua das Mangueiras	261,0
2	Rua B	201,7
3	Rua A	342,5
4	Estrada Bela Vista	1.410,0
5	Estrada Pérgola	604,9
6	Rua C	545,1
7	Rua D	432,3
8	Rua E	431,1
9	Rua A	71,0
10	Rua B	206,2
11	Rua Nei de Filipe Oliveira	1.468,2
12	Rua Albano Branco Guimarães	249,0
13	Av. Nossa Senhora da Salette	311,1
14	Av. Nossa Senhora Aparecida	476,9
15	Rua São Judas Tadeu	159,1
16	Rua Albano Branco Guimarães	396,0
17	Estrada do Mirante	661,0
18	Rua São Carlos	399,7
19	Rua Santo Antônio	564,4
20	Rua São João Batista	882,9
21	Estrada do Mirante	565,0
22	Av. São João	299,0
23	Rua Albano Branco Guimarães	974,0
24	Travessa Albano Branco Guimarães	164,0
25	Rua Maria Becker Mota	1.916,5
26	Rua Nei de Filipe de Oliveira	611,0
27	Estrada das Flores	525,0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR S. ZOTY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR S. ZOTY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

28	Rua IV	524,5
29	Rua Jose Ribamar Marinho	484,2
30	Rua VII	189,2
31	Rua X	430,0
32	Rua Nei Filipes de Oliveira	331,0
33	Rua Maria Becker Mota	451,0
Subtotal		17.538,4

ROTA 113 - RETOMADA

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
34	Av. 1	302,0
35	Rua 1	2.122,0
36	Av. 1	1.060,0
37	Rua 3	1.317,0
38	Av. 1	750,0
39	Rua 4	541,0
40	Rua 9	136,0
41	Av. 3	645,0
42	Rua 6	749,0
43	Av. 1	470,0
44	Rua 2	1.350,0
45	Av. 1	801,0
46	Condomínio Alphaville	2.440,0
47	Av. Zen	470,0
48	Rua do Engenheiro	598,0
49	Rua do Caldeireiro	1.214,0
50	Rua do Químico de Petróleo	1.167,5
51	Rua Geólogo	1.542,5
52	Rua do Torrista	128,2
53	Rua do Plataformista	578,4
54	Rua do Sondador	1.143,5
55	Rua do Químico de Petróleo	293,0
56	Av. Zen	779,0
Subtotal		20.597,0
Total Rota 113		38.135,4

ROTA DIURNA SEG - QUA - SEX

ROTA 102		
Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Rua Conceição de Macabu	322,6
2	Rua Macaé	1.817,0
3	Rua Bom Jardim	718,8

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

4	Rua Cordeiro	708,2
5	Avenida Cidade de Campos	700,9
6	Rua Cantagalo	685,8
7	Rua Itaocara	680,2
Subtotal		5.633,6

ROTA 102 - RETOMADA

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
8	Rua Duque de Caxias	1.085,5
9	Rua Jair Cabral da Silva	172,2
10	Rua Roberto Miranda	172,2
11	Rua Jaime da Silva	172,2
12	Rua Acerbal Pinto Malheiros	657,0
13	Rua Cambuci	653,7
14	Rua Joaquim José da Caridade	1.511,8
15	Rua Bom Jardim	718,7
16	Rua Duque de Caxias	420,0
17	Rua Miracema	666,5
18	Avenida Jane Maria Martins Figueira	2.185,0
19	Rua Santo Antônio de Pádua	659,5
20	Rua Cambuci	645,6
21	Rua São Fidélis	460,6
22	Rua Bom Jesus de Itabapoana	465,5
23	Rua Pompeu Correa da Gama	655,4
24	Rua Duque de Caxias	77,0
25	Rua Itaperuna	672,2
26	Rua Conceição de Macabu	336,0
27	Rua Nova Friburgo	1.804,3
Subtotal		14.191,0

Total Rota 102 19.824,6

ROTA 104

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
28	Rua Bom Jardim	624,9
29	Rua Acerbal Pinto Malheiros	1.038,9
30	Rua das Camélias	91,4
31	Rua das Camelinhas	90,5
32	Rua dos Cravos	183,4
33	Rua dos Crisântemos	362,2
34	Rua Joaquim José da Caridade	611,0
35	Rua Bom Jardim	179,0
36	Rua Aristóteles da Cunha	820,5
37	Rua São Miguel	87,2

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

38	Rua Luis Fernando de Moraes Vidal	87,2
39	Rua Rio Claro	88,0
40	Rua Mariana da Paz	84,5
41	Rua Nova Iguaçu	1.374,6
42	Rua Niterói	580,0
43	Rua Petrópolis (SEMAP)	688,2
44	Rua Niterói	86,0
45	Rua Teresópolis	736,5
46	Rua Cachoeira de Macacu	727,3
47	Rua Macaé (até Rua Nova Iguaçu)	746,0
Subtotal		9.287,1

ROTA 104 - RETOMADA

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
48	Rua Resende	807,4
49	Rua Barra Mansa	790,2
50	Rua Barra do Pirai	781,5
51	Rua Valença	772,4
52	Travessa Valença	64,6
53	Avenida Jane Maria Martins Figueira	81,0
54	Rua Paraíba do Sul	761,8
55	Rua Vassouras	749,7
56	Rua Petrópolis	576,0
57	Rua Nova Friburgo (até Rua Nova Iguaçu)	578,0
Subtotal		5.962,6

Total Rota 104 15.249,8

ROTA 106

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Rua Macaé (a partir da Rua Nova Iguaçu)	567,0
2	Rua Niterói	635,0
3	Rua Nova Iguaçu	590,0
4	Rua José Luzente	102,0
5	Rua Campo de Espadarte	160,0
6	Rua Campo de Anchova	689,0
7	Rua Campo de Bicudo	533,0
8	Rua Campo de Espadarte	164,0
9	Rua Campo de Roncador	530,5
10	Rua Campo de Albacora	699,5
11	Avenida Alcebíades Sabino dos Santos (Prefeitura)	415,0
12	Rua Campo de Garoupa	220,3
13	Rua Campo de Badejo	178,0
14	Rua Campo de Garoupa	215,0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.ríodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

15	Rua Campo de Pampo	168,1
16	Rua Campo de Pargo	286,1
17	Rua Campo de Corvina	231,5
18	Rua Campo de Marlin	275,0
Subtotal		6.659,0

ROTA 106 - RETOMADA

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
19	Estrada do Contorno (a partir do trevo com RJ 162)	8.360,0
20	Rua Irmã Faustina	638,6
21	Rua Nossa Senhora de Lourdes	198,7
22	Rua Irmã Dulce da Bahia	728,2
23	Rua São Rafael	189,0
24	Rua Madre Tereza de Calcutá	602,8
25	Rua Padre Cicero	175,8
26	Rua Santa Helena	169,1
27	Rua São Miguel	147,3
28	Rua Madre Paulina	193,0
29	Rua Frei Damião	206,0
30	Rua Irmã Dulce da Bahia	215,0
31	Travessa Irmã Dulce da Bahia	174,2
32	Rua Madre Paulina	562,0
33	Rua Frei Damião	749,0
34	Rua Irmã Faustina	637,0
35	Rua Frei Galvão	256,4
36	Rua Madre Paulina	74,0
37	Rua Menino Jesus de Praga	258,8
38	Rua Frei Galvão	188,0
39	Rua Menino Jesus de Praga	564,0
40	Rua Irmã Faustina	72,0
41	Rua Santo Inácio	732,4
42	Rua Santa Cecília	720,5
43	Rua São Judas Tadeu	650,8
44	Avenida Nossa Senhora da Conceição	531,7
45	Estrada da Califórnia (até a Rua Irmã Faustina)	747,0
Subtotal		18.741,3

Total Rota 106		25.400,2
----------------	--	----------

ROTA 108

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Rua Cambuci (a partir da Rua Acerbal Pinto Malheiros)	189,0
2	Rua Joaquim Jose da Caridade	578,0
3	Rua Bom Jardim	180,0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Cidade de Rio das Ostras
Secretaria de Administração Pública

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Cidade de Rio das Ostras
Secretaria de Administração Pública

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

4	Rua Aristóteles da Cunha	188,0
5	Rua Azaleia – Rua Avenças	79,0
6	Rua Antúrios	80,0
7	Rua Amor Perfeito	85,0
8	Rua Acácia	75,0
9	Condomínio Porto Seguro	1.420,0
10	Rua Aristóteles da Cunha	197,0
11	Rua Waldemar de Lima Pimentel (Chácara Mariléa)	263,5
Subtotal		3.334,5

ROTA 108

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
12	Rua das Camélias	682,0
13	Rua das Papoulas	1.113,8
14	Rua Rainha da Noite	197,5
15	Travessa das Papoulas	80,8
16	Rua Coroa de Cristo	362,0
17	Travessa dos Pinhais	85,0
18	Rua Lírio da Paz	505,0
19	Travessa dos Pinhais II	45,0
20	Travessa Primavera	80,0
21	Rua Cinerária	616,5
Subtotal		3.767,6

ROTA 108 - RETOMADA

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
22	Rua Chuva de Prata (a partir da Rua das Camélias)	702,6
23	Rua das Papoulas	1.113,8
24	Avenida Flor do Campo	1.150,0
25	Avenida Beira Canal	618,6
26	Rua Carangola	176,0
27	Travessa Carangola	105,7
28	Rua Pingo de Ouro	398,3
29	Avenida Beira Canal	1.032,2
30	Rua Novo Horizonte	529,5
31	Portelinha	1.251,0
32	Rua das Gaivotas	159,0
33	Travessa das Gaivotas	60,2
34	Projetada C	92,5
35	Rua Dona Filomena	280,1
36	Rua Pingo de Ouro	76,0
37	Travessa Pingo de Ouro	108,7
38	Rua Carangola	72,0
39	Rua Gérbera	184,5

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

40	Rua das Petúncias	454,0
41	Rua 61	441,7
42	Rua das Petúncias	404,0
43	Rua 59	533,9
44	Avenida Beira Canal	616,0
45	Rua Vanilla	215,1
46	Rua Prefeito Claudio Ribeiro	229,1
47	Rua Nair Ivete dos Reis	336,2
48	Rua Peperônia	619,0
49	Rua D	97,5
50	Rua das Neves M. Costa	96,6
51	Rua Joel M. Oliveira	96,9
52	Rua Ilanir Araujo	97,2
53	Rua Prefeito Cláudio Ribeiro	237,0
54	Rua 57	346,6
55	Rua Peperônia	638,0
56	Estrada da Califórnia	514,0
Subtotal		14.083,3
Total Rota 108		21.185,4

ROTA 110		
Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Rua dos Lírios (a partir da ponte)	594,9
2	Travessa Flor de Lis	86,0
3	Avenida das Flores	535,0
4	Rua dos Cravos	89,1
5	Rua das Casuarinas	570,0
6	Rua dos Ipês	86,8
7	Rua das Margaridas	103,5
8	Rua dos Hibiscos	94,2
9	Rua dos Girassóis	204,6
10	Rua das Acácias	180,0
11	Travessa São Paulo	88,5
12	Rua das Begônias	88,3
13	Rua das Casuarinas	294,0
14	Rua das Acácias	103,0
15	Avenida das Flores	183,0
16	Travessa Espírito Santo	86,6
17	Rua das Bromélias	90,1
18	Cemitério	326,0
19	Avenida das Dális	2.460,0
20	Avenida das Flores	1.120,0
21	Rua dos Beijos	468,3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA DO CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

22	Rua das Tulipas	325,0
23	Rua das Orquídeas	458,6
24	Rua das Hortências	313,0
25	Rua dos Trevos	288,0
26	Rua dos Crisântemos	266,0
27	Travessa dos Beijos	43,7
Subtotal		9.546,2

ROTA 110 - RETOMADA

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
28	Rua das Acácias (a partir da Rua das Camélias)	611,1
29	Rua dos Cravos	467,5
30	Rua das Rosas	505,3
31	Travessa das Rosas	86,8
32	Rua das Papoulas	1.113,8
33	Rua das Violetas	526,5
34	Rua das Azaléias	544,5
35	Travessa dos Cravos	89,3
36	Rua dos Jasmins	569,8
37	Rua das Camélias	1.956,0
Subtotal		6.470,6

Total Rota 110 16.016,7

ROTA 112 - (INÍCIO 06:00 H)

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Rodovia Amaral Peixoto (a partir Bar do Russo)	2.408,9
2	Rua Amazonas (Até Teatro)	1.192,9
3	Rodovia Amaral Peixoto (até Trevo)	2.448,1
4	Rodovia Amaral Peixoto (do Trevo até R. Jandira Moraes Pimentel)	2.776,6
5	Rua Jandira Moraes Pimentel	535,9
6	Rua Bento Costa Jr.	284,6
7	Rua Izarina L. Cabral	181,0
8	Avenida Castelo Branco	461,1
9	Rua Teresópolis	704,7
10	Rua Jandira Moraes Pimentel	129,0
11	Rua Bento Costa Jr.	118,0
12	Avenida Cristovão Barcelos	461,7
13	Rodovia Amaral Peixoto	335,0
14	Rua Raul de Oliveira Rodrigues	124,0
15	Rua Rego Barros	94,5
16	Alameda Casimiro de Abreu	459,0
17	Rua Jorge Ulrick	395,0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL - CEP: 28895-664 - WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL - CEP: 28895-664 - WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

18	Avenida Governador Roberto Silveira	1.340,0
19	Avenida Costa Azul -Praça da Baleia	922,4
20	Rua Nei Cardoso	644,2
21	Rua Jeferson Goes	463,9
22	Avenida Almirante Heleno Nunes	1.247,3
23	Avenida Governador Roberto da Silveira	1.329,8
Subtotal		19.057,5

ROTA 112 - (INÍCIO 08:00 H)

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
24	Avenida das Flores (a partir Rua das Dálias)	394,0
25	Estrada Municipal	278,2
26	Rua das Casuarinas	228,0
27	Rua das Cravinas	86,0
28	Rua dos Cedros	1.332,6
29	Rua Anel de Noiva	290,1
30	Rua dos Amaríles	473,2
31	Travessa das Flores	89,2
32	Rua Manacás	506,0
Subtotal		3.677,4

ROTA 112 - RETOMADA

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
33	Rua das Camélias (a partir Rua das Dálias)	1.050,0
34	Rua Sete Léguas	333,6
35	Rua da Quaresma	478,4
36	Fazenda Parque Municipal	616,0
37	Estrada Municipal	699,0
38	Rua das Flores	106,0
39	Travessa 1	225,3
40	Rua Bouganville	1.635,3
41	Rua Show de Estrela	540,8
42	Rua da Quaresma	549,0
43	Travessa Santo Antônio	99,6
44	Rua Bela Emília	250,3
45	Rua Kalanchoe	290,2
46	Rua das Trombetas	392,8
47	Rua Flor de Iris	189,9
48	Rua Bouganville	68,0
49	Rua dos Copos de Leite	195,9
50	Rua das Lágrimas de Cristo	173,7
51	Rua 37 A	161,4
52	Rua das Camélias	131,0
53	Rua Dama da Noite	545,7

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

54	Rua Vitória Régia	246,2
55	Rua Lisianthus	242,0
56	Rua Bouganville (até Caixa D'água)	626,0
57	Rua dos Cedros (até R. Carnélias)	528,0
	Subtotal	10.373,9
Total Rota 112		33.108,8

ROTA 114		
Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Avenida do Petróleo e Gás (a partir da R. Peperônia)	528,0
2	Rancho Sagitário	1.940,0
3	Avenida do Petróleo e Gás	4.090,0
4	Rua das Bromélias	2.180,0
5	Avenida do Petróleo e Gás	1.020,0
6	Estrada Califórnia	605,8
7	Rancho da Pedra	1.640,0
8	Estrada da Califórnia (até Fazenda Califórnia)	2.840,0
9	Toca do Coelho	5.100,0
10	Avenida do Petróleo e Gás	810,0
11	Estrada do Casarão	6.708,0
12	Fazenda São Leandro	562,0
13	Avenida do Petróleo (até a Praça de Cantagalo)	3.650,0
14	Estrada Rocha Leão (Até Ginásio)	10.200,0
	Subtotal	41.873,8

ROTA 114 - RETOMADA		
Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
15	Estrada da Macuca	7.030,0
16	Rua Waldenir Henriger	260,9
17	Rua Henrique Sarzedas	976,9
18	Rua Izolino Almeida	629,0
19	Rua Prefeito Claudio Ribeiro	274,6
20	Travessa Renato Sazerdas Linhares	56,4
21	Rua Henrique Sazerdas	976,9
22	Travessa Pedro Crispin de Andrade	14,7
23	Beco Henrique Sazerdas	72,1
24	Rua Daniel Ferreira Lopes	64,2
25	Rua Izolino Almeida	256,0
26	Rua José Chaves	570,7
27	Beco Rosária P. Gomes	73,6
28	Rua Antônio Moura	181,5
29	Beco João Motta	126,2
30	Rua João Motta	232,9

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL - CEP: 28895-664 - WWW.RIO DAS OSTRAS.RJ.GOV.BR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

31	Rua Waldenir Henriger	296,0
32	Sub Estação (CERJ)	640,0
33	Rua João Hernandez	491,0
34	FURNAS	774,0
35	Rodovia Mário Covas (BR 101)	3.320,0
36	REBIO (Reserva)	1.508,0
Subtotal		18.825,6
Total Rota 114		60.699,4

ROTA NOTURNA SEG - QUA - SEX

ROTA 202 (A PARTIR DAS 18:00 H)		
Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Rua Jequitibá	449,9
2	Rua da Figueira	171,6
3	Rua Ipê	139,7
4	Rua Piabanha	92,6
5	Rua Guaíba	67,0
6	Rua Jandira Moraes Pimentel	535,9
7	Rua Dona Deolinda	213,0
8	Rua Oscar da Fonseca	102,0
9	Rua Izarina L. Cabral	425,9
10	Avenida Castelo Branco	461,1
11	Rua Teresópolis	493,6
12	Rua São José	206,0
13	Rua da Jaqueira	248,8
14	Rua Oscar da Fonseca	431,1
15	Rua Jandira Moraes Pimental	141,7
16	Rua Izarina L. Cabral	115,0
17	Avenida Cristovão Barcelos	461,7
18	Rua Rego Barros	94,5
19	Rua Maria Letícia	132,1
20	Rua Jandira Moraes Pimentel	353,0
21	Rua Bento Costa	327,5
22	Rua Raul de Oliveira Rodrigues	124,0
23	Rua Rego Barros	188,0
24	Rodovia Amaral Peixoto	220,0
25	Rua Paulo Vianna	414,2
26	Rua Washington Vianna	320,3
Subtotal		6.930,2
ROTA 202 - RETOMADA		
Nº	RUA	EXTENSÃO (m)

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664 - WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664 - WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

27	Avenida Rotary Club	616,6
28	Rua Gunter Helborn	354,5
29	Rua Nanci	140,5
30	Rua Nério Giovanni	433,6
31	Rua Amaral	81,0
32	Rua Nilda	370,0
33	Rua Túlio de Alencar	473,7
34	Rua Nério Giovanni	387,8
35	Rua Jefferson Goes	463,9
36	Rua Nério Giovanni	444,0
37	Rua Alceu Lucio Gomes	455,8
38	Rua Maria Amália	541,4
39	Rua Ataulfo Alves	161,6
40	Rua Dorival Caymmi	293,2
41	Rua Ary Barroso	312,1
42	Rua Dolores Duran	167,0
43	Rua Amaral	114,0
44	Rua Sabiá	358,0
45	Rua Canário	211,9
46	Rua Siriema	235,0
47	Rua Gavião	243,2
48	Rua das Garças	235,4
49	Rua Juriti	252,8
50	Rua das Andorinhas	288,1
51	Rua João de Barro	188,3
52	Avenida Rotary Club	178,0
53	Rua Bem-te-vi	263,4
54	Rua Colibri	230,3
55	Rua João Vianna	611,0
56	Rodovia Amaral Peixoto (até Trevo)	3.480,0
Subtotal		12.586,0
Total Rota 202		19.516,2

ROTA 204		
Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Rua Luiza Vianna	418,5
2	Avenida Linda	318,0
3	Rua Julieta Vianna	375,6
4	Alameda Casimiro de Abreu	76,0
5	Rua Vicente Vianna	370,0
6	Rua João Vianna	416,1
7	Rua Carlos Vianna	515,0
8	Rua Sebastião Ribeiro de Souza	555,0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

9	Travessa Manoel M. dos Santos	113,7
10	Rua Manoel Moreira dos Santos	620,3
11	Rua Euclides da Silva	378,0
12	Rua Diniz José Martins	441,8
13	Rua Salvelino A. do Nascimento	134,1
14	Rua Francisca Pinheiro	166,1
15	Rua Gilberto Coutinho	41,6
16	Rua Otávio Campos	83,7
17	Rua Gilberto Coutinho	51,0
18	Avenida Beira Canal	216,0
19	Rua Ramiro C. dos Santos	233,7
20	Rua Albino Francisco	65,3
21	Rua José A. Queiroz	288,4
22	Rua Professor Nazário Barros	72,0
23	Rua Diniz José Martins	260,0
24	Avenida Beira Canal (até Rua João Viana)	645,0
Subtotal		6.854,8

ROTA 204 - RETOMADA

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
25	Rua Rodoval dos Santos	270,1
26	Rua Joaquim de Azevedo	89,0
27	Rua Amaro do Nascimento da Silva	318,7
28	Rua Valdize da Silva	38,5
29	Rua Altamiro R. Vianna	77,6
30	Rua José Almeida	342,0
31	Rua Beira Rio	956,6
32	Rua Joaquim de Azevedo	199,0
33	Rua Grivaldo Martins da Conceição	490,3
34	Rua Haroldo R. Elias	210,0
35	Alameda Casimiro de Abreu (Até ponte)	50,0
Subtotal		3.041,7

Total Rota 204 9.896,5

ROTA 206

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Avenida Governador Roberto da Silveira	1.329,0
2	Rua Alexandre Barbosa	1.348,7
3	Travessa 2	95,2
4	Travessa 4	96,5
5	Travessa 6	96,1
6	Travessa 8	82,1
7	Rua Nelson Pessegueiro do Amaral	1.336,1

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

8	Rua Nova Iguaçu	1.341,0
9	Rua Vitória	795,3
10	Rua Rio de Janeiro	817,0
11	Rua São Luís	833,4
12	Rua Fortaleza	205,8
13	Rua Guanabara	446,0
14	Avenida Atlântica	442,0
15	Rua São Fidelis	1.332,0
16	Rua Projetada A	64,8
17	Projetada B	64,8
18	Rua Anápolis	64,8
19	Rua Teresópolis	1.394,4
20	Avenida Atlântica	387,0
Subtotal		12.572,0

ROTA 206 - RETOMADA

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
21	Rua Jorge Ulrick	461,0
22	Avenida Governador Roberto Silveira	135,0
23	Rua Itamar Ramiro dos Santos	170,4
24	Rua Hernani Coutinho	141,0
25	Rua Nilza	333,4
26	Rua Casimiro de Abreu	338,4
27	Rua Professor Wilson de B. Vieira	358,4
28	Rua Anita	230,1
29	Rua Carlos Nioac	230,0
30	Rua Luiz Carlos Pessegueiro Amaral	661,6
31	Rua Isa	218,0
32	Rua Gilberto Carregal	307,2
33	Rua Cesar Castilho	111,9
34	Rua Hernani Coutinho	744,0
35	Travessa Antônio Rolim	94,6
36	Rua Antônio Rolim	261,0
37	Rua Gilberto Carregal	346,0
38	Rua Judite	182,5
39	Rua Antônio Rolim	408,8
40	Avenida Almirante Heleno Nunes	1.247,3
41	Rua Luis Lengruber	781,4
42	Rua Projetada Zaru	136,4
43	Travessa 8	82,1
44	Rua Oscar Bernardes Pinto	654,1
45	Rua Beija Flor	188,0
46	Rua Almirante Heleno Nunes	410,0
47	Rua Maria Bela dos Santos	412,4

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL - CEP: 28895-664 - WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

48	Rua Nei Cardoso	644,2
49	Rua Iolanda	275,9
50	Rua Maria Bela dos Santos	89,0
51	Rua Orlando Machado	276,3
52	Rua Luis Lemgruber	781,4
53	Rua Mario Freire	259,6
54	Rua Irene dos Santos Ferreira	417,1
55	Rua Mário Z. da Câmara	524,0
56	Rua Carlos A. Carvalho	525,6
57	Rua Obed Cardoso	269,8
58	Rua Nei Cardoso	989,0
59	Rua Alexon C. da Silva	514,1
60	Avenida Costa Azul	922,4
61	Rua Maria Bela dos Santos	331,0
62	Rua Mário Freire	275,0
63	Rua Alfredo Pessegueiro do Amaral	548,2
64	Avenida Governador Roberto Silveira (até a Rod. Amaral Peixoto)	1.020,0
Subtotal		18.307,6
Total Rota 206		30.879,5

ROTA 208

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Avenida Rio Bonito (a partir da Av. Bandeirantes)	1.292,0
2	Rua Cachoeira de Macacu	1.348,0
3	Avenida dos Bandeirantes	442,0
4	Rua Vitória	132,6
5	Rua Rio de Janeiro	1.002,3
6	Rua São Luiz	170,0
7	Rua Fortaleza	170,0
8	Rua Guanabara	48,2
9	Avenida Atlântica	192,0
10	Avenida dos Bandeirantes	683,9
11	Rua Bom Jesus de Itabapoana	1.344,5
12	Rua Quatzo	287,5
13	Rua Ágata	184,7
14	Rua Safira	205,1
15	Rua Topázio	208,1
16	Rua Ametista	207,7
17	Rua Água Marinha	118,1
18	Avenida Atlântica	315,0
19	Rua Aracaju	363,4
20	Rua Guanabara	210,0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Gloriana S. Zetter
Secretaria de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

21	Rua Pérola	119,0
22	Rua Granada	235,5
23	Rua Berilo	230,0
24	Rua Diamante	222,8
25	Rua Rio de Janeiro	97,7
26	Rua do Cristal	230,0
27	Rua Turmalina	230,0
28	Rua Rubi	230,0
29	Rua Coral	230,0
30	Avenida Ouro Verde	1.335,4
Subtotal		12.085,4

ROTA 208 - RETOMADA

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
31	Rua Marfim (a partir da Av. Bandeirantes)	341,0
32	Rua da Prata	143,0
33	Rua do Jade	140,0
34	Rua Opalina	327,0
35	Rua Belém	1.087,8
36	Avenida Alberto Ribeiro Lamego	382,2
37	Rua Aracaju	989,0
38	Rua Recife	1.133,7
39	Rua Maceió	983,8
40	Avenida Brasília	2.204,0
41	Rua São Luiz	833,4
42	Rua Niterói	1.092,5
43	Rua São Paulo	913,2
44	Rua Belo Horizonte	932,3
45	Rua Porto Alegre	900,0
Subtotal		12.402,6

Total Rota 208 24.488,0

ROTA 210

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Avenida Netuno	2.820,0
2	Rua F	383,8
3	Rua E	390,2
4	Rua D	393,5
5	Rua Alaide J da Conceição	454,6
6	Rua Roberto Petrocelli	460,1
7	Rua Amélia F. C. Ribeiro	572,4
8	Avenida Amazonas	1.071,5
9	Rua Eduardo Pio Duarte Silva	1.197,9

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

10	Rua Adolfo Frejat	1.179,1
11	Rua Diniz Roque de Santana	1.249,4
12	Rua Jair da Nóbrega	1.384,8
13	Rua das Samambaias	1.396,9
14	Avenida Coqueiros	1.371,4
15	Avenida das Palmeiras	1.372,0
16	Rua das Avenças	164,4
17	Rua das Hortênsias	160,2
18	Rua das Begônias	163,7
19	Rua das Acácias	164,5
20	Rua das Papoulas	170,2
21	Rua Aurélio Buarque de Holanda (até a Av. Bandeirantes)	964,8
Subtotal		17.485,2

ROTA 210 - RETOMADA

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
22	Rua Barbosa Lima Sobrinho (a partir da Av. Bandeirantes)	934,7
23	Rua Carlos Chagas Filho	876,6
24	Avenida Euclides da Cunha	2.820,0
25	Rua Felix Pacheco	1.404,0
26	Rua Luiz Viana Filho	351,8
27	Rua Dináh Silveira de Queiroz	1.082,9
28	Rua José do Patrocínio	367,9
29	Rua Jorge Amado	508,9
30	Rua Humberto de Campos	999,1
31	Rua Guimarães Rosa	1.340,5
32	Rua Ivan Lins	1.085,4
33	Avenida Rodrigues de Melo	1.378,8
34	Avenida Sonia Maria da Rocha	2.860,0
35	Rua Rego Barros	102,8
36	Rua Américo Borges	90,0
37	Rua Simão Mansur	102,0
38	Avenida Atlântica	162,0
39	Alameda Principal	1.415,4
40	Rua José de Lima	89,0
41	Rua Rego Barros	72,0
42	Rua da Floresta (até a Av. Bandeirantes)	331,0
Subtotal		18.374,9

Total Rota 210 35.860,1

ROTA NOTURNA TER - QUI - SÁB

ROTA 201 (INÍCIO 18:00 H)

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL - CEP: 28895-664 - WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL - CEP: 28895-664 - WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Rodovia Amaral Peixoto (a partir do Trevo)	2.210,0
2	Rua Piabanha	96,2
3	Avenida Prefeito Claudio Ribeiro	432,0
4	Rua Jandira Moraes Pimentel	358,0
5	Rua Maria Letícia	132,1
6	Rua Rego Barros	282,5
7	Rua Izarina L. Cabral	425,9
8	Avenida Castelo Branco	461,1
9	Rua Teresópolis	493,6
10	Rua Jandira Moraes Pimentel	535,9
11	Avenida Cristovão Barcelos	461,7
12	Alameda Casimiro de Abreu	1.610,0
13	Alameda Carlos Lacerda	417,0
14	Rua São Mateus	367,2
15	Rua Primavera	180,8
16	Rua Santa Rita	74,1
17	Travessa Primavera	72,9
18	Rua Bahia	180,0
19	Rua Uberaba	142,6
20	Rua Luzia Jaccoud	35,6
21	Rua Bangu	168,0
22	Rua Mayer	283,4
23	Rua São Sebastião	176,9
24	Travessa São Sebastião	101,7
25	Rua Santa Marta	290,0
26	Rua Bangu	182,0
27	Rua Toninho de Almeida	330,0
28	Rua Arnulfo Medeiros	96,7
29	Rua Santa Catarina	138,7
30	Travessa Bangu	55,0
31	Rua Santa Luzia	215,2
32	Rua Olga	106,0
33	Travessa Olga	57,6
34	Rua Bangu	330,0
Subtotal		11.500,3

ROTA 201 - RETOMADA

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
35	Rua Bangu	135,0
36	Rua Ouro Verde	158,5
37	Rua Santa Rosa	158,6
38	Rua Itaguaí	191,3
39	Rua Maria Lopes	205,6

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664
www.riodasostras.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664
www.riodasostras.rj.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

40	Rua A	321,0
41	Rua B	300,0
42	Rua C	295,7
43	Rua Santa Ana	345,5
44	Rua Antoninho Requena	149,2
45	Rua José Medeiros	169,6
46	Rua Dácio Lafrano	152,2
47	Rua Santo Agostinho	148,4
48	Rua Toninho de Almeida	110,0
49	Rua Santa Lucia	91,4
50	Rua São Jorge	74,4
51	Rua Faisão	60,3
52	Rua Albatroz	140,3
53	Rua Atobá	57,0
54	Rua Pelicano	91,0
55	Rua Gaivotas	93,5
56	Rua Andorinhas	205,8
57	Rua São Jorge	296,7
58	Rua São Pedro	300,5
59	Beco 1	104,7
60	Beco 2	79,1
61	Travessa Lessa	75,0
62	Rua Madureira	260,5
63	Rua Recanto Madureira	197,0
64	Rodovia Amaral Peixoto (até oTrevo)	3.850,0
Subtotal		8.817,8

Total Rota 201 20.818,1

ROTA 203

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Rua Henrique Sarzerdas	678,1
2	Travessa João Goulart	93,6
3	Rua Conceição P. Machado	111,4
4	Rua Nildon Lustosa	247,9
5	Rua São Francisco	239,2
6	Rua Bangu	818,0
7	Rua Santa Bárbara	158,9
8	Rua Justino Carlos Vidal	377,1
9	Rua da Assembleia	390,8
10	Travessa Assembleia	177,3
11	Rua K	273,9
12	Rua L	273,9
13	Avenida Amazonas	87,0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

14	Rua Denise Coutinho Vidal	372,0
15	Rua Dulcimar C. Junior	170,0
16	Rua Daniel Carlos Vidal	422,0
17	Rua Inajara	170,0
18	Rua João Belo	178,0
19	Rua Rodrigo da Paixão	166,7
20	Rua Bangu	305,4
21	Rua São Sebastião	347,5
22	Travessa São Sebastião	20,0
23	Rua São Gabriel	184,7
24	Rua Deputado José Carlos Lacerda	88,4
25	Rua Aberlado F. Machado Neto	32,0
26	Rua José Patrão Machado	40,8
27	Rua Maria Pires	46,7
Subtotal		6.471,2

ROTA 203 - RETOMADA

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
28	Rua da Fonte	965,9
29	Rua das Amendoeiras	371,0
30	Rua Francisca A. Chagas	425,2
31	Rua Joaquim Jose da Silva	183,2
32	Rua Francisco Mog. Rodrigues	244,6
33	Rua Antonia Maria da Silva	253,2
34	Rua Benedito Barroso	740,6
35	Rua Francisca A. Chagas	137,0
36	Rua Ladislal Rodrigues	250,0
37	Rua da Fonte	516,0
38	Beco V	63,4
39	Travessa da Fonte	166,0
40	Beco 4	42,0
41	Beco 3	36,0
42	Beco 2	32,7
43	Rua Maria Pires	71,0
44	Rua Joaquim Mariano	177,0
45	Rua Malvino José dos Santos	166,4
46	Rua Jaci Machado	182,1
47	Rua Joaquim Vitório	205,3
48	Travessa Nédio Minguta	89,6
49	Rua Nedio Minguta	177,8
50	Beco do Sossego	59,8
51	Travessa Inajara	57,7
52	Rua José G. de Oliveira	113,4
53	Rua Inajara	147,0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MAY 10 2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

54	Rua Anatercia Basto da Silva	253,3
55	Rua Inajara (até a Rua da Fonte)	537,0
Subtotal		6.664,1

Total Rota 203 13.185,9

ROTA 205

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Rua Itaperu	149,9
2	Rua Tijuca	510,3
3	Rua Mayer	484,4
4	Rua Laranjeiras	802,6
5	Rua Grajau	237,8
6	Rua São Francisco	307,5
7	Rua Tijuca	635,0
8	Rua Laranjeiras	869,0
9	Rua Inajara	27,0
10	Travessa Heitor Viana	177,0
11	Rua Antonio S. Moreira	132,6
12	Rua Ipanema	300,0
13	Rua J	108,7
14	Avenida Novo Rio das Ostras	774,0
15	Rua Botafogo	455,5
16	Rua Flamengo	737,2
17	Rua Araruama	327,0
18	Rua Copacabana	276,0
19	Rua Verônica Martins	113,5
20	Rua Aurélia N. Jorge	255,6
21	Rua Mayer	420,0
22	Rua Elba de Pádua Lima	500,4
23	Rua Pirai	409,0
24	Rua Paraguai	336,3
25	Rua São Francisco	420,0
26	Travessa dos Advogados	103,0
27	Rua Leni Pereira Melo	595,6
28	Avenida Amazonas	530,0
Subtotal		10.995,1

ROTA 205 - RETOMADA

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
29	Rua B	115,3
30	Rua Lourival Neves	274,8
31	Rua Lins	237,7
32	Rua Gertrudes Sabino dos Santos	255,0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Loteamento Atlântica

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Loteamento Atlântica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

33	Rua Leme	281,5
34	Rua Amazonas	670,0
35	Rodovia Amaral Peixoto	313,0
36	Rua Paranaíba	349,0
37	Rua Ivair	247,0
38	Rua Fco I. G. de Barros	212,6
39	Rua Leblon	298,7
40	Rua Ivair	322,2
41	Rua Paraíba	504,1
42	Rua Guaporé	755,2
43	Rua Araguaia	479,0
44	Rua Tocantins	415,9
45	Rua Iguaçu	153,0
46	Rua Elba de Pádua Lima	500,4
47	Rua Leni Pereira Melo	595,6
48	Rua Paranaíba	278,4
49	Rua Cabo Frio	151,2
50	Rua do Grupo	219,6
51	Rua São João	145,9
52	Rua José Pereira Câmara	450,0
53	Rua Cantagalo	295,5
Subtotal		8.520,5

Total Rota 205		19.515,6
ROTA 207		
Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Rua Ari Gomes de Marins	443,0
2	Rua Duque de Caxias	377,0
3	Rua dos Sabiás	71,6
4	Rua dos Tucanos	284,3
5	Rua Uruguai	868,5
6	Rua Guanabara	140,0
7	Rua Rio Grande do Sul	153,4
8	Rua Paraíba	739,2
9	Rua Paraná	606,1
10	Rua Pernambuco	458,8
11	Rua Santa Catarina	365,6
12	Rua Rio Grande do Norte	716,7
13	Avenida Brasil	938,2
14	Rua São Paulo	865,0
15	Rua Pernambuco	458,8
16	Rua Rio de Janeiro	1.667,9
17	Rua São Paulo	856,0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

18	Rua Espírito Santo	413,2
19	Rua Bahia	326,0
Subtotal		10.749,2

ROTA 207 - RETOMADA

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
20	Rua Ari Gomes de Marins	284,0
21	Rua Nicomedes José Marinho	202,8
22	Rua Manoel Marins	222,9
23	Rua Alice Marinho	395,9
24	Rua Samuel Paes Leme	212,6
25	Rua Angelina	114,0
26	Rua Dilma Madeira dos Santos	445,0
27	Rua José Pereira Câmara	450,0
28	Rua Cantagalo	295,5
29	Rua Duque de Caxias	1.720,0
30	Rua Domingos S. Correia	205,0
31	Rua das Flores	370,2
32	Rua Bento Costa	291,0
33	Rua Papagaio	79,2
34	Rua Tucano	284,3
35	Rua Dilma Madeira dos Santos	284,3
36	Rua Gerturdes Sabino dos Santos	255,0
37	Rua Jorn. Paulo Francis	371,5
38	Rua Professor Darci Ribeiro	355,0
39	Rua Educador Paulo Freire	335,0
40	Rua Antonio Calado	316,5
41	Rua Gualberto Davi Pereira	396,0
42	Rua Padre José Dilson Correia	65,0
43	Rua Elias Pires Garcia	75,5
44	Rua Oscar Fonseca	405,3
45	Travessa Oscar Fonseca 3	103,4
46	Travessa Oscar Fonseca 2	84,8
47	Travessa Oscar Fonseca 1	160,4
Subtotal		8.779,9

Total Rota 207 19.529,1

ROTA 209

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Eixo Viário (a partir da Est. Contorno)	3.530,0
2	Rua Antônio Apicelo	460,0
3	Rua Noeli de Oliveira	459,1
	Rua Clotilde Adelaide	223,8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

5	Avenida Francisco Rodrigues	473,9
6	Rua Hilda Silveira Rodrigues	446,5
7	Rua Sebastião de Oliveira	439,1
8	Rua Francisco Rodrigues (Condom. Santa Helena)	457,0
9	Rua Sebastião de Oliveira (Condom. Santa Helena)	429,0
10	Rua Narcisa Machado	173,2
11	Rua Antônio Apicelo	36,0
12	Rua Edith de Castro Leite	295,5
13	Rua Lima Passos	466,4
14	Rua Zilda Apicelo	293,4
15	Rua Celma Apicelo	119,8
16	Travessa Manoel	67,7
17	Rua Luiz Apicelo	63,1
18	Rua Caetano Apicelo	260,0
19	Rua Santa Clara	179,6
20	Rua Maria dos Santos	257,5
21	Rua João Miranda	286,3
22	Rua Pedro dos Santos	301,1
23	Rua Projetada (Valão)	226,0
24	Rua Sete de Setembro	306,4
25	Rua Três Marias	815,3
26	Rua Jair Bom Jardim	293,3
27	Rua Santa Mônica	604,0
28	Rua Manoel Pedro Freire	270,5
29	Rua Santa Mônica (da R. Inajara até a rotatória do Eixo Viário)	668,0
Subtotal		12.901,6

ROTA 209 - RETOMADA

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
30	Rua Três Marias	380,0
31	Rua Antônio Ceroni (Joaquim Mariano)	459,9
32	Rua Santo Antônio	453,8
33	Rua Sete	339,5
34	Rua Rio das Ostras	298,5
35	Rua Costa Azul	272,9
36	Rua Serramar	238,8
37	Rua Alzerina I	288,8
38	Travessa Edu Fla	97,5
39	Rua Dolores Freitas	86,4
40	Rua Joaquim Mariano	507,5
41	Rua Três Marias	815,3
42	Rua Santana	218,2
43	Rua Sete de Setembro	296,6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

44	Rua Santa Mônica	88,0
45	Rua Manoel Pedro Freire	277,0
46	Rua Nilo Bento de Souza	528,5
47	Rua Jorge Ricardo da Mata	338,2
48	Rua da Assembleia (até Praça Skate)	607,0
49	Rua Nilo Bento de Souza	444,0
Subtotal		7.036,2

Total Rota 209 19.937,8

ROTA ESPECIAL - DOM

ROTA 300 - DOMINGO (INÍCIO 06:00 H)

Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
1	Rodovia Amaral Peixoto (a partir da Delegacia, Jd. Mariléa)	2.113,9
2	Av. Amazonas (até o Teatro)	1.192,9
3	Rodovia Amaral Peixoto (até o Trevo)	2.448,1
4	Rodovia Amaral Peixoto (do Trevo até R. Jandira Moraes Pimentel)	2.776,6
5	Rua Jandira Moraes Pimentel	326,0
6	Rua Bento Costa Jr.	284,6
7	Rua Iزارina L. Cabral	181,0
8	Rua Teresópolis	704,7
9	Rua Jandira Moraes Pimentel	129,0
10	Rua Bento Costa Jr.	118,0
11	Av. Cristóvão Barcelos	445,0
12	Rodovia Amaral Peixoto	400,0
13	Alameda Casimiro De Abreu	459,0
14	Rodovia Amaral Peixoto	986,0
15	Rua Jorge Ulrick	395,0
16	Av. Governador Roberto da Silveira	1.340,0
17	Av. Costa Azul – Praça Da Baleia	922,4
18	Rua Nei Cardoso	644,2
19	Rua Jeferson Goes	463,9
20	Av. Almirante Heleno Nunes	1.247,3
21	Av. Governador Roberto da Silveira	1.329,8
22	Avenida dos Bandeirantes (até Av. Brasília)	1.350,0
23	Rodovia Amaral Peixoto	663,0
24	Estrada Califórnia (até a Rua Macaé)	632,0
25	Estrada Califórnia (a partir da Rua Macaé)	632,0
26	Avenida Alcebiades Sabino dos Santos	236,0
27	Avenida Jane Maria Marins Figueira	1.830,0
28	Rua Pompeu Correa da Gama	655,4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

29	Rua Macaé	1.817,0
30	Rua Niterói	1.745,5
Subtotal		28.468,3
ROTA 301 - DOMINGO (INÍCIO 18:00 H)		
Nº	RUA	EXTENSÃO (m)
31	Rodovia Amaral Peixoto (a partir da Delegacia, Jd. Mariléa)	1.120,0
32	Rua Bangu (até a Rua Ouro Verde - Hospital)	869,0
33	Rua Ouro Verde	115,0
34	Rua Henrique Sarzedas	73,0
35	Rua Nildon Lustosa	131,0
36	Rua Itaperu (até Pronto Socorro)	212,0
37	Rua Laércio Lúcio de Carvalho (a partir da Rua Albertino Pinheiro)	805,0
38	Rodovia Amaral Peixoto (até o Trevo)	3.400,0
39	Rodovia Amaral Peixoto (do Trevo até R. Jandira Moraes Pimentel)	2.776,6
40	Rua Jandira Moraes Pimentel	326,0
41	Rua Bento Costa Jr.	284,6
42	Rua Izarina L. Cabral	181,0
43	Rua Teresópolis	704,7
44	Rua Jandira Moraes Pimentel	129,0
45	Rua Bento Costa Jr.	118,0
46	Av. Cristóvão Barcelos	445,0
47	Rodovia Amaral Peixoto	400,0
48	Alameda Casimiro De Abreu	459,0
49	Rodovia Amaral Peixoto	986,0
50	Rua Jorge Ulrick	395,0
51	Av. Governador Roberto da Silveira	1.340,0
52	Av. Costa Azul – Praça Da Baleia	922,4
53	Rua Nei Cardoso	644,2
54	Rua Jeferson Goes	463,9
55	Av. Almirante Heleno Nunes	1.247,3
56	Av. Governador Roberto da Silveira	1.329,8
57	Avenida dos Bandeirantes (até a Rua da Floresta)	3.790,0
58	Avenida das Casuarinas (a partir do Cemitério até a Rua São Judas Tadeu)	1.180,0
59	Avenida Nossa Senhora da Conceição (até a Estrada Califórnia)	555,0
60	Avenida Alcebiades Sabino dos Santos	236,0
61	Avenida Jane Maria Marins Figueira	2.110,0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL - CEP: 28895-664 - WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL - CEP: 28895-664 - WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

62	Rodovia Amaral Peixoto (até a Rua Santa Catarina - Cidade Praiana)	6.250,0
63	Rua Santa Catarina (até a Estrada Velha de Rio Dourado)	1.870,0
Subtotal		35.868,5

ROTAS - SÍNTESE

DIURNAS TER - QUI - SAB		211.384,0
Rota 101		11.961,7
Rota 101		12.409,4
Rota 103		25.980,8
Rota 103		26.833,5
Rota 105		9.288,1
Rota 105		8.535,6
Rota 107		8.023,8
Rota 107		12.469,4
Rota 109		13.407,4
Rota 109		4.660,1
Rota 100		19.296,3
Rota 111		6.423,8
Rota 111		13.958,5
Rota 113		17.538,4
Rota 113		20.597,0
TOTAL (m)		211.384,0
DIURNAS SEG - QUA - SEX		159.811,0
Rota 102		5.633,6
Rota 102		14.191,0
Rota 104		9.287,1
Rota 104		5.962,6
Rota 106		6.659,0
Rota 106		18.741,3
Rota 108		3.334,5
Rota 108		3.767,6
Rota 108		14.083,3
Rota 110		9.546,2
Rota 110		6.470,6
Rota 112		19.057,5
Rota 112		3.677,4
Rota 112		10.373,9
Rota 114		10.200,0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Rota 114	18.825,6
TOTAL (m)	120.640,9
NOTURNAS SEG - QUA - SEX	20.640,9
Rota 202	6.930,2
Rota 202	12.586,0
Rota 204	6.854,8
Rota 204	3.041,7
Rota 206	12.572,0
Rota 206	18.307,6
Rota 208	12.085,4
Rota 208	12.402,6
Rota 210	17.485,2
Rota 210	18.374,9
TOTAL (m)	120.640,9
NOTURNAS TER - QUI - SAB	32.435,8
Rota 201	11.500,3
Rota 201	8.817,8
Rota 203	6.471,2
Rota 203	6.664,1
Rota 205	10.995,1
Rota 205	8.520,5
Rota 207	10.749,2
Rota 207	8.779,9
Rota 209	12.901,6
Rota 209	7.036,2
TOTAL (m)	92.135,8
ESPECIAL DOM	64.336,8
Rota 300	28.468,3
Rota 301	35.868,5
TOTAL (m)	64.336,8
TOTAL GERAL (m)	648.607,9

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

FREQUÊNCIA - FATOR DE COLETA (3 dias/7 dias)		0,429
ROTAS DIURNAS TER - QUI - SÁB		211.384,0
ROTAS DIURNAS SEG - QUA - SEX		159.811,0
ROTAS NOTURNAS SEG - QUA - SEX		120.640,3
ROTAS NOTURNAS TER - QUI - SÁB		92.435,8
Subtotal		584.271,1
EXTENSÃO MÉDIA DIÁRIA (m)		250.401,9
FREQUÊNCIA - FATOR DE COLETA (1 dia/7 dias)		0,143
ESPECIAL DOM		64.336,8
EXTENSÃO DIÁRIA (m)		9.191,0
EXTENSÃO DIÁRIA TOTAL (m)		259.592,9
EXTENSÃO DIÁRIA TOTAL (Km)		259,59

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Loteamento Atlântica
Rua Campo de Albacora, 75 - Rio das Ostras - RJ

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Loteamento Atlântica
Rua Campo de Albacora, 75 - Rio das Ostras - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS

Nº	ROTA (DIA DA SEMANA)	EXTENSÃO MÉDIA (KM)
1	SEGUNDA-FEIRA	15
2	TERÇA-FEIRA	83,2
3	QUARTA-FEIRA	11,3
4	QUINTA-FEIRA	40,7
5	SEXTA-FEIRA	26,2
6	SÁBADO	23,5
TOTAL		199,9
MÉDIA		33,32

Nº	ESTABELECIMENTO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	DÍAS DA COLETA	RUA	NÚMERO	BAIRRO	KM PERCORRIDO
1	CVI CENTRO VETERINÁRIO INTEGRADO (CERCEAU E GOMES DIAGNOSTICO VETERINARIO TODA	VETERINÁRIA	SEGUNDA-FEIRA	AVENDA BRASIL	665	EXTENSÃO DO BOSQUE	1
2	D'PAULA LABORATÓRIO	LABORATÓRIO	SEGUNDA-FEIRA	AVENDA BRASIL	195	EXTENSÃO DO BOSQUE	0,5
3	DROGARIA MOL & RIBEIRO LTDA-ME	FARMÁCIA	SEGUNDA FEIRA	URUGUAI	46, P.352, Q:009	BALNEÁRIO REMANSO	1
4	CLINCENTER	MEDICINA EM GERAL	SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA	URUGUAI	112	EXTENSÃO DO BOSQUE	2,5
5	QUALITY CONSULTÓRIOS (MARCELLO ROSA NUNES DE COUTO)	ODONTOLOGIA	SEGUNDA-FEIRA	PARANAÍBA	187	EXTENSÃO DO BOSQUE	0,6
6	MATER DEI	MEDICINA EM GERAL	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA	RIO DE JANEIRO	182	EXTENSÃO DO BOSQUE	0,5
7	DR. ALBERT WAGNER	ODONTOLOGIA	SEGUNDA FEIRA	SÃO PAULO	3872	EXTENSÃO DO BOSQUE	0,7
8	LOREN CLIN (TSP CORTE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES MR)	MEDICINA EM GERAL	SEGUNDA-FEIRA	PERNAMBUCO	77, CASA 01	EXTENSÃO DO BOSQUE	-1,9
9	DR. SANDRA REGINA GUIMARÃES DE JESUS	GINECOLOGISTA	SEGUNDA-FEIRA	PERNAMBUCO	59	EXTENSÃO DO BOSQUE	0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governador S. Zênor
Secretaria de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

10	CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	SAÚDE PÚBLICA	SEGUNDA E SEXTA-FEIRA	FERNANDO DE NORONHA	S/N	EXTENSÃO DO BOSQUE	0,4
11	SPA URBANO-DRª KARINA BARROCO (CLIMESF - CLINICA AVALIAÇÃO MÉDICA FÍSICA LTDA)	ESTÉTICA	SEGUNDA-FEIRA	AV. PREFEITO CLAUDIO RIBEIRO	3	BOSQUE DA PRAIA	0,4
12	CARLOS EDUARDO ANOMAL MONTEIRO	DENTISTA	SEGUNDA-FEIRA	JEQUETIBÁ	S/N, Q:002, LT 35,36 CASA 03	BOSQUE DA PRAIA	0,2
13	IMUNOLAGOS-CLÍNICA DE VACINAS	LABORATÓRIO	SEGUNDA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	358	BOSQUE DA PRAIA	0,2
14	VETERINARIA RIO DAS OSTRAS	VETERINÁRIA	SEGUNDA E SEXTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	3756	BOSQUE DA PRAIA	0,4
15	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DRA THAIS SALGADO BRANDÃO	ODONTOLOGIA	SEGUNDA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4266	CENTRO	0,3
16	ODONTOCARE -DRª, EMMANUELLE LOPES ENDODONTISTA (EMMANUELLE FURTADO LOPES ACCIOLY)	ODONTOLOGIA	SEGUNDA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4458	CENTRO	0
17	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DRA MARCELA RABELLO GOMES	ODONTOLOGIA	SEGUNDA FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4266	CENTRO	0
18	ODONTOLUX	ODONTOLOGIA	SEGUNDA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4473	CENTRO	0
19	ODONTO IMAGEM	ODONTOLOGIA	SEGUNDA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4502	CENTRO	0
20	DROGARIA CITY FARMA	FARMÁCIA	SEGUNDA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4532	CENTRO	0
21	ODONTO COMPANY (INOVAR ODONTOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS LTDA)	ODONTOLOGIA	SEGUNDA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4566 AP 101	CENTRO	0
22	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DRA GABRIELLA CORTEZ	ODONTOLOGIA	SEGUNDA FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4566 AP 102	CENTRO	0
23	FLAVIA RAVINDRAKUMAR CHANCHILANI	ODONTOLOGIA	SEGUNDA-FEIRA	PRAÇA JOSE PEREIRA GAMA	Nº 39 SALA 07	CENTRO	0
24	DROGARIA MARINS (MM TARGINO DROGARIA EIRELI - ME)	FARMÁCIA	SEGUNDA FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4567 LOJA 02	CENTRO	0
25	AMIGA ODONTOLOGIA	ODONTOLOGIA	SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4567	CENTRO	0
26	JENNIFER PIERCING TATTOO STUDIO	TATUAGEM	SEGUNDA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4608	CENTRO	0
27	DROGARIA MAX (E.D.DE SOUZA DROGARIA DE RIO DAS OSTRAS)	FARMÁCIA	SEGUNDA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4613	CENTRO	0
28	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO CIENCIA MAGISTRAL (CIENCIA ATIVA 2027 FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME)	MANIPULAÇÃO	SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4680	CENTRO	0
29	DR.GENIVAL DA SILVA CURY - DENTISTA	ODONTOLOGIA	SEGUNDA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4721	CENTRO	0
30	DROGRARIA EXPANSÃO ALEXANDRE	FARMÁCIA	TERÇA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4735 LJ 01	CENTRO	0
31	DRª KARINA TRURLER - CIRURGIA DENTISTA	ODONTOLOGIA	SEGUNDA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4741	CENTRO	0
32	DR.PAULO ROBERTO MORGADO - TRATAMENTO DE CANAL	ODONTOLOGIA	SEGUNDA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4741	CENTRO	0
33	DRª THAIS PEREIRA - ORTODONTISTA	ODONTOLOGIA	SEGUNDA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4741	CENTRO	0
34	ELEMIO - ELETRO ENCELOGRAFIA	ELETROENCELOGRAFIA	SEGUNDA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4741	CENTRO	0
35	NOVA ODONTO - DR. ROBERTO LANGER ASCOLY (ASCIOLY E XIMENES CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA)	ODONTOLOGIA	SEGUNDA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4741	CENTRO	0
36	D'ROSSI BOTICA - MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA	MANIPULAÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	RODOVIA AMARAL	4895	CENTRO	0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

				PEIXOTO			
37	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMÁCIA	SEGUNDA FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4911	CENTRO	0
38	OC ODONTO CENTER - DR. FRANCISCO	ODONTOLOGIA	SEGUNDA-FEIRA	REGO BARROS	136	CENTRO	0
39	BIOANÁLISE (ABILA & BERSOT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA)	LABORATÓRIO	SEGUNDA-FEIRA	JANDIRA MORAES PIMENTEL	326	CENTRO	0
40	BIOMED	LABORATÓRIO	SEGUNDA-FEIRA	RAUL OLIVEIRA RODRIGUES	60	CENTRO	0
41	PET HOUSE	VETERINÁRIA	SEGUNDA-FEIRA	CARLOS VIANA	328	CENTRO	1,5
42	DRª VIVIANE - DENTISTA	ODONTOLOGIA	SEGUNDA-FEIRA	JOAO VIANA	5	CENTRO	0,2
43	PRONTO SOCORRO DE RIO DAS OSTRAS	SAÚDE PÚBLICA	SEGUNDA-FEIRA	LAERCIO LUCIO DE CARVALHO	1075	PARQUE ZABULÃO	2,2
44	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	HOSPITAL MUNICIPAL	SEGUNDA-FEIRA	NILDO LUSTOSA	S/N	PARQUE ZABULÃO	1
45	DROGARIA POPULAR (DROGARIA E PERFUMARIA V. GAMA LTDA ME)	FARMÁCIA	SEGUNDA-FEIRA	TRES MARIAS	117 SALA 01 E02	NOVA CIDADE	0,8
46	DROGARIA MAX (SOUZA E SOUZA DORGARIA DE BUZIOS LTDA)	FARMÁCIA	SEGUNDA-FEIRA	INAJARA	537, LOJA 04	NOVA CIDADE	0
47	FARMACIA VITORIA	FARMACIA	SEGUNDA FEIRA	INAJARA	356	NOVA CIDADE	0
48	POSTO DE SAÚDE NOVA CIDADE	POSTO DE SAÚDE	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA FEIRA	INAJARA	S/N	NOVA CIDADE	0,8
49	CAMPOS E MARÇAL DROGRARIAS LTDA ME	FARMÁCIA	SEGUNDA-FEIRA	TRES MARIA	117 LOJA 1 E 2	NOVA CIDADE	0,2
50	ELOISIO NEMI CABRAL	SALÃO E BARBEARIA	SEGUNDA-FEIRA	INAJARA	783	NOVA CIDADE	0,9
51	VPT CORREA FARMACIA ME	FARMÁCIA	SEGUNDA-FEIRA	RUA INAJARA	Nº 767	NOVA CIDADE	0,6
Subtotal (Km)							15

Nº	ESTABELECIMENTO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	DIAS DA COLETA	RUA	NÚMERO	BAIRRO	KM PERCORRIDO
1	POSTO DE SAÚDE RECANTO	POSTO DE SAÚDE	TERÇA-FEIRA	ABEL SIQUEIRA	S/N	RECANTO	1,5
2	NG FILHO DROGARIA RECANTO LTDA - ME	FARMÁCIA	TERÇA-FEIRA	ABEL SIQUEIRA	36	RECANTO	1
3	RHIAO COMERCIO DE RAÇÕES LTDA	CASA DE RAÇÕES	TERÇA-FEIRA	ABEL SIQUEIRA	19	RECANTO	0,6
4	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EXTRA)	FARMÁCIA	TERÇA-FEIRA	RAUL SEIXAS	S/N QD 06 LT 01A	JARDIM CAMPOMAR	1,1
5	DROGRARIA LITORÂNEA	FARMÁCIA	TERÇA-FEIRA	VALDECYR DE BARROS FARIA	454	NOVA ALIANÇA	0,8
6	TOPCLIN - (TOPCLIN CENTRO DE TRAUMATOLOGIA, ORTOPEDIA E PEDIATRIA)	ORTOPEDIA	TERÇA-FEIRA	VALDECYR DE BARROS FARIA	420	NOVA ALIANÇA	0
7	VETERINARIA COMUNIDADE ANIMAL	VETERINÁRIA	TERÇA-FEIRA	ALAMEDA CAMPOMAR	27	JARDIM CAMPOMAR	1,3
8	UNIDADE DE SAÚDE NILSON MARINS - COGA	SAÚDE PÚBLICA	TERÇA-FEIRA	ALAMEDA CAMPOMAR	S/N	JARDIM CAMPOMAR	0
9	DENTISTA DR. JEFFERSON B. CARVALHO	ODONTOLOGIA	TERÇA-FEIRA	SANTA CATARINA	121	CIDADE PRAIANA	3
10	FARMACIA TROPICAL DE BUZIOS LTDA-ME (DROGARIA MAX)	FARMÁCIA	TERÇA-FEIRA	SANTA CATARINA	23	CIDADE PRAIANA	0,6
11	CLM-X RIBEIRO DROGARIA (FARMÁCIA DO MERCADO STAR MAIS)	FARMÁCIA	TERÇA-FEIRA	SANTA CATARINA	Nº 84 LOJA 03	CIDADE PRAIANA	0
12	SANTA CATARINA E BATISTA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA - ME (FARMÁCIA SAÚDE BELEZA)	FARMÁCIA	TERÇA-FEIRA	SANTA CATARINA	73 LOJA 03	CIDADE PRAIANA	0
13	DROGARIA GARDIOLI LTDA-ME (PRÓXIMO AO MERCADO OASIS)	FARMÁCIA	TERÇA-FEIRA	SANTA CATARINA	837, LOJA 01	CIDADE PRAIANA	0
14	POSTO DE SAÚDE CIDADE PRAIANA	POSTO DE SAÚDE	TERÇA E QUINTA-FEIRA	SANTA CATARINA	S/N	CIDADE PRAIANA	0
15	EDUARDO CASTRO DA SILVA	-	TERÇA FEIRA	SANTA CATARINA	318	CIDADE BEIRA MAR	0
16	T.BITENCOURT SILVA FARMÁCIA ME (FARMÁCIA COMPRE BEM)	FARMÁCIA	TERÇA-FEIRA	RUA GOIAS	40 LOJA 02	CIDADE BEIRA MAR	0
17	DANIELLE CANCELA NUNES LOBO	-	TERÇA-FEIRA	AVENIDA JOSÉ DAVI	613 LOJA 05	CIDADE BEIRA MAR	0
18	RIBEIRO E SANTOS DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI-ME (DROGARIA FERNANDES)	FARMÁCIA	TERÇA-FEIRA	AVENIDA JOSÉ DAVI	Nº 524 LOJA 02	CIDADE BEIRA MAR	1,4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

19	M. S. SANTOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ME	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	TERÇA-FEIRA	MARIA LETICIA	38 SALA 102,104,106,107 E 108	CENTRO	0
20	VITAL ODONTOLOGIA	ODONTOLOGIA	TERÇA-FEIRA	MAYER	137, LOJA 02	CENTRO	0
21	MIRALES LTDA - ME	OFTALMOLOGIA	TERÇA-FEIRA	MAYER	4 CASA 04	CENTRO	0
22	HUMBERTO HENRIQUES SCHWARTZ JUNIOR	CLÍNICO MÉDICO ENDOSCOPIA	TERÇA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	3580	CENTRO	4
23	PRONTO SOCORRO DE RIO DAS OSTRAS	SAÚDE PÚBLICA	SEGUNDA A SÁBADO	LAÉRCIO LÚCIO DE CARVALHO	1075	PARQUE ZABULÃO	0,3
24	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	HOSPITAL MUNICIPAL	SEGUNDA A SÁBADO	NILDO LUSTOSA	S/N	PARQUE ZABULÃO	3,8
25	POSTO DE SAÚDE DONA EDIMEA	POSTO DE SAÚDE	TERÇA	AV. LINDA	S/N	NOVA ESPERANÇA	0,7
26	POSTO DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA	POSTO DE SAÚDE	TERÇA	CRIVALDO MARTINS DA CONCEIÇÃO	S/N	NOVA ESPERANÇA	0,8
27	POSTO DE SAÚDE BOCA DA BARRA	POSTO DE SAÚDE	TERÇA	AV. BOCA DA BARRA	303	BOCA DA BARRA	0,8
28	AJUKA CONSULTORIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	EMPRESA AMBIENTAL	TERÇA-FEIRA	TERESÓPOLIS	136 FUNDOS	BOCA DA BARRA	1,7
29	D I L E DE SOUZA DROGARIA DE RIO DAS OSTRAS LTDA-ME (DROGARIA MAX)	FARMÁCIA	TERÇA-FEIRA	AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA	154, LOJA 01, Q:0B2, L:003	COSTAZUL	1,2
30	PROCARDIO/CLÍNICA OFTAMOLÓGICA	OFTALMOLOGIA	TERÇA-FEIRA	AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA	633	COSTAZUL	0,3
31	DROGARIA MAX	FARMÁCIA	TERÇA-FEIRA	AV. JANE MARIA MARTINS FIGUEIREDO	947, LOJA 06, E 07	JARDIM MARILÉA	1,8
32	VETERINARIA MUNDO ANIMAL	VETERINÁRIA	TERÇA-FEIRA	SANTO ANTONIO DE PÁDUA	43	JARDIM MARILÉA	1,3
33	SÃO LUCAS BIOMEDICINA DIAGNÓSTICA (LABORATÓRIO DE BIOMEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - ME)	LABORATÓRIO	TERÇA-FEIRA	ESTRADA DA CALIFORNIA	617	JARDIM MARILÉA	1,6
34	VITAL FACE	ODONTOLOGIA	TERÇA-FEIRA	AV. JANE MARIA MARTINS FIGUEIREDO	795	JARDIM MARILÉA	2,3
35	DIAGNÓSTICO-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	LABORATÓRIO	TERÇA-FEIRA	AV. JANE MARIA MARTINS FIGUEIREDO	93	JARDIM MARILÉA	2,2
36	MEDICINA CERTA-SAÚDE E BELEZA	ESTÉTICA	TERÇA-FEIRA	VASSOURAS	580	JARDIM MARILÉA	0,8
37	ALPHA CLÍNICA (FABIO CUNHA FERRAZ)	ESTÉTICA	TERÇA-FEIRA	NOVA IGUAÇU	168	JARDIM MARILÉA	0,4
38	POSTO DE SAÚDE JARDIM MARILÉA	POSTO DE SAÚDE	TERÇA-FEIRA	MACAÉ	S/N	JARDIM MARILÉA	0,4
39	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DR. ROBERTO FIGUEIREDO	ODONTOLOGIA	TERÇA-FEIRA	NITERÓI	1155	JARDIM MARILÉA	0,4
40	CARVALHO DE ARAUJO DROGARIA LTDA-ME (DROGARIA MAX)	FARMÁCIA	TERÇA-FEIRA	EST. PROF. LEANDRO FARIA SARZEDAS (EST. CALIFORNIA)	S/N, Q:001, L:006	VILLAGE MARILEA	0,7
41	MEGAFARMA DROGARIA (LFX DROGARIA EIRELI-ME)	FARMÁCIA	TERÇA-FEIRA	AV. DAS FLORES	4, LOJA 03	ÂNCORA	0,8
42	DROGARIA ÂNCORA (N.F CAMILO)	FARMÁCIA	TERÇA-FEIRA	DOS LIROS	S/N	ÂNCORA	0,9
43	FAZENDA PARQUE DOS ANIMAIS-PSA	MUNICIPAL	TERÇA-FEIRA	ESTRADA MUNICIPAL	S/N	ÂNCORA	4,3
44	POSTO DE SAÚDE ÂNCORA	POSTO DE SAÚDE	TERÇA E QUINTA-FEIRA	DAS CAMÉLIAS	S/N	ÂNCORA	4,6
45	COSTAZUL LAVANDERIA (LEÃO MOTA CONFECÇÃO LTDA)	LAVANDERIA	TERÇA E QUINTA-FEIRA	DAS CASUARINAS	130	ÂNCORA	0,6
46	CLÍNICA DA FAMÍLIA - PAULO HENRIQUE GUSSEN	SAÚDE PÚBLICA	TERÇA E QUINTA-FEIRA	DAS CASUARINAS	615	ÂNCORA	1
47	POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL MAR DO NORTE	POSTO DE SAÚDE	TERÇA-FEIRA	ALBERTO BRANCO	S/N	MAR DO NORTE	8,6
48	NOVA QUALITY LAVANDERIA	LAVANDERIA	TERÇA, QUINTA E SÁBADO	AV. ZEN	LT,22,23 QD.C	ZEN	6,6
49	C.S.E.	INDÚSTRIA	TERÇA-FEIRA	DO SONDADOR	LT 03 QD. J	ZEN	0,2
50	POSTO DE SAÚDE CANTAGALO	POSTO DE SAÚDE	TERÇA-FEIRA	ESTRADA DO CANTAGALO	S/N	CANTAGALO	9
51	POSTO DE SAÚDE ROCHA LEÃO	POSTO DE SAÚDE	TERÇA-FEIRA	HENRIQUE SARZEDAS	S/N	ROCHA LEÃO	9,8
Subtotal (Km)							83,2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Nº	ESTABELECIMENTO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	DIAS DA COLETA	RUA	NÚMERO	BAIRRO	KM PERCORRIDO
1	CLÍNICA MATER DEI	MEDICINA EM GERAL	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA	RUA RIO DE JANEIRO	192	EXTENSÃO DO BOSQUE	0
2	DROGARIA CITY FARMA	FARMÁCIA	QUARTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4532	CENTRO	1,4
3	DROGARIA MAX (E.D. DE SOUZA DROGARIA DE RIO DAS OSTRAS)	FARMÁCIA	QUARTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4613	CENTRO	0
4	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EXTRA)	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4757	CENTRO	0
5	TOPDENTE - RODOVIA AMARAL PEIXOTO	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4990 SALA 104 B	CENTRO	0
6	TOPCLIN - (TOPCLIN CENTRO DE TRAUMATOLOGIA, ORTOPEDIA E PEDIATRIA)	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	5021	CENTRO	0
7	ORTOVIP SAÚDE - ODONTOLOGIA	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	5021	CENTRO	0
8	OFICINA DOS PÉS - TÉCNICA TEREZINHA CRISTINA	ESTÉTICA	QUARTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	5021	CENTRO	0
9	ESCOLA TÉCNICA DESTAKE LTDA	ESCOLA TÉCNICA	QUARTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	5021	CENTRO	0
10	FARMACIA TROPICAL DE BUZIOS LTDA-ME (DROGARIA MAX)	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	LAÉRCIO LUCIO DE CARVALHO	3354	CENTRO	0,7
11	CLM-X RIBEIRO DROGARIA (FARMÁCIA DO MERCADO STAR MAIS)	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	LAÉRCIO LUCIO DE CARVALHO	3354	CENTRO	0
12	AMIGO DENTE-DR. LEANDRO	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	UBERABA	125	CENTRO	0
13	DROGARIA GARDIOLI LTDA-ME (PRÓXIMO AO MERCADO OASIS)	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	AV. NOVO RIO DAS OSTRAS	394	CENTRO	0,3
14	DERMOCLIN	DERMATOLOGIA	QUARTA-FEIRA	AV. NOVO RIO DAS OSTRAS	226	CENTRO	0,2
15	DIAGNÓSTICO LAB. DE ANÁLISES CLÍNICA DE RIO DAS OSTRAS - PLINIO BACELAR	LABORATÓRIO	QUARTA-FEIRA	AV. NOVO RIO DAS OSTRAS	15	CENTRO	0
16	T.BITENCOURT SILVA FARMACIA ME (FARMÁCIA COMPRE BEM)	LABORATÓRIO	QUARTA-FEIRA	AV. NOVO RIO DAS OSTRAS	45	CENTRO	0
17	ODONTO-LAGOS	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	AV. NOVO RIO DAS OSTRAS	60	CENTRO	0
18	RIBEIRO E SANTOS DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI-ME (DROGARIA FERNANDES)	IMAGENS LABORATORIAIS	QUARTA-FEIRA	AV. NOVO RIO DAS OSTRAS	250	CENTRO	0
19	INOVARE ODONT. - DRª MARINA F. DE LIMA NAVES (MAYLA MENEGATTO RODRIGUES POLAC)	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	FLAMENGO	754	NOVO RIO DAS OSTRAS	1,1
20	DRª. MARLI ALICE DA CUNHA - DENTISTA	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	ARARUAMA	292	CENTRO	0,7
21	CLIMED - J.G. NETTO	PSICOLOGIA	QUARTA-FEIRA	MAYER	63 QD V LOTE 003	CENTRO	0,2
22	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DRA ANDREIA LUIZA P. RAMOS	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	LAÉRCIO LUCIO DE CARVALHO	5345	CENTRO	0
23	CITO - CONSULTÓRIO DENTARIO	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	LAÉRCIO LUCIO DE CARVALHO	42 APT 4 LOTES 5 E 6	NOVO RIO DAS OSTRAS	0
24	PRONTO SOCORRO DE RIO DAS OSTRAS	SAÚDE PÚBLICA	SEGUNDA A SABADO	LAÉRCIO LUCIO DE CARVALHO	1075	PARQUE ZABULÃO	0,5
25	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	HOSPITAL MUNICIPAL	SEGUNDA A SABADO	NILDO LUSTOSA	S/N	PARQUE ZABULÃO	0,6
26	POSTO DE SAÚDE NOVA CIDADE	POSTO DE SAÚDE	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA	INAJARA	S/N	NOVA CIDADE	0,2
27	VPT CORREA FARMACIA ME	FARMACIA	QUARTA-FEIRA	RUA INAJARA	Nº 767	NOVA CIDADE	0,5
28	BRAPA LABORATÓRIO (L&M BRAGA LABORATÓRIO LTDA)	LABORATÓRIO	QUARTA-FEIRA	AV. NOVO RIO DAS OSTRAS	814	CENTRO	0,1
29	D L E DE SOUZA DROGARIA DE RIO DAS OSTRAS LTDA-ME (DROGARIA MAX)	FARMÁCIA	QUARTA-FEIRA	AVENIDA AMAZONAS	Nº 49 LOJA 04 QD 06	BALNEARIO REMANSO	0,1
30	MEDCOT.DIAGNOSTICO POR IMAGEM	CLÍNICA DE DIAGNOSTICO	QUARTA-FEIRA	GUAPORÉ	508 LT 08 E 20 QD 32	BALNEARIO REMANSO	0,2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

31	ORTO FACIAL - THEIDY SAITO	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	ITAPERU	10	CENTRO	0
32	VALLIM ODONTOLOGIA - DRº THIAGO B.V CONCEIÇÃO	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	ITAPERU	10	CENTRO	0
33	SÃO LUCAS BIOMEDICINA DIAGNÓSTICA (LABORATÓRIO DE BIOMEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - ME)	IMAGENS LABORATORIAIS	QUARTA-FEIRA	ITAPERU	10	CENTRO	0
34	ODONTOLOGIA - DRª MARGARIDA SIRLEI FACTORINE	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	ITAPERU	10	CENTRO	0
35	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DRA RAFAELA SOARES	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	496 SL 02	NOVO RIO DAS OSTRAS	0
36	DR. JOSÉ FLAVIO - CIRURGIÃO DENTISTA	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU	292	CENTRO	0,4
37	ALPHA CLINICA (FABIO CUNHA FERRAZ)	UROLOGIA	QUARTA-FEIRA	PAULO VIANA	30	CENTRO	1
38	ERICA FLAMARION BAIONETA VASCONCELLOS	ANGELOGISTA	QUARTA-FEIRA	PAULO VIANA	91 SALA 01	CENTRO	0
39	DRª MAISSY VELASCO - ODONTOLOGIA	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	PAULO VIANA	402	CENTRO	0
40	CARVALHO DE ARAUJO DROGARIA LTDA-ME (DROGARIA MAX)	FARMÁCIA	QUARTA-FEIRA	ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU	260, LOJA 03 PARTE Q 0F1	NOVO RIO DAS OSTRAS	0
41	CLINICA ODONTOLÓGICA E MEDICA DE RIO DAS OSTRAS	ODONTOLOGIA	QUARTA-FEIRA	PAULO VIANA	31, COBERTURA 02 - 03; 4º PAVIMENTO; BLOCO: 01; QUADRA: 06; LOTE: 01A	NOVO RIO DAS OSTRAS	0
42	DROGARIA ÂNCORA (N.F CAMILO)	ESTÉTICA	QUARTA-FEIRA	JOVEM VIANA	280 LOTE 03	NOVO RIO DAS OSTRAS	0
43	SOUZA E SOUZA DROGARIA DE RIO DAS OSTRAS LTDA ME (DROGARIA MAX)	FARMÁCIA	QUARTA-FEIRA	ALAMEDA CARLOS LACERDA	147 LOJA 02	NOVO RIO DAS OSTRAS	0,3
44	DRª MARA CELESTE C. DE SOUZA	ODONTOLOGIA	TERÇA E QUINTA-FEIRA	AV. AMAZONAS	968 SL 203	NOVO RIO DAS OSTRAS	0,5
45	COSTAZUL LAVANDERIA (LEÃO MOTA CONFECÇÃO LTDA)	ODONTOLOGIA	TERÇA E QUINTA-FEIRA	AV. AV. AMAZONAS	368SL 304	NOVO RIO DAS OSTRAS	0
46	POSTO DE SAÚDE OPERÁRIO	POSTO DE SAÚDE	TERÇA E QUINTA-FEIRA	RUA CANTAGALO	S/N	CASA GRANDE	2,3
Subtotal (Km)							11,3

Nº	ESTABELECIMENTO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	DIAS DA COLETA	RUA	NÚMERO	BAIRRO	KM PERCORRIDO
1	POSTO DE SAÚDE CIDADE PRAIANA	POSTO DE SAÚDE	TERÇA E QUINTA-FEIRA	SANTA CATARINA	S/N	CIDADE PRAIANA	1,5
2	COT-CENTRO ORTOPÉDICO E TRAUMATOLÓGICO	ORTOPEDIA	QUINTA-FEIRA	ELBA DE PÁDUA LIMA	447	BALNEÁRIO REMANSO	0,6
3	RENATA MARCONDES	ESTÉTICA	QUINTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4461 - SALA 204, C:045, L:005	BALNEÁRIO REMANSO	0
4	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EXTRA)	IMAGENS LABORATORIAIS	QUINTA-FEIRA	RUA PIRAÍ	17	BALNEÁRIO REMANSO	0,4
5	ULTRA-LIFE	IMAGENS LABORATORIAIS	QUINTA-FEIRA	RUA LENI PEREIRA MELLO	91	BALNEÁRIO REMANSO	0,4
6	TOPCLIN - (TOPCLIN CENTRO DE TRAUMATOLOGIA, ORTOPEDIA E PEDIATRIA)	LABORATÓRIO	QUINTA-FEIRA	RUA LENI PEREIRA MELLO	180A	BALNEÁRIO REMANSO	0,4
7	UNIMED LABORATÓRIO E ADMINISTRAÇÃO	LABORATÓRIO	QUINTA-FEIRA	RUA AMAZONAS	241	NOVO RIO DAS OSTRAS	
8	DRª MARA CELESTE C. DE SOUZA	ODONTOLOGIA	QUINTA-FEIRA	AV. AMAZONAS	968 SL 203	NOVO RIO DAS OSTRAS	0,4
9	CITY FARMA	FARMÁCIA	QUINTA-FEIRA	ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU	314	CENTRO	0,3
10	FARMÁCIA TROPICAL DE BUZIOS LTDA-ME (DROGARIA MAX)	LABORATÓRIO	QUINTA-FEIRA	ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU	234	CENTRO	2,2
11	CLM-X RIBEIRO DROGARIA (FARMÁCIA DO MERCADO STAR MAIS)	TATUAGEM	QUINTA-FEIRA	ALAMEDA CARLOS LACERDA	305	CENTRO	0,5
12	ODONTO CLÍNICA	ODONTOLOGIA	QUINTA-FEIRA	ALAMEDA CARLOS LACERDA	231	CENTRO	0
13	DROGARIA GARDIOLI LTDA-ME (PRÓXIMO AO MERCADO OASIS)	SAÚDE PÚBLICA	SEGUNDA A SABADO	LAERCIO LUCIO DE CARVALHO	1075	PARQUE ZABULÃO	1,3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28895-664



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

14	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	HOSPITAL MUNICIPAL	SEGUNDA A SABADO	NILDO LUSTOSA	S/N	PARQUE ZABULÃO	1,7
15	CLÍNICA VETERINÁRIA E PET-SHOP COSTA AZUL LTDA - ME	VETERINÁRIA	QUINTA-FEIRA	ALEXANDRE BARBOSA	473	COSTAZUL	0,5
16	T.BITENCOURT SILVA FARMÁCIA ME (FARMÁCIA COMPRE BEM)	LABORATÓRIO	QUINTA-FEIRA	RECIFE	S/N	JARDIM BELA VISTA	2
17	BALEESTERO ODONTOLOGIA EIRELI - ME	ODONTOLOGIA	QUINTA-FEIRA	AVENIDA BANDEIRANTES	Nº 154 SALA 04/05	COSTA AZUL	0,4
18	RIBEIRO E SANTOS DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI-ME (DROGARIA FERNANDES)	FARMÁCIA	QUINTA-FEIRA	AV. JANE MARIA MARTINS FIGUEIREDO	921, LOJA 03	JARDIM MARILÉA	0,2
19	RC & MARCET MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME (AZUL OFTALMOLOGIA)	OFTALMOLOGIA	QUINTA-FEIRA	AVENIDA JANE MARIA MARTINS FIGUEIRA	351	JARDIM MARILÉA	0,3
20	SOUZA E SOUZA DROGARIA DE BUZIOS LTDA ME (DROGARIA MAX)	FARMÁCIA	QUINTA-FEIRA	AVENIDA JANE MARIA MARTINS FIGUEIRA	947	JARDIM MARILÉA	1,1
21	PUPPY PETS COMERCIO E SERVIÇO DE PET SHOP LTDA ME	VETERINÁRIA	QUINTA-FEIRA	AVENIDA JANE MARIA MARTINS FIGUEIRA	185 LOJA 02	JARDIM MARILÉA	0,3
22	MP MARINS FARMÁCIA LTDA-ME	FARMÁCIA	QUINTA-FEIRA	AVENIDA JANE MARIA MARTINS FIGUEIRA	975 LOJA 04	JARDIM MARILÉA	0,5
23	RACHEL CAMARGO CARNEIRO	ODONTOLOGIA	QUINTA-FEIRA	AVENIDA JANE MARIA MARTINS FIGUEIRA	351 ? Nº 33 AP 01	JARDIM MARILÉA	0,5
24	CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PSICOLOGIA	QUINTA-FEIRA	RESENDE	177	JARDIM MARILÉA	0,2
25	RAIA DROGASIL S/A	FARMÁCIA	QUINTA-FEIRA	BOM JESUS DE ITABAPOANA	61, Q-066, L-06A	JARDIM MARILÉA	1
26	C.L DA SILVA DE PAULA RAÇÕES - ME	CASA DE RAÇÕES	QUINTA-FEIRA	CAMPO DE GAROUPA	S/N LOT 14 QD 06 LOJA 01	JARDIM ATLÂNTICO	1,3
27	J.J. SILVA SOARES E FERNANDES DROGARIA LTDA ME	FARMÁCIA	QUINTA-FEIRA	AV. ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS	Nº 353 LOJA 07 QD.08 LT 05	JARDIM ATLÂNTICO	0,3
28	VANESSA CRISTINA BARROS SCOTTA	-	QUINTA-FEIRA	RUA JOSÉ LUZENTE	16 SALA 102	ATLÂNTIDA	0
29	D L E DE SOUZA DROGARIA DE RIO DAS OSTRAS LTDA-ME (DROGARIA MAX)	POSTO DE SAÚDE	QUINTA-FEIRA	PEPERONIA	S/N	CLAUDIO RIBEIRO	0,5
30	POSTO DE SAÚDE ÂNCORA	POSTO DE SAÚDE	TERÇA E QUINTA-FEIRA	DAS CAMÉLIAS	S/N	ÂNCORA	0,1
31	MP TRAGINO DROGARIA - ME	FARMÁCIA	QUINTA	RUA DAS ACÁCIAS	1785	ÂNCORA	
32	CLÍNICA DA FAMÍLIA - PAULO HENRIQUE GUSSEN	SAÚDE PÚBLICA	TERÇA E QUINTA-FEIRA	DAS CASUARINAS	615	ÂNCORA	0,3
33	SÃO LUCAS BIOMEDICINA DIAGNÓSTICA (LABORATÓRIO DE BIOMEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - ME)	ODONTOLOGIA	QUINTA	RUA DAS CASUARINAS	429	ÂNCORA	
34	JV HORATO DO CARMO -ME (DROGARIA EXATA)	FARMÁCIA	QUINTA	RUA DAS CASUARINAS	158	ÂNCORA	
35	COSTAZUL LAVANDERIA (LEÃO MOTA CONFECÇÃO LTDA)	LAVANDERIA	TERÇA E QUINTA-FEIRA	DAS CASUARINAS	130	ÂNCORA	0,2
36	ESMERALDA CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS	CUIDADOR DE IDOSOS	QUINTA FEIRA	AV. AMAZONAS	403	MAR Y LAGO	0,2
37	ALPHA CLÍNICA (FABIO CUNHA FERRAZ)	VETERINÁRIA	QUINTA-FEIRA	DINIZ ROQUE DE SANTANA	45	TERRA FIRME	1,4
38	THAYNA QUITETE VIANA DROGARIA E PERFUMARIA - ME	FARMÁCIA	QUINTA-FEIRA	ADOLFO FREJAT	43 LJ 4 E 5, QUADRA 3, LT 4	TERRA FIRME	13,6
39	FLAVIA POMBO ESTÉTICA & BELEZA	ESTÉTICA	QUINTA-FEIRA	AV. DOS BANDEIRANTES	120, LOJA 01, Q.003, L.002	TERRA FIRME	0,4
40	CARVALHO DE ARAUJO DROGARIA LTDA-ME (DROGARIA MAX)	VETERINÁRIA	QUINTA-FEIRA	DINIZ ROQUE DE SANTANA	45 AP 07	TERRA FIRME	2,6
41	NOVA QUALITY LAVANDERIA	LAVANDERIA	TERÇA, QUINTA E SABADO	AVENIDA ZEN	LT.22,23 QD.C	ZEN	3,1
Subtotal (Km)							40,7

Nº	ESTABELECIMENTO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	DIAS DA COLETA	RUA	NÚMERO	BAIRRO	KM PERCORRIDO
1	CVI CENTRO VETERINÁRIO INTEGRADO	VETERINÁRIA	SEGUNDA E SEXTA-FEIRA	AVENIDA BRASIL	685	EXTENSÃO DO BOSQUE	1
2	CLINICENTER	MEDICINA EM GERAL	SEGUNDA E SEXTA-FEIRA	URUGUAI	112	EXTENSÃO DO BOSQUE	0,5
3	MATER DEI	MEDICINA EM GERAL	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA	RIO DE JANEIRO	192	EXTENSÃO DO BOSQUE	1

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governo Municipal
Secretaria de Administração Pública

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Governo Municipal
Secretaria de Administração Pública

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

			FEIRA				
4	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EXTRA)	ODONTOLOGIA	SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA	SÃO PAULO	1173, CASA 01	EXTENSÃO DO BOSQUE	0,4
5	CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	SAÚDE PÚBLICA	SEGUNDA-FEIRA - SEXTA-FEIRA	FERNANDO DE NORONHA	S/N	EXTENSÃO DO BOSQUE	0,5
6	TOPCLIN - (TOPCLIN CENTRO DE TRAUMATOLOGIA, ORTOPEdia E PEDIATRIA)	HOMEOPATIA	SEXTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	3047	CENTRO	0
7	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DRA GABRIELLA CORTEZ	ODONTOLOGIA	SEXTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4502	BALNEÁRIO REMANSO	0
8	VETERINARIA RIO DAS OSTRAS	VETERINÁRIA	SEGUNDA E SEXTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	3756	BOSQUE DA PRAIA	0
9	DROGARIA CONCEITO (DROGARIA NOSSA BARRA LTDA - ME)	FARMÁCIA	SEXTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4863	CENTRO	0
10	FARMÁCIA TROPICAL DE BUZIOS LTDA-ME (DROGARIA MAX)	MEDICINA NUCLEAR	SEXTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4855	CENTRO	0
11	CLM-X RIBEIRO DROGARIA (FARMÁCIA DO MERCADO STAR MAIS)	FARMÁCIA	SEXTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4863	CENTRO	0
12	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO CIÊNCIA MAGISTRAL (CIENCIA ATIVA 2027 FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME)	MANIPULAÇÃO	SEGUNDA E SEXTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4680	CENTRO	0
13	DROGARIA GARDIOLI LTDA-ME (PRÓXIMO AO MERCADO OASIS)	ODONTOLOGIA	SEGUNDA E SEXTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	4567	CENTRO	0
14	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DR. WALTER MAYRINK	ODONTOLOGIA	SEXTA FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	5131	CENTRO	0
15	JULIANA MAGALHÃES DE BRITO	ODONTOLOGIA	SEXTA FEIRA	RUA MARIA LETICIA	38, SALA 07	CENTRO	0
16	T.BITENCOURT SILVA FARMÁCIA ME (FARMÁCIA COMPRE BEM)	ODONTOLOGIA	SEXTA-FEIRA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO	5345, SALA 106	CENTRO	0
17	SORRIFACIL DE RIO DAS OSTRAS CLINICA DENTÁRIA LTDA - ME	ODONTOLOGIA	SEXTA-FEIRA	ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU	5084 AP 01	CENTRO	3,6
18	RIBEIRO E SANTOS DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI-ME (DROGARIA FERNANDES)	ODONTOLOGIA	SEXTA-FEIRA	RUA ITAPERU	10 SALA 08	CENTRO	0
19	DR. ALEXANDRE FERREIRA - OTORRINOLARINGOLOGIA	OTORRINOLARINGOLOGIA	SEXTA-FEIRA	PAULO VIANA	30	CENTRO	0
20	DR. RODRIGO A. LOURENÇO CIRURGIÃO DENTISTA	ODONTOLOGIA	SEXTA-FEIRA	PAULO VIANA	30	CENTRO	0
21	DRª LUCIANA QUEIROS - NEUROLOGIA	NEUROLOGIA	SEXTA-FEIRA	PAULO VIANA	30	CENTRO	0
22	DRª VIVIANE - DENTISTA	ODONTOLOGIA	SEXTA-FEIRA	JOAO VIANA	5	CENTRO	0
23	AMIGA ODONTOLOGIA	ODONTOLOGIA	SEXTA-FEIRA	WASHINGTON VIANA	30	CENTRO	0
24	DRª DANIELLE VIANA IMPLANTADORA	ODONTOLOGIA	SEXTA-FEIRA	LUIZA VIANA	401	CENTRO	0
25	DRª RITA DE CÁSSIA GOMES - ENDODONTISTA	ODONTOLOGIA	SEXTA-FEIRA	ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU	292	CENTRO	0
26	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - DR. JOSÉ REINALDO	ODONTOLOGIA	SEXTA-FEIRA	RUA BANGU	988	LIBERDADE	2,6
27	INTEGRA - ODONTOLOGIA E SAÚDE	ODONTOLOGIA	SEXTA-FEIRA	RUA BANGU	881	LIBERDADE	0
28	VIDA ATIVA - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO	MANIPULAÇÃO	SEXTA-FEIRA	RUA BANGU	920	LIBERDADE	0
29	D L E DE SOUZA DROGARIA DE RIO DAS OSTRAS LTDA-ME (DROGARIA MAX)	ESTÉTICA	SEXTA-FEIRA	RUA BANGU	252, SL 01	LIBERDADE	0
30	SORRIDENTE - CLINICA ODONTOLÓGICA - DRª KARINA ABUDE ARAÚJO	ODONTOLOGIA	SEXTA-FEIRA	RUA BANGU	252 SL 02	LIBERDADE	0
31	A. SOARES FERRAZ FARMACIA ME	FARMÁCIA	SEXTA-FEIRA	RUA BANGU	Nº 1448	LIBERDADE	2,7
32	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DR LEONARDO MARINS	ODONTOLOGIA	SEXTA-FEIRA	RUA BANGU	1638	LIBERDADE	0
33	SÃO LUCAS BIOMEDICINA DIAGNÓSTICA (LABORATÓRIO DE BIOMEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - ME)	SAÚDE PÚBLICA	SEGUNDA À SÁBADO	LAÉRCIO LUCIO DE CARVALHO	1075	PARQUE ZABULÃO	0
34	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO	HOSPITAL	SEGUNDA A	NILDO LUSTOSA	S/N	PARQUE	0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretaria Municipal de Administração Pública
Alameda 1094-60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zoror
Secretaria Municipal de Administração Pública
Alameda 1094-60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

	DAS OSTRAS	MUNICIPAL	SABADO			ZABULÃO	
35	POSTO DE SAÚDE NOVA CIDADE	POSTO DE SAÚDE	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA	INAJARA	S/N	NOVA CIDADE	1,5
36	DR. FREDERICO DE LIMA TURL	ODONTOLOGIA	SEXTA-FEIRA	AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA	823	COSTAZUL	5,8
37	ALPHA CLÍNICA (FABIO CUNHA FERRAZ)	OFTALMOLOGIA	SEXTA-FEIRA	AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA	699 DQ A8 L 014	COSTAZUL	0
38	VETCLINIQUE CLÍNICA VETERINÁRIA	VETERINÁRIA	SEXTA-FEIRA	AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA	389	COSTAZUL	0
39	NEW SMILE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA (SAMPAIO BERNADO ODONTOLOGIA LTDA - ME)	ODONTOLOGIA	SEXTA-FEIRA	AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA	277 OD A4 LJ 024	COSTAZUL	0
40	CARVALHO DE ARAUJO DROGARIA LTDA-ME (DROGARIA MAX)	TATUAGEM	SEXTA-FEIRA	AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA	417	COSTAZUL	0,4
41	DENTEBELO	ODONTOLOGIA	SEXTA-FEIRA	DAS CAMELIAS	104	ÂNCORA	2,6
42	DROGARIA ÂNCORA (N.F CAMILO)	FARMÁCIA	SEXTA-FEIRA	AV. DAS FLORES	359, LOJA 01, Q:009	ÂNCORA	1,5
43	DROGARIA MAX	FARMÁCIA	SEXTA-FEIRA	RUA DAS CASUARINAS	154, LOJA 02	ÂNCORA	0,6
44	CLIDENT	ODONTOLOGIA	TERÇA E QUINTA-FEIRA	DAS ROSAS	69	ÂNCORA	0,6
45	COSTAZUL LAVANDERIA (LEAO MOTA CONFECÇÃO LTDA)	ODONTOLOGIA	TERÇA E QUINTA-FEIRA	DAS CASUARINAS	156	ÂNCORA	0,9
Subtotal (Km)							26,2

Nº	ESTABELECIMENTO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	DIAS DA COLETA	RUA	NÚMERO	BAIRRO	KM PERCORRIDO
1	PRONTO SOCORRO DE RIO DAS OSTRAS	SAÚDE PÚBLICA	SEGUNDA A SÁBADO	LAERCIO LUCIO DE CARVALHO	1075	PARQUE ZABULÃO	5,2
2	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	HOSPITAL MUNICIPAL	SEGUNDA A SÁBADO	NILDO LUSTOSA	S/N	PARQUE ZABULÃO	0,4
3	NOVA QUALITY LAVANDERIA	LAVANDERIA	TERÇA, QUINTA E SÁBADO	AVENIDA ZEN	LT.22,23 QD.C	ZEN	17,9
Subtotal (Km)							23,5

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

DESCRIÇÃO DAS ROTAS DIURNAS DE SEGUNDA, QUARTA E SEXTA

Rota 102

- **INICIO (1ª Viagem):** Rua Conceição de Macabu – Rua Macaé - Rua Bom Jardim – Rua Cordeiro – Avenida Cidade de Campos – Rua Cantagalo – Rua Itaocara – **FIM**
- **RETOMADA DE ROTA (2ª Viagem):** Rua Duque de Caxias – Rua Jair Cabral da Silva – Rua Roberto Miranda – Rua Jaime da Silva – Rua Acerbal Pinto Malheiros – Rua Cambuci – Rua Joaquim José da Caridade – Rua Bom Jardim – Rua Duque de Caxias – Rua Miracema – Avenida Jane Maria – Rua Santo Antonio de Pádua – Rua Cambuci – Rua São Fidélis – Rua Bom Jesus de Itabapoana – Rua Pompeu Correa da Gama – Rua Duque de Caxias – Rua Itaperuna – Rua Conceição de Macabu – Rua Nova Friburgo. **FIM**

Rota 104

- **INICIO (1ª Viagem):** Rua Bom Jardim – Rua Acerbal Pinto Malheiros - Rua das Camélias – Rua das Camélinhas – Rua dos Cravos – Rua dos Crisântemos – Rua Joaquim José da Caridade – Rua Aristóteles da Cunha – Rua São Miguel – Rua Luis Fernando de Moraes Vidal – Rua Rio Claro – Rua Mariana da Paz – Rua Nova Iguaçu – Rua Niterói – Rua Petrópolis (SEMAP) – Rua Niterói – Rua Teresópolis – Rua Cachoeira de Macacu – Rua Macaé – **FIM**
- **RETOMADA DE ROTA (2ª Viagem):** Rua Resende – Rua Barra Mansa – Rua Barra do Pirai – Rua Valença – Travessa Valença – Avenida Jane Maria – Rua Paraíba do Sul – Rua Vassouras – Rua Petrópolis – Rua Nova Friburgo – **FIM**

Rota 106

- **INICIO (1ª Viagem):** Rua Macaé – Rua Niterói – Rua Nova Iguaçu – Rua José Lousete – Rua Campo de Espada – Campo de Anchova – Rua Campo de Bicudo – Rua Campo de Espada – Rua Campo de Roncador – Rua Campo de Albacora – Avenida Sabino dos Santos (Prefeitura) – Rua Campo de Garoupa – Rua Campo de Badejo – Rua Campo de Garoupa – Rua Campo de Pampo – Rua Campo de Pargo – Rua Campo de Corvina – Rua Campo de Marlin – Estrada do Contorno – **FIM**
- **RETOMADA DE ROTA (2ª Viagem):** Estrada do Contorno – Rua Irmã Faustina – Rua Nossa Senhora de Lourdes – Rua Irmã Dulce da Bahia – Rua São Rafael – Rua Madre Tereza de Calcutá – Rua Padre Cicero – Rua Santa Helena – Rua São Miguel – Rua Madre Paulina – Rua Frei Damião – Rua Irmã Dulce da Bahia – Travessa Irmã Dulce da Bahia – Rua Madre Paulino – Rua Frei Daminhão – Rua Irmã Faustina – Rua Frei Galvão Rua Madre Paulino – Rua Menino Jesus de Praga – Rua Frei Galvão – Rua Menino Jesus de Praga – Rua Irmã Faustina – Rua Santo Inácio – Rua Santa Cecília – Rua São Judas Tadeu – Avenida Nossa Senhora da Conceição – Estrada da Califórnia – **FIM**

Rota 108

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RUA DO CAMPO DE ALBACORA, 75
LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ
CEP: 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RUA DO CAMPO DE ALBACORA, 75
LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ
CEP: 28895-664



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

- **INICIO (1ª Viagem):** Rua Cambuci – Rua Joaquim Jose da Caridade – Rua Bom Jardim – Rua Aristóteles da Cunha – Rua Azaléia – Rua Avenças – Rua Anturios – Rua Amor Perfeito – Rua Acácia – Condomínio Porto Seguro – Rua Aristóteles da Cunha – Rua Waldemar de Lima Pimentel (Chácara Mariléa) – **FIM**
- **INICIO (1ª Viagem):** Rua das Camélias – Rua das Papoulas – Rua Rainha da Noite – Travessa das Papoulas – Rua Coroa de Cristo – Travessa dos Pinhares – Rua Lírio da Paz – Travessa dos Pinhares II – Travessa Primavera – Rua Cinerária – **FIM**
- **RETOMADA DE ROTA (2ª Viagem):** Rua Chuva de Prata – Rua das Papoulas – Avenida Flor do Campo – Avenida Beira Canal – Rua Carangola – Travessa Carangola – Rua Pingo de Ouro – Avenida Beira Canal – Rua Novo Horizonte – Portelinha – Rua das Gaivotas – Travessa das Gaivotas – Projetada C – Rua Dona Filomena – Rua Pingo de Ouro – Travessa Pingo de Ouro – Rua Carangola – Rua Gerbeira – Rua das Petúnias – Rua 61 – Rua das Petúnias – Rua 59 – Avenida Beira Canal – Rua Vanilha – Rua Prefeito Claudio Ribeiro – Rua Nair Ivete dos Reis – Rua Peperônia – Rua D – Rua das Neves M. Costa – Rua Joel M. Oliveira – Rua Ilanir Araujo – Rua Prefeito Claudio Ribeiro – Rua 57 – Rua Peperônia – Estrada da Califórnia – **FIM**

Rota 110

- **INICIO (1ª Viagem):** Rua dos Lírios – Travessa Flor de Lis – Avenida das Flores – Rua dos Cravos – Rua das Casuarinas – Rua dos Ipês – Rua das Margaridas – Rua dos Ibisco – Rua dos Girassóis – Rua das Acácias – Travessa São Paulo – Rua das Begônias – Rua das Casuarinas – Rua das Acácias – Avenida das Flores – Travessa Espirito Santos – Rua das Bromélias – Cemitério – Avenida das Dális – Avenida das Flores – Rua dos beijos – Rua das Tulipas – Rua das Orquídeas – Rua das Ortências – Rua dos Trevos – Rua dos Crisântemos – Travessa dos Beijos – **FIM**
- **RETOMADA DE ROTA (2ª Viagem):** Rua das Acácias – Rua dos Cravos – Rua das Rosas – Travessa das Rosas – Rua das Papoulas – Rua das Violetas – Rua das Azaléias – Travessa das Azaléias – Travessa dos Cravos – Rua dos Jasmins – Rua das Camélias – **FIM**

Rota 112 (Início 06:00 hrs)

- **INICIO (1ª Viagem):** Rodovia Amaral Peixoto (A partir Bar do Russo) – Rua Amazonas (Até Teatro) – Rodovia Amaral Peixoto (Até Trevo) – Rodovia Amaral Peixoto – Rua Jandira Moraes Pimentel – Rua Bento Costa – Rua Izarina L. Cabral – Avenida Castelo Branco – Boca da Barra – Rua Teresópolis – Rua Jandira Moraes Pimentel – Rua Bento Costa – Avenida Cristovão Barcelos – Rodovia Amaral Peixoto – Rua Paulo Rodrigues – Rua Rego Barros – Alameda Casemiro de Abreu – Rua Jorge Ulrik – Avenida Governador Robeto da Silveira – Avenida Costa Azul – Praça da Baleia – Rua Nei Cardoso – Rua Jeferson Goes – Avenida Almirante Heleno Nunes – Avenida Governador Roberto da Silveira – **FIM**

- **INICIO (1ª Viagem – 08:00 hrs):** Avenida das Flores (A partir Rua das Dális) – Estrada

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zetter
Secretaria de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni S. Zetter
Secretaria de Administração Pública
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Municipal – Rua das Casuarinas – Rua das Cravinas – Rua dos Cedros – Rua Anel de Noiva – Rua das Amaríles – Travessa das Flores – Rua Manacás – FIM

- **RETOMADA DE ROTA (2ª Viagem):** Rua das Camélias (A partir Rua das Dálías) – Rua Sete Léguas – Rua da Quaresma – Fazenda Parque Municipal – Estrada Municipal – Rua das Flores – Travessa 1 – Rua Bouganville – Rua Show de Estrela – Rua da Quaresma – Travessa Santo Antônio – Rua Belemiller – Rua Calaxuer – Rua das Trombetas – Rua Flor de Iris – Rua Bouganville – Rua dos Copos de Leite – Rua das Lágrimas de Cristo – Rua 37 A – Rua das Camélias – Rua Dama da Noite – Rua Vitória Régia – Rua Lisiantos – Rua Bouganville (Até Caixa D'água) – Residencial Âncora 2 – Rua dos Cedros (Até Camélias) – FIM

Rota 114

- **INÍCIO (1ª Viagem):** Avenida do Petróleo e Gás – Rancho Sagitário – Avenida do Petróleo e Gás – Rua das Bromélias – Avenida do Petróleo e Gás – Estrada Califórnia – Rancho da Pedra – Estrada da Califórnia (Até Fazenda Califórnia) – Toca do Coelho – Avenida do Petróleo e Gás – Estrada do Casarão – Fazenda São Leandro – Avenida do Petróleo – Praça Cantagalo – Estrada Rocha Leão (Até Ginásio) – FIM
- **RETOMADA DE ROTA (2ª Viagem):** Estrada da Macuca – Rua Waldenir Henriger – Rua Henrique Sarzedas – Rua Isolino Almeida – Rua Prefeito Claudio Ribeiro – Travessa Renato Sazerdas Linhares – Rua Henrique Sazerdas – Travessa Pedro Crispin de Andrade – Beco Henrique Sazerdas – Rua Daniel Ferreira Lopes – Rua Isolino de Almeida – Rua José Chaves – Beco Rosário P. Gomes – Rua Antônio Moura – Beco João Motta – Rua João Motta – Rua Waldenir Henriger – Sub Estação (CERJ) – Rua João Hernandez – Furnas – REBIO (Reserva) – FIM

DESCRIÇÃO DAS ROTAS DIURNAS DE TERÇA, QUINTA E SÁBADO

Rota 101

- **INÍCIO (1ª Viagem):** Rua Santa Catarina (Até a ponte) – Rua Alagoas – Rua Sergipe – Rua Santa Catarina (depois da ponte, até a rua Pernambuco) – Rua Sergipe – Rua Bahia – Casinha popular – Rua Pernambuco – Rua Capitão Fonseca – Rua Barros da Mota – Rua Prefeito Jardim – Rua Capitão Silveira – Rua Aquilino Borges – Rua José Davi (até a ponte) – FIM
- **RETOMADA DE ROTA (2ª Viagem):** Rua Aquilino Borges – Rua Capitão Silveira – Rua Prefeito Jardim – Rua Franklin dos Santos – Rua Pará – Rua Serafim Bastos – Av. Pacífico Jardim – Rua Barros da Mota – Rua Capitão Fonseca – Travessa Ailton Sena – Rua Belém – Rua Santarém – Travessa Luís Ribeiro – Travessa Tapajós – Travessa Belém – Travessa 2 – Travessa 3 – Rua Belém – Rua Goiás – Rua Pacífico Jardim – Rua Serafim Bastos – Travessa São Jorge – Travessa São Pedro – Rua Capitão Fonseca – Orla do Abricó (da rua Amapá até o trevo). – FIM

Rota 103

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL - CEP: 28895-664

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL - CEP: 28895-664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

- **INÍCIO (1ª Viagem):** Rua Santa Catarina (A partir da rua Pernambuco) – Estrada Velha Rio dourado – Rua Rio Grande Do Sul – Rua Sergipe – Rua Alagoas – Rua paraíba – Rua capitão Fonseca – Rua Piauí – Rua barros da mota – Rua pacifico jardim – Rua serafim Bastos – Rua Franklin dos Santos – Av. Prefeito Jardim – Rua capitão Silveira – Rua aquilino Borges – Rua Jose Davi – Rua A – Rua B – Rua C – Rua E – Rua F – Rua Santa Amaro – Travessa Santa Amaro – Estrada Velha Rio Dourado (Até o cemitério) – Rua Domingos Francisco Farias mota – Beco 1 – Beco 2 – Rua Gervasio Moreira marques – travessa 1 – travessa 2 – travessa 3 – travessa 4 – travessa 5 – Rua 10 - **FIM**
- **RETOMADA DE ROTA:** Condomínio Jardim Patrícia – Estrada velha Rio dourado – Condomínio maria torre – Rua José Carlos torre – Rua 36 – Rua 38 – Rua 37 – Rua 46 – Rua 44 – Rua 47 – Rua 43 – Rua 42 – Rua 41 – Rua 39 – Rua 32 – Rua 28 – Rua 27 – Rua 29 – Rua 30 – Rua 33 – Rua 31 – Rua 27 – Rua 26 – Rua 24 – Rua 25 – Rua 20 – Rua 22 – Rua 23 – Rua 21 – Rua 23 – Rua 22 – Rua 20 – Rua 12 – Rua 13 – Rua 10 – Av. Serramar – posto fazenda. - **FIM**

Rota 105

- **INÍCIO (1ª Viagem):** Rua José de Alencar – Rua topázio – rua granada – rua rubi – rua safira – rua ametista – rua turquesa – rua brilhante – rua das flores – rua lua cheia (condomínio vila real) – estrada das palmeiras – rua dos moqueiros – rua das flores – rua moqueiros – rua Elis Regina – rua aguia de Souza chaves – rua tom Jobim – rua Adaiu Alves dos santos – rua Olivia Macedo da silva – rua C – Rua Vinicius de Moraes – estrada das palmeiras – rua jornalista bairros barreiros – rua Abel Siqueira – travessa maria R. t. da silva – rua Vinicius de Moraes – rua bomgavile – rua rio das ostras – rua das acácias – rua Vinicius de Moraes - rua ever P. da silva – rua Selma dos santos – **FIM**
- **RETOMADA DE ROTA:** Abel Siqueira – rua José Rangel – rua gomes rodrigues – rua Vinicius de Moraes – rua caldeira Marins – rua crisânto da conceição – rua rui Barbosa – rua caldeira Marins – rua Miranda – rua Carlos A. dos Santos – rua pele – Rua Antônio sabino – Rua Carlos A. dos santos – Rua tom Jobim – Av. Rio branco – Travessa rio branco – rua machado da silva – rua vila lobos – rua Paulo R. Santos – rua Carlos machado – rua eberte de Souza – lima Barreto – rua coral – rua Graciliano ramos – Rua Abel Siqueira – Rua Jornalista Barrios barreiros - rua pastor Ismael – av. Rio branco – rua luis ribeiro da cruz – rua Carlos magno – rua Edina Miranda – travessa Edina Miranda – rua pastor Ismael nogueira da silva – rua caldas de Azevedo – rua cora coralina – rua jornalista bairros barreiros – travessa jornalista bairro barreiros – rua correia de Souza – rua Betel – rua Antunes – rua servilho de oliveira – jornalista Jaime barreiros - rua Abel Siqueira. - **FIM**

Rota 107

- **INÍCIO (1ª Viagem):** Av. Rio grande do Sul – Estrada velha rio dourado - Rua Rio grande

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL - CEP: 28895-664 - WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL - CEP: 28895-664 - WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

do Norte – Rua maranhão – av. amazonas – rua minas gerais – beira do canal (até ponte)
– rio grande do Sul – rua maranhão – av. amazonas – rua minas gerais – FIM

- **RETOMADA DE ROTA:** Rua espirito santo – rua Paraná – rua para – rua Goiás – rua ceara – rua espirito santo – av. mato grosso – rua rio de janeiro – rua são Paulo – rua são João – rua santo expedito – rua Dinorá Mendoza – rua da cruz – rua Hídeia – Rua venina – rua 15 de novembro – estrada velha rio dourado (até a ponte) – praia do abricó (da patrulha até a rua Amapá) - FIM

Rota 109

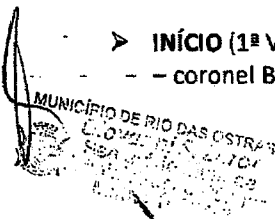
- **INÍCIO (1ª Viagem):** av. brasil (até rua rio grande do Norte) – rio grande do Norte – rua rio de janeiro – rua amazonas – rua são Paulo – rua para – rua são Paulo – rua maranhão – rua são Paulo – rua Piauí – rua ceara – rua minas gerais – rua acre – rua Goiás – av. rio branco – rua mato grosso – rua beira canal – rua Fernando ne Noronha – rua Valdecir B. P. farias – rua Isaias Moreira de oliveira – rua desembargadora Elis H. Figueira – rua 6 (rua do fórum) – rua Elisete Cardoso – rua graid de O. Santiago – rua Vinicius de Moraes – FIM
- **RETOMADA DE ROTA:** João B. cordeiro – rua renascer da terceira idade – rua Geraldo C. Moraes – rua Alarico P. de meneses – rua Pixinguinha – rua João B. cordeiro – rua Raul seixas – travessa maria de Lurdes – rua Airton sena – rua maria da G. M. oliveira – rua ari barroso – rua benedito Bernadinho da conceição – rua João da silva – rua Alfredo dias – rua benedito perdigão – travessa Jair da silva – rua Valdecir B. farias – rua Iracema L. Nader – travessa Iracema L. Nader – rua Valdir A. ribeiro – travessa B. benedito do santos – rua marcela F. Marins – Rua maria S. Ferreira – Palmira ribeiro de Souza – rua maria de Lurdes M. Cordeiro – Alameda desembargador H. figueira – rua José de Alencar (até a ponte) - FIM

Rota 100 – (INÍCIO 06:00 HORAS)

- **INÍCIO (1ª Viagem):** rodovia Amaral Peixoto (a partir da delegacia) – Av. amazonas (até o teatro) – rodovia Amaral Peixoto (até o trevo) – rua Jandira Moraes Pimentel – rua bento costa – rua isarina L. Cabral – Boca da barra – rua Teresópolis – rua Jandira Moraes Pimentel – rua bento costa – Av. Cristóvão Barcelos – Amaral Peixoto – alameda Casimiro de abreu – rua Jorge Urick – Av. governador roberto da Silveira – av. costa azul – praça da baleia – rua Nei Cardoso – Jeferson gos – av. Almirante Eleno nunes – Av. governador roberto da Silveira – Delegacia - FIM

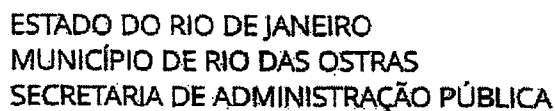
Rota 111 – (INÍCIO 08:00 HORAS)

- **INÍCIO (1ª Viagem):** Alameda campomar (até rua jose davi) – av. jose davi (ate a ponte) – coronel Barcelos – João Goulart – rua Lúcia Martins pereira – rua Louise Chritinne –



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL - CEP: 28895-664 - WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



rua daria Z. arruda – rua mimosa - rua Lupicínio rodrigues – rua Vinicius de Moraes –
rua tom Jobim – rua Dalva de oliveira – rua francisco S. de barros – Rua João
B. cordeiro – rua joao Lopes de Souza – rua Alan Kardec – rua Mário de oliveira santos
– rua Severino B. de farias – rua Manuel garrincha – rua Tim Maia – rua Elis Regina –
rua Noel rosa - Rua fiehberto fontes – FIM

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Clayton S. Zoror
Secretário Geral de
Administração Pública
Maceió, 06/02/2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

- **INICIO (1ª Viagem):** Rua Jequitibar – Rua da Figueira – Rua Ipê – Rua Piabanha – Rua Guaíba – Rua Jandira Moraes Pimentel – Rua Dona Deolinda – Rua Oscar da Fonseca – Rua Iزارina L. Cabral – Avenida Castelo Branco – Rua Teresópolis – Rua São José – Rua da Jaqueira – Rua Oscar da Fonseca – Rua Jandira Moraes Pimentel – Rua Iزارina L. Cabral – Avenida Cristovão Barcelos – Rua Rego Barros – Rua Maria Letícia – Rodovia Amaral Peixoto – Rua Jandira Moraes Pimentel – Rua Bento Costa – Rua Paulo Rodrigues – Rua Rego Barros – Rodovia Amaral Peixoto – Rua Paulo Vianna – Rua Washington Vianna – **FIM**
- **INICIO (2ª Viagem):** Avenida Rotary Club – Rua Gunter Helborn – Rua Nanci – Rua Nério Geovanne – Rua Amaral – Rua Nilda – Rua Tulio de Alencar – Rua Nério Geovanne – Rua Jefferson Goes – Rua Nério Geovanne – Rua Alceu Lucio Gomes – Rua Maria Amália – Rua Ataulfo Alves – Rua Durval Caymmi – Rua Ary Barroso – Rua Dolores Duran – Rua Amaral – Rua Sabiá – Rua Canário – Rua Siriema – Rua Gavião – Rua das Garças – Rua Juriti – Condomínio Bosque Beira Rio – Rua das Andorinhas – Rua João de Barro – Avenida Rotary Club – Rua Bem-te-vi – Rua Colibrí – Rua Jovem Vianna – Rodovia Amaral Peixoto (Até Trevo) – **FIM**

Rota 204

- **INICIO (1ª Viagem):** Rua Luiza Vianna – Avenida Linda – Rua Julieta Vianna – Alameda Casimiro de Abreu – Rua Vicente Vianna – Rua João Vianna – Rua Carlos Vianna – Rua Sebastião Ribeiro de Souza – Travessa Manoel M. dos Santos – Rua Manoel – Rua Euclides da Silva – Rua Diniz José Martins – Rua Salvelino A. do Nascimento – Rua Francisca Pinheiro – Rua Gilberto Coutinho – Rua Otávio Campos – Rua Gilberto Coutinho – Avenida Beira Canal – Rua Ramiro C. dos Santos – Rua Albino Francisco – Rua José A. Queiroz – Rua Professor Nazário Barros – Rua Diniz José Martins – Avenida Beira Canal – **FIM**
- **INICIO (2ª Viagem):** Rua Rodoval dos Santos – Rua Joaquim de Azevedo – Rua Amaro do Nascimento da Silva – Rua Valdize da Silva – Rua Altamiro – Rua José Almeida – Rua Beira Rio – Rua Joaquim de Azevedo – Rua Grivaldo Martins da Conceição – Rua Haroldo R. Elias – Alameda Casimiro de Abreu (Até ponte) – **FIM**

Rota 206

- **INICIO (1ª Viagem):** Avenida Governador Roberto da Silveira – Rua Alexandre Barbosa – Travessa 2 – Travessa 4 – Travessa 6 – Travessa 8 – Rua Nelson Pessegueiro do Amaral – Rua Nova Iguaçu – Rua Vitória – Rua Rio de Janeiro – Rua São Luis – Rua Fortaleza – Rua Guanabara – Avenida Atlântica – Rua São Fidelis – Rua Projetada A – Projetada B – Rua Anápolis – Rua Teresópolis – Avenida Atlântica. – **FIM**
- **INICIO (2ª Viagem):** Rua Jorge Ulrik – Avenida Governador Roberto Silveira – Rua Itamar Ramiro dos Santos – Rua Hernane Coutinho – Rua Nilza – Rua Casimiro de Abreu – Rua Professor Wilson de B. Vieira – Rua Aníta – Rua Carlos Vidal – Rua Carlos Pessegueiro do Amaral – Rua Luiz – Rua Isa – Rua Luiz Carregal – Rua Cesar Coutinho – Rua Hernane

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Coutinho – Travessa Antônio Rolim – Rua Antônio Rolim – Rua Gilberto Carregal – Rua Judite – Rua Antônio Rolim – Avenida Almirante Heleno Nunes – Rua Luís Lengruber – Rua Projetada Zaru – Travessa 8 – Rua Oscar Bernardes Pinto – Rua Beija Flor – Rua Almirante Heleno Nunes – Rua Maria Bela dos Santos – Rua Nei Cardoso – Rua Iolanda – Rua Maria Bela dos Santos – Rua Orlando Machado – Rua Luís Lemgruber – Rua Mario – Rua Irene dos Santos Ferreira – Rua Z. da Câmara – Rua Carlos A. Carvalho – Rua Obed Cardoso – Rua Nei Cardoso – Rua Alexon C. da Silva – Avenida Costa Azul – Rua Maria Bela dos Santos – Rua Mario Freie – Rua Alfredo Pessegueiro do Amaral – Avenida Governador Roberto Silveira. – FIM

Rota 208

- **INICIO (1ª Viagem):** Avenida Rio Bonito – Rua Cachoeira de Macacu – Avenida dos Bandeirantes – Rua Vitória – Rua Rio de Janeiro – Rua São Luiz – Rua Fortaleza – Rua Guanabara – Avenida Atlântica – Avenida dos Bandeirantes – Rua Bom Jesus de Itabapoana – Rua Quatzo – Rua Agata – Rua Safira – Rua Topazio – Rua Ametista – Rua Água Marinha – Avenida Atlântica – Rua Bom Jesus de Itabapoana – Avenida Ouro Verde – Avenida Atlântica – Rua Aracaju – Rua Guanabara – Rua Pérola – Rua Granada – Rua Berilo – Rua Diamante – Rua Rio de Janeiro – Rua do Cristal – Rua Turmalina – Rua Rubi – Rua Coral – Avenida Ouro Verde. – FIM
- **INICIO (2ª Viagem):** Avenida dos Bandeirantes – Rua Marfim – Rua da Prata – Rua do Jade – Rua Opalina – Rua Belém – Avenida Alfredo Roberto Labego – Rua Aracaju – Rua Recife – Rua Maceió – Avenida Brasília – Rua São Luiz – Rua Niterói – Rua São Paulo – Rua Belo Horizonte – Avenida Brasília – Rua Niterói – Rua São Paulo – Rua Belo Horizonte – Rua Porto Alegre. – FIM

Rota 210

- **INICIO (1ª Viagem):** Avenida Netuno – Rua F – Rua E – Rua D – Rua Alaíde J da Conceição – Rua Roberto Petroceli – Rua Amélia F. C. Ribeiro – Avenida Amazonas – Rua Eduardo Pio Duarte Silva – Rua Adolfo Frejat – Rua Diniz Roque de Santana – Rua Jair Norbrega – Rua das Samambaias – Avenida Coqueiros – Avenida das Palmeiras – Rua das Avenidas – Rua das Ortências – Rua das Begônias – Rua das Acácias – Rua das Papoulas – Rua Aurélio Buarque de Holanda – Avenida dos Bandeirantes. – FIM
- **INICIO (2ª Viagem):** Avenida dos Bandeirantes – Rua Barbosa Lima Sobrinho – Rua Chagas Filho – Avenida Euclides da Cunha – Rua Felix Pacheco – Rua Luiz Viana Filho – Rua Dináh – Rua Silveira de Queiroz – Rua Felix Pacheco – Rua José do Patrocínio – Rua José Amado – Rua Humberto de Campos – Rua Guimarães Rosa – Rua Humberto de Campos – Rua Ivan Lins – Avenida Rodrigues de Melo – Avenida Sonia Maria da Rocha

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

– Rua Rego Barros – Rua Américo Borges – Rua Simão Mansur – Avenida Atlântica –
Alameda Principal – Rua José Jorge da Silva – Rua Rego Barros – Rua da Floresta –
Alameda Principal – Avenida Atlântica – Avenida dos Bandeirantes. – FIM

DESCRIÇÃO DAS ROTAS NOTURNAS DE TERÇA, QUINTA E SÁBADO

ROTA 201 (INICIO 06:00 HORAS)

- **INICIO (1ª Viagem):** Rodovia Amaral Peixoto – Rua Piabanha – Avenida Prefeito Claudio Ribeiro – Rua Jandira Moraes Pimentel – Rua Maria Leticia – Rua Rego Barros – Rua Izarina L. Cabral – Avenida Castelo Branco – Rua Teresópolis – Rua Jandira Moraes Pimentel – Avenida Cristovão Barcelos – Alameda Casimiro de Abreu – Alameda Carlos Lacerda – Rua São Mateus – Rua Primavera – Rua Santa Rita – Travessa Primavera – Rua Bahia – Rua Uberaba – Rua Luiza Jacoto – Rua Bangu – Rua Mayer – Rua São Mateus – Rua São Sebastião – Travessa São Sebastião – Rua Santa Maria – Rua Bangu – Rua Toninho de Almeida – Rua Arnulfo Mendes – Rua Santa Catarina – Travessa Bangu – Rua Santa Luzia – Rua Olga – Travessa Olga – Rua Bangu. – FIM
- **INICIO (2ª Viagem):** Rodovia Amaral Peixoto – Alameda Carlos Lacerda – Rua Bangu – Rua Ouro Verde – Rua Santa Rosa – Rua Itaguaí – Rua Maria Lopes – Rua A – Rua B – Rua C – Rua Santa Ana – Rua Antoninho Requena – Rua José Medeiros – Rua Dácio Lafrano – Rua Santo Agostinho – Rua Toninho de Almeida – Rua Santa Lucia – Rua São Jorge – Rua Faizão – Rua Albatroz – Rua Atobá – Rua Peliono – Rua Gaivota – Rua Andorinhas – Rua São Jorge – Rua São Pedro – Beco 1 – Beco 2 – Travessa Lessa – Rua Madureira – Rua Recanto Madureira – Rodovia Amaral Peixoto (Até Trevo). – FIM

ROTA 203

- **INICIO (1ª Viagem):** Rua Henrique Sarzerdas – Travessa João Goulart – Rua Conceição P. Machado – Rua Wilson Lustosa – Rua São Francisco – Rua Bangu – Rua Santa Bárbara – Rua Justino Carlos Vidal – Rua da Assembléia – Travessa Assembléia – Rua K – Rua L – Avenida Amazonas – Rua Denise Coutinho Vidal – Rua Dulcimar C. Junior – Rua Daniel Carlos Vidal – Rua Inajara – João Belo – Rua Rodrigo da Paixão – Rua Bangu – Rua São Sebastião – Travessa São Sebastião – Rua São Gabriel – Rua Deputado José Carlos Lacerda – Rua Aberlado F. Machado Neto – Rua José Trovão Machado – Rua Mario Freire. – FIM
- **INICIO (2ª Viagem):** Rua da Fonte – Rua das Amendoeiras – Rua Francisca A. Chagas – Rua Joaquim Jose da Silva – Rua Francisco Mog. Rodrigues – Rua Antonia Maria da Silva – Rua Benedito Barroso – Rua Francisca A. Chagas – Rua Ludval Rodrigues – Rua da Fonte – Beco V – Travessa da Fonte – Beco 4 – Beco 3 – Beco 2 – Rua Maria Pires – Rua Inajara – Rua Alvino José dos Santos – Avenida Jaci Machado – Rua Jaci Machado – Rua

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Joaquim Vitorino – Travessa Nilo Minguta – Rua Nedio Minguta – Rua T. V. – Beco do Sussego – Travessa Inajara – Rua José G. de Oliveira – Rua Inajara – Rua Anatercia Basto da Silva – Rua Inajara. – FIM

ROTA 205

- **INICIO (1ª Viagem):** Rua Itaperu – Rua Tijuca – Rua Mayer – Rua Laranjeiras – Rua Grajau – Rua São Francisco – Rua Projetada C – Travessa Tijuca – Rua Tijuca – Rua Laranjeiras – Rua Inajara – Travessa Heitor Viana – Rua Antonio S. Moreira – Rua Ipanema – Rua J – Avenida Novo Rio das Ostras – Rua Botafogo – Rua Flamengo – Rua Araruama – Rua Copacabana – Rua Botafogo – Rua Flamengo – Rua Verônica Martins – Rua Aurélia N. Jorge – Rua Mayer – Rua Elba de Padua Lima – Rua Pirai – Rua Paraguai – Rua São Francisco – Travessas do Advogados – Rua Leni Pereira Melo – Avenida Amazonas. – FIM
- **INICIO (2ª Viagem):** Rua B – Rua Lourival Neves – Rua Lins – Rua Gertrudes Sabino dos Santos – Rua Leme – Rua Amazonas – Rodovia Amaral Peixoto – Rua Paranaíba – Rua Ivair – Rua Eco I. G. de Barros – Rua Leblon – Rua Ivair – Rua Paraíba – Rua Guaporé – Rua Ana Guia – Rua Tocantins – Rua Iguazu – Rua Elba de Padua Lima – Rua Leni Pereira Melo – Rua Paranaíba – Rua Cabo Frio – Rua do Grupo – Rua São João – Rua José Pereira Câmara – Rua Cantagalo. – FIM

ROTA 207

- **INICIO (1ª Viagem):** Rua Ari Gomes – Rua Duque de Caxias – Rua dos Sabiás – Rua dos Tucanos – Rua Uruguai – Horti-fruti – Rua Guanabara – Rua Rio Grande do Sul – Rua Paraíba – Rua Paraná – Rua Pernambuco – Rua Santa Catarina – Rua Rio Grande do Norte – Avenida Brasil – Rua São Paulo – Rua Pernambuco – Rua Rio de Janeiro – Rua São Paulo – Rua Pernambuco – Rua Espírito Santo – Rua Bahia. – FIM
- **INICIO (2ª Viagem):** Rua Ari Gomes de Marins – Rua Nico Amédio José Marinho – Rua Manoel Marins – Rua Alice Marinho – Rua Samuel Paes Leme – Rua Angelina – Rua Dilma Madeira dos Santos – Rua José Pereira Câmara – Rua Cantagalo – Rua Duque de Caxias – Rua Domingos S. Correia – Rua das Flores – Rua Bento Costa – Rua Papagaio – Rua Tucano – Rua Dilma Madeira dos Santos – Rua Gerturdes Sabino dos Santos – Rua Jorn. Paulo Francis – Rua Professor Darci Ribeiro – Rua Educador Paulo Freire – Rua Antonio Calado – Rua Gualberto Davi Pereira – Rua Padre José Dilson Correia – Rua Elias Pires Garcia – Rua Oscar Fonseca – Travessa Oscar Fonseca 3 – Travessa Oscar Fonseca 2 – Travessa Oscar Fonseca 1 – Rua Oscar Fonseca. – FIM

ROTA 209

- **INICIO (1ª Viagem):** Eixo Viário – Rua Antônio Apicelo – Rua Noeli de Oliveira – Rua Clotilde Adelaide – Avenida Francisco Rodrigues – Rua Ilda Silveira Rodrigues – Rua Sebastião de Oliveira – Avenida Francisco Rodrigues – Rua Sebastião de Oliveira – Rua Narcisa Machado – Rua Antonio Apicelo – Rua Edith de Castro Leite – Rua Lima Passos

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCESSO Nº 5656/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL - CEP: 28895-664 - WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCESSO Nº 5656/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL - CEP: 28895-664 - WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

– Rua Zilda Apicelo – Rua Celma Apicelo – Rua Zilda Apicelo – Travessa Manoel – Rua Luiz Apicelo – Rua Caetano Apicelo – Rua Santa Clara – Rua Maria dos Santos – Rua João Miranda – Rua Pedro dos Santos – Rua Projetada (Valão) – Rua Lima Passos – Rua Antonio Apicelo – Rua Sete de Setembro – Rua Três Maria – Rua Jair Bom Jardim – Rua Santa Mônica – Rua Manoel Pedro Freire – Rua Santa Mônica. – **FIM**

- **INÍCIO (2ª Viagem):** Eixo Viário – Rua Santa Mônica – Rua Três Marias – Rua Antônio Ceroni – Rua Santo Antônio – Rua Sete – Rua das Ostras – Rua Costa Azul – Rua Serramar – Rua Alzerina I – Travessa Edu Fia – Rua Dolores Freitas – Rua Joaquim Marinho – Rua Três Marias – Rua Santana – Rua Sete de Setembro – Rua Santa Mônica – Rua Manoel Pedro Freire – Rua Nilo Bento de Souza – Rua Jorge Ricardo Damata – Rua da Assembleia (Até Praça Skate) – Rua Nilo Bento de Souza – Eixo Viário. – **FIM**

DESCRIÇÃO DAS ROTAS DIURNA E NOTURNA DE DOMINGO

As rotas de domingo não estão descritas nos mapas pois dificultará sua compreensão devido o roteiro se assemelha as outras rotas.

ROTA DE DOMINGO (300)

- **INÍCIO (06:00 hrs)** – Rodovia Amaral Peixoto - Avenida Amazonas – Rodovia Amaral Peixoto – Alameda Des. Elis Hermidyo Figueira (Até o Trevo) – Rodovia Amaral Peixoto – Rua Jandira Moraes Pimentel – Rua Bento Costa Junior – Rua Izarina L. Cabral – Avenida Castelo Branco – Boca da Barra – Rua Teresópolis – Rua Jandira Moraes Pimentel – Rua Bento Costa Junior – Avenida Cristovão Barcelos – Rodovia Amaral Peixoto – Rua Jovem Viana – Rua Jandira Moraes Pimentel – Rua Bento Costa Junior – Rua Raul de Oliveira Rodrigues – Rua Rego Barros – Rodovia Amaral Peixoto – Alameda Casemiro de Abreu – Rodovia Amaral Peixoto – Rua Jorge Ulrick – Avenida Governador Roberto da Silveira – Avenida Costa Azul – Rua Nei Cardoso – Rua Iolanda – Rua Jefferson Goes – Avenida Almirante Heleno Nunes – Avenida Governador Roberto da Silveira – Avenida dos Bandeirantes – Estrada da Califórnia – Avenida Alcebiades Sabino dos Santos – Avenida Jane Maria Marins Figueira – Rua Pompeu Correa da Gama – Rua Macaé – Rua Niterói – **FIM**

ROTA DE DOMINGO (301)

- **INÍCIO (18:00 hrs)** – Rodovia Amaral Peixoto – Rua Bangu – Hospital Municipal – Pronto Socorro – Rua Laércio Lúcio de Carvalho – Rodovia Amaral Peixoto – Alameda Des. Elis Hermidyo Figueira (Até o Trevo) – Rodovia Amaral Peixoto – Rua Jandira Moraes

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

Pimentel – Rua Bento Costa Junior – Rua Izarina L. Cabral – Avenida Castelo Branco – Boca da Barra – Rua Teresópolis – Rua Jandira Moraes Pimentel – Rua Bento Costa Junior – Avenida Cristovão Barcelos – Rodovia Amaral Peixoto – Alameda Casemiro de Abreu – Rodovia Amaral Peixoto – Rua Jorge Ulrick – Avenida Governador Roberto da Silveira – Avenida Costa Azul – Rua Nei Cardoso – Rua Iolanda – Rua Jefferson Goes – Avenida Almirante Heleno Nunes – Avenida Governador Roberto da Silveira – Avenida dos Bandeirantes – Rua das Casuarinas – Avenida Nossa Senhora da Conceição – Avenida Alcebíades Sabino dos Santos – Avenida Jane Maria Martins Figueira – Rodovia Amaral Peixoto – Rua Santa Catarina - FIM

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Nº 5656/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

COMPOSIÇÃO MÉDIA DA DISTÂNCIA AO ATERRO SANITÁRIO	
Informações Google Maps	
Medida estimada com arraste do cursor	
29/03/2017	
Destino: Aterro sanitário de Rio das Ostras	
DISTÂNCIAS MÉDIAS DAS ROTAS X ATERRO SANITÁRIO	
ORIGEM	DISTÂNCIA (Km)
Av. Amazonas (Centro) com Amaral Peixoto	14
Av. Roberto Silveira (Costazul) com Amaral Peixoto	18
R. das Acácias (Âncora) com Amaral Peixoto	17
R. Chuva de Prata - final (Âncora)	18
R. dos Bougainvilles - final	18
R. Albano Branco (Mar do Norte) com Amaral Peixoto	23
Patrulha rodoviária (limite com Barra de São João)	14
Palmital	11
R. da Fonte (Nova Cidade)	14
R. Aristóteles da Cunha (Mariléa Chácara)	17
Alameda Principal com Amaral Peixoto	18
Av. Rodrigues de Melo - final	19
Praça da Baleia (Costazul)	17
Praia da Joana	17
R. José Davi - final	11
MÉDIA	16,4
MÉDIA (ida e volta)	32,8

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

ANEXO 16

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE
CONSÓRCIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ E _____.

_____(QUALIFICAR), neste ato representada por seu sócio _____, e
_____(QUALIFICAR), neste ato representada por seu sócio _____, estas
também, quando individualmente, designadas PARTE e, quando em conjunto designadas PARTES.

Considerando que as PARTES acima identificadas desejam participar, através de CONSÓRCIO, da
_____(modalidade de licitação) Nº _____, do Município de Rio das Ostras, cujo
objeto é a _____.

Resolvem, por mútuo acordo, em cumprimento ao estabelecido no edital de licitação acima identificado,
firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que se regerá
pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As PARTES assumem o compromisso de constituir CONSÓRCIO para execução do(a)
_____(serviços e/ou obra).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA:

A LIDERANÇA do CONSÓRCIO que será constituído pelas partes caberá à Empresa
_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO:

As PARTES participarão nos encargos, ônus, direitos e bônus relativos ao CONSÓRCIO a ser oportunamente
constituído na proporção de xx% (xxxxxx por cento) para (empresa) e xx% (xxxxxx por cento) para
_____(empresa)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO:

O CONSÓRCIO a ser constituído terá a duração prevista, no mínimo, até a conclusão da execução do objeto
referido na Cláusula Primeira deste termo, bem como com a aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO:

As PARTES se comprometem a não alterar a constituição do CONSÓRCIO sem a prévia anuência do
Município de Rio das Ostras.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSTITUIÇÃO E REGISTRO DO CONSÓRCIO:

As PARTES se comprometem na hipótese de sagrarem-se vencedoras da licitação, a promover a
constituição e registro do CONSÓRCIO antes da celebração do contrato a ser firmado com o Município
de Rio das Ostras.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albarora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Secretaria de Administração Pública

Assessoria Jurídica

Assessoria de Planejamento e Gestão

Assessoria de Comunicação Social

Assessoria de Controle Interno

Assessoria de Gestão de Recursos Humanos

Assessoria de Gestão de TI

Assessoria de Gestão de Meio Ambiente

Assessoria de Gestão de Obras e Serviços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5656/2017

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As PARTES se comprometem a não constituir, para fins do CONSÓRCIO, em pessoa jurídica, bem como o CONSÓRCIO não dotará denominação própria, diferente das PARTES.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

As PARTES são solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, tanto na fase do procedimento licitatório quanto na eventual execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Compromisso é firmado pelas PARTES em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as PARTES firmam o presente termo de compromisso, em X(XXX) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

Em, ____ de ____ de 2018.

Empresa 1

Empresa 2

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: _

OBSERVAÇÃO:

- O presente termo pode ser reproduzido em papel timbrado, em quantas vias forem necessárias, desde que mantenha todas as informações constantes deste modelo;
- O presente termo deverá ser assinado pelos representantes legais das empresas com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- Caso o presente termo seja firmado por mandatários, deverão ser entregues juntamente com o mesmo, documentos que comprovem tais poderes.
- O presente Termo, uma via original, deverá ser entregue juntamente com os documentos de credenciamento;

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br